



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Diário da Sessão

VII Legislatura
I Sessão Legislativa

Número: 26
Horta, Terça-Feira, 25 de Setembro de 2001

Presidente: *Deputado Fernando Menezes*

Secretários: *Deputados António Loura e Raúl Rego*

Sumário

(Os trabalhos tiveram início pelas 15 horas e 15 minutos)

No **Período de Antes da Ordem do Dia**, procedeu-se à leitura do expediente.

Posteriormente, foram apresentados dois votos, sendo o primeiro, um **Voto de Pesar**, subscrito por todas as bancadas com assento parlamentar, “**pelas vítimas dos atentados do dia 11 de Setembro, manifestando esse sentimento, quer ao Governo dos Estados Unidos da América, quer aos familiares e amigos dos milhares de mortos que os mesmos provocaram**”.

A apresentação do respectivo voto foi feita pelo Presidente da Assembleia Legislativa Regional, tendo merecido o mesmo a aprovação unânime da Câmara, à qual se seguiu um minuto de silêncio.

O segundo voto, **Voto de Congratulação** “**pelo facto das patinadoras açorianas Célia Gonçalves e Nicole Silva terem conquistado uma medalha de prata e duas medalhas de bronze nos Campeonatos da Europa de Corridas em Patins de 2001**”, também foi aprovado por unanimidade.

Usaram da palavra os Srs. Deputados Lizuarte Machado (*PS*), a quem coube a apresentação do mesmo, Duarte Freitas (*PSD*), Hernâni Jorge (*PS*) e José Decq Mota (*PCP*).

Em seguida, e nos termos do artigo 95º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional, proferiu uma declaração política o Deputado Dionísio Sousa (*PS*).

Sobre a mesma intervieram os Srs. Deputados José Manuel Bolieiro (*PSD*), José Decq Mota (*PCP*) e o Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência (*Francisco Coelho*).

Finalmente, passou-se ao período destinado às intervenções de interesse político relevante para a Região. Usaram da palavra, a diverso título, os Srs. Deputados Joaquim Machado (*PSD*), Manuel Azevedo (*PSD*), José Decq Mota (*PCP*), Lizuarte Machado (*PS*), Renato Leal (*PS*), bem como o Sr. Secretário Regional do Ambiente (*Helder Silva*).

O Período da Ordem do Dia iniciou-se com a **apresentação dos relatórios ao abrigo do artigo 125º do Regimento da ALRA.**

Assim, e pela Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, usou da palavra o Sr. Deputado José Nascimento Ávila (*PS*), pela Comissão de Política Geral, o Sr. Deputado Clélio Meneses (*PSD*), pela Comissão de Assuntos Sociais, o Sr. Deputado José Rego (*PS*) e pela Comissão de Economia, a Sra. Deputada Andreia Cardoso (*PS*).

Posteriormente, e pelo relator da Comissão Eventual “Uma nova Assembleia para o novo século”, Deputado Joaquim Machado (*PSD*), foi apresentado o relatório dos trabalhos desenvolvidos no decorrer do mês de Setembro.

Finalmente, iniciou-se o debate da **Proposta de Decreto Legislativo Regional — “Adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei nº 50/98, de 11 de Março, relativo à definição das regras e princípios que regem a formação profissional na Administração Pública”.**

Usaram da palavra os Srs. Deputados José Manuel Bolieiro (*PSD*), Herberto Rosa (*PS*), José Decq Mota (*PCP*) e ainda o Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência (*Francisco Coelho*), para efectuar a apresentação da referida proposta.

O debate foi suspenso a pedido de um intervalo regimental pelo Grupo Parlamentar do PCP, ficando agendado para o dia seguinte.

(Os trabalhos terminaram às 19 horas e 40 minutos)

Presidente: Srs. Deputados, boa tarde.

Vamos dar início aos nossos trabalhos com a chamada dos Srs. Deputados.

(Eram 15 horas e 15 minutos)

Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados:

Partido Socialista (PS)

Andreia Martins Cardoso da Costa

António das Neves Lopes **Gomes**

António José Tavares de **Loura**

Cláudia Alexandra Coelho **Cardoso** Meneses da Costa

Dionísio Mendes de **Sousa**

Fernando Manuel Machado **Menezes**

Francisco Cardoso Pereira **Oliveira**

Francisco Couto de **Sousa**

Francisco Sérgio Frade Frota Tavares **Barros**

Gilberta Margarida de Medeiros Pavão Nunes **Rocha**

Hernâni Hélio **Jorge**

João António Ferreira **Ponte**

José António **Cabral** **Vieira**

José Carlos Gomes **San-Bento** de Sousa

José de Sousa **Rego**

José **Humberto** Medeiros **Chaves**

José do **Nascimento** de **Ávila**

Lizuarte Manuel **Machado**

Luís Paulo de Serpa **Alves**
Manuel Avelar da Cunha Santos
Manuel Fernando Soares de Oliveira **Campos**
Manuel Herberto Santos da **Rosa**
Manuel Soares da **Silveira**
Nélia Maria Pacheco **Amaral**
Nuno Alexandre da Costa Cabral **Amaral**
Óscar Manuel Valentim da **Rocha**
Paulo Manuel Ávila **Messias**
Renato Luís Pereira **Leal**

Partido Social Democrata (PSD)

Aires António Fagundes **Reis**
António **Bento** Fraga **Barcelos**
Berta Maria Correia de Almeida de Melo **Cabral**
Clélio Ribeiro Parreira Toste **Meneses**
Duarte Nuno D'Ávila Martins de **Freitas**
João Manuel Bettencourt **Cunha**
Jorge Alberto da **Costa Pereira**
José Francisco Salvador **Fernandes**
José **Joaquim** Ferreira **Machado**
José Manuel Cabral **Bolieiro** Dias
José Manuel Avelar **Nunes**
Luís Henrique de Aguiar Sequeira de **Medeiros**
Manuel da Silva **Azevedo**
Mark Silveira **Marques**
Raúl Aguiar **Rego**
Sérgio Manuel Bettencourt **Ferreira**
Victor do Couto **Cruz**

Partido Comunista Português (PCP)

José Eduardo Bicudo Decq Mota

Paulo António de Freitas Valadão

Presidente: Estão presentes 46 Srs. Deputados.

Declaro aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Vamos dar início à leitura da correspondência entretanto chegada à Mesa.

Secretário (António Loura): Do Gabinete do Ministro da República, um ofício em que dá a conhecer o envio para publicação no Diário da República, do Decreto Legislativo Regional nº 12/2001, “matrícula das embarcações classificadas como património baleeiro”.

Secretário (Raúl Rego): Do Gabinete do Ministro da República, um ofício em que dá a conhecer o envio para publicação no Diário da República, do Decreto Legislativo Regional nº 14/2001, “alteração do Decreto Legislativo Regional nº 28/2000/A, de 10 de Agosto, que aprovou o regime de licenciamento da exploração e registo de máquinas de diversão na Região Autónoma dos Açores”.

Secretário (António Loura): Do Gabinete do Ministro da República, um ofício em que dá a conhecer o envio para publicação no Diário da República, do Decreto Legislativo Regional nº 16/2001 — “Organização e gestão curricular dos ensinos básico e secundário na Região Autónoma dos Açores

Secretário (Raúl Rego): Do Gabinete do Ministro da República, um ofício informando que foi para publicação no Diário da República a rectificação ao Decreto Legislativo Regional nº 16/2001/A, de 17 de Agosto”.

Secretário (António Loura): Do Gabinete do Ministro da República, um ofício a informar que foi enviado para publicação no Diário da República, o Decreto Legislativo Regional relativo a “áreas de navegação de motas de água na Região Autónoma dos Açores.

Secretário (Raúl Rego): Do Gabinete do Ministro da República, um ofício informando que foi para publicação no Diário da República, o Decreto Legislativo Regional relativo a “reserva florestal de recreio da Prainha”.

Secretário (António Loura): Do Instituto Cultural Açoriano de Montreal, carta com o seguinte teor:

“Senhor Presidente,

Nós, Açorianos da diáspora, queremos exprimir as nossas sinceras felicitações a V. Exa., por ocasião do 25º Aniversário dessa Assembleia, que é o orgulho dos açorianos de além-mar.

Com os nosso melhores cumprimentos açoriques.

Deste lado do atlântico.

Montreal, 04 de Setembro de 2001.

O Presidente: Jorge Couto da Silva”.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Inspectores da Administração Regional, remessa de cópia de ofício da Presidência do Governo relativo à Lei de Enquadramento das Inspeções.

Secretário (*António Loura*): Da Secção Regional do Tribunal de Contas, um ofício remetendo cópia do relatório aprovado na Sessão de 27/06/2001, sobre Verdegolf — Campos de Golfe dos Açores S.A..

Secretário (*Raúl Rego*): Da Presidência do Governo, Secretário Regional das Finanças e Plano, envio de um ofício remetendo a listagem do Orçamento da Região Autónoma dos Açores na parte respeitante à Assembleia Legislativa Regional.

Secretário (*António Loura*): Comunicado do Conselho de Ministros de 13 de Setembro de 2001, do qual se destaca a aprovação dos seguintes diplomas:

— Proposta de Lei que autoriza o Governo a legislar sobre o regime jurídico da acção executiva e o Estatuto da Câmara dos Solicitadores.

- a) Decreto-Lei que permite a assessoria aos juizes de direito por assistentes judiciais e estabelece o respectivo regime jurídico.
- b) Decreto-Lei que altera os Decretos-Lei nºs 114/94, de 3 de Maio, e 2/98, de 3 de Janeiro, bem como o Código da Estrada, e revoga os Decretos-Lei nºs 162/2001, de 22 de Maio, e 178-A/2001, de 12 de Junho.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Presidência do Conselho de Ministros, comunicado de 16 de Agosto de 2001, do qual destaco a decisão de após auscultação aos partidos políticos as eleições autárquicas realizam-se no dia 16 de Dezembro e as listas de candidatura aos órgãos autárquicos deverão ser entregues até ao dia 22 de Outubro.

- Da Presidência do Conselho de Ministros, comunicado de 26 de Julho de 2001, em que aprova a Resolução que extingue estruturas temporárias e determina que se proceda à extinção ou fusão de organismos ou unidades orgânicas da Administração Pública.

Secretário (*António Loura*): Da Presidência do Conselho de Ministros, comunicado de 23 de Agosto, informando da aprovação do Decreto-Lei que dá nova redacção ao nº 2 do artigo 31º. do Decreto-Lei nº 133-B/97, de 30 de Maio, que altera o regime jurídico das prestações familiares.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Presidência do Conselho de Ministros, comunicado de 12 de Julho de 2001, do qual se destaca a aprovação dos seguintes diplomas:

- c) Resolução que aprova o Plano Nacional de Acção para a Inclusão.
- d) Decreto-Lei que revoga o Decreto-Lei nº 559/99, de 17 de Dezembro, e o Decreto-Lei nº 42/2000, de 17 de Março, e acolhe na ordem jurídica interna a Decisão da Comissão nº 2001/376/CE, de 18 de Abril, sobre medidas de protecção contra a encefalopatia espongiforme bovina.
- e) Resolução que fixa a quantidade de acções a alienar na 4ª fase do processo de privatização do capital social da Brisa — Auto-Estradas de Portugal S.A..

Secretário (*António Loura*): Da Presidência do Conselho de Ministros, comunicado de 19 de Julho, dando conta da aprovação de vários diplomas, entre os quais se destaca o Decreto-Lei que dispensa de escritura pública a realização de determinados actos relativos a sociedade, confere competência às Câmaras de Comércio e Indústria, bem como aos advogados e solicitadores para efectuarem reconhecimentos e certificar ou fazer e certificar traduções de documentos.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Presidência do Conselho de Ministros, comunicado de 21 de Junho de 2001, do qual se destaca a aprovação do Programa de Reforma da Despesa Pública a desenvolver no período de 2002/2004, e uma proposta de alteração à Lei Orçamental para 2001.

Secretário (*António Loura*): Da Presidência do Conselho de Ministros, comunicado informando da aprovação de vários diplomas destacando-se a Resolução que adopta a estratégia da conservação da natureza e biodiversidade e Resolução que aprova o relatório de previsão anual de oportunidade de trabalho para o final de 2001.

Secretário (Raúl Rego): Da Presidência do Conselho de Ministros, comunicado relativo a reunião extraordinária com vista à apreciação do PIDAC para 2002.

Secretário (António Loura): Da Presidência do Conselho de Ministros, comunicado informando da aprovação de vários diplomas destacando-se o Decreto-Lei que altera o Código do Registo Civil.

Secretário (Raúl Rego): Da Presidência do Conselho de Ministros, comunicado de 2 de Agosto de 2001, em que se destaca a aprovação da Resolução que aprova o Plano Oncológico Nacional 2001/2005.

Secretário (António Loura): Da Presidência do Conselho de Ministros, comunicado de 20 de Setembro de 2001, em que se destaca a aprovação dos seguintes diplomas:

- f) Resolução que adopta a Estratégia de Conservação da Natureza e da Biodiversidade.
- g) Resolução que aprova o relatório de previsão anual de oportunidades de trabalho para o final de 2001.

Secretário (Raúl Rego): Da Presidência do Conselho de Ministros, comunicado de 9 de Agosto, em que se destaca a aprovação dos seguintes diplomas:

- h) Decretos Regulamentares que aprovam, respectivamente, os Planos das Bacias Hidrográficas do Douro, do Guadiana, do Minho e do Tejo.
- i) Decreto-Lei que estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Protecção dos Animais de Companhia, e um regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos.

Secretário (António Loura): Do Sindicato dos Bancários Sul e Ilhas, Secção Regional da Horta, carta enviada ao Inspector Regional do Trabalho, em Angra do Heroísmo, com conhecimento ao Sr. Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, sobre trabalho suplementar não remunerado.

Secretário (Raúl Rego): Recepção da carta do Sr. José Medeiros Lima, agradecendo o envio do relatório da Comissão de Assuntos, Parlamentares, Ambiente e Trabalho, sobre a petição dos utentes e visitantes da Praia do Pópulo relativa à construção de um edifício para habitação na Duna Primária da Praia do Pópulo.

Secretário (*António Loura*): Da Presidência do Governo Regional dos Açores, relação das alterações orçamentais efectuadas pelo Governo Regional no segundo trimestre do ano corrente, enviado ao Sr. Presidente da Comissão de Economia.

Secretário (*Raúl Rego*): Do representante da Região no Conselho de Opinião da Radiotelevisão Portuguesa, S.A., remessa do Plano de Actividades e Orçamento/2002 da RTP.

Secretário (*António Loura*): Do Ministério dos Negócios Estrangeiros, agradecimento pela excelente colaboração do Sr. Presidente da ALRA, aquando da recente reunião intercalar do Ministro de Estado dos Negócios Estrangeiros com o Ministro Espanhol das Relações Exteriores, que decorreu na Horta a 6 e 7 de Julho p.p..

Secretário (*Raúl Rego*): Do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, requerimento da Deputada Regional Ana Paula Marques, requerendo a suspensão do seu mandato a partir de 31 de Agosto de 2001, por um período de 180 dias.

Secretário (*António Loura*): Do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, informação de que a Sra. Deputada Ana Paula Marques pediu a suspensão do mandato, sendo substituída pelo Sr. Manuel Fernando Soares de Oliveira Campos.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Casa Civil do Presidente da República, uma carta do seguinte teor:

“Sr. Presidente, tenho a honra de acusar a recepção do convite que V. Exa. dirigiu a Sua Excelência o Presidente da República para presidir à Sessão Solene Comemorativa dos 25 Anos de Autonomia Constitucional, que terá lugar no próximo dia 4 de Setembro na sede da Assembleia Legislativa.

Na sequência dos contactos anteriores, venho confirmar que Sua Excelência o Presidente da República aceita, com prazer, presidir à referida Sessão Solene”.

Secretário (*António Loura*): Da Indústria de Padaria e Pastelaria de Ponta Delgada Gomes e Santos, abaixo-assinado com mais de 1000 assinaturas defendendo a venda nocturna de pão e bolos.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Conselheiro do Conselho Económico Social, parecer relativo à alteração da constituição do referido conselho.

Secretário (*António Loura*): Da Associação Nacional de Farmácias, ofício queixando-se dos atrasos nos pagamentos do Serviço Regional de Saúde às farmácias, referindo a existência de uma dívida total de 4,2 milhões de contos.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Sr. Deputado do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, Mark Marques, requerimento sobre a reabilitação do troço da Estrada Regional nº 1-2 Urzelina/Terreiros/Manadas, (6.500 metros), do seguinte teor:

“As acessibilidades são hoje um factor determinante, para o desenvolvimento, progresso e bem-estar das populações.

Considerando que o troço de estrada Regional nº. 1-2 Urzelina–Terreiros–Manadas, com cerca de 6 500 metros, se encontra muito degradado;

Considerando que este troço passa pelo interior das freguesias de Urzelina e Manadas, provocando muitos incómodos e mal-estar nas populações ali residentes;

Considerando que as populações destas freguesias já **“desesperam”** para que este troço seja reabilitado e que tenham a mesma qualidade nas acessibilidades, como os restantes cidadãos;

Considerando que a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, pela voz do Secretário **“enche a boca”**, em vários órgãos de comunicação social para anunciar muitos milhões de contos para o Sistema Rodoviário Regional;

Considerando que este troço de estrada, entre outros na Ilha, fazem parte desse Sistema Rodoviário Regional;

Considerando que em resposta a requerimento datado de 02 de Novembro de 1999, a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, referia que só poderia avançar neste troço, após a substituição da rede de abastecimento de água, o que nesta data já se encontra concluída.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, requeiro a V. Ex^a. que seja solicitada informação ao Governo Regional, através da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, sobre o seguinte:

É ou não intenção da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, proceder à reabilitação deste troço?

Em caso afirmativo para quando prevê o início da referida reabilitação?

Velas de São Jorge, 18 de Setembro de 2001.

O Deputado Regional, Mark Marques”.

Secretário (*António Loura*): Dos Srs. Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, Duarte Freitas e Manuel Azevedo, requerimento sobre “sistema de abastecimento público de energia eléctrica da Ilha do Pico”, e diz:

“Considerando que desde há algumas semanas o sistema de abastecimento público de energia na Ilha do Pico está condicionado.

Considerando que têm sido efectuados avisos aos consumidores para restringirem os consumos de energia eléctrica nas «horas de ponta».

Considerando que esta é a época do ano em que mais gente nos visita e em que, naturalmente, mais pressão é exercida sobre o sistema de produção e distribuição de electricidade.

Considerando que neste momento a iluminação pública está cortada o que provoca problemas de segurança nas estradas para transeuntes e condutores.

Considerando que tal facto até afecta a imagem da Ilha no que concerne ao seu grau de desenvolvimento.

Considerando a falta de informação sobre as razões que levam ao condicionamento e restrição do consumo de energia.

Considerando que já há alguns anos se perspectivava que o aumento de consumo de energia poderia levar a uma situação de ruptura se não, fossem efectuados investimentos no sistema de produção.

Considerando que a actual Central Termoeléctrica do Pico foi preparada para receber mais um grupo gerador que nunca chegou a ser instalado.

Considerando que a actual situação nos faz lembrar o Pico há muitos anos atrás.

Considerando que o Governo Regional tem a tutela da EDA.

Os Deputados Regionais abaixo-assinados, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, vêm requerer as seguintes informações:

1. Porque razão tal situação se está a verificar?
2. Por quanto tempo se prolongará?
3. Se a actual situação se deve a investimentos que devem ser realizados para quando é que os mesmos estão previstos?

Pico, 22 de Agosto de 2001

Os Deputados Regionais, Duarte Freitas e Manuel Azevedo”.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Sr. Deputado Bento Barcelos, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata requerimento referente à utilização de alumínios na Zona Classificada de Angra do Heroísmo, do seguinte teor:

“Nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, solicito ao Secretário Regional da Educação e Cultura, relativamente ao processo que se anexa, quanto à utilização de alumínios na Zona Classificada de Angra do Heroísmo, as seguintes informações:

- Se os casos de utilização de alumínios na Zona Classificada, referidos na lista constante do processo que se anexa, a qual não sendo exaustiva se deve incluir as obras recentemente realizadas, como é o caso do Hotel de Angra, se foram autorizados, tácita ou especificamente, pelo Gabinete da Zona Classificada;
- No caso de se tratar de colocação indevida de alumínio, se foram levantados os respectivos processos de contra-ordenação, quais e em que fase processual se encontram.

Com os melhores cumprimentos.

0 Deputado Regional, *António Bento Barcelos*”.

(Os documentos acima mencionados encontram-se arquivados no respectivo processo)

Secretário (*António Loura*): Dos Srs. Deputados Clélio Meneses, António Barcelos e Raúl Rego, do Grupo Parlamentar do Partido Social, requerimento sobre “incentivo fiscal à destruição de automóveis ligeiros”, e diz:

“Excelência,

Em 31 de Janeiro do corrente ano os deputados subscritores apresentaram um requerimento relativo à aplicação concreta na Região Autónoma dos Açores do regime jurídico previsto nos Decretos-Lei nº. 292-A/2000 e 292-B/2000, ambos de 15 de Novembro, relativo ao “incentivo fiscal à destruição de automóveis ligeiros

em fim de vida através da atribuição de um crédito de imposto automóvel, de montante fixado, a quem entregar para destruição, no contexto previsto e com observância das normas de protecção ambiental, automóveis com mais de 10 anos”, bem como às respectivas regras e procedimento.

Porém, até esta data não foi recebida qualquer resposta. Atendendo à premência do assunto e à correspondente urgência, já identificada ao requerimento a que se alude, e ao incompreensível atraso na resposta por parte do Governo Regional, solicita-se a V. Exa, nos termos regimentais e estatutários, que se obtenham os esclarecimentos já solicitados e que se voltam a enunciar:

1 – Para quando a aplicação concreta na Região Autónoma dos Açores do regime previsto nos Decretos-Lei nº. 292-A/2000 e 292-B/2000, ambos de 15 de Novembro?

2 – Tendo em conta o prazo de vigência de tal regime, existe a intenção do Governo Regional de prorrogar o mesmo na Região Autónoma dos Açores, face à sua tardia entrada em vigor, de modo a que os açorianos também possam beneficiar do prazo de um ano para usufruírem do incentivo em apreço?

Com os melhores cumprimentos.

Os Deputados Regionais, Clélio Meneses, António Bento Barcelos e Raúl Rego”.

Secretário (Raúl Rego): Do Sr. Deputado Jorge da Costa Pereira, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, um requerimento sobre a situação dos Coordenadores da Segurança Social nos Açores e diz:

“Em Agosto de 2000, Teresa de Jesus Almeida Assis e Maria Deolinda Vieira Silveira Baptista dirigiram uma exposição sobre a situação dos Coordenadores da Segurança Social nos Açores ao Presidente do Governo Regional.

Passado quase um ano os referidos funcionários não obtiveram qualquer resposta, contrariando-se o princípio básico do dever de resposta da Administração Pública que, como regra, deve ser exercido no prazo de 10 dias.

Por outro lado, o Secretário Regional Adjunto da Presidência tem recusado as diversas propostas apresentadas pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais,

através do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, sobre a situação dos Coordenadores.

Historicamente a carreira de técnico auxiliar de segurança social nos Açores nasceu da consideração do pessoal administrativo afecto às tarefas de exercício das atribuições dos Centros de Prestações Pecuniárias.

Neste sentido, criou-se a carreira de técnico auxiliar de segurança social e duas categorias específicas de chefia daquelas carreiras, a de coordenadores e a de coordenador geral, equiparados para efeitos de remuneração, respectivamente, a chefe de secção e a chefe de repartição.

Com a publicação do Decreto-Lei nº.404-A/98, de 18 de Dezembro, foi introduzida na carreira técnico-profissional, em que se integra a carreira de técnico auxiliar de segurança social, a categoria de coordenador, como categoria própria da carreira com funções de coordenação dum certo número de funcionários.

Por outro lado, foi extinta a categoria de chefe de repartição a que estava equiparada para efeitos de remuneração a categoria de coordenador geral.

Face à introdução da categoria de coordenador na carreira de técnico-profissional e à extinção da categoria de chefe de repartição, importa tomar uma posição sobre o destino, reclassificação ou extinção das chefias próprias de coordenador e de coordenador geral da segurança social.

Assim, e nos termos regimentais aplicáveis solicita-se ao Governo Regional os seguintes esclarecimentos:

1. Se o Presidente do Governo Regional tenciona responder às exposições em causa.
2. Qual a posição do Secretário Regional Adjunto da Presidência face ao futuro das chefias próprias de coordenador e de coordenador geral da Segurança Social dos Açores.

Horta, 4 de Julho de 2001.

Deputado Regional, Jorge Costa Pereira”.

Secretário (António Loura): Dos Srs. Deputados Victor Cruz e José Manuel Bolieiro, do Grupo Parlamentar do PSD, requerimento do seguinte teor:

“A Lei de Finanças das Regiões Autónomas é um dos mais importantes vectores de afirmação da autonomia financeira dos Açores, conferindo previsibilidade e estabilidade às relações orçamentais entre o Estado, os Açores e a Madeira.

É nos termos constitucionais uma lei orgânica e, em termos políticos, assume-se como uma verdadeira lei estruturante.

A lei nº. 13/98, de 24 de Fevereiro, entrou em vigor com produção de efeitos a 1 de Janeiro de 1998 e determinou a sua revisão até ao ano 2001.

Tendo em consideração que o processo de revisão da Lei de Finanças das Regiões Autónomas está em curso e envolveu, como devia, o PSD/Açores, que foi ouvido e deu as suas perspectivas sobre a revisão da Lei;

Tendo em consideração que a lei de revisão é da competência da Assembleia da República, envolvendo novamente o PSD para efeitos da sua aprovação;

Tendo em consideração que a Comissão para a Revisão da Lei de Finanças das Regiões Autónomas já concluiu o conjunto de propostas elaborado pelo Grupo de Trabalho e o entregou ao Ministro das Finanças;

Considerando que o Governo Regional tem já conhecimento daquele relatório e da anteposta de lei para a revisão da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, notícia amplamente divulgada pela Comunicação Social Regional;

Considerando, por último, que ainda não foram disponibilizados aqueles documentos aos partidos com assento parlamentar na Assembleia Legislativa Regional, o que, em nossa opinião, é lamentável, demonstrando a pouca sensibilidade do Governo para a partilha e a busca de consensos, recomendáveis num processo como este;

Tendo, finalmente, em consideração o natural e democrático interesse do PSD em conhecer e analisar o referido conjunto de propostas, para uma atempada e cuidadosa avaliação sobre a sua posição política a tomar no processo legislativo de revisão da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, preferencialmente a ter curso ainda antes da Proposta de Lei do Orçamento do Estado, para 2002.

Assim, ao abrigo do disposto no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, os Deputados do Grupo Parlamentar do partido social democrata, abaixo assinados, requerem os seguintes documentos:

1. Relatório elaborado pela Comissão para a Revisão da Lei de Finanças das Regiões Autónomas e anteposta da Lei de Revisão.
2. Actas de todas as reuniões levadas a efeito pela comissão para a Revisão da Lei de Finanças das Regiões Autónomas.

Ponta Delgada, 14 de Agosto de 2001.

Os Deputados, Victor Cruz e José Manuel Bolieiro”.

Secretário (Raúl Rego): Do Grupo Parlamentar do PCP, requerimento dos Deputados José Decq Mota e Paulo Valadão, sobre as causas da não captação do sinal do Canal 1 da RTP, na Ilha das Flores, e diz:

“Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores
Considerando que:

1. Hoje, a RTP 1 é um serviço público a que têm direito todos os portugueses, incluindo os açorianos;
2. Em parte da Ilha das Flores e desde há dias que a RTP 1 não é captada;
3. Julgamos ser tempo em demasia sem a transmissão daquele Canal Público Nacional;
4. O pagamento efectuado pelo Estado para que o sinal da RTP 1 chegue a todos os lares açorianos pressupõe que esse sinal chegue em boas condições, todos os dias e não só às vezes.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis requero ao Governo Regional que me informe, com muita urgência, das causas de não ser captado nas Flores, neste momento e desde há dias, o sinal do Canal 1 da RTP.

Com os melhores cumprimentos.

Assembleia Legislativa Regional, 4 de Julho de 2001

Os Deputados do Grupo Parlamentar do PCP, José Decq Mota e Paulo Valadão”.

Secretário (António Loura): Do Sr. Deputado Victor Cruz do Grupo Parlamentar do PSD, requerimento do seguinte teor:

“No passado dia 29 de Junho, o Governo Regional deliberou abrir os concursos públicos para a concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar nos Açores.

Diversos sectores da sociedade civil açoriana, nomeadamente a Igreja Católica, pronunciaram-se contra a exploração de jogos de fortuna ou azar na Região, alertando para os custos sociais daí advenientes.

Antes da tomada de decisão por parte do Governo Regional, o Partido Social Democrata havia alertado o Governo para a necessidade de se proceder a um estudo prévio sobre o impacto social e económico que o jogo de fortuna ou azar poderá ter na sociedade açoriana.

O Presidente do Governo Regional, em declarações à RTP/Açores, um dia antes de, em Conselho de Governo, ser aprovada a abertura do concurso público para a concessão do exclusivo da exploração do jogo nos Açores, afirmou o seguinte: "... nós já fizemos os estudos necessários do ponto de vista económico e do ponto de vista social e tomamos a decisão ... (de) abertura do concurso para o dia 31 de Dezembro deste ano...".

Considerando que os estudos referidos pelo Presidente do Governo não se revestirão, certamente, de nenhuma confidencialidade e que será de todo o interesse que a sociedade açoriana tenha conhecimento do impacto social e económico que a exploração do jogo poderá ter nos Açores, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, requero cópia do estudo, referido pelo Presidente do Governo Regional, sobre o impacto social e económico da exploração do jogo nos Açores.

Ponta Delgada, 12 de Julho de 2001.

O Deputado, Victor Cruz".

Secretário (Raúl Rego): Do Sr. Deputado Jorge Costa Pereira, do Grupo Parlamentar do PSD, requerimento do seguinte teor:

"Considerando que no Faial a classificação do leite à produção tem vindo a ser feita pela Cooperativa Agrícola de Lacticínios do Faial (CALF) por tal serviço não ter sido ainda implementado nesta ilha pelo Governo Regional.

Considerando que a classificação do leite acarreta à CALF custos acrescidos, suportados inteiramente pelos lavradores do Faial, e que rondam os 2\$00 por litro de leite, o que significa que, neste momento, por mês, a CALF assume despesas com a classificação do leite no valor de cerca de 3 mil contos.

Considerando que parte desta verba, não sendo gasta na classificação, podia ser utilizada para aumentar o preço do leite ao produtor, o que seria de toda a justiça.

Considerando que em Setembro de 2000, em plena campanha eleitoral, foi assinado entre a CALF, a Secretaria Regional da Agricultura e uma instituição bancária, um "Protocolo de acordo" com a vista ao desbloqueamento e ao avanço do processo da construção da nova fábrica da CALF e que nesse Protocolo se estabelecia expressamente na cláusula 7ª: "Com vista a harmonizar os procedimentos que estão em vigor na generalidade da região açoriana, a classificação do leite à produção na ilha do Faial será feita pelo SERCLA, a partir de 1 de Outubro de 2000".

Considerando que em Dezembro de 2000 o Secretário Regional da tutela disse, em resposta a uma interpelação minha, que já tinha falado com o IAMA e que as questões iam ser encaminhadas o mais breve possível, mas receava que isso não fosse antes de Janeiro de 2001.

Considerando que já estamos em Julho e nada mais se soube acerca do processo da passagem da classificação do leite no Faial para o SERCLA, que continua por fazer-se.

Assim, e nos termos regimentais aplicáveis solicita-se ao Governo Regional os seguintes esclarecimentos:

1. Quais os passos já afectivamente dados para a transferência da classificação do leite na ilha do Faial para a responsabilidade do SERCLA?
2. Quando assumirá, de facto, o SERCLA tal serviço?
3. Será a CALF indemnizada por todo este atraso e pelos custos acrescidos que representam a realização da classificação do leite?

Horta, 03 Julho de 2001.

O Deputado Regional, Jorge Costa Pereira".

Secretário (António Loura): Dos Srs. Deputados António Barcelos e Clélio Meneses, do Grupo Parlamentar do Partido Social, requerimento sobre "instalação de máquina de preservativos" e diz:

"A Farmácia Menezes solicitou ao Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo a necessária autorização para a colocação no exterior duma máquina de venda de preservativos.

O referido Gabinete, por despacho concordante do Secretário Regional da Educação e Cultura, decidiu que a “aplicação de qualquer tipo de máquina em fachadas não deve ser autorizada pelo que a presente solicitação não pode ser atendida, por alterar a leitura da fachada”.

A aplicação de normas sobre salvaguarda de património deve ser norteadada com especial bom senso, de modo que o património possa ser uma realidade viva e sentida pelos cidadãos como uma mais valia, que não impeça ou diminua a qualidade de vida que o actual estado da sociedade permite proporcionar e não ponha em causa direitos fundamentais dos cidadãos nem interesses públicos de valor superior. No caso em apreço, julgamos que uma dose de bom senso teria concluído que não haveria sentimento estético de “leitura de fachada” que não pudesse ser compatibilizando com uma máquina que visa a venda de preservativos não só pelo número de farmácias existentes na Zona Classificada, como pelo valor do interesse público que a disponibilização acessível de preservativos representa para certos grupos de risco.

Com efeito, a disponibilidade pelas farmácias de máquinas de venda de preservativos no exterior visa assegurar não só um acesso 24 horas, mas sobretudo, facilitar o acesso a certos grupos sociais, nomeadamente, jovens e toxicodependentes, que por diversas razões necessitam da impessoalidade e da confidencialidade, que a venda, através duma máquina colocada no exterior, proporciona.

É ponto assente que o preservativo é a forma mais segura de impedir que haja contaminação pelo HIV, por via sexual.

É ponto assente que o Governo Regional e a Comissão Regional de Luta Contra a Sida deve educar e informar que as relações sexuais seguras no ponto de vista da prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, implicam o dever de utilizar o preservativo.

Recentemente, a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, no jornal “Diário Insular” de 15 de maio do corrente ano, voltou a realçar a importância da prevenção contra a Sida ao referir que as pessoas têm que aprender a lidar com esta realidade e a modificar os seus comportamentos de forma a não se infectarem.

Não basta aceitar e propalar os princípios, há que criar as condições práticas e instrumentais para a sua concretização.

Deste modo e pelas razões que já referimos, a venda de preservativos por máquinas colocadas no exterior, é um dos meios eficazes que torna efectivo, para certos grupos de cidadãos, o acesso ao preservativo.

Há, pois, um conflito de interesses públicos, que tendo em conta o fim último que se pretende com a prevenção da Sida e o direito à vida, o interesse subjacente ao ordenamento jurídico da Zona Classificada de Angra do Heroísmo não é prevalente.

Do exposto, e de acordo com as normas regimentais, colocamos as seguintes questões ao Governo Regional:

Qual a posição do Governo Regional da Secretaria Regional dos assuntos Sociais e da Comissão Regional da Luta Contra a Sida sobre esta matéria?

Não sendo autorizada a colocação duma máquina de venda de preservativos, na Farmácia em causa, como será autorizada a permanência destes equipamentos noutras Farmácias situadas na Zona Classificada de Angra do Heroísmo?

Como é aceitável a colocação de máquinas para o estacionamento tarifada na zona Classificada e não se autoriza um equipamento exigido por normas internacionais, nacionais e regionais de prevenção da saúde e da vida humana?

Mais se solicita, os documentos comprovativos dessas autorizações e qual a posição última do Secretário da Educação e Cultura sobre este pertinente e actual problema, que urge rapidamente resolver?

Os Deputados Regionais, António Bento Barcelos e Clélio Menezes”.

Secretário (Raúl Rego): Dos Srs. Deputados Clélio Meneses e António Barcelos, do Grupo Parlamentar do Partido Social, requerimento sobre “Apoio a festas tradicionais” e diz:

A realização de festas tradicionais nos Açores, quer ao nível das festividades do espírito santo, quer das demais festas realizadas nas várias freguesias do arquipélago, assume-se como um dos principais factores de identidade cultural do nosso povo e uma referência de relevo no âmbito da promoção turística das ilhas.

A ilha terceira é reconhecida pela forma em como são vividas e promovidas as várias festas existentes em grande parte do ano.

Com esforço gracioso dos organizadores e com o empenho das populações locais são levados a cabo eventos que põem a ilha em festa.

Na tentativa de minimizar os custos inerentes à organização dos festejos, várias comissões têm solicitado apoios aos vários departamentos governamentais bem como à própria Presidência do Governo, tendo obtido genericamente respostas negativas.

Pelo contrário, outras organizações têm recebido apoios financeiros excepcionais e extraordinários, havendo notícia de alguns deles nem sequer terem sido formalmente solicitados ao Governo Regional.

Constata-se, assim, que são atribuídos apoios financeiros a festas tradicionais de forma claramente discriminatória que, sem ser baseada em critérios claros ou em normativos pré-definidos, torna injusto o tratamento dado às várias organizações de festejos tradicionais das nossas ilhas.

Assim, nos termos regimentais e estatutários, solicita-se que sejam obtidos do Governo Regional, os seguintes elementos:

1. Identificação de todas as decisões governamentais que decidam a concessão de subsídios ou apoios financeiros a festas tradicionais;
2. Identificação de todas as entidades que beneficiaram dois apoios em causa, bem como daquelas que receberam respostas negativas aos seus pedidos;
3. Cópias dos requerimentos que solicitaram os apoios financeiros concedidos;
4. Identificação dos critérios ou normas subjacentes à concessão dos apoios financeiros ou subsídios em apreço.

Com os melhores cumprimentos.

Os Deputados Regionais, Clélio Meneses e António Bento Barcelos”.

Secretário (*António Loura*): Dos Srs. Deputados Luís Medeiros e José Manuel Bolieiro, do Grupo Parlamentar do Partido Social, requerimento do seguinte teor:

“O desenvolvimento do sector florestal nos Açores assume uma importância cada vez maior, não só pelos aspectos económicos que lhe são inerentes, mas também e sobretudo pelas necessidades de preservação e melhoramento da qualidade paisagística e ambiental.

O programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores (PRODESA), aprovado em 28 de Julho de 2000 pela Comissão Europeia, para vigorar no período 2000-2006, no seu Eixo 2 – Incrementar a Modernização da Base Produtiva Tradicional, medida 2.2 – Incentivos à Modernização e Diversificação do Sector Agro-florestal, inclui a Acção 2.2.3. – Apoio ao Sector Florestal. Esta medida abrange um conjunto de ajudas essenciais para o incremento das acções de florestação privada e para a organização do sector.

Contudo, esta acção só foi regulamentada pela Portaria 26/2001, de 10 de Maio, portanto, passados dez meses sobre a aprovação do Programa.

O n.º 2 do artigo 10.º da referida Portaria prevê que o período de candidatura às respectivas ajudas, no ano de 2001, decorre de Junho a Outubro. O mesmo diploma, no n.º 3 do artigo 18.º estipula que as despesas efectuadas após 19 de Novembro de 1999, relativamente a projectos cujas candidaturas ainda não foram apresentadas, possam ser consideradas elegíveis desde que sejam formalizadas as candidaturas até 31 de Agosto de 2001.

Ora, à data da formulação do presente requerimento, decorrido já um ano sobre a aprovação do PRODESA e mais de dezoito meses sobre a vigência do III QCA, os serviços competentes da Administração Regional (Serviços Operativos de Ilha da Direcção Regional dos Recursos Florestais), ainda não abriram a aceitação das candidaturas apresentadas ao abrigo deste regime, numa clara contradição com o que se encontra regulamentado.

Considerando que:

- se encontram estabelecidos todos os mecanismos de ordem jurídica para aplicação da acção 2.2.3 do PRODESA – Apoio ao Sector Florestal;
- já decorreu mais de um mês sobre a data fixada na Portaria 26/2001, de 10 de maio, para o início do período de apresentação de candidaturas;
- os investimentos elegíveis, realizados desde 19 de Novembro de 1999, só podem candidatar-se até 31 de Agosto próximo.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os deputados abaixo assinados requerem ao Secretário Regional da Agricultura e Pescas do Governo Regional dos Açores o esclarecimento das seguintes questões:

1. Quais os motivos do atraso verificado na abertura do período de aceitação de candidaturas à medida 2.2., Acção 2.2.3 do PRODESA – Apoio ao sector florestal.
2. Qual a data prevista pelo Governo Regional para dar início à aplicação deste regime de ajudas.
3. Considerando os atrasos que já se verificaram e os prejuízos que os mesmos possam ter causado aos beneficiários deste regime, se o Governo Regional prevê prorrogar o prazo de aceitação de candidaturas para além de Outubro de 2001 ou de 31 de agosto de 2001, no caso específico das relativas aos investimentos já realizados, e, em caso afirmativo, quais as novas datas que serão fixadas.

Ponta Delgada, 5 de Julho de 2001.

Os Deputados Regionais, Luís Medeiros e José Manuel Bolieiro”.

Secretário (Raúl Rego): Do Sr. Deputado Alvarino Pinheiro, do Grupo Parlamentar do Partido Popular, requerimento do seguinte teor:

“Considerando que:

O sector agrícola, apesar de constituir a base da economia açoriana, permanece numa preocupante indefinição, com repercussões negativas na rentabilidade dos diferentes agentes económicos envolvidos;

O Governo Regional continua a anunciar a maior dotação orçamental de sempre para apoiar as diversas acções previstas para a agro-pecuária dos Açores, embora na prática, incompreensivelmente, não assuma, a tempo, as suas responsabilidades perante o sector;

Não é aceitável que o Governo Regional, com tantos milhões no orçamento, mantenha atrasos injustificáveis, há cerca de um ano, no pagamento de compromissos assumidos para com os agentes económicos da agro-pecuária;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais venho requerer a Vossa Excelência que seja solicitada ao Governo Regional informação urgente sobre:

1. Porque motivo o Governo Regional ainda não mandou pagar, aos empresários agrícolas, o subsídio aos vitelos abatidos, que, nalguns casos, está em atraso desde o 1º. Semestre do ano passado?

2. Vai ou não o Governo regional, de imediato, dar instruções ao IAMA para que este Instituto possa,, perante os credores, proceder ao pagamento dos subsídios aos vitelos?

Açores, 29 de Junho de 2001.

O Deputado Regional, Alvarino Pinheiro”.

Secretário (António Loura): Do Sr. Deputado Aires Reis, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, requerimento do seguinte teor:

“O motor eléctrico da Central Comunitária da Fajã de São João avariou no passado mês de Abril.

Passados poucos dias, a EDA montou, numa garagem particular, uma solução provisória prevista para duas ou três semanas.

Entretanto, passaram-se cerca de cinco meses e a situação está exactamente igual, ou seja, o motor continua a funcionar nessa garagem, incomodando, com um barulho ensurdecador, toda a população e de um modo muito especial os moradores daquela zona.

Por outro lado, a população não tem qualquer informação sobre a previsibilidade da resolução deste caso, pelo que, como é natural, encontra-se muito descontente com a falta de soluções.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicito a V. Ex^a. se digne questionar o Governo Regional sobre as seguintes questões:

- Quando é que está resolvida a situação acima referida?
- Aceita ou não o Governo regional adoptar, como solução definitiva, a ligação da rede eléctrica da Fajã de São João à rede geral da EDA?
- Se sim, para quando podemos contar com essa solução?

Com os melhores cumprimentos.

Calheta, 5 de Setembro de 2001.

O Deputado Regional, Aires António Fagundes Reis”.

Secretário (Raúl Rego): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta ao requerimento nº 81/VII, apresentado pelo Sr. Deputado Mark Marques do PSD e diz:

“Em resposta ao requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Ex^a. a seguinte informação:

1. O projecto de loteamento prevê uma 1^a. Fase com 30 lotes e um equipamento social, enquadrado em zona verde. Para a 2^a. Fase estão reservados um total de 20 lotes. O projecto-tipo (arquitectura) está concluído e tem em consideração a moradia jorgense e o ambiente local. Nos termos da lei, o projecto de loteamento foi recentemente submetido a parecer das entidades competentes.
2. A execução das infraestruturas decorrerá ao longo de 2001, após cumprimento dos procedimentos de contratação pública previstos na lei.

Com a mais elevada consideração e estima pessoal.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral".

Secretário (António Loura): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta ao requerimento nº 84/VII, apresentado pelo Sr. Deputado Alvarino Pinheiro, do seguinte teor:

“Reportando-me ao ofício de V. Ex^a. referenciado em epígrafe que capeava o requerimento apontado ao alto, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional da Agricultura e Pescas de comunicar que não é possível dar uma resposta a esse mesmo requerimento, já que as perguntas formuladas não são claras, nem fazem referência a qualquer Regulamento que nos permita identificar o tipo de prémio em causa.

Deste modo, solicitamos que o senhor Deputado identifique com precisão o(s) prémio(s) sobre o(s) qual (quais) pretende informações.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, Manuel Norberto Garcia de Oliveira".

Secretário (Raúl Rego): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta ao requerimento nº 87/VII, apresentado pelos Srs. Deputados José Decq Mota e Paulo Valadão, do PCP, e diz:

“Em reposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Ex^a. a seguinte informação.

1. No dia 02.07.2001, por razões técnicas, a Portugal Telecom teve necessidade de alterar o canal de emissão da RTP1 na Ilha das Flores.
2. A RTP-Açores foi informada desta alteração no dia 29.06.2001. A alteração foi efectuada com rapidez mas, como não foi devidamente publicada, penalizou os telespectadores da Ilha das Flores que tiveram de voltar a sintonizar este canal.
3. Na realidade não se verificou uma falha de emissão da RTP1, mas sim uma alteração do canal que, por falta de informação atempada, acabou por ter um efeito negativo para a respectiva população.

Com a mais elevada consideração e estima pessoal.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral”.

Secretário (António Loura): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta ao requerimento nº 88/VII, apresentado pelo Sr. Deputado Jorge Costa Pereira, do PSD, e diz:

“Em reposta ao requerimento em epígrafe cumpre-me informar V. Ex^a. o seguinte:

Será brevemente levada a Conselho do Governo Regional uma proposta de alteração de orgânica do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, que designadamente procederá à revalorização das carreiras e chefias específicas daquela área.

Com a mais elevada consideração e estima pessoal,

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral”.

Secretário (Raúl Rego): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta ao requerimento nº 30/VII, apresentado pelos Srs. Deputados Clélio Menezes, António Bento Barcelos e Raúl Rego, do PSD e diz:

“Em referência ao requerimento nº. 30/VII, apresentado pelos senhores deputados Clélio Menezes, António Bento Barcelos e Raúl do Rego, do partido Social democrata, encarrega-me Sua Excelência de informar V. Ex^a. para os efeitos julgados convenientes, que a aplicação nos Açores do incentivo fiscal ao abate de viaturas ligeiras em fim de vida, está a ser estudado pelo Governo regional.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, *Luís Filipe Amaro Pacheco de Melo*”.

Secretário (António Loura): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta ao requerimento nº 71/VII, apresentado pelo Sr. Deputado José Francisco Fernandes, do PSD, e diz:

“Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me informar V. Ex^a. o seguinte: O Governo Regional é conhecedor da situação da ETAR da Cooperativa da Ilha das Flores. Tendo em vista a resolução definitiva do problema, o IAMA solicitou já a uma empresa especializada a análise da situação e propostas de solução.

Com a mais elevada consideração e estima pessoal,

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*”.

Secretário (Raúl Rego): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta ao requerimento nº 90/VII, apresentado pelos Srs. Deputados Bento Barcelos e Clélio Menezes, do Partido Social Democrata, e diz

“Em resposta ao requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Ex^a. cópia da seguinte informação:

1. Todas as farmácias situadas na Zona Classificada de Angra do Heroísmo foram notificadas a retirarem as máquinas de venda de preservativos.
2. As farmácias que possuem máquinas de venda de preservativos adossados às fachadas dos prédios contrariam o disposto no nº.2 do artigo 35 do Decreto Legislativo Regional nº. 29/29/A, de 31 de Julho.

- 3 Dado que as referidas máquinas de venda contêm publicidade (algumas em espanhol) contrariam os n.ºs 1 e 2 do Despacho Normativo n.º 83/2000, de 18 de Maio e, por consequência, o artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29729/A, de 31 de Julho.
4. As farmácias que possuem as ditas máquinas de venda de preservativos não cumpriram com o disposto no artigo 6.º do já mencionado Decreto Legislativo Regional n.º 29/29/A, de 31 de Julho.
5. A existência de máquinas de venda de preservativos não cumpriram com o espírito do artigo 5.º do mesmo Decreto Legislativo Regional n.º 29/29/A, de 31 de Julho.
6. Por todas estas razões de legalidade não foi autorizada a colocação de máquinas de vendas de preservativos à Farmácia Menezes e as outras farmácias foram notificadas, como se disse no ponto 1 supra, a retirarem as ditas máquinas de venda.

Com a mais elevada consideração e estima pessoal,

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*”.

Secretário (*António Loura*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta ao requerimento n.º 77/VII, apresentado pelo Sr. Deputado José Decq Mota, PCP, e diz:

“Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumre-me transmitir a V. Ex^a. a seguinte informação:

1. O desenvolvimento sustentado é uma das prioridades do Governo Regional. O litoral constitui património natural de valor significativo e a conservação da natureza e da paisagem é essencial para o desejado desenvolvimento económico e social das populações locais. Tudo isto ajuda a explicar a aprovação pelo Governo Regional da Resolução n.º 138/2000 de 17 de Agosto sobre as linhas de orientação relativas às intervenções na orla costeira;

Dada a sua escassez e singularidade na Região, as zonas de praia com características balneares constituem um valioso elemento de lazer e recreio. De maneira a manter o

seu valor e a garantir o seu usufruto, por parte das populações, a Administração sujeita-as a normas rigorosas de protecção;

2 No ofício emitido a 31 de Maio de 1999, a Direcção Regional do Ambiente emitiu o seguinte parecer:

- **Em Termos Ambientais:** “... Tanto a Vinha D’Areia como o porto de recreio, localizam-se no Biótipo “Costa de Vila Franca do Campo”, do projecto CORINE, sendo uma das motivações da sua classificação a presença de aves marinhas, algumas aí nidificantes. Quando este Biótipo foi demarcado, já a zona era utilizada como balnear.

Pelo exposto, qualquer construção que se realize na zona deverá ter em conta a necessidade de, tanto quanto possível, manter a tranquilidade do local, não aumentando a densidade de ocupação populacional, evitando excesso de ruído e a iluminação eléctrica não deverá causar encadeamento que seria prejudicial à subsistência daquelas espécies.”

- **Em termos de Ordenamento do Território:** “A análise do referido projecto está condicionada à existência do Plano Director Municipal de Vila Franca do Campo ratificado pela Resolução nº. 184/97, de 2 de Outubro, e publicado na I Série do Jornal Oficial, nº. 45, de 6 de Novembro.

Embora existindo Plano Geral de Urbanização de Vila Franca do Campo, aprovado pela Portaria nº. 31/84, de 15 de Maio, ainda em vigor, a área de incidência do projecto não está abrangida pelo mencionado plano.

Assim, a apreciação ao projecto será feita exclusivamente no âmbito das disposições regulamentares do PDM”.

3. Sobre as intervenções da Secretaria Regional do Ambiente:

- através da Direcção Regional do Ambiente emitiu parecer inicial sobre a matéria no seu ofício de 31 de Maio de 1999;

- a 31 de Maio de 2001 reiterou as preocupações exaradas no ofício emitido pela Direcção Regional do Ambiente a 31 de Maio de 1999 e comunicou ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo que “a ocupação de parte da linha dunar verificada durante o corrente mês de Maio não está autorizada e carece de competente licença por parte da Direcção Regional do Ordenamento do

Território e dos Recursos Hídricos sendo certo que ... ela não pode, nem será concedida. Em consequência fica V. Exa. notificado para suspender imediatamente todos os trabalhos em curso na zona dunar e restabelecer as condições anteriores à intervenção referenciada;”

- a 6 de Junho de 2001, a Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos comunicou ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo que, por ter detectado que “a construção do designado passeio marginal da Praia da Vinha da Areia se está a efectuar para além dos marcos referentes àquela delimitação, isto é, com ocupação dos terrenos dominais, é dever desta Direcção Regional, com competência para o efeito, inviabilizar a pretensão de ocupação dos terrenos dominais, terrenos integrados na zona dunar e propriedade do Estado;”

- ao abrigo do princípio da concertação realizou um reunião de trabalho a 7 de Junho de 2001 com o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo com o objectivo de, face à posição da Administração Regional, procurar encontrar a melhor solução para os problemas identificados;

- o Senhor Secretário regional do ambiente concedeu uma audiência a cidadãos locais a 18 de Junho de 2001 e a Direcção Regional explicou a um representante da movimentação cívica toda a problemática associada a esta questão.

4. O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo fez entrega de uma nova planta de implantação do passeio marginal na reunião realizada a 7 de Junho, planta essa que procurava reduzir a ocupação dos terrenos dunares localizados em propriedade privada, assim como dos localizados no domínio público marítimo.

Na altura foi acordado com o senhor Presidente repor a obra exclusivamente na zona de foro privado. Para actualizar e conferir maior detalhe à definição da fronteira entre o domínio público, privado e marítimo, a Direcção Regional decidiu levar a cabo uma marcação topográfica no local.

No dia 22 de Junho deu entrada na Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos um pedido de licenciamento remetido pela Câmara

municipal de Vila Franca do campo referente à ocupação acordada e autorizada do Domínio Público Marítimo.

Com a mais elevada consideração e estima pessoal,

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*”.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta ao requerimento nº 92/VII, apresentado pelo Sr. Deputado Bento Barcelos, do PSD, e diz:

“Em resposta ao requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

1. O Decreto Legislativo Regional nº. 29/99/A, de 31 de Julho, no nº.1 do artigo 25º. obriga a que todas as caixilharias deverão ser sempre executadas em madeira.
2. Isto significa que a colocação de alumínio está proibida na Zona Classificada de Angra do Heroísmo por força de um Decreto Legislativo Regional. Obviamente, nunca foi violada a lei.
3. Todas as irregularidades detectadas na Zona Classificada de Angra são devidamente notificadas e, caso não sejam regularizadas, o Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo levanta os respectivos autos de contra-ordenação.

Com a mais elevada consideração e estima pessoal.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*”.

Secretário (*António Loura*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta ao requerimento nº 83/VII, apresentado pelo Sr. Deputado Alvarino Pinheiro, do PP, e diz:

“Em resposta ao requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

1. Não foi retirada da via rápida entre Angra do Heroísmo e a Praia da Vitória qualquer brigada de manutenção e limpeza;
2. Como pode ser facilmente constatado, o Governo Regional não abandonou a limpeza da via rápida. Os meios da Secretaria Regional da Habitação e

Equipamentos, embora limitados, são suficientes para o normal arranjo da via rápida.

3. Como o ritmo de corte na Primavera e Verão tende a ser inferior ao do crescimento das ervas é possível que em alguns locais o corte de algumas destas ervas ainda não tenha sido efectuado. Tais situações são obviamente provisórias.

Com a mais elevada consideração e estima pessoal,

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral”.

Secretário (Raúl Rego): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta ao requerimento nº 85/VII, apresentado pelo Sr. Deputado Jorge Costa Pereira, do PSD, e diz:

“Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me informar V. Exa. o seguinte:

1. Tendo em vista a classificação do leite na Ilha do Faial estão em curso os processos de contratação de pessoal para proceder às colheitas de amostras.
2. A Secretaria Regional da Agricultura e Pescas pretende dar início à classificação do leite na Ilha do Faial no próximo mês de Setembro e já iniciou o processo de aquisição de viaturas para o IAMA.
3. Está em estudo a possibilidade de ressarcir os interessados dos prejuízos resultantes da falta de classificação do leite.

Com a mais elevada consideração e estima pessoal,

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral”.

Secretário (António Loura): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta ao requerimento nº 80/VII, apresentado pelo Sr. Deputado Aires António Fagundes Reis, do PSD, e diz:

“Em resposta ao requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

O contrato para a execução da obra de ampliação do porto da calheta foi assinado durante a visita estatutária a S. Jorge em 11 de Julho. O prazo de execução previsto é de catorze (14) meses.

Com a mais elevada consideração e estima pessoal.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral”.

Secretário (Raúl Rego): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta ao requerimento nº 82/VII, apresentado pelo Sr. Deputado José Manuel Bolieiro e outros, do PSD, e diz:

“A gestão de dinheiros públicos por parte de sucessivos governos sociais-democratas revelou-se as mais das vezes discricionária e pouco transparente.

Ao assumir funções o Governo Regional deliberou modificar profunda e radicalmente os pressupostos de intervenção da administração pública regional nas áreas da concessão de apoios e benefícios. A transparência e a contratualização entre o Governo Regional e os sectores privado, social e económico passaram a constituir a regra na definição e prestação das funções de interesse público.

Tendo presente estas considerações, a fiscalização activa das actividades do Governo Regional pelos representantes eleitos dos cidadãos é, obviamente, bem-vinda. É, pois, com grande prazer que envio a V. Exa. a documentação solicitada pelos senhores Deputados José Manuel Bolieiro, Humberto Trindade Borges de Melo, Manuel da Silva Azevedo e Luís Henrique Sequeira de Medeiros (PSD).

Com a mais elevada consideração e estima pessoal.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral”.

(A documentação acima referenciada encontra-se arquivada no respectivo processo)

Secretário (António Loura): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta ao requerimento nº 40/VII, apresentado pelo Sr. Deputado José Manuel Avelar Nunes, do PSD, e diz:

“Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Exa. o seguinte:

1. O abastecimento de combustíveis à Ilha do Corvo é feito a partir da ilha das Flores, sendo a articulação feita entre o revendedor dos combustíveis na Ilha do

Corvo e a empresa responsável pelo transporte marítimo de mercadorias entre aquelas ilhas,

2. A responsabilidade pela gestão dos stocks de combustíveis é da exclusiva responsabilidade do revendedor, o que, segundo o que nos é dado saber, muitas vezes não é feito com a eficiência e prontidão que a situação da ilha exige.

3. Como forma de minimizar situações de ruptura no abastecimento de combustíveis à ilha, o Governo conseguiu que a empresa distribuidora de combustíveis colocasse no Corvo produto à consignação (5 000 litros de gasóleo e 2 000 litros de gasolina), medida que foi relativamente fácil já que os tanques do Corvo são propriedade da empresa distribuidora;

4. Relativamente ao gás, como a empresa distribuidora não tem instalações próprias, a constituição de um stock mínimo passa por um pedido adicional do revendedor de mais de 315 garrafas, tendo já sido envidados todos os esforços no sentido do encargo com o referido stock ser suportado pelo Governo Regional.

No entanto, até ao momento, não houve da parte do revendedor qualquer iniciativa no sentido de quantificar o custo da imobilização das 315 garrafas;

5. Quanto ao transporte de bens essenciais para o Corvo, foi criada uma empresa “Mareocidental”, com capital da Tansinsular e da empresa José Augusto Lopes, que está a construir uma embarcação para assegurar o transporte de mercadorias e passageiros entre Flores e Corvo, ficando esta empresa com a obrigação de fazer duas viagens semanais entre aquelas ilhas. O Governo Regional, através do Fundo Regional de Transportes, participou neste investimento com a atribuição de um subsídio da ordem dos 100.000 contos.

Com a mais elevada consideração e estima pessoal,

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*”.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta ao requerimento nº 79/VII, apresentado pelos Srs. Deputados José Decq Mota e Paulo Valadão, do PCP, e diz:

“Em resposta ao requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

1. Segundo informação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o sistema anti-míssil que os Estados Unidos da América estão a desenvolver, encontra-se numa fase preliminar, pelo que ainda não existem informações detalhadas ou definitivas quanto às necessidades de localização, nem quanto a meios técnicos a ser empregues.

2. Assim, não foi feita qualquer solicitação ao Governo português para que no seu território venha a ser instalada alguma unidade desse sistema anti-míssil. Não deixaremos, naturalmente, de manter os senhores deputados informados de eventuais desenvolvimentos relevantes nesta matéria.

3. A reconversão da qualidade ambiental das áreas que estão ou estavam adstritas à condução de operações militares na Ilha Terceira é um objectivo essencial do Governo Regional dos Açores.

Com a mais elevada consideração e estima pessoal,

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*”.

Secretário (*António Loura*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta ao requerimento nº 60/VII, apresentado pelo Sr. Deputado Paulo Valadão, do PCP, e diz:

“Em resposta ao requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

1. Independentemente da posição que se assuma perante a questão do direito de propriedade sobre os imóveis que integravam o património da ex-estação francesa das Flores, cumpre referir que o actual Governo Regional herdou uma situação, de facto, constituída em situação anterior.

2. Esta questão deveria ter sido abordada no momento próprio, ou seja, quando, em cumprimento do disposto nos Anexos I e II do Acordo Relativo à Modificação do Acordo entre a República Portuguesa e a República Francesa, assinado em Lisboa a 3 de Abril de 1984, respeitante à utilização pela República Francesa de Certas Facilidades na Região Autónoma dos Açores (assinado em Lisboa, em 10 de Setembro de 1993 e aprovado pela Resolução da Assembleia da República nº.

36/95), se procedeu à entrega e cedência das infraestruturas, equipamentos desmontáveis e bens móveis utilizados pela estação francesa na ilha das Flores.

3 Pelo exposto, afigura-se extemporânea a questão ora colocada por V. Exa.

Com a mais elevada consideração e estima pessoal,

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral”.

Secretário (Raúl Rego): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta ao requerimento nº 73/VII, apresentado pelo Sr. Deputado João Manuel Bettencourt Cunha, do PSD, e diz:

“Em resposta ao requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

1 A inexistência de um Plano Director Municipal obriga a que os projectos de investimento na área de hotelaria tenham que ter em conta as condicionantes ambientais, nomeadamente a realização de estudos de impacte ambiental, o que atrasa todo o processo burocrático de aprovação de investimentos.

2 Qualquer investidor preferirá desenvolver os seus projectos de investimento em municípios onde não existam as condicionantes supra mencionadas;

3 Os sistemas de incentivos de base regional vêm funcionando de uma forma exemplar no contexto nacional.

Com a mais elevada consideração e estima pessoal,

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral”.

Secretário (António Loura): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta ao requerimento nº 78/VII, apresentado pelo Sr. Deputado Mark Marques, do PSD, e diz:

“Em resposta do requerimento em epígrafe cumpre-me informar V. Exa. o seguinte:

Foi decidido, em 2000, instalar um reservatório de água em cada um dos seguintes lugares: Ribeira das Lixívias, Ribeira das romarias, Urzal, Manadas, Santo António e Rosais.

Os reservatórios na Ribeira das Lixívias, do Urzal e dos Rosais já se encontram instalados. Devido a existirem dúvidas quanto à existência de água em quantidade

suficiente e á sua condução no local do reservatório, optou-se por substituir a instalação do reservatório na Ribeira das Romarias pela construção da barragem dos Lourais, a 2Kms de distância, um trabalho efectuado por pedreiros dos Serviços de Desenvolvimento Agrário de S. Miguel e do Pico.

Entretanto, já se encontra montado o reservatório das manadas e, ainda neste Verão, serão instalados os reservatórios da Santo António e de Santo Amaro. Este último reservatório, refira-se, não estava inicialmente previsto no plano de abastecimento de água, pelo que a capacidade de armazenamento sofrerá um aumento significativo.

As capacidades dos reservatórios, destes reservatórios, são de 220.000, 220.000 e 450.000 litros, respectivamente.

Com a mais elevada consideração e estima também pessoais.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, Francisco Manuel Coelho Cabral”.

Secretário (Raúl Rego): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta ao requerimento nº 72/VII, apresentado pelo Sr. Deputado Luís Medeiros e outros, (PSD), e diz:

“Em resposta ao requerimento em epígrafe cumpre-me informar V. Exa. o seguinte:

1. A evolução da incidência da brucelose bovina, nos últimos três anos, nas diferentes ilhas do arquipélago, no total dos animais rastreados, foi a que consta do Quadro I.

Relativamente à percentagem de exploração infectadas, determinada pelo “milk test”, apresenta-se no Quadro II os dados médios anuais relativos às ilhas onde os resultados são positivos.

	SMA	SMI	TER	GRA	SJO	PIC	FAI	Flo/Cor	RAA	N. Análises
1998	0.42	1.93	0.73	0	1.2	0	0.2	0	1.06	170 037
1999	0.3	0.98	0.99	0.05	0.82	0.02	0.2	0	0.7	203 012
2000	0.02	0.71	1.21	0	1.6	0.14	0.2	0	0.83	274 404

Evolução da incidência da brucelose bovina, na RAA (em % dos animais rastreados)

	1998	1999	2000
S. Miguel	5.5	2.1	2.2
Terceira	1.9	2.3	1.8
S. Jorge	1.1	1.4	2

2. Em relação aos abates de animais considerados positivos aos testes de brucelose, a evolução, no mesmo período, é a que consta do quadro III

	SMA	SMI	TER	GRA	SJO	PIC	FAI	Flo/Cor	RAA
1998	25	1248	326	0	242	0	45	0	1886
1999	16	694	420	1	210	4	30	0	1375
2000	1	993	918	0	291	1	38	0	2242

3. No que diz respeito a outras medidas a implementar no combate à brucelose, para além do abate compulsivo e do sequestro sanitário, está a ser equacionada a possibilidade de reintrodução de medidas de profilaxia médica, nomeadamente a vacinação com um fármaco que permite a distinção sorológica do bovino fêmea vacinado do não vacinado. Além disso, muitas outras medidas foram implementadas como sejam:

- Cumprimento rigoroso da legislação aplicável ao trânsito animal, nomeadamente, a proibição de venda de animais sem ser efectuada uma colheita de sangue com a antecedência de 30 dias;
- Colheitas de sangue em número sempre crescente desde 1994 (140.715 análises) a 2000, ano em que se atingiu o máximo de 274.404 análises;

- Elaboração de inquéritos epidemiológicos às explorações com, pelo menos, um animal brucélico;
- Análise e tipificação da *Brucella* spp. Nos gânglios dos bovinos positivos;
- Colheitas de sangue em equídeos, suínos, ovinos, caprinos e caninos;
- Formação e informação aos agricultores sobre medidas de profilaxia a tomar nos casos de aparecimento da doença;
- Formação aos médicos veterinários e outros técnicos, formadores nacionais e dos Estados Unidos da América e outros especialistas em brucelose bovina;
- Colheita de sangue a todos os animais abatidos nos matadouros e em todos os animais que e destinam a feiras.

4. Quanto aos montantes unitários dos prémios de abate, estes têm-se mantido, desde 1996, no valor de 250 000\$00 e o tempo médio entre o abate e o pagamento é de 2 meses.

Com a mais elevada consideração e estima também pessoais.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*

Secretário (*António Loura*): Do Gabinete do Presidente da Assembleia da República, solicitação do parecer da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, sobre as normas pertinentes da Proposta de Lei nº 87/VIII — “Alargamento do Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais de Pesca”.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Gabinete do Presidente da Assembleia da República, solicitação do parecer da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, sobre a Proposta de Lei nº 88/VIII, relativa à “Alteração do Orçamento de Estado para 2001”.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*António Loura*): Do Gabinete do Presidente da Assembleia da República, envia para parecer a Proposta de Lei nº 95/VIII — “Aprova o regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado (Revoga o Decreto-Lei nº 48057, de 21 de Novembro de 1967)

Baixa à Comissão de Política Geral.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Gabinete do Presidente da Assembleia da República, envia para parecer o Projecto de Lei nº 276/VIII — “Faz depender da publicação de normas especiais a aplicação às Regiões Autónomas dos Açores e Madeira, das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 567/99, de 23/12, ao Decreto-Lei nº 329/95, de 9/12 (Regulamento da náutica de recreio)”.

Secretário (*António Loura*): Da Assembleia da República, pedido de parecer ao Projecto de Diploma relativo ao “Estatuto das Associações Juvenis e Grupos de Jovens”.

Baixou à Comissão de Assuntos Sociais.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Presidente do Grupo Parlamentar do PCP, envio do Projecto de Decreto Legislativo Regional, “Criação da Freguesia de Santa Clara, Concelho de Ponta Delgada”.

Baixa à Comissão de Política Geral.

Secretário (*António Loura*): Do Grupo Parlamentar do PS, envio do Projecto de Decreto Legislativo Regional “Alteração ao Decreto Regional nº 9/81/A, de 29 de Junho, que elevou à categoria de Cidade a Vila da Ribeira Grande”.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Grupo Parlamentar do PCP, deu entrada o Projecto de Decreto Legislativo Regional — “Criação das Freguesias de Pilar da Bretanha e Ajuda da Bretanha”, no Concelho de Ponta Delgada.

Baixou à Comissão de Política Geral.

Secretário (*António Loura*): Do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, deu entrada a Proposta de Resolução que “Recomenda ao Governo Regional a classificação do Coliseu Micaelense como imóvel de interesse público”.

Baixou à Comissão de Assuntos Sociais.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, deu entrada a Proposta de Resolução — “Combate à Toxicodependência”.

Baixou à Comissão de Assuntos Sociais.

Secretário (*António Loura*): Da Presidência do Governo envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional —Altera o Decreto Legislativo Regional nº 15/99/A, de 29 de Abril, relativo aos princípios e normas aplicáveis à gestão de embalagens e resíduos de embalagens.

Baixa à Comissão de Economia.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Presidência do Governo, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional— “Alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 8/2001/A, de 21 de Maio (Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2001)”.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*António Loura*): Da Presidência do Governo, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 14/2001 — “Define como ilícitos de mera ordenação social a falta de apresentação de documentos e a falta de comunicação de início de actividade, à Inspecção Regional do Trabalho”.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Presidência do Governo, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 12/2001 — “Desafecção do regime florestal de uma parcela de terreno baldio do núcleo florestal da Achada, no perímetro florestal da Ilha Terceira.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Secretário (*António Loura*): Da Presidência do Governo, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 10/2001 — “Adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei nº 41/2001, de 9 de Fevereiro, que aprova o Estatuto do artesão e da unidade produtiva artesanal e define o respectivo processo de acreditação”.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Presidência do Governo, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 13/2001 — “Alteração do Decreto Legislativo regional nº 10/2000/A, de 12 de Maio — adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-lei nº 61/99, de 2 de Março (acesso e permanência na actividade de empreiteiros de obras públicas e industrial de construção civil”.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*António Loura*): Da Presidência do Governo, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 11/2001 — “Aplica à Região Autónoma dos Açores, o Decreto Lei nº 12/2001, e 6 de Abril que estabelece o enquadramento e estrutura das carreiras de inspecção da Administração Pública”.

Baixou à Comissão de Política Geral.

Secretário (*Raúl Rego*): Oriundo do Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, deu entrada a Proposta de Resolução “Orçamento da Assembleia Legislativa Regional para o ano 2002”.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (*António Loura*): Do Gabinete do Ministro da República, pedido de parecer sobre o Projecto de diploma relativo à IV fase de reprivatização do Banco Comercial dos Açores S.A..

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Gabinete do Ministro da República, pedido de parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei nº 248/2000, de 3 de Outubro e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 97/70/CE, do Conselho de 11 de Dezembro, que estabelece um regime de segurança harmonizado para os navios de pesca de comprimento igual ou superior a 24 metros e a Directiva nº 1999/19/CE, da Comissão, de 18 de Março, que altera a Directiva nº 97/70/CE, do Conselho.

Secretário (*António Loura*): Do Gabinete do Ministro da República, pedido de parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece o novo quadro legal para aplicação do regulamento de construção e exploração de postos de abastecimento de combustíveis.

Baixa à Comissão de Economia.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Gabinete do Ministro da República, envio para parecer do Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei nº 10/2001, de 23 de Janeiro, que estabelece as disposições aplicáveis à constituição e à manutenção das reservas de segurança em território nacional de produtos de petróleo, transpondo para o direito interno a Directiva da Comissão nº 98/93/CE, de 14 de Dezembro.

Secretário (*António Loura*): Do Gabinete do Ministro da República, envio para parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social.

Baixa à Comissão de Economia.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Gabinete do Ministro da República, envio para parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece as regras relativas às normas de eficiência energética para balastros de fontes de iluminação fluorescente transpondo para o direito interno a Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho nº 2000/55/CE, de 18 de Setembro”.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*António Loura*): Do Gabinete do Ministro da República, envio para parecer do Projecto de Decreto-Lei que “Altera o Decreto-Lei nº 270/98, de 11 de Setembro, que define o “Estatuto dos alunos dos estabelecimentos públicos dos ensinos básico e secundário, consagrando um código de conduta na comunidade educativa.

Baixa à Comissão de Assuntos Sociais.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Gabinete do Ministro da República, envio para parecer do Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei nº 34/2001, de 8 de Fevereiro, que “institui o regime de modelações aplicável aos pagamentos concedidos aos agricultores no âmbito da Política Agrícola Comum (PAC), prorrogando por um ano o prazo da sua entrada em vigor”.

Secretário (*António Loura*): Do Gabinete do Ministro da República, envio para parecer do Projecto de Decreto-Lei que revoga o Decreto-Lei nº 562/99, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 321/2000, de 16 de Dezembro, que regula o regime jurídico dos novos Códigos de Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas, e repristina-se o anterior regime.

Baixa à Comissão de Economia.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Gabinete do Ministro da República, envio para parecer do Projecto de Lei relativo à protecção da segurança e saúde dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição a agentes químicos no trabalho.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (*António Loura*): Do Gabinete do Ministro da República, envio para parecer do Projecto de Decreto-Lei que estabelece um sistema de informação ao consumidor sobre a economia de combustível e emissões de dióxido de carbono (CO₂) dos automóveis novos de passageiros colocados à venda ou para locação financeira, transpondo para o ordenamento jurídico interno a Directiva 1999/94/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Dezembro de 1999.

Baixa à Comissão de Economia.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Gabinete do Ministro da República, envio para parecer do Projecto de Decreto-Lei que estabelece o regime jurídico dos Códigos de Classificação Económica das Receitas e das Despesas Pública, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a Administração Pública.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*António Loura*): Do Gabinete do Ministro da República, envio para parecer do Projecto de Decreto-Lei que reestrutura o Conselho Nacional de Higiene e Segurança no Trabalho, criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 204/82, de 16 de Novembro, revendo as suas atribuições, composição e estrutura, tendo em vista a sua reactivação.

Baixa à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Gabinete do Ministro da República, envio para parecer do Projecto de Decreto-Lei que altera o regime das prestações familiares.

Baixou à Comissão de Assuntos Sociais.

Secretário (*António Loura*): Do Gabinete do Ministro da República, envio para parecer do Projecto de Decreto-Lei que estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Protecção dos Animais de Companhia e um regime para a detenção de animais potencialmente perigosos.

Baixa à Comissão de Economia.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Gabinete do Ministro da República, envio para parecer do Projecto de Decreto-Lei que aprova o novo estatuto do Instituto de Seguros de Portugal.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*António Loura*): Do Gabinete do Ministro da República, envio para parecer do Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei nº 166/2000, de 5 de Agosto, que cria os órgãos consultivos do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e estabelece os critérios de representatividade das organizações que integram esses órgãos.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Gabinete do Ministro da República, envio para parecer do Projecto de Decreto-Lei que reconhece zonas protegidas na Comunidade expostas a riscos fitossanitários específicos.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (*António Loura*): Do Gabinete do Ministro da República, envio para parecer do Projecto de Decreto-Lei que aprova normas relativas à qualidade da água destinada ao consumo humano, transpondo para o direito interno a Directiva 98/83/CE, do Conselho, de 3 de Novembro, relativa à qualidade da água destinada ao consumo humano.

Baixa à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Gabinete do Ministro da República, envio para parecer do Projecto de Decreto-Lei que estabelece o regime de atribuição de incentivos à mobilidade de pessoal das carreiras médicas.

Baixou à Comissão de Política Geral.

Secretário (*António Loura*): Do Gabinete do Ministro da República, envio para parecer do Projecto de Decreto-Lei que transpõe para ordem jurídica interna a Directiva 1999/13/CE, do Conselho, de 11 de Março, relativa à limitação das emissões de compostos orgânicos voláteis resultantes da utilização de solventes orgânicos em certas actividades e instalações.

Baixa à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Gabinete do Ministro da República, audição sobre revogação de anteriores diplomas relativos ao combate à encefalopatia espongiforme bovina e acolhimento na ordem jurídica interna das novas decisões da União Europeia sobre esta matéria.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*António Loura*): Do Gabinete do Ministro da República, audição sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece o quadro legal do exercício da pesca marítima dirigida a espécies animais e vegetais com fins lúdicos.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*Raúl Rego*): Do Gabinete do Ministro da República, envio para parecer com carácter de urgência, do Projecto de Decreto-Lei que aprova o novo estatuto da ordem dos farmacêuticos.

Baixou à Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (*António Loura*): Do Gabinete do Ministro da República, um ofício solicitando que fosse considerado sem efeito o pedido de parecer sobre o Projecto de Lei que cria a Comissão Nacional de Gastronomia, uma vez que o mesmo irá ser transformado em projecto de resolução, conforme informação do Sr. Secretário da Presidência do Conselho de Ministros.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório a que se refere o artigo 125º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 12/2001, que desafecta do regime florestal uma parcela de terreno baldio no núcleo florestal da Achada no perímetro florestal da Ilha Terceira.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 14/2001, que define como ilícitos de mera ordenação social a falta de apresentação de documentos e a falta de comunicação de início de actividade à Inspecção Regional de Trabalho.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer sobre a Proposta de Resolução relativa à gestão ambiental e urbanística da zona do aeroporto de Santa Maria.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer sobre o pedido de autorização para prestação de declarações do Deputado José Humberto Medeiros Chaves.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer sobre o pedido de autorização para prestação de declarações do Deputado António José Tavares de Loura.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer sobre o pedido de autorização para prestação de declarações do Deputado Fernando Manuel Machado Menezes.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 7/2001, que adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, relativa à definição das regras e princípios que regem a formação profissional na Administração Pública.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer sobre a Proposta de Resolução relativa à execução do hino regional.

Secretário (*António Loura*): Da Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que reestrutura o Conselho Nacional de Higiene e Segurança no Trabalho.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei relativo à limitação das emissões de compostos orgânicos voláteis resultantes da utilização de solventes orgânicos em certas actividades e instalações.

Secretário (*António Loura*): Da Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que aprova o novo estatuto da ordem dos farmacêuticos.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que aprova normas relativas à qualidade da água destinada ao consumo humano.

Secretário (*António Loura*): Da Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei n.º 14/99, de 12 de Janeiro e transpõe para ordem jurídica interna as Directivas da Comissão n.ºs 2001/32/CE e 2001/33/CE, ambas de 8 de Maio.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Política Geral, relatório a que se refere o artigo 125º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Política Geral, parecer sobre a Proposta de Resolução relativa ao regime jurídico das carreiras do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação e de ensino não superior.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Política Geral, parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 11/2001, que aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei nº 112/2001, de 6 de Abril, que estabelece o enquadramento e define a estrutura das carreiras de inspecção da Administração Pública.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Política Geral, parecer sobre a Proposta de Lei que aprova o regime da responsabilidade civil extra contratual do Estado (revoga o Decreto-Lei nº 48057 de 21 de Novembro de 1967).

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Política Geral, parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece o regime de atribuição de incentivos à mobilidade de pessoal das carreiras médicas.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Assuntos Sociais, relatório a que se refere o artigo 125º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Assuntos Sociais, relatório e parecer sobre Proposta de Decreto Legislativo Regional “aplicação à Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei nº 158/84, de 17 de Maio, e estabelece e define o regime jurídico das amas e das condições do seu enquadramento em creches familiares.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Assuntos Sociais, relatório da situação existente na Região relativamente à Leptospirose de acordo com a Resolução nº 4/2001/A, da ALRA e Proposta de Resolução.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Subcomissão de Assuntos Sociais, parecer sobre o Projecto de texto de substituição aos Projectos de Lei nºs 156/VII e 200/VIII e à Proposta de Lei nº 56/VIII, relativo ao Estatuto das Associações Juvenis e Grupos de Jovens elaborado pela Comissão de Juventude e Desporto da Assembleia da República.

Secretário (*António Loura*): Da Subcomissão de Assuntos Sociais, parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que dá nova redacção ao nº 2 do artigo 31º do Decreto-Lei nº 103-B/97, de 30 de Maio, que altera o regime das prestações familiares.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Economia, relatório a que se refere o artigo 125º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Economia, parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que aprova o Estatuto da Autoridade Nacional das Comunicações.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Economia, parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera do Decreto-Lei nº 166/2000, de 5 de Agosto, que cria os órgãos consultivos do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e estabelece os critérios de representatividade das organizações que integram esses órgãos.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Economia, parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a protecção dos animais de companhia e um regime para a detenção de animais potencialmente perigosos.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Economia, parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que aprova o novo Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Economia, parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece um sistema de informação ao consumidor sobre a economia de combustível e emissões de dióxido de carbono (CO₂) dos automóveis novos de passageiros colocados à venda ou para locação financeira.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Economia, parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que aprova a IV fase de reprivatização do Banco Comercial dos Açores.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Economia, parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece as regras gerais de aplicação da intervenção estrutural de iniciativa comunitária de desenvolvimento rural (LEDER +)

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Economia, parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece o regime jurídico dos Códigos de Classificação Económica, das receitas e das despesas, bem como a estrutura da classificação

orgânica aplicável aos orçamentos e contas de organismos que integram a Administração Central.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Economia, parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que adopta os métodos oficiais de análise a utilizar na determinação dos teores de vitamina A retinol e vitamina E nas pré-misturas e nos alimentos compostos para animais e no teor de triptofano em alimentos para animais.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Economia, parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei nº 311/99, de 10 de Agosto, que cria o Fundo de Compensação Salarial para os profissionais da pesca.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Economia, parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 13/2001, alteração do Decreto Legislativo Regional nº 10/2000/A, de 12 de Maio, adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei nº 61/99, de 2 de Março, acesso e permanência na actividade de empreiteiros de obras públicas e construção civil.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão Eventual “Uma nova Assembleia para o novo século”, relatório dando conhecimento dos trabalhos realizados no ante-período legislativo de Setembro.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão Eventual “Uma nova Assembleia para o novo século”, relato de algumas actividades desenvolvidas e sugestão de instalar na ALRA um sistema telefónico de linhas verdes.

Secretário (*Raúl Rego*): Estão presentes à Sessão Plenária de 25 de Setembro, os Diários da Assembleia Legislativa Regional dos Açores nºs 22, 23 e 24.

Consideram-se aprovados os Diários da Assembleia Legislativa Regional dos Açores nºs 16, 17, 18, 19, 20 e 21, bem como os Suplementos aos Diários nºs 12, 18, 20 e 21.

Presidente: Terminada a leitura da correspondência, encontra-se a mesma à disposição dos Srs. Deputados.

Entretanto deram entrada Mesa dois votos, sendo um de pesar subscrito por todos os partidos políticos aqui representados, o qual passo a ler.

No passado dia 11 de Setembro, o mundo acordou sobressaltado com um acto de inqualificável barbárie, que ceifou a vida a mais de 6.000 pessoas.

A acção terrorista perpetrada contra os Estados Unidos da América, que atingiu, de forma premeditada, alguns dos símbolos do poder económico e militar desse país, revela um tipo de comportamento a que, em sociedades livres e democráticas, ninguém pode ficar indiferente ou, sequer, condescender em nome de um qualquer ideal ou sentimento anti-imperialista.

Os atentados de 11 de Setembro não feriram apenas uma nação e um povo. Não significaram apenas um desafio ao poderio dos Estados Unidos da América, tentando revelar as suas debilidades. Não pretenderam apenas pôr em causa a política externa norte-americana, no que ao Médio Oriente diz respeito.

Os atentados de 11 de Setembro significaram também um ataque a um conjunto de valores, de ideais e de princípios que são comuns a todos os países democráticos do mundo.

Significaram um atentado à tolerância, ao respeito pela vida humana, aos mais elementares princípios de convivência e relacionamento entre os povos.

O número elevado de vítimas que os atentados provocaram, atingindo mais de 60 nacionalidades diferentes, destruindo famílias, provocando o desespero de quem, dias a fio, manteve acesa uma réstia de esperança de encontrar com vida os seus familiares, os seus amigos, os seus colegas, **deve merecer**, por parte deste Parlamento, o mais sentido respeito.

Entre as numerosas vítimas estão, não o esqueçamos também, um número ainda não determinado de portugueses e de luso-descendentes.

Evocá-los, neste momento de tristeza e consternação, não só é da mais elementar justiça como, simbolicamente, nos permite relembrar os actos de coragem de muitos daqueles que, de acordo com testemunhos recolhidos, pereceram no atentado ao tentarem regressar às torres do “World Trade Center”, na expectativa de salvar colegas ou amigos, que julgavam ainda dentro dos edifícios.

Hoje, passados 14 dias, e quando a comunidade internacional, de uma forma abrangente, não só repudiou tais acções como pretende, de forma célere, identificar e punir os responsáveis, importa acentuar que o combate ao terrorismo internacional é um processo complexo, quiçá sem uma resposta a curto prazo.

Esse combate, que deve fazer parte do nosso quotidiano, deverá ser uma luta contra todas as formas de intolerância, de fundamentalismo, de desrespeito pela vida humana, onde quer que as mesmas se revelem, onde quer que as mesmas tenham lugar.

A perseguição e a punição dos responsáveis de tais actos não podem, igualmente, ser associados a povos ou a religiões concretas, sob pena de se transformarem numa outra forma de intolerância, tão perversa como o acto a que assistimos.

O grande desafio que se coloca, nos dias de hoje, é o de descobrir e redefinir novos relacionamentos entre povos, novas políticas de cooperação, novos posicionamentos geo-estratégicos que isolem e impeçam a propagação de tais actos de barbárie.

Não podemos, no entanto, esquecer as vítimas, não podemos ignorar que todos estamos sujeitos a este tipo de atentados, não podemos, acima de tudo, julgar que isto só acontece aos outros.

Desta forma, os deputados da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, reunidos em sessão plenária no dia 25 de Setembro de 2001, propõem, ao abrigo das disposições regimentais e estatutárias aplicáveis, um voto de pesar pelas vítimas dos atentados do dia 11 de Setembro, manifestando esse sentimento quer ao Governo dos Estados Unidos da América, quer aos familiares e amigos dos milhares de mortos que os mesmos provocaram.

Horta, Sala das Sessões, 25 de Setembro de 2001

Os Deputados Regionais: *Francisco Sousa, Francisco Barros, Hernâni Jorge, José Decq Mota, Victor Cruz, Berta Cabral Bento Barcelos e Alvarino Pinheiro.*

Os Srs. Deputados quer concordam com este voto, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O Voto de Pesar foi aprovado por unanimidade.

Presidente: De acordo com a conferência, façamos um minuto de silêncio.

(A Câmara guardou, de pé, um minuto de silêncio)

Presidente: Deu também entrada na Mesa um Voto de Congratulação apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Pedia a um dos Srs. Deputados subscritores para fazer a sua leitura e apresentação.

Deputado Lizuarte Machado (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Voto de Congratulação

As corridas em patins são uma modalidade da patinagem bastante recente nos Açores, tendo surgido em meados da década de oitenta do século XX, com a construção do Patinódromo da Madalena e a organização dos Campeonatos da Europa de Jovens de 1986.

Daí para cá, a modalidade foi-se afirmando no panorama nacional com as nossas equipas e atletas a ocuparem lugares de destaque nas diversas competições e nas selecções nacionais.

Nos últimos Campeonatos da Europa de Corridas em Patins, realizados em Paços de Ferreira, entre os dias 21 de Julho e 4 de Agosto p.p., destacaram-se duas jovens açorianas, da ilha do Pico, ao conquistarem as primeiras medalhas para Portugal em Campeonatos da Europa. A patinadora Célia Gonçalves, da Casa do Povo da Madalena, conquistou a medalha de prata nos 3000 metros em linha da prova de juniores e a medalha de bronze nos 5000 metros por pontos na competição de seniores, e a patinadora Nicole Silva, do Clube Desportivo Ribeirense, arrecadou a medalha de bronze nos 500 metros séries para juniores.

Se o entusiasmo já era grande em torno desta modalidade, principalmente nas ilhas do Pico e Terceira, é previsível que aumente ainda mais com a possibilidade dos jovens açorianos contemplarem a qualidade e os feitos destas nossas atletas.

Assim, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores reunida em Plenário no dia 24 de Setembro de 2001, emite o seguinte voto de congratulação:

“A Assembleia Legislativa Regional dos Açores congratula-se pelo facto das patinadoras açorianas Célia Gonçalves e Nicole Silva terem conquistado uma medalha de prata e duas medalhas de bronze nos Campeonatos da Europa de Corridas em Patins de 2001, envergando as cores da Selecção Portuguesa, o que constitui um feito inédito para a patinagem nacional.

Estas laboriosas atletas viram assim, e uma vez mais, coroado de êxito o seu esforço no campo desportivo, conquistando o direito de estarem entre as maiores da patinagem europeia.

Tais resultados honram os Clubes que representam, são motivo de orgulho para a ilha do Pico e para os Açores e enriquecem o património desportivo regional e nacional”.

Horta, 24 de Setembro de 2001

Os Deputados Regionais, *Hernâni Jorge, Lizuarte Machado, Nuno Amaral, Herberto Rosa, Manuel Silveira.*

Presidente: Está aberta a discussão sobre este voto.

Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Freitas.

Deputado Duarte Freitas (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O PSD vai associar-se com o seu voto favorável a este voto de congratulação. Aliás, o Presidente do PSD teve, em altura oportuna, ensejo de felicitar pessoalmente estas atletas.

Gostaria de deixar também aqui o nome de alguém que tem uma importância crucial para o desenvolvimento das corridas em patins que se verificaram no Pico e que já se começam a desenvolver noutras ilhas dos Açores, o Sr. João Hermínio Tomé, Presidente do Clube Desportivo Ribeirense, que é elemento decisivo para todo este desenvolvimento que as corridas em patins têm vindo a ter no Pico e na nossa Região.

Neste momento, não só o Ribeirense, mas também a Casa do Povo da Madalena, têm formação e competição em corridas em patins. Aliás, temos aqui uma atleta do Clube Desportivo Ribeirense e outra da Casa do Povo da Madalena.

Obviamente, satisfaz-nos a todos nós saber os resultados que estas atletas conseguiram alcançar e outros que no passado atingiram e esperemos que possam continuar no futuro.

Também penso que está na altura de reflectirmos sobre algo que tem que ser revisto e o PSD está disponível para tal. O diploma que enquadra os apoios às competições desportivas e que foi aprovado nesta Casa, é um diploma abrangente e não apenas direccionado para o futebol, como a certa altura se correu o risco.

É um diploma que abrange todas as modalidades, mas talvez tem que levar um pequeno retoque, uma pequena afinação, porque prevê prémios para as classificações de âmbito nacional (1º, 2º e 3º lugar, de âmbito nacional) nas várias modalidades.

No entanto, não prevê, porque na altura ninguém pensou, que mais dia menos dia poderíamos atingir resultados nos 3 primeiros lugares, em provas internacionais, e agora a expectativa é que possamos atingir muitos mais e noutras modalidades.

Se calhar, será a altura de começarmos a reflectir relativamente a essa alteração que, eventualmente, será necessária fazer nesse diploma.

Por outro lado, é de chamar a atenção para que as entidades regionais possam, de alguma forma, dar apoio a estas atletas, no sentido delas serem consideradas atletas de alta competição, para poderem ter apoios para desenvolver o seu treino e melhorar ainda mais os seus resultados em competições nacionais e internacionais.

Obviamente, por tudo isto que eu disse e deixando aqui estas notas da nossa disponibilidade, vamos associar-nos a este voto.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Hernâni Jorge.

Deputado Hernâni Jorge (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Como é referido no texto do voto de congratulação, estamos a falar de uma modalidade recente na Região Autónoma dos Açores e que só surgiu por estas bandas, graças ao arrojo de duas pessoas, do Sr. Amilcar Quaresma e do Sr. Manuel

Pereira Furtado, na altura, respectivamente presidentes da Associação de Patinagem do Pico e da Câmara Municipal da Madalena, que tiveram a coragem e a iniciativa louvável de assumir, em 1986 a organização dos Campeonatos da Europa de Jovens de Corridas em Patins.

Para tal foi necessário construir o Patinódromo da Madalena, uma excelente infraestrutura, durante muito tempo considerada por alguns uma das melhores da Europa, senão, talvez, mesmo o melhor patinódromo europeu.

Daí para cá e até que os nossos atletas envergassem as camisolas da selecção nacional, foi um passo.

Estas medalhas são o justo corolário do trabalho desenvolvido por inúmeras pessoas — dirigentes, treinadores e atletas — e não podíamos deixar de destacar aqui dois nomes, em particular: o nome de João Hermínio Tomé, já referido pelo Deputado Duarte Freitas, e nome de Vital Gonçalves, os treinadores das duas atletas que aqui referenciamos.

Estes resultados desportivos constituem, como também é referido no Voto de Congratulação, um feito inédito para a patinagem nacional, o que levou que, na altura, a Federação Portuguesa de Patinagem dissesse o seguinte, em comunicado que divulgou pela comunicação social:

“Pela primeira vez na história das corridas em patins, Portugal subiu ao pódio numa competição internacional importante.

Nicole Silva, atleta do Clube Desportivo Ribeirense, foi 3^a classificada na prova de 500 metros dos campeonatos da Europa de juniores.”

Poucas horas mais tarde, a Federação voltava com um segundo comunicado, dizendo isto:

“Depois do bronze e pela segunda vez na história das corridas em patins, Portugal subiu ao pódio numa competição internacional importante, atingindo agora a prata.

Célia Gonçalves, atleta da Casa do Povo da Madalena, foi 2^a classificada na prova de 3 mil metros nos campeonatos da Europa de juniores.”

Como “não há duas sem três”, alguns dias mais tarde, nos 500 metros por pontos, e desta feita em séniores, em absolutos, Célia Gonçalves conquistou mais uma medalha, a de bronze.”

Com tais desempenhos, a Célia e a Nicole conquistaram o nosso justo agradecimento e a nossa congratulação.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas umas brevíssimas palavras para nos associarmos — Grupo Parlamentar do PCP — a este voto de congratulação e deixar também uma mensagem no sentido da política desportiva regional, que é feita para as várias modalidades, poder ser melhor concebida procurando incentivar as potencialidades que realmente as várias modalidades da nossa prática desportiva têm nesta Região.

Reconheço naturalmente que alguns esforços são feitos, existem enquadramentos legais, mas também tenho que reconhecer que em muitos aspectos e em muitas modalidades, as carências são muito grandes, os meios técnicos, humanos e financeiros, são também muito grandes.

É muito bom para a Região Autónoma dos Açores, em geral, e para a Ilha do Pico, em especial, que este resultado desportivo tenha acontecido.

É absolutamente indispensável que a prática desportiva na Região Autónoma, para poder ter resultados, tenha um grau de massificação e meios que está longe de ter na maior parte das modalidades.

Muito obrigado.

Presidente: Não havendo mais intervenções, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O voto de congratulação foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Para uma declaração política tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Sr. Presidentes, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Era minha intenção começar a justificar, desde o início, a utilização da figura da declaração política para a esta intervenção. Resolvi não o fazer, porque julgo mais eficaz proceder ao contrário, ou seja, dar a esta Assembleia os elementos que ela necessita para tirar a sua própria “declaração política” sobre o trabalho feito no

Grupo constituído no Ministério das Finanças, sobre a Lei das Finanças Regionais, a que eu pertenci em representação desta Assembleia.

Com isso, cumpro a obrigação de responder perante o órgão que me elegeu para esta tarefa e, invertendo o processo que previa, talvez acalmar as angústias que parecem perpassar na bancada do PSD, atendendo a um requerimento que ouvi falar há pouco que reclamava — julgo que dificilmente esta Assembleia poderá reclamar o direito de uma coisa que é do Governo da República — as actas, se bem percebi, da reunião.

O que posso trazer a esta Assembleia é a informação completa e total sobre estas matérias e esse trabalho. É o que começo a fazer com esta intervenção.

Começaria por referir as alterações em relação a matérias que, sendo de grande interesse para a Região, são também de especial relevo para esta Assembleia, em relação às quais há alterações que aumentam as competências desta Assembleia, fazem recuperar algumas competências que tinha perdido e trazem até novas competências. Refiro-me às alterações propostas para adaptação do sistema fiscal, para o regime de endividamento e para a chamada Comissão de Acompanhamento das Políticas Financeiras.

Em relação às competências fiscais, a adaptação do sistema fiscal nacional à Região, esta Assembleia tinha actualmente três competências:

- estabelecer deduções à colecta para lucros reinvestidos nas actividades comerciais, agrícolas e industriais,
- conceder benefícios fiscais, temporais e condicionados,
- diminuir as taxas nacionais de impostos sobre o rendimento.

A essas três competências que actualmente a Assembleia tem, as alterações propostas juntam-lhe mais quatro competências que passo a referir:

- conceder majorações nas deduções à colecta do IRS relativas a encargos com equipamentos ambientais e com habitação própria e permanente,
- conceder deduções à colecta do IRS, despesas com a saúde e educação e com deslocações de avião do território nacional para os doentes e eventual acompanhantes e para os estudantes das Regiões Autónomas deslocados em outras ilhas ou no Continente Português,

- elevar o limite para a exclusão da tributação dos rendimentos resultantes de actividades agrícolas, silvícolas e pecuárias e das pescas, desenvolvidas nas Regiões Autónomas até 3 mil contos e até 2005.

- aumentar os limites dos benefícios fiscais previstos no Estatuto do Mecenato até 30%.

São estas as quatro novas competências que se acrescentarão às três que esta Assembleia já tem, se este resultado for levado politicamente até ao fim.

Outra área em que não foram acrescentadas novas competências, mas foram retomadas por esta Assembleia, ou poderão vir a ser retomadas por esta Assembleia, diz respeito ao endividamento regional.

Como sabemos, na actual Lei de Finanças das Regiões Autónomas, esta competência que é estatutária, visto que se prevê que esta Assembleia autorize o Governo Regional a realizar empréstimos e outras operações de crédito que não sejam de dívida flutuante, estabelecendo as respectivas condições gerais, entre as quais está inevitavelmente o estabelecimento de limites ao endividamento regional, está atribuída à Assembleia da República que o faz ano a ano, no orçamento. Importava repor e restabelecer a normalidade estatutária.

É o que se faz através de regras claras em dois domínios.

Em primeiro lugar, na corresponsabilização das regiões autónomas no endividamento do Estado Português. A regra é bem simples, ou seja, as regiões devem obedecer às metas de estabilidade definidas pelo Estado Português no quadro dos compromissos nacionais dentro da União Europeia, mas só assumirão as responsabilidades financeiras na parte que seja imputável no incumprimento das mesmas.

A partir deste princípio as regras para o estabelecimento dos limites ao endividamento regional passa, igualmente, a ser simples: as regiões poderão contrair, em cada ano, empréstimos a longo prazo, desde que respeitem o limite de 25% das despesas correntes do ano anterior, para o serviço da dívida e não aumentem o endividamento líquido nacional, em montante proporcionalmente superior ao do próprio Estado.

Se mesmo assim as regiões entenderem que devem exceder esse limite, designadamente por razões ligadas à execução do III Quadro Comunitário de Apoio, prevê-se que o possam fazer, precedendo parecer favorável do Conselho de Acompanhamento e aprovação da Assembleia da República, no âmbito do Orçamento do Estado.

Finalmente, ainda em relação a competências desta Assembleia, no Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras interessava, em relação a ele, assegurar a regularidade — uma vez que não chegou a funcionar na actual versão — e a eficácia do seu funcionamento.

A regularidade ficou explicitamente assegurada, porque para o seu funcionamento normal, ficou estabelecido que reúne duas vezes por ano e pode reunir extraordinariamente a solicitação de qualquer um dos seus membros.

Quanto à sua eficácia, sabemos que ela dependerá sempre mais das circunstâncias e da vontade dos seus membros, do que da sua estrutura jurídica.

Tenho especial satisfação em anunciar a este plenário, que mesmo a sua estrutura foi claramente melhorada do ponto de vista da sua representatividade, pois passou a integrar não só representantes dos Governos Regionais, como até agora, mas também representantes das Assembleias Legislativas Regionais.

Tenho plena satisfação em anunciar-vos que esta integração de representantes permanentes das Assembleias Legislativas Regionais, foi proposta minha, prontamente aceite pelos restantes membros do grupo.

Em relação a outro aspecto importante para a Região — e isto no que respeita à parte que interessa directamente a esta Assembleia, ou seja, o aumento de competências, competências novas, competências retomadas — as transferências orçamentais. Estas passam a estar separadas em secção própria sob o apoio financeiro do Estado, sendo divididas em transferências ordinárias e extraordinárias, ficando consagrada não só a ambicionada eliminação na forma das transferências da penalização por investimentos do PIDAC nas Regiões, mas precisou-se e ampliou-se o princípio da comparticipação nacional nos sistemas comunitários de incentivos financeiros de apoio ao sector produtivo, prevendo-se mesmo a possibilidade de majorações estatais a esses incentivos.

Estabeleceu-se explicitamente, o que não acontecia agora, o princípio da convergência do tarifário da energia eléctrica e estabeleceu-se a sua metodologia.

Ainda no âmbito das transferências ordinárias, prevê-se a criação de um programa específico de realojamento para as Regiões Autónomas, tendo em conta as suas dificuldades especiais e custos acrescidos da habitação nas Regiões, sem prejuízo da continuidade do acesso dos municípios regionais aos programas nacionais de habitação.

Quanto às transferências extraordinárias, tipificam-se casos especiais para a efectivação de protocolos extraordinários, para eventuais transferências destinadas à concretização do princípio da continuidade territorial.

Procurou-se precisar e densificar o conceito genérico de apoio extraordinário para situações resultantes de catástrofes naturais.

Estabeleceu-se ainda, por proposta dos representantes da Região Autónoma dos Açores, a obrigação do Estado repor a situação anterior à prática dos danos ambientais, causados nas Regiões Autónomas, decorrentes do exercício de actividades por ele ou por outros estados, nomeadamente em virtude de acordos ou tratados internacionais ou a disponibilizar os meios financeiros necessários à reparação desses danos.

De apoios financeiros de Estado, resta a referência ao fundo de coesão.

Em relação a este, começou por se retirar da lei duas limitações que dela constam actualmente: a de incidir apenas sobre projectos constantes dos planos anuais das regiões (basta que caibam na sua definição abstracta e essa definição abstracta foi melhorada e aperfeiçoada, introduzindo-se aqueles dois factores, na definição abstracta, relacionados com a coesão e comunicação) e a restrição de não determinar endividamento nacional/adicional.

Mantiveram-se dois princípios da actual lei sobre as verbas anuais, a figurar em cada orçamento de Estado, para a sua cobertura e a progressividade do montante dessas verbas, até atingir, em 2005, 40% das transferências ao abrigo do PIDAC. Este é o único caso em que não se obteve a consagração total da proposta da Região que

previa, naquele ano, que já se tivesse atingido o montante de 50%, numa progressividade anual de 5%.

Acrescente-se também na perspectiva inicial não ser fixado um prazo limite para a revisão, perspectiva que foi alterada tendo ficado prevista nova revisão da lei em 2005.

Finalmente, um outro aspecto de fundamental interesse para a Região, são os projectos de interesse comum que não tiveram prática na actual versão da lei.

Os desideratos que havia a esse respeito foram não só cumpridos, mas ultrapassados. Era a sua definição mais rigorosa e a identificação exemplificativa dos sectores da sua aplicação e a criação de uma estrutura técnico-política de funcionamento regular para a sua aplicação e acompanhamento.

Com efeito, acrescentou-se à definição abstracta e à delimitação genérica dos projectos de interesse comum ao Estado e às regiões, os factores de melhoria da comunicação e da coesão em diferentes pontos do território nacional, que estão realmente no núcleo da própria noção de projectos de interesse regional, mas com amplitude nacional, como devem ser os projectos de interesse comum.

Mais importante que isso: criou-se na lei, um novo número que exemplifica em quatro alíneas as áreas de investimento concretas desses projectos, como sejam as áreas de controlo e tráfico internacional, dos investimentos militares e estratégicos, do ambiente e potenciação da ZEE, das comunicações, transportes e energia e da investigação e infraestruturação científica, atribuindo-se também à referida Comissão de Acompanhamento das Políticas Financeiras, a definição das condições de financiamento e acompanhamento desses projectos e, se necessário, a sua assessoria por uma comissão técnica para selecção e avaliação dos referidos projectos.

Com essas disposições, pareciam estar garantidas as condições de efectivação desses importantes projectos de interesse comum. Mesmo assim, foi acrescentada mais uma garantia e um novo artigo: a afectação anual a estes projectos de uma percentagem das transferências orçamentais ordinárias do Estado para as Regiões, à semelhança do que acontece para o Fundo de Coesão.

Dito isto, creio que a conclusão e a declaração política a fazer já foi retirada pelos senhores deputados, mas posso explicitá-la dizendo que este trabalho foi, efectivamente, um sucesso para os interesses da Região e foi um sucesso com tripla dimensão.

O primeiro êxito foi ter conseguido realizar o seu trabalho no curto prazo de três meses que lhe havia sido fixado, embora com possibilidade de prorrogação. A prorrogação não foi necessária, não obstante a disponibilidade que exigiu aos membros do grupo a realização de reuniões com periodicidade quase semanal e a ocorrência de situações conjunturais desfavoráveis à rapidez do seu trabalho, como a mudança da equipa ministerial responsável pelo Ministério das Finanças.

O segundo êxito foi ter conseguido elaborar o relatório final dos seus trabalhos com a sua aprovação unânime, pelos dois representantes do Ministério das Finanças, pelos dois representantes dos Ministros das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, pelos dois representantes de cada um dos órgãos de governo próprio das duas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e pelo próprio Presidente do Grupo de Trabalho — o Prof. Doutor Eduardo Paz Ferreira.

O terceiro grande êxito — o maior de todos e pode ser comprovado pelo que ficou dito — foi ter aprovado as alterações ao articulado da Lei que contemplam, por um lado, todos e cada um dos compromissos políticos anteriormente assumidos pelo Governo da República no seu Programa de Governo; que contemplam, por outro lado, a totalidade das alterações propostas pela Região Autónoma dos Açores, através do Grupo de Trabalho constituído pelo Governo Regional dos Açores, com excepção de um aspecto quantitativo relacionado com o Fundo de Coesão e que contemplam a maioria das alterações propostas pelo Governo Regional da Madeira.

Por isto mesmo, a maioria das propostas de alteração foi aprovada por unanimidade e todas as propostas foram aprovadas com os votos favoráveis dos representantes das duas Regiões Autónomas.

Permitam-me que sublinhe, a título meramente pessoal, que este sucesso se deveu, de modo geral, ao clima de bom entendimento que se conseguiu criar entre os membros do Grupo de trabalho, pese embora a diferença de perspectivas e de objectivos entre alguns deles, nomeadamente entre os representantes das Regiões,

mas que acabaram por resultar sempre, depois do debate destes diferentes posicionamentos regionais, em plataformas de entendimento mais favoráveis às Regiões do que a versão actual da Lei, e, de modo particular, à proficiência, à experiência e à metodologia acertada e segura, com que o Presidente da Comissão, o Prof. Doutor Eduardo Paz Ferreira, conduziu os trabalhos. Permitam que faça menção, também a título meramente pessoal e por elementar dever de justiça, à dedicação, esforço, dinamismo, e capacidade técnica despendidos pelo representante do Governo Regional dos Açores — Dr Gualter Furtado — na defesa das posições e dos interesses da Região.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

As exigências da homérica tarefa de reformular uma lei estruturante da nossa Autonomia, como é a Lei das Finanças Regionais, possivelmente, nunca será integralmente satisfeita nos seus resultados e a sua evolução nunca será totalmente perfeita nas suas diferentes fases. Mas se, em todas elas, for dispendido o mesmo empenho, esforço, experiência, inteligência e sentido do interesse Regional que pude testemunhar e, na quota parte que me foi possível, participar, como neste grupo de trabalho, as Regiões Autónomas poderão continuar a contar com uma base sólida para a continuação do seu desenvolvimento, no quadro da solidariedade e corresponsabilidades Nacional e Comunitárias.

Disse.

Obrigado.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS, dos Membros do Governo Regional e do Deputado José Decq Mota)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O processo de revisão da Lei de Finanças das Regiões Autónomas é fundamental para o futuro relacionamento financeiro entre o Estado e as Regiões Autónomas.

Estamos a lidar com uma lei orgânica e estruturante para a autonomia financeira dos Açores e da Madeira.

O processo que se abriu de diálogo e de participação, quer da Região Autónoma da Madeira, quer da Região Autónoma dos Açores, envolvendo os dois órgãos de Governo próprio (Governo Regional e Assembleia Legislativa Regional), é fundamental. Nós louvamos e apreciamos.

Porém, acontece que neste processo, o PSD que sempre participou nas audições que o Grupo de Trabalho promoveu aos partidos políticos, teve sempre ideias muito claras, expôs propostas para uma revisão que, a nosso ver, seria positiva no sentido de uma evolução ainda mais favorável àquilo que são hoje as certezas, a previsibilidade do relacionamento financeiro entre o Estado e a Região e, desde logo, também um aumento das expectativas das transferências financeiras que passariam do Orçamento de Estado para a Região.

A Assembleia Legislativa Regional elegeu um representante neste Grupo de Trabalho.

O Partido Socialista indicou um deputado seu para representar a Assembleia Legislativa Regional, naturalmente pessoa responsável e capaz de fazer valer a pluralidade de opinião que no Parlamento se fez sobre essa matéria. Por outro lado, a sua eleição responsabilizou-o, na medida em que obtinha, a cada passo, informação que, em nosso entender, devia ser depois comunicada à Assembleia Legislativa Regional.

No processo de audição esse diálogo foi feito, mas quando o Grupo de Trabalho e a Comissão concluíram o seu relatório, o nosso entendimento era de que ele devia ser imediatamente dado a conhecer, tanto o relatório como a anteposta de lei, à Assembleia Legislativa Regional. Aliás, o representante do Governo no Grupo de Trabalho apresentou o relatório ao Governo Regional, mediaticamente divulgado.

A informação que o Sr. Deputado Dionísio de Sousa, representante desta Assembleia nesse Grupo de Trabalho, aqui traz, é um dever e tem a sua utilidade, naturalmente, neste processo de audição e de responsabilização do Deputado que representou a Assembleia Legislativa Regional nesse Grupo de Trabalho.

Devo dizer, Sr. Deputado, com pena minha, que é tardia e até flutuante, porque ela, na verdade, deveria ter sido apresentada logo que ficou produzido o relatório. Deveria ter sido entregue na Mesa da Assembleia Legislativa Regional que, por sua vez, deveria ter distribuído a todos os partidos políticos com assento neste Parlamento, para uma análise cuidadosa e, com isso, promovermos, junto dos partidos desta Assembleia Legislativa Regional, um processo democrático de avaliação criteriosa, daquilo que era a efectiva anteposta de lei e o que era o relatório do Grupo de Trabalho. Como nada foi feito até determinada altura, o PSD - o relatório já tinha sido entregue ao Governo - fez um requerimento a esta Casa, para obter essa documentação.

Esse requerimento tem data de 15 de Agosto e até hoje essa documentação não foi presente.

Há aqui um défice de informação, há aqui um sentido de responsabilização do representante da Assembleia Legislativa Regional que não foi cumprido ao mínimo que era exigível.

Hoje, tivemos aqui uma informação, em forma de declaração política sobre o trabalho, mas não recebemos qualquer documento que pudesse ajudar aos partidos políticos com assento nesta Casa, que contivesse uma avaliação cuidadosa daquilo que vai ser depois discutido na Assembleia da República.

No que diz respeito ao PSD, tanto o PSD/Açores, como o PSD representado na Assembleia da República, temos interesse em participar neste processo legislativo, agora numa fase em que ainda é possível consensualizar, dar força a uma lei que sendo orgânica pode e deve ser aprovada por unanimidade na Assembleia da República. Para isso precisamos de conhecer na íntegra a documentação, de forma atempada, para fazermos essa avaliação cuidadosa, senão ficamos impossibilitados de o fazer.

Mais. Quando o Sr. Deputado diz na sua intervenção, no âmbito da declaração política, que as actas são do Governo da República, gostaria de lhe pedir um esclarecimento no sentido de saber se cada um dos elementos do Grupo de Trabalho da Comissão não recebeu as actas das respectivas comissões que a não pudesse disponibilizar aqui.

O Sr. Deputado, naturalmente, não está a título pessoal, mas sim em representação da Assembleia Legislativa Regional.

Nós teríamos gosto e temos interesse em ter essas actas, porque pretendemos fazer um trabalho, no que diz respeito ao PSD, de cuidada avaliação desta anteproposta de lei e do respectivo relatório.

Fica, por um lado, o registo de que cumpriu o seu dever de informar, mas também fica com pesar, o registo que o cumpriu tardiamente nesta Casa e que ela não foi e deveria ter sido acompanhada de documentação, desde logo, o relatório, com o texto da anteproposta e, se possível, as respectivas actas.

Creio que assim ficamos com um défice de informação, com um défice de documentação, se ficar apenas por esta comunicação.

Tenho dito.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

É evidente que eu entendo que cumpri claramente, em tempo oportuno e na medida necessária, as obrigações que assumi perante esta Assembleia.

Para já, esta Assembleia, não me deu qualquer mandato para cumprir, não preencheu o meu mandato, deu-me um mandato completamente vazio. Esta Assembleia não tem que me pedir contas em relação a isso, porque não me deu nenhuma indicação sobre o que é que eu devia fazer ou deixar de fazer.

Se o tivesse feito, quando muito neste caso, poderia vir aqui exigir para saber se eu tinha ou não cumprido a missão que me encarregou. Não o fez.

Eu defendi as posições em nome da Região num Grupo de Trabalho, em relação ao qual foi produzido actas e um relatório, que são do Governo da República.

Aliás, há aqui uma flutuação que é efectivamente difícil de perceber, porque se os Srs. Deputados do PSD, na altura que fizeram o requerimento, se tivessem convencidos de que quem devia dar essa informação devia ser o representante da Assembleia, naturalmente tinham ido pedir ao representante da Assembleia e não ao Governo Regional.

Acontece que as actas de uma Comissão do Governo República são do Governo da República.

Os conteúdos da discussão e o resultado dessa discussão, são do meu conhecimento. Eu tenho essas actas, porque participei na discussão. Tenho conhecimentos e tenho obrigação — e essa está cumprida a partir deste momento — de os divulgar até ao pormenor que V. Exas. quiserem, desde que não me exijam que traga comigo os 30 ou 40 quilos de papel que tenho em casa produzidos pela Comissão. Eu tenho todo esse direito.

Não tenho o direito — não sou dono e senhor — de entregar umas actas que pertencem ao Governo da República.

Duvido mesmo que o Governo Regional possa fazê-lo. Para isso terá que obter autorização do Governo da República para poder fazer chegar a esta Assembleia o conteúdo dessas actas.

Esta Assembleia não é dona dessas actas.

Eu sou dono dessas actas, porque estive numa Comissão, num Grupo de Trabalho do Governo da República. Nessa medida, tive que tomar posições, até no relatório final.

Já agora que pediram ao Governo Regional — na minha opinião, apenas para fazer um pouco de teatro à volta desse assunto, porque o Governo Regional também não é dono dessas actas e desse relatório final — devo dizer que as relações entre o Governo Regional e o seu representante são estabelecidas entre os dois e foram acordadas entre eles.

Eu não posso fazer aquilo que me estão a exigir, porque estaria a disponibilizar algo que não sou dono, algo que me compete apenas ter como fazendo parte de um Grupo de Trabalho que é da responsabilidade do Governo da República, sobre o qual esta Assembleia não pode efectivamente e não tem a capacidade estatutária, de pedir informações. Se tivesse, possivelmente os Srs. Deputados teriam se lembrado do Governo da República e não do Governo Regional.

Fica claramente estabelecido que eu cumpri até ao fim e só neste momento é que eu podia cumprir, porque o relatório final foi elaborado no dia 30 de Julho.

A primeira oportunidade para este plenário tomar conhecimento do que foi decidido, das alterações propostas e do seu conteúdo — é isso que esta Assembleia tem direito a saber — foi agora.

Esta Assembleia sabe, neste momento que, segundo o Grupo de Trabalho, tem mais competências em determinadas áreas.

Gostava de saber o que é que está previsto para cada um dos aspectos mais importantes?

Pode sabê-lo em pormenor, pode ter todo o conhecimento que quiser em pormenor se, efectivamente, se disponibilizar para isso e pedir essas informações ao representante. Não pode ter a documentação porque eu não sou o seu dono, sou enquanto representante desta Assembleia, mas num órgão que é do Governo da República. Este é o meu entendimento e estou com a consciência plena de que é assim que se respeita a separação de competências, a separação de poderes e cada um assuma as suas responsabilidades.

A minha responsabilidade é dar a informação que os Srs. Deputados têm direito a ter em relação ao resultado final. Essa informação têm-na em elementos suficientes e tê-la-ão em todos os aspectos que quiserem, dada por mim, desde que façam para isso as diligências que acharem convenientes.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): É preciso fazermos diligências?

O Orador: A documentação não a posso dar.

Peçam-na ao Governo da República, porque ela é do Governo da República.

Eu tenho posse desses documentos, porque fiz parte de uma Comissão do Governo da República.

Se o Governo da República entender fornecer a esta Assembleia essa documentação, pode fazer.

Os Srs. Deputados têm meios para o fazer junto do Governo da República.

Não creio que seja esta Assembleia Regional que o deva fazer. Em todo o caso não sou eu que tenho que fazê-lo.

Resumindo: cumpri os deveres que tinha a cumprir na Comissão. Estou cumprindo e acabei de cumprir, ou comecei a cumprir — se os Srs. Deputados entenderem pedir mais esclarecimentos, eles são dados — a obrigação que tinha perante este plenário,

ou seja, na devida altura, hoje, dar conhecimento a esta Assembleia do que foi decidido e das alterações que estão previstas para a Lei de Finanças Regionais.

Estamos entendidos. Está tudo esclarecido.

Cada um assuma as suas responsabilidades.

As minhas estão assumidas.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Parece que fica claro que o entendimento do Sr. Deputado Dionísio Sousa sobre aquela que era a sua responsabilidade e aquele que era o seu dever, relativamente a esta Assembleia Legislativa Regional, enquanto representante dela nesse Grupo de Trabalho, é insuficiente e revela até, pela exposição que acabou de fazer, uma vontade sonegadora, isto é, procurou que a informação que chegasse a esta Assembleia só fosse no tempo e como o Sr. Deputado entendesse e para mais, só fosse por requerimento.

O Sr. Deputado ainda agora se vangloria em dizer “eu estou disponível para, se por vossa diligência, dar todos os esclarecimentos”, entendendo por isso que a sua obrigação é a de estar disponível para o pedido de esclarecimento e não a de dar toda a documentação que seria útil e necessária para uma avaliação criteriosa dos partidos políticos com assento parlamentar que tendo delegado em si a sua representação, não estiveram lá, não acompanharam ao pormenor, designadamente os trabalhos e até o relatório final e a ante-proposta de lei definida ou proposta pelo Grupo de Trabalho.

Isto, no nosso entendimento, é uma deficiente interpretação do seu mandato, enquanto representante desta Assembleia Legislativa Regional e também é uma insuficiente compreensão da dignidade da representação que esta Assembleia devia ter em relação a este Grupo de Trabalho e a informação que lhe devia chegar, o mais cedo possível, até por causa do calendário legislativo, o mais útil era que cada partido político tivesse acesso, assim que terminado o relatório e a ante-proposta, a essa mesma documentação e por escrito, porque assim é que se pode avaliar e estudar melhor aquilo que foi o resultado obtido por este Grupo de Trabalho. Não

basta uma intervenção oral prestada nesta Sessão Legislativa como declaração política.

Sr. Deputado, o nosso entendimento é de que a dignidade deste mandato e desta representação está muito para além disso

A verdade é que nunca mostraremos satisfação pela sonegação, pela insuficiência de documentação que nos possa permitir uma tomada de posição criteriosa. O mandato é responsabilizante, quer para quem representa, quer para o representado que possa ser responsável pela emissão da sua opinião ou até mesmo do trabalho que desenvolve.

O nosso esforço seria de consensualização também na Assembleia da República, na relação que naturalmente o PSD/Açores tem com o PSD/Nacional e com os deputados na Assembleia da República, para uma revisão de uma lei que é estruturante e que, no nosso entender, é fundamental.

Estamos e sempre estivemos disponíveis para consensualizar em matéria tão importante e de interesse tão relevante para a Região e para a autonomia, com todos os partidos políticos.

Esta é e foi a nossa postura quando solicitámos a documentação, designadamente esse tal relatório e a ante-proposta de lei.

Continuamos a aguardar, porque não nos damos por satisfeitos com as informações que o Sr. Deputado deu aqui. Sendo naturalmente cuidadosas, até naquilo que foi exposto, continuam a ser insuficientes para um partido que, como o PSD, é responsável pela avaliação que quer fazer deste relatório e desta ante-proposta de lei. Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência.

Secretário Regional Adjunto da Presidência (*Francisco Coelho*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Colegas de Governo:

Gostaria de pedir alguns esclarecimentos e se me permitirem, formular um desejo.

Efectivamente, o Governo Regional foi abordado a respeito desta questão.

Nós temos um representante nesta Comissão.

Foi feito, como aqui já foi dito, há pouco mais de um mês, um requerimento pelo Grupo Parlamentar do PSD que a seu tempo terá a resposta devida, mas sobretudo o

que me parece essencial salientar aqui é a importância, não só da intervenção e da clareza do Sr. Deputado Dionísio de Sousa, do tema e das questões substantivas que ele aqui trouxe, acerca da unanimidade de uma comissão importante constituída para o efeito, onde à partida sairá a proposta de lei do Governo da República, nesta matéria.

Aqui o que interessa é a substância.

Num tema como este, da mais alta importância para a própria subsistência da autonomia, o que nos interessa saber é o que temos em termos de Lei de Finanças Regionais e o que é que previsivelmente vamos ter além de finanças regionais.

O que nos interessa saber também, face à muita informação e clara nos aspectos essenciais que o Sr. Deputado Dionísio de Sousa aqui trouxe, é se o PSD, nesta matéria, está preocupado com a forma ou com a substância.

É saber se o PSD, nesta matéria, tem ciúmes de não ter conseguido, durante 20 e tal anos, fazer uma Lei das Finanças das Regiões Autónomas, tem ciúmes dos avanços que, pelos vistos, unanimemente já foram feitos nesta Comissão; se o PSD pretendendo esclarecer, lança uma nuvem de fumo para que os esclarecimentos importantíssimos aqui trazidos, acerca dos avanços propostos e consensualizados em termos de Finanças das Regiões Autónomas, interessam ou não à Região.

O PSD está interessado com a sobrevivência e a sustentabilidade financeira da Região? Está interessado com aquilo que não conseguiu fazer, ou está à procura de protagonismos perdidos?

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Não é nada disso!

O Orador: É isso que interessa saber e é isso que gostava que o Sr. Deputado Bolieiro me esclarecesse.

De qualquer modo, termino, e na sequência das últimas palavras do Sr. Deputado Bolieiro, dizendo que “a procissão ainda vai no adro”.

É claro que o essencial, em termos formais e constitucionais, será feito na Assembleia da República onde, julgo saber, o PSD/Açores tem dois deputados.

Não faltarão oportunidades para o PSD/Açores dar o seu contributo, certamente responsável, esclarecido, legítimo e que poderá ser levado na devida conta.

Contamos todos com esse contributo responsável para termos uma lei das Finanças das Regiões Autónomas para os Açores e para a Madeira ainda melhor.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas para acentuar as características deste diálogo de surdos em que nos encontramos.

Deputado Manuel Azevedo (PSD): Surdos?

O Orador: O que o PSD pretende, tal como o Sr. Deputado Bolieiro, é, através de um jogo de palavras, vir sonegar e alterar aquilo que é evidente.

Fala, por exemplo, em vontade de sonegar a informação.

Foi eu que, voluntariamente, fui àquela tribuna dar a informação, ninguém me pediu essa informação.

Deputado Joaquim Machado (PSD): Era seu dever!

O Orador: Se eu tive desde Julho para dar a informação, como dizem os senhores, por que é que V. Exas. não me pediram a informação, se era assim que queriam?

Deputado Joaquim Machado (PSD): Era seu dever, Sr. Deputado!

O Orador: Por que é que em vez de me pedirem a informação, vão fazer um requerimento ao Governo Regional?

Os senhores não sabem o que é que querem, mudam entre Julho e Setembro. Primeiro, batem à porta do Governo Regional para pedir uma coisa que é do Governo da República, depois dão-vos a informação no plenário da Assembleia, mas não é suficiente.

Dizem que eu devia ter dado mais cedo. O que é que fizeram para eu a dar mais cedo?

Nada fizeram. Depois, continuam sem nada fazer, continuam apenas a querer fazer alguma politiquice que é a vossa área de eleição em todas as matérias. Infelizmente, não é só nesta de especial interesse, é em todas as matérias.

Os senhores estão reduzidos à mera politiquice do “disse antes”, “não disse depois”, o “disse agora”, “devia ter dito”, “não fez”, “devia estar feito”. Esse é o pormenorzinho, é a politicazinha do entretenimento não sei para o quê.

Deputado Manuel Azevedo (PSD): Já foi entretenimento!

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): É segredo de Estado!

O Orador: É isso que os senhores fazem todos os dias e voltam a repetir aqui.

Depois brincam com as palavras. Dizem que eu só dou informações em requerimento.

É evidente que o tempo de intervenção, fosse qual fosse, declaração política ou outra coisa qualquer, é limitado. Não se pode entrar em todos os pormenores.

Se os senhores querem mais pormenores, o que têm que fazer é pedir os pormenores.

Os senhores, pura e simplesmente, não querem os pormenores.

Querem é dizer “só em requerimento”. Não, não foi a requerimento. Eu é que tomei a iniciativa. Se querem saber mais, perguntem!

Depois brincam: “apenas com uma exposição oral”. Mas as exposições orais — por acaso está escrita — não vão para o Diário da Assembleia? Não passam a escritas? Se os senhores as quiserem não têm?

A minha intervenção foi distribuída pelos jornalistas e pode ser distribuída por vossas excelências.

O conteúdo está lá, apenas alterei a ordem.

Depois há uma grande confusão entre documentação e informação.

Esta Assembleia tem direito à informação e foi-lhe dada a informação que era possível, nas condições em que decorre um plenário da Assembleia.

Não tem direito a documentação. Tem direito a documentação do Governo Regional, depois das medidas políticas serem tomadas.

Os senhores não têm direito à documentação sobre o plano regional, antes dele ser publicado. Isto é um exemplo e aqui passa-se exactamente o mesmo.

Os senhores têm direito à informação necessária sobre aquilo que politicamente foi feito e não sobre aquilo que se vai fazer.

Os senhores não têm direito a essa documentação.

Os senhores têm toda a informação. Não têm da minha parte é o entretenimento, a não ser neste esclarecimento, da politiquice em que os senhores querem transformar e da capacidade que têm em fazer descer o nível de tudo aquilo sobre o que falam e dizem.

Eu descí agora, mas não desço mais.

Por aqui me fico com este esclarecimento.

Deputado Manuel Azevedo (PSD): É mesmo bom!

O Orador: As minhas obrigações estão cumpridas.

O PSD é que não sabe o que deve pedir, porque no mês de Julho pede ao Governo e no mês de Setembro pede ao deputado que elegeram.

Continuem a flutuar assim que irão longe.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Embora não pareça, esta discussão está a girar à volta de um tema que é extremamente importante, que é a Lei de Finanças Regionais e sobre a qual todos os partidos aqui representados já fizeram declarações — e têm prática anterior nesse campo — de que pretendem que se obtenha um resultado positivo e consensual. Embora não pareça, estamos a falar disso.

Questionava o Sr. Secretário Regional se era importante a forma ou a substância?

Eu gostava de dizer que para ser possível obter consensos políticos, é fundamental a substância, mas também é importante a forma. É absolutamente fundamental que se criem as condições para que os consensos possam ser obtidos.

Para a criação dessas condições de obtenção de consensos, é absolutamente essencial que haja um espírito e uma postura de diálogo.

O espírito e uma postura de diálogo implica troca de informação, implica troca de posições, implica esforço de aproximação.

Evidentemente que este incidente parlamentar não tem absolutamente nada a ver com isso.

Quanto à questão concreta suscitada pela intervenção do Sr. Deputado Dionísio Sousa, eu queria dizer que ouvi a sua intervenção com atenção e julgo que ela foi útil

e foi oportuna, porque foi produzida na primeira oportunidade, após o resultado do trabalho em que o Sr. Deputado esteve a representar a Assembleia.

Se bem percebi, o Sr. Deputado tem na sua posse documentação.

Salvo melhor opinião, penso que o destino e o sítio próprio dessa documentação, seria nos arquivos dos serviços da Assembleia Legislativa Regional, uma vez que estava em representação deste órgão de poder no referido Grupo de Trabalho.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

O Orador: Também gostaria de referir que participei com os outros partidos, numa audição relativa a esta matéria.

Nessa audição tive oportunidade de dar opiniões e de trocar pontos de vista.

Será muito importante para a evolução das posições e para a confirmação das posições, que no momento adequado, essa documentação de trabalho, possa ser útil ao trabalho e ao objectivo que se pretende.

Penso que a questão essencial, para ser colocada com rigor deve ser assim.

Penso que a informação foi feita no momento certo, mas penso que ainda falta um esforço muito grande para podermos chegar à altura própria e haver um consenso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Breve, mas necessariamente respondendo quer à intervenção do Sr. Secretário, quer à do Deputado Dionísio de Sousa.

Primeiro: a nota clara de que o PSD desde o início — com trabalho de casa feito relativamente à avaliação que fazia sobre o objectivo da revisão da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, apresentado quando foi ouvido pelo Grupo de Trabalho — sempre achou que este processo legislativo da revisão era da mais elevada importância para o processo legislativo nacional, tanto para a Lei de Finanças das Regiões Autónomas, como para a autonomia financeira da Região Autónoma dos Açores.

Portanto, estamos a tratar de matéria que o PSD sempre reputou como muito importante, de interesse inquestionavelmente acima de qualquer luta partidária.

A primeira disponibilidade que o PSD manifestou foi a de consensualizar posições e fazer na Região pressão perante os órgãos de Governo da República, garantindo a unanimidade para uma revisão positiva e de melhoria clara da actual Lei de Finanças das Regiões Autónomas.

Isto é inequívoco, ou seja, essa disponibilidade por parte do PSD de consensualizar, de garantir uma boa revisão da Lei de Finanças das Regiões Autónomas a favor do superior interesse da Região Autónoma dos Açores, e, neste caso também, porque é comum, da Região Autónoma da Madeira. Esta é a nossa posição política desde a primeira hora, para que não haja qualquer dúvida.

Relativamente à preocupação da forma e da substância, Sr. Secretário, é óbvio que é preciso ter um princípio fundamental de representação desta Assembleia Legislativa Regional, desde logo, o respeito pelo órgão (a Assembleia Legislativa) e pelos seus elementos, que precisam estar informados.

Portanto, a relação entre esse Grupo de Trabalho e a Assembleia Legislativa Regional lá representada, é de mútuo respeito, confiança e responsabilidade.

Segundo: — por sensibilidade jurídica sobre processos legislativos — é fundamental para um processo interpretativo adequado da lei, conhecer o elemento histórico, e os elementos preparatórios da formação das leis.

É fundamental que a documentação produzida e os debates promovidos à volta desta revisão da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, sejam conhecidos. São, aliás, importantes elementos interpretativos que permitem o conhecimento do elemento histórico e da evolução legislativa em matéria de Lei de Finanças das Regiões Autónomas.

É óbvio que esta documentação não é propriedade do Sr. Deputado que representou a Assembleia Legislativa Regional. É património arquivístico e documental da Assembleia Legislativa Regional.

Nesta sequência, fazia uma interpelação ao Sr. Presidente da Assembleia, se considera e se é da mesma opinião que o Sr. Deputado, que a Assembleia não tem nada que ter conhecimento desta documentação.

(Vozes dos deputados da bancada do PSD)

O Orador: Isto é fundamental para o arquivo desta Assembleia Legislativa Regional e para o conhecimento dos elementos preparatórios dos processos legislativos.

É fundamental que isto fique claro, até para o futuro, para que não fique aqui um precedente que inviabilize o respeito pela Assembleia Legislativa Regional, ou por qualquer deputado que a represente.

Quando elegemos figuras externas à Assembleia para a representar em qualquer outro fórum, em qualquer outra organização nacional, exigimos que nos sejam apresentados os respectivos relatórios da sua representação ou das suas intervenções, razoável é que façamos idêntica exigência aos Srs. Deputados.

O Sr. Deputado não sente a responsabilidade, assim que recebe essa documentação, de a fazer chegar à Assembleia Legislativa Regional?

Para mim, Sr. Deputado, isso é inaceitável. Eu, com um mandato destes, nunca teria o seu comportamento.

Já agora um esclarecimento ao Sr. Deputado.

O nosso requerimento — já que diz que só hoje pedimos diligências — tem data de 14 de Agosto e é dirigido à Assembleia Legislativa Regional, mas não como o Sr. Deputado diz, de forma equívoca, porque nem reparou neste requerimento, argumentou apressadamente. Quis aqui encontrar contra-argumentação.

Este requerimento é dirigido ao Presidente da Assembleia Legislativa Regional que, aliás, em órgãos de comunicação social, se apressou a responder, e requeremos à Assembleia o relatório elaborado pela Comissão para a Revisão da Lei de Finanças das Regiões Autónomas e a Ante-proposta de Lei de revisão. Tem data de 14 de Agosto.

O Sr. Presidente, a alguns órgãos de comunicação social, respondeu: “atempadamente, nós enviaremos e entregaremos essa documentação ao Partido Social Democrata. Está-se a levantar uma onda, porque ainda não está fora do tempo, esta documentação”.

O requerimento no ponto 2 refere: “Actas de todas as reuniões levadas a efeito pela Comissão para a Revisão da Lei de Finanças das Regiões Autónomas.”

Essa diligência, por parte do PSD, tem data de 14 de Agosto.

O Sr. Deputado, devia ter sido imediatamente notificado pelo Sr. Presidente da Assembleia, deste nosso requerimento, porque no texto ele está dirigido à Assembleia Legislativa Regional e o Sr. Deputado era um representante desta Casa, nesse Grupo de Trabalho, portanto, o responsável por esta informação.

Tenho informação de que noutros parlamentos, essa informação foi prestada pelos respectivos representantes.

Aqui, de forma *sui generis*, o Sr. Deputado tem o entendimento que tem acerca do seu mandato de representante desta Assembleia.

Na minha opinião, insiste numa leitura que favorece a sonegação de informação e de documentação à Assembleia Legislativa Regional.

Repito: para mim, houve insensibilidade político-jurídica sobre a responsabilidade do seu mandato.

É fundamental que esta Casa tenha toda esta documentação.

Por isso, quero que o Sr. Presidente da Assembleia esclareça, a mim próprio e naturalmente a toda a Assembleia Legislativa Regional, se não é esse o seu entendimento, de que esta documentação faça parte do património arquivístico desta Casa, ou se pessoalmente do Sr. Deputado.

Vozes dos deputados da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos dos deputados da bancada do PSD)

Presidente: Eu vejo os Srs. Deputados a olhar na expectativa de que dê já uma resposta sobre esta matéria.

Eu posso esclarecer que a meados do mês de Agosto, efectivamente a comunicação social contactou-me e a pergunta que me dirigiu foi se andavam a ser sonegadas informações sobre essa matéria. Eu respondi que não, que esse assunto estava a decorrer e que oportunamente seriam dadas informações aos Srs. Deputados.

Continuo a pensar que esta Assembleia tem que tomar conhecimento da evolução da situação. Não tenho quaisquer dúvidas sobre essa matéria.

Esta Assembleia tem que ser informada do andamento dos trabalhos.

Foi feito desta forma, mas poderá haver outras.

Recordo que ainda não existe formalmente uma proposta de lei. Também nesse âmbito a Assembleia é ouvida, porque se trata de uma lei que diz respeito à Região Autónoma. Portanto, constitucionalmente ela também vai ser ouvida.

Há um processo em curso e esta Assembleia será seguramente respeitada em toda essa documentação.

Perguntam-me também relativamente aos documentos.

Srs. Deputados, naturalmente estas reuniões estão ainda num carácter prévio de organização em termos de Governo, portanto fazem parte das negociações entre Regiões Autónomas e Governo da República, mas eu não vejo inconveniente em que eles façam parte dos arquivos da Assembleia Legislativa Regional.

Deputado Manuel Azevedo (PSD): Tem que fazer. O arquivo é feito aqui e não na casa do Sr. Deputado!

O Orador: Com certeza.

Os processos políticos têm uma tramitação. Há momentos em que é absolutamente necessário ter algum cuidado e alguma prudência, mas eu não vejo inconveniência em que esses documentos façam parte dos arquivos da Assembleia.

Não havendo mais inscrições sobre esta matéria, passamos às intervenções de interesse político relevante.

Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Machado.

Deputado Joaquim Machado (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A educação não está em boa mão. As crianças e os jovens da nossa terra vão pagar, e caro, a incapacidade do Governo. O futuro dos Açores pode estar comprometido pela falta de estratégia dos socialistas para a educação.

O PSD dá nota negativa ao Governo Regional no ano escolar que terminou, pelo que não fez e pelo que fez mal.

O parque escolar da Região continua a ser insuficiente para albergar condignamente os nossos alunos e para promover o sucesso escolar. Há instalações que se degradam cada dia que passa, pondo em risco a integridade física de quem as frequenta. A EB2,3 Roberto Ivens, em Ponta Delgada, e a EB2,3 Francisco Ornelas da Câmara, na Praia da Vitória, são os exemplos mais flagrantes do lastimável estado a que chegaram as nossas escolas. A primeira ainda vai esperar, no mínimo, mais um ano pelo início das obras. A remodelação da segunda, que devia estar pronta neste mês de Setembro, ainda mal se iniciou e as obras prolongar-se-ão, no mínimo, até 2004.

O ano lectivo passado também já devia ter funcionado com instalações remodeladas nas escolas Bento Rodrigues, de S. Maria, e Pe. Manuel da Cunha, na Graciosa, segundo a Carta Escolar elaborada pelo Governo Regional Socialista. Mas as obras só agora arrancaram, ou seja, iniciaram-se com um ano de atraso sobre a data prevista para a sua conclusão!

Nem sequer a abertura da nova EB2,3 da Maia foi isenta de anomalias. Com a pressa da inauguração acontecer antes das eleições regionais, a escola abriu com falta de material, sem biblioteca, a cozinha não funcionava por não dispor de equipamento e pessoal, chovia no ginásio e os espaços exteriores estavam por concluir.

Mas o ano escolar 2000/2001 ficou também marcado por um constante conflito entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura e os professores, gerado pela falta de diálogo que tanto caracteriza a equipa dirigente daquele departamento.

Deputado José San-Bento (PS): O Governo é que tem culpa de tudo!

O Orador: O exemplo mais evidente da recusa de concertação foi a proposta do Governo sobre a reorganização curricular. Escolas e sindicatos foram chamados a pronunciar-se sobre um diploma nacional, quando este já estava em fase de publicação, e não foram ouvidos sobre a proposta de criação do chamado currículo regional. Este diploma, aliás, mereceu duras críticas de toda a comunidade educativa e tal como o PSD havia previsto, permaneceu durante muito tempo na Comissão de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, onde foi parcialmente melhorado. Se mais alterações não foram introduzidas, foi porque o PS não quis. Ainda assim, foi possível estabelecer algumas limitações à ânsia

desenfreada do Secretário Regional da Educação, de tudo querer legislar no poder do seu gabinete.

Outra decisão arbitrária da Secretaria da Educação reporta-se ao chamado “horário zero”. Os professores colocados neste regime foram indevidamente obrigados a cumprir 35 horas de serviço, quando o respectivo estatuto determina a realização de 22 horas lectivas semanais. Descontentes com esta decisão discricionária do Governo os professores recorreram ao senhor Provedor de Justiça, que lhes deu razão e recomendou a revogação de tal arbitrariedade.

Aliás, os professores bem se podem queixar da orientação política da SREC, tais são os atropelos, as ingerências, os desacertos, a falta de estratégia e a confusão em que está mergulhada a educação dos Açores. Alguns falam já, e com razão, de um autêntico caos.

Como se tudo isto não bastasse, por dificuldades financeiras o Governo Regional do Partido Socialista, decidiu cancelar os planos de Formação Contínua para Pessoal Docente e Não Docente para o ano 2001. Apesar do discurso optimista e pouco verdadeiro do Governo de Carlos César apregoar muitos milhões, os socialistas cortam nas despesas num domínio tão essencial para o sucesso educativo, como é o da formação dos docentes. Acresce ainda o facto da Universidade dos Açores ter adiado o arranque dos cursos de complementos de formação, por a Secretaria Regional da Educação não garantir atempadamente o respectivo financiamento, como lhe competia. E diga-se que nesta área, há milhares de contos de compromissos do Governo — da profissionalização em serviço — com cerca de três anos de atraso.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O PSD dá também nota negativa ao Governo, quanto ao atraso na regulamentação de legislação nacional de 1999, relativa ao regime jurídico das carreiras de pessoal não docente. Só neste mês de Setembro de 2001, é que alguns funcionários receberam os montantes correspondentes à actualização dos seus vencimentos, enquanto outros continuam a aguardar pela publicação dos quadros das respectivas escolas. Para suprir esta grave falha do Governo Regional Socialista, o Grupo Parlamentar do PSD já apresentou nesta Assembleia uma proposta recomendando a resolução

imediate desta matéria lesiva para os trabalhadores, ao mesmo tempo que também incumbe o Governo de estabelecer uma quota anual para o preenchimento de lugares de Assistente de Acção Educativa por Auxiliares de Acção Educativa, objecto de reconversão profissional, procedendo, conseqüentemente, à implementação das acções que a lei exige para a concretização de um processo de reconversão.

O ano escolar não terminou sem que outro facto — os exames nacionais do 12º ano — trouxesse à evidência o desacerto do PS no domínio da educação. O PSD concorda com a divulgação dos resultados das provas nacionais do 12º Ano por escola, mas não considera que se esteja perante uma ordenação qualitativa dos estabelecimentos de ensino. A classificação final dos alunos, com base nos resultados obtidos nos exames nacionais, é somente um dos vários instrumentos que devem ser utilizados na avaliação do sistema educativo. Mas a mediania dos resultados nacionais do 12º ano revela bem a pré-falência para onde os socialistas, de lá e de cá, levaram o sector da educação.

Os dados tornados públicos pelo Ministério da Educação não podem ser ignorados. Pelo contrário, devem ser atentamente analisados pelos responsáveis políticos e por toda a comunidade educativa. Da reflexão que se impõe têm de surgir conclusões e depois medidas concretas e eficazes para contrariar as tendências mais preocupantes. Até porque está em causa o acesso dos nossos estudantes ao ensino superior e a qualidade dos nossos recursos humanos. Dito de outro modo, está em causa o futuro dos Açores.

O posicionamento da Região Autónoma dos Açores, no seu conjunto e de cada um dos seus estabelecimentos de ensino, no contexto educativo nacional, está muito longe de ser razoável e de deixar descansado quem quer que seja. O nosso 18º lugar, em 20 possíveis, na classificação dos exames e o penúltimo na média global da classificação final das disciplinas deixa-nos, também no ensino, na cauda do país. Num e noutro critério ficamos atrás da Madeira...

Contudo, os alunos açorianos não são menos capazes do que os seus colegas do resto do país. Nem os professores que trabalham nos Açores são menos competentes ou empenhados do que os das outras regiões.

Então, o que pode explicar a diferença de resultados? Naturalmente os critérios de ordenação das escolas e muitos factores, alguns dos quais têm, seguramente, origem na política educativa prosseguida pelo Governo Regional. Entre outros, sublinha-se a exiguidade das instalações, os incentivos à fixação de professores, a composição das turmas e a formação dos docentes.

Ora, como se sabe o planeamento das construções escolares falhou redondamente. Com apenas 21 meses de vigência a Carta Escolar dos Açores já apresenta mais de 60% de incumprimento. O Governo do PS não dá mostras de conseguir construir as escolas da Levada, em Ponta Delgada, e de S. Carlos, na Terceira, fundamentais para libertar os actuais estabelecimentos citadinos da sobrelotação que muito prejudica a qualidade do ensino-aprendizagem.

A política de incentivos à fixação de professores é contestada por todos. É verdade que os quadros das nossas escolas estão cada vez mais preenchidos com professores habilitados, graças ao crescente número de licenciados que vêm saindo das universidades, devidamente habilitados para o exercício desta profissão. Mas os critérios estabelecidos pela Secretaria da Educação para a integração dos professores nos quadros, obrigando-os a permanecer durante três anos na mesma escola, não motiva os docentes e, nalguns casos, convida ao absentismo, com consequentes desvantagens para os alunos.

Por outro lado, o elevado número de alunos por turma também não concorre para a qualidade do processo educativo. A individualização do ensino, proclamada pelas variadas teorias pedagógicas, não se compadece com turmas massificadas, muito heterogéneas, de 25 e mais alunos, nalguns casos em instalações exíguas e desprovidas de equipamento didáctico essencial.

A falta de uma estratégia para a formação de professores também contribui, em parte, para o estado da educação açoriana. Até porque pouco tem sido feito, para além das iniciativas dos centros de formação de escolas. Da parte da Secretaria da Educação os programas anuais são compostos de acções avulso, sem um grande objectivo definido. Pouco ou nada tem sido feito para habilitar os docentes no uso das tecnologias da informação e da comunicação ou da sua preparação para a reorganização curricular nacional, já iniciada.

Entretanto, por incapacidade ou desleixo o ano escolar 2001/2002 não foi convenientemente preparado. E mais uma vez quem vai pagar a factura da má governação socialista são as crianças e os jovens dos Açores.

O Secretário da Educação bem que tenta dissimular o desacerto e a 13 de Agosto anuncia na rádio que os horários estão prontos e que as aulas podem arrancar. 13 de Agosto... que azar, Senhor Secretário, que falta de rigor e que visão mais administrativa e limitada da educação! Afinal, os horários não estavam elaborados, faltava colocar 641 professores, os transportes escolares não tinham sido negociados com os operadores, havia professores e alunos sem salas para trabalhar, professores sem preparação e orientação para a reorganização curricular, cantinas fechadas, obras que não arrancaram, outras atrasadas, e até fora negada a criação do ensino secundário recorrente no Corvo.

O pior é que, exceptuando a elaboração dos horários e a colocação dos professores, tudo mais se manteve, mesmo depois de iniciado o ano escolar. O ano lectivo não arrancou dentro da normalidade! E é bom dizer-se que as aulas começaram na data que teimosamente o Governo Regional Socialista impôs. “O facto de as escolas terem a prerrogativa de fixar o seu próprio calendário lectivo, não passa de uma mistificação: a obrigatoriedade de cumprir 180 dias lectivos (...) não deixa margem de escolha — ou se inicia o ano lectivo sem o preparar, ou se termina o ano escolar em meados de Julho de 2002. Uma vez mais se optou claramente pela quantidade, em detrimento da qualidade!!!”.

O Governo Regional Socialista poupa no essencial e gasta no acessório. Nem a paixão escapa e já aí estão os cortes orçamentais na educação. Pudera. Não é ano de eleições. Ou melhor, vamos a votos, mas há muito que já se sente a vitória do PSD e estes votos parece que contam pouco para as ambições pessoais do líder socialista. Até ver...

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

O Governo Regional Socialista reduziu nos professores do quadro, de apoio e de substituição e estes foram engrossar a lista dos desempregados.

O Governo Regional Socialista reduziu as verbas para o funcionamento das escolas e algumas só dispõem de dinheiro para pagar telefone e gás, até Outubro.

O Governo Regional Socialista impede alunos de tomarem refeições, porque não reparou atempadamente a canalização de gás numa cantina.

O Governo Regional Socialista deixa 150 alunos na rua, porque as secretarias da Educação e dos Assuntos Sociais não se entendem, já lá vão quatro meses (Relva).

Deputado Francisco Sousa *(PS)*: **Isso não é verdade. Eles estão na escola!**

O Orador: **O Governo Regional Socialista não dá respostas a pais e alunos, porque proíbe uma professora coordenadora de núcleo de falar à comunicação social.**

O Governo Regional Socialista obriga alunos de 9 e 10 anos percorrerem milhares de metros a pé, porque não acautelou atempadamente transportes escolares a uns e os recusa a outros.

O Governo Regional Socialista abre escolas quase sem funcionários, porque a Secretaria das Finanças não responde desde Julho.

O Governo Regional Socialista faz projectos de obras escolares que não cabem no terreno.

Deputada Andreia Cardoso *(PS)*: **Essa é a vossa especialização!**

O Orador: **O Governo Regional Socialista cancela concursos de obras escolares, porque entretanto mudou de ideias.**

O Governo Regional Socialista tem uma Carta Escolar. Mas de que vale tanto papel se não se cumprem prazos nem se respeitam prioridades...

Deputado Francisco Sousa *(PS)*: **O Sr. Deputado nem sequer sabia como fazer!**

O Orador: **O Governo Regional Socialista obrigou os professores desempregados a pedirem emprestado o Secretário Regional da Educação da Madeira.**

Não é preciso tanto. Basta mudar de políticas. Mas essa é tarefa que empenhadamente, em nome dos Açores e do futuro dos nossos filhos, o PSD um dia há-de fazer. Até lá, Senhor Secretário da Educação, “é preciso trabalho,

esclarecido, efectivo e consequente. E dispensa-se o «show off», inconsequente e comprometedor...”

Caso contrário, a rosa vai continuar murcha.

Deputado Francisco Sousa (*PS*): **Não se preocupe, nós vamos cuidar dela, vamos pôr-lhe adubo suficiente!**

O Orador: **Ficaremos cada vez mais convencidos que a educação deixou de ser uma paixão para o Governo Regional de Carlos César e Álamo Meneses. Ninguém terá dúvidas de que os socialistas, de cá como os de lá, pioram com o tempo.**

Deputados Bento Barcelos e Luís Medeiros (*PSD*): **Muito bem!**

(Aplausos dos deputados da bancada do PSD)

Presidente: **Sr. Deputados, vamos fazer um intervalo de 30 minutos.**

(Eram 17 horas e 25 minutos)

Srs. Deputados, vamos retomar os nossos trabalhos.

(Eram 18 horas e 10 minutos)

O Sr. Deputado Manuel Azevedo pede a palavra para...

Deputado Manuel Azevedo (*PSD*): **Sr. Presidente:**

Antes de interrompermos para intervalo, o Sr. Deputado Joaquim Machado proferiu uma intervenção. Eu queria saber se ainda é possível interpelá-lo relativamente a um esclarecimento que preciso.

Presidente: **É possível.**

O Orador: **Obrigado Sr. Presidente.**

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Joaquim Machado:

Eu tenho que confessar que durante algum tempo a esta parte, tenho vindo a pensar, que o Sr. Deputado Joaquim Machado quando fala da educação -

utilizando uma expressão do nosso povo, “um mal dizendo” - desanca a torto e a direito no Governo, relativamente a este sector.

No entanto, de algum tempo a esta parte, tenho vindo a perceber que se calhar eu é que exagerava relativamente a esse raciocínio, porque ultimamente, são meninos, são alunos, são associações de estudantes, são professores e suas organizações representativas (sindicatos), são pais, individualmente ou em associações, a vir dar razão ao Sr. Deputado.

Eu se exagerei neste raciocínio, tenho que me penitenciar.

De qualquer maneira, parece que o Sr. Deputado às vezes faz afirmações por de mais genéricas e eu gosto muito de saber em pormenor.

Por exemplo, eu ouvi a determinada altura e tomei aqui nota, de que há escolas cujas obras não arrancaram e outras em que as obras estão atrasadas. Isto é muito genérico.

Pode concretizar, Sr. Deputado, quais as escolas cujas obras não arrancaram e quais aquelas que estão atrasadas?

(Risos dos Deputados da bancada do PS)

Não me façam rir.

Deputado Nuno Amaral *(PS)*: **Essa parte está mal encenada!**

O Orador: **Se o Sr. Deputado Amaral alguma vez conseguir encenar tão bem como eu estou encenando, dou-lhe os meus parabéns.**

(Risos dos Deputados da bancada do PS)

(Aplausos dos deputados da bancada do PS)

O Orador: **Muito obrigado.**

Deputado João Ponte *(PS)*: **Há falta de comunicação no Grupo Parlamentar do PSD!**

Presidente: **Para prestar esclarecimentos ao Sr. Deputado Manuel Azevedo, tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Machado.**

Deputado Joaquim Machado (*PSD*): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

De facto, esta matéria é de tal gravidade que só mesmo os nervos, o nervosismo é que nos pode levar a estes risos.

O silêncio do Partido Socialista sobre uma intervenção que fez o balanço do ano lectivo anterior e analisou o início do ano lectivo que decorre desde o dia 11 de Setembro, representa a resignação deste Grupo Parlamentar da maioria, perante o estado calamitoso da educação nos Açores.

Nem com a chegada do Sr. Secretário da Educação a esta Assembleia, nem com o intervalo de uma hora, que entretanto decorreu, este Grupo Parlamentar tem a coragem de desmentir uma só das observações que eu fiz.

Esta é a política da avestruz. O Partido Socialista relativamente à educação, “enfia a cabeça na areia” para fingir que os problemas não existem.

Essa é a solução mais fácil, embora, como teve oportunidade de dizer o meu companheiro de bancada, Deputado Manuel Azevedo, já não sou eu, já não é só o PSD, já não são só os pais, já não são só os professores, já não são só os alunos, já não são só os educadores, mas até já algumas vezes do Partido Socialista apontam o dedo ao estado calamitoso da educação dos Açores.

Ainda há menos de uma semana tivemos oportunidade de ouvir um de um antigo Deputado do Partido Socialista, dirigente de ilha de São Miguel do Partido Socialista, dizer: “é muito difícil, em 25 anos de Governo próprio da Região, encontrar uma equipa que tão mal tenha conduzido os destinos da educação”. Foi o antigo deputado Paulo Araújo, do Partido Socialista, pelo círculo eleitoral de Santa Maria, dirigente do Partido Socialista da ilha de São Miguel, que fez esta afirmação, não só como responsável político do Partido Socialista, mas também como professor que é há 26 anos.

Nesta mesma sintonia, o próprio Sindicato dos Professores da Região Açores, de que foi Presidente o Sr. Deputado do Partido Socialista, Francisco Sousa...

Deputado Francisco Sousa (*PS*): Com muita honra!

O Orador: ... também, na semana passada, dizia que o estado da educação nos Açores só é comparável àquilo que se passou antes do 25 de Abril.

Deputado José San-Bento (*PS*): **O Sr. Deputado não está a responder ao seu colega!**

O Orador: **Relativamente às obras atrasadas e às que se hão-de iniciar, eu posso avançar muitas, Sr. Deputado.**

Uma delas, que nem sequer se iniciou, é a dos Ginetes, e devia abrir agora, segundo o calendário feito pelo Governo Regional do Partido Socialista. Não é uma exigência minha, a exigência devia ser vossa, mas os senhores nem sequer conseguem ser exigentes consigo próprios, quanto mais com os outros.

Em Março ou em Abril, os Srs. Deputados de São Miguel do Partido Socialista foram visitar essa freguesia e prometeram que a obra arrancava em Maio. Não arrancou em Maio, nem em Junho, nem em Julho, nem em Agosto, não arranca em Setembro e devia estar a abrir a porta agora a novos alunos. Este é um exemplo.

Mas dou mais exemplos de outras escolas cujas obras já deviam estar concluídas, desde o ano passado, e que ainda não se iniciaram, por exemplo, a Escola Padre Manuel da Cunha, na Graciosa, que é aquela cujos alunos não têm direito a refeições, porque desde Maio ou Junho, a anomalia que se verificou no gás da cantina ainda não está reparada. As férias do Verão não foram suficientes para fazer uma pequena reparação.

Presidente: **Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Decq Mota.**

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A actividade da pesca, sendo real e potencialmente importante para a economia regional e para o equilíbrio da nossa sociedade, está a viver problemas objectivos de grande importância e convive com vicissitudes várias que obstaculizam o processo de desenvolvimento de um sector que é indispensável.

Não deixa de ser importante registar que a filosofia informadora da Política Comum de Pescas da União Europeia é, em vários dos seus aspectos, contraditória com o processo de desenvolvimento da pesca regional.

Uma política comum de pescas que visa gerir zonas com os recursos já muito delapidados, como acontece em águas adjacentes ao Continente Europeu, tem como

um dos seus vectores a diminuição da frota e tem como um dos seus objectivos a procura de novos pesqueiros; a política açoriana de pescas deve visar preservar os recursos e exercer sobre eles uma exploração adequada e deve procurar modernizar a frota de acordo com as pescarias possíveis.

Enquanto a Europa quer menos barcos, menos pescadores e novos locais de pesca, nós temos que querer melhores barcos, recursos bem explorados e usufruto dessa exploração.

Enquanto a Europa procura mares de peixe, nós temos mar com peixe e continuaremos a ter se soubermos realizar uma exploração adequada.

O desenvolvimento da pesca açoriana, enquanto sector económico com importância social, é real, mas os problemas são muitos e são graves. São algumas dessas questões que vou, em breves minutos, abordar.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A exploração equilibrada dos recursos é, para a esmagadora maioria da população, uma exigência que tem de ser efectiva.

Assim o entendeu esta Assembleia quando há 8 meses aprovou a Resolução apresentada pelo meu Grupo Parlamentar e que visava excluir toda a faixa das 3 milhas da costa da arte de trolley.

Assim o entendeu o Governo Regional quando, dando seguimento político a essa Resolução, aprovou e publicou a Portaria nº 18/2001 de 15 de Março que revogou determinação anterior em sentido diverso.

Entretanto, os meses vão passando e persistem as acusações de que esta disposição legal é violada por algumas embarcações.

Neste quadro, torna-se necessário e urgente que sejam tomadas medidas que garantam que a legalidade em vigor é respeitada, porque o que está em causa de facto é a necessidade imperiosa de garantir a exploração de recursos que, sendo economicamente viável, não comprometa a existência futura de algumas espécies.

À Inspeção Regional das Pescas e à Autoridade Marítima cabe a missão de garantir que as leis e as regras são respeitadas.

A essas mesmas entidades fiscalizadoras também cabe a missão de assegurar que não se realizem em toda a Zona Económica Exclusiva pescas abusivas ou proibidas.

A nós, responsáveis políticos, no poder ou na oposição, cabe a responsabilidade de trabalhar para que a fiscalização das pescas não seja pervertida, trocando-se a efectiva, útil e indispensável fiscalização da Zona Económica Exclusiva por práticas quase obsessivas de fiscalização documental das embarcações mais pequenas.

Fica aqui, portanto, uma vez mais a reclamação ao Estado para que as entidades nacionais a quem cabe a fiscalização da pesca na Região sejam dotadas dos meios e dos orçamentos necessários e fica também uma mensagem ao Governo Regional no sentido de operacionalizar a Inspeção Regional e no sentido de estudar meios adequados para tornar útil essa acção fiscalizadora.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A pesca do atum está a passar por uma crise sem precedentes por falta de capturas. Essa crise abrange uma frota, em boa parte recente, de algumas dezenas de atuneiros e tem óbvias repercussões na indústria transformadora.

Todos sabemos que os tunídeos são uma espécie migradora e também sabemos que a carência já se fez sentir noutros anos.

Entretanto, seria fundamental que o Governo Regional apresentasse com toda a clareza a esta Assembleia as conclusões que tira sobre esta crise, as informações que tem sobre a circulação dos cardumes de tunídeos, sobre o volume global de capturas no Atlântico e sobre as alterações que todo o processo tem tido no Atlântico Central e Norte.

Sendo a Região parte de um País membro da União Europeia, é indispensável que os interesses açorianos na pescaria do Atum sejam defendidos pela própria União Europeia junto dos organismos internacionais competentes.

Se é verdade, como alguns especialistas defendem, que existem tecnologias de captura intensiva que são praticadas em vários pontos do circuito atlântico de migração dos cardumes de tunídeos, há que apurar quais as consequências que tais práticas têm na restante circulação dos cardumes e quais as repercussões práticas dessas capturas na pesca em regiões como os Açores.

Não podemos ser europeus apenas para nos sujeitarmos a regras, muitas vezes desfavoráveis, mas temos também que o ser para que os nossos interesses sejam defendidos.

Não basta acautelar os volumes anuais globais de captura de tunídeos no Atlântico, há também que garantir, no maior grau possível, a distribuição dessas capturas pelas economias de pesca que têm práticas firmadas no sector.

Não serão certamente inúteis os esforços do Governo Regional para procurar novas zonas de pesca que possam aproveitar à frota que temos, mas não podemos esquecer o tipo de atuneiro que temos, nem o tipo de arte (não intensiva) que usamos.

Não é razoável permitir em certos locais e para certos países o recurso a artes devastadoras se se demonstrar que assim outras capturas, noutros locais, são extintas.

Em face de tudo isto o Grupo Parlamentar do PCP solicita ao Governo Regional uma clara, extensiva e completa informação sobre esta temática.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

As obras de revitalização do Porto da Horta estão perto do seu termo, sem que algumas necessidades imperiosas da pesca tenham sido tidas em conta.

A obra de construção da Bacia Sul da Marina também está perto do fim sem que tenham sido explicitadas soluções alternativas aceitáveis para a pesca artesanal.

De facto, depois de longos anos e de volumosas e importantes obras no porto desta cidade, tem que se concluir que, excepção feita ao edifício da Lota, o sector da pesca foi esquecido.

O pontão em estacaria para descarga de pescado foi apenas, até agora, um desenho, e o pontão de atracação construído a Sul do plano inclinado, tal como está, só tem uso com bom tempo e quando não há possibilidade de alterações meteorológicas, o que aqui é raro e só acontece no Verão.

Falou-se com alguma insistência na construção de casas de aprestos para a pesca artesanal, mas não há indícios de que essa obra venha a ser feita.

De todos estes problemas, há entretanto um que pode assumir um contorno sério no curto prazo.

Estou a referir-me ao local de atracação, varagem e reparação das embarcações da pesca artesanal.

Tal actividade desenvolve-se hoje na zona do porto contígua à rua Tenente Valadim, zona essa que no novo ordenamento da área portuária ficará na bacia Sul da Marina e será reclassificada como zona de apoio Náutica de Recreio.

Se é verdade que a bacia Sul da Marina é uma importante necessidade pela qual os faialenses muito se bateram, não é menos verdade que têm que ser criadas condições para que as embarcações da pesca artesanal possam trabalhar com normalidade.

Qual é a ideia das entidades responsáveis?

Esta é uma pergunta que dezenas de pescadores estão a fazer nos dias que correm e que se torna mais premente à medida que as obras avançam.

A possibilidade de utilização do canto junto à Junta Autónoma do Porto da Horta é muito restrita, por evidente falta de condições de segurança tal como está, com vários ventos. O cais Sul junto à Lota, já tem um estacionamento que o cobre completamente.

O Porto da Horta é, sem dúvida, um importante porto comercial e um importantíssimo porto de recreio, mas não é possível esquecer que, quer em número de embarcações, quer em pescado descarregado, quer ainda em número de pessoas em actividade, é também um relevante porto de pesca.

O ordenamento equilibrado das áreas portuárias tem de contemplar todas estas actividades.

A situação actual, tal qual se está a desenhar, é entretanto complicada e tem que estar fora de questão qualquer atitude que ponha em causa a actividade económica que é a pesca.

Assim sendo, impõe-se um urgente diálogo com os pescadores costeiros e locais estacionados na Horta e a procura de soluções de compromisso que viabilizem a actividade. Impõe-se também a tomada de decisões tendentes à solução das seguintes questões:

Definição de locais de atracação e varagem.

Condições de descarga de pescado e embarque de gelo.

Localização de casas de aprestos.

Apoio em energia eléctrica e água.

Não basta dizer, ou mandar dizer aos pescadores, que têm de sair de onde estão. Há sim que se criar condições para que a pesca possa trabalhar com normalidade.

Disse.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Ambiente.

Secretário Regional do Ambiente (Helder Silva): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Decq Mota:

Aproveitaria esta oportunidade para dizer algumas palavras sobre aquilo que sei e conheço em relação a algumas das questões aqui colocadas.

Desde logo, e em primeiro lugar, queria regozijar-me pela forma como o Sr. Deputado Decq Mota começou a pôr a questão, apresentando aqueles que são alguns dos problemas em relação aos quais todos nós temos consciência, começando por pôr a tónica naquilo que é o potencial de desenvolvimento e de crescimento nas pescas da Região Autónoma dos Açores.

Faço-o, porque infelizmente ao longo dos últimos anos, temos assistido, sistematicamente, contrariando aquilo que os indicadores nos apresentam em termos de volume de vendas de pescado — refiro-me naturalmente àquilo que é chave para o profissional da pesca, ou seja, o rendimento dessa mesma pesca — que o volume de pesca tem aumentado ao longo dos últimos anos em termos financeiros.

Como foi aqui referido e bem, este ano verificou-se aquilo que nós poderemos designar, como foi designado, uma crise na pesca do atum.

Foi questionada esta Assembleia e o Governo, sobre as causas desta crise, realçando também, no entanto, — e faço questão de destacar essa parte da intervenção do Sr. Deputado — aquilo que é uma característica da pesca do atum na Região, isto é, uma característica de ciclos, picos bons e picos maus. É essa a história da pesca do atum na Região nos últimos 50 ou 60 anos, naquilo que constitui o período da sua história. Todos nós nos lembramos de uma crise que surgiu nos princípios da década de 90/91. Neste momento, estamos novamente num pico baixo.

Aquilo que eu gostaria de dizer a esta Assembleia, respondendo ao Sr. Deputado, concretamente à questão que foi posta sobre o que é que nós sabemos sobre aquilo

que é a situação dos stocks, ou como hoje se diz dos estoques, de atuns que aparecem na Região, designadamente o patudo, o bonito e também aquelas espécies do norte como o rabilo e o voador, é que todas estas espécies estão sujeitas a pressão intensa.

Todas elas, como aliás é apanágio, infelizmente, da generalidade das espécies de peixes a nível global — as pescas têm a nível global um cenário que felizmente nos Açores não assume os contornos que assume noutros pontos do globo — têm tendência para uma diminuição de abundância, na generalidade dos recursos.

Estes recursos são partilhados. Nós partilhamos patudo e bonito com os países do sul, com os países africanos e com os países explorados também por países da Europa, como é o caso da Espanha, França e também um pouco do Japão.

Os stocks do Norte — o voador e o rabilo — são partilhados com os japoneses e com alguns países do mediterrâneo.

A tendência, como digo, é de diminuição, mas essa tendência não corresponde àquilo que é, digamos, este abaixamento nos rendimentos na Região.

Portanto, se nós queremos encontrar as razões para esta baixa no rendimento da captura de atuns na Região, temos que procurar outro tipo de razões e essas razões baseiam-se muito naquilo que são questões ambientais.

Presidente: Sr. Secretário, agradecia que terminasse.

O Orador: Aquilo que gostaria de dizer para completar e procurando responder cabalmente às questões levantadas pelo Sr. Deputado, tem a ver com o porto da Horta.

Relativamente a esse porto, eu gostaria de dizer que o VII Governo Regional fez um conjunto de intervenções praticamente por todos os portos da Região (temos 34 ou 35 portos na Região). De uma forma ou de outra, todos eles tiveram uma intervenção.

O porto da Horta, não sendo um porto de pesca, é um porto onde há pesca e onde se fazem descargas. Também ele foi sujeito a intervenções.

Aquilo que se verificou no porto da Horta, como é do conhecimento do Sr. Deputado, é que houve necessidade de dar prioridade — julgo que bem — à intervenção que foi feita na marina.

Houve uma incompatibilidade em relação a um conjunto de infraestruturas que era necessário fazer — não me refiro às casas de aprestos, embora essas tenham a ver com outro tipo de razões — e refiro-me concretamente àquilo que são estruturas marítimas, cais acostável e algumas outras, já que dificilmente se poderia fazer esse tipo de intervenções, enquanto a própria marina não estivesse construída.

Penso que é intenção deste Governo Regional dar prossecução aos investimentos anteriormente realizados, como penso que é também intenção dar prossecução àquilo que era nossa intenção e tem a ver com a construção das 20 e tal casas de aprestos que são necessárias no porto da Horta, muito embora eu deva realçar, porque senti isso pelas conversações que tive na altura, aquilo que são as dificuldades de, neste porto, dado o grande volume de estruturas que existem em torno do próprio porto comercial, se encontrar uma área adequada para a construção das respectivas casas de aprestos.

De qualquer forma, mais próximo do cais ou um pouco mais afastado, a solução será certamente encontrada.

Muito obrigado.

Presidente: **Tem a palavra o Sr. Deputado Decq Mota.**

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Secretário Regional do Ambiente:

Muito brevemente para agradecer as informações dadas pelo Sr. Secretário Regional, aproveitando para pôr duas tónicas:

Em relação ao problema da ordem geral, não só ouvi com muita atenção, como aceito as suas explicações e informações porque vêm de fonte que sabe o que é que diz sobre esta matéria, mas gostava de chamar a atenção para o facto de que é necessário aprofundar um conhecimento do tipo de exploração feita em pontos destes circuitos, porque há desequilíbrios e há possibilidade de regulamentação.

Eu estou a ter em conta, nomeadamente alguns trabalhos, artigos e intervenções do Sr. Deputado Paulo Casaca recentemente sobre esta matéria, onde insiste bastante neste ponto, firmando os direitos adquiridos, digamos assim, que a economia açoriana tem sobre a pesca.

Não é desejável, não é aceitável que se pense apenas em termos de limites globais do stock das capturas do atum, mas que se pense que através das artes que se autorizam, das licenças que se passam, etc., está-se a condicionar ou a determinar, em parte, a circulação dos cardumes.

Penso que em relação a esta matéria, nós como região, o país e a própria União Europeia, temos que nos preocupar com ela, porque esta prática económica é importante para esta economia.

Outras questões relacionadas com o porto da Horta foram postas.

Como o Sr. Secretário muito bem sabe, porque era Director Regional na altura, chegou a estar previsto em projecto financiado por outra forma, uma solução para um cais de desembarque de pescado e embarque de gelo, perpendicular ao molhe sul, em frente ao edifício da lota. A forma de financiamento era diferente do financiamento global da revitalização do porto.

Entendeu-se que tinha que ser estudado melhor, mas chegou a estar pensado, não sei se projectado, mas pensado, a realização de um braço paralelo à doca, a sair do plano inclinado de forma a criar uma bacia adequada para a pesca artesanal naquele campo, junto à Junta Autónoma.

Depois concluiu-se que seria mais prudente fazer-se um estudo sobre como o mar se comportaria depois de ter este molhe novo.

Que se façam esse estudo e que se tomem as decisões, porque o que se passa agora — e a minha intervenção tem esse objectivo muito concreto, ou seja, contribuir para que não se passe o que se está a desenhar — é que estão a ser dadas ordens aos pescadores da pesca local para eles retirarem o barco.

Mas onde é que eles vão o pôr?

A resposta é “desenrasca-te!”.

Procuram resolver o problema assim.

Isto não é maneira de resolver o problema.

Tem que haver dentro do espaço, que é curto, soluções de compromisso. Têm que ser faladas, têm que ser conversadas. Algumas serão soluções provisórias de compromisso até poderem ser definitivas, ou seja, aquelas obras de maior dificuldade ou que demoram mais.

Só assim é que o problema se resolve.

Andaria mal — não estou a dizer que é essa a intenção — qualquer autoridade ou administração portuária, que entendesse que ia resolver bem problema, mandando recados no sentido de “até ao dia tal, tens que tirar a lancha daí”. Assim, não resolvem coisa nenhuma, o problema não é resolvido.

A minha grande preocupação em relação a esse problema é rigorosamente esta. Que este assunto seja bem tratado e programada para o futuro a resposta definitiva, porque há espaço, apesar de tudo, para se encontrar a resposta definitiva.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Lizuarte Machado.

Deputado Lizuarte Machado (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado José Decq Mota:

É verdade que a questão do “long line” de fundo fora das 3 milhas não está a ser comprida.

Todos nós temos assistido a embarcações que estão a utilizar este tipo de equipamento, altamente predador, ainda dentro das 3 milhas. Mesmo desculpando de alguma forma com os poucos meios de fiscalização, e não querendo fazer qualquer referência à autoridade marítima, porque não valia a pena, o que é facto é que um Inspector competente, à porta da lota, percebe e sabe perfeitamente como é que aquele peixe foi capturado, com que equipamentos e em que batimetrias.

Penso que esse é um esforço que devia ser feito e tinha a obrigação de ser feito.

Relativamente ao atum, o Sr. Deputado colocou uma questão que tem a ver com a pesca intensiva em algumas áreas do Atlântico. É verdade que isso acontece.

Eu, no desempenho da minha actividade profissional, já assisti a isso por várias vezes, não só à pesca intensiva com aparelhos altamente predadores, mas intensiva absolutamente descontrolada, sem nenhuma fiscalização. Isso é verdade e ninguém tem dúvidas relativamente a isso.

Relativamente ao porto da Horta, não pondo em causa a ampliação da marina, porque é uma obra fundamental — aliás, vai ficar uma excelente obra — é verdade que eu receio que se estejam a desenvolver naquele porto, nomeadamente ao nível do molhe comercial, algumas infraestruturas que em nada servirão o porto nem os

seus utentes e que ocupam um espaço que seria, esse sim, utilizado como local de atracação e varagem e de apoio às embarcações de pesca artesanal e outras, nomeadamente todas as embarcações de pesca.

Suponho que seria altura de se reflectir em relação a esta questão antes que as coisas avencem para uma situação de não retorno, de maneira que esse processo ainda pudesse ser devidamente analisado e equacionada essa solução, porque, de facto, é uma zona fundamental de desenvolvimento do porto, uma zona fundamental para a pesca, para varagem e reparação e fundamental ao apoio a alguma náutica de recreio que visite o porto da Horta.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Ambiente.

Secretário Regional do Ambiente (Helder Silva): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Decq Mota:

Eu gostaria de concluir e de completar aquilo que disse há pouco, procurando responder às duas últimas observações que foram feitas.

Relativamente ao primeiro ponto que foi abordado pelo Sr. Deputado, penso que se referia concretamente a algumas hipóteses que neste momento são postas e que têm a ver com o uso intensivo de objectos fixos no Golfo da Guiné e que de alguma forma poderão alterar o comportamento migratório destas espécies tropicais.

Essa é, de facto, uma hipótese, uma possibilidade para a qual não temos ainda respostas absolutas, mas essa questão está a ser estudada pela comunidade internacional, como sempre acontece relativamente àquilo que tem a ver com os tunídeos.

Em relação à segunda questão, ou seja, à falta de segurança e o facto de alguns pescadores serem convidados a deslocarem as suas embarcações daquela área frente ao Peter para o canto sueste do porto, eu gostaria de realçar que, de facto, tem havido alguma resistência — eu próprio constatei isso ainda no termo das minhas funções enquanto Director Regional — por parte dos profissionais da pesca ao deslocalizarem as suas embarcações, por razões que por um lado têm a ver com os hábitos e com melhor acessibilidade e centralidade do local onde habitualmente estacionam as suas embarcações, e por outro lado, por razões que têm a ver — e é

preciso reconhecer aqui — com questões de segurança, isto é, os profissionais da pesca não se sentem seguros na outra área do porto.

Aquilo que eu gostaria de realçar, não procurando, naturalmente, desculpar atitudes que possam ser menos correctos por parte das entidades com responsabilidades a este nível, é que é evidente que para se fazer a ampliação da marina, tal como está a ser feita, muitas vezes as embarcações não podem estar ali estacionadas.

Ao realçar isto, quero aproveitar para frisar que a marina e esta extensa área que vamos passar a ter no porto da Horta de marina protegida durante os 12 meses do ano, sabendo nós que apenas durante 4 ou 5 meses a marina está repleta de embarcações, constitui uma área de abrigo para estas embarcações.

Penso que não será difícil procurar aqui compatibilizar aquilo que é uma actividade turística, como aliás devemos sempre procurar fazer — isto para o porto de Ponta Delgada que tantas discussões tem tido e onde sempre defendi e continuo a defender, - com os interesses do turismo e da pesca.

Aqui, eu também defendo esse mesmo princípio.

Muito obrigado.

Presidente: **Tem a palavra o Sr. Deputado Decq Mota.**

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas para uma nota final.

O que o Sr. Secretário Regional acabou de referir, enquadra-se exactamente na minha intervenção onde refiro a necessidade de haver diálogo e soluções de compromisso, umas mais duradouras, outras não. Depende da época do ano.

Para isso é preciso haver diálogo e não deixar as situações arrastarem-se e apodrecerem.

A partir de certa altura ficamos com uma situação que não interessará certamente a ninguém.

Penso que em relação ao problema que o Sr. Secretário agora abordou, eu tenho ideia que há muita urgência, que a nível internacional, a nível da Comunidade Europeia, do ICAT, etc., se observe esta matéria para podermos concluir se há uma ligação directa/imediata ou não. Se houver, têm que haver medidas que reponham no

grau possível uma situação de normalidade nessa circulação, porque essa situação dos migradores interessa a várias economias e a várias artes de pesca. Esses direitos têm que ser respeitados.

Os que por terem maiores meios, melhores meios, outros meios ou outro tipo de possibilidade, vão a determinado sítio e fazem uma apanha que impede outras capturas noutra lado. Não é justo, nem é aceitável à luz dos conceitos — eu dizia direitos, mas como não sou jurista não me vou meter por aí — internacionais que se possam invocar em termos de bom senso, de senso comum e em termos de direitos adquiridos nas economias.

Acho que esta matéria é muito urgente. Não vamos esperar para ver se vem mais um ano assim.

A crise da pesca do atum já é grave, é séria em termos dos armadores e dos pescadores, porque não há capturas. Já tem repercussões sérias na indústria transformadora.

Portanto, tem que se avançar para a observação deste problema.

Agradeço a participação daqueles que intervieram neste debate. Acho que ele pode ter constituído um contributo para que estes problemas tenham o andamento que devem ter, uns maiores, outros mais pequenos, mas são todos importantes neste sector das pescas.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Renato Leal.

Deputado Renato Leal (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Muito rapidamente para dizer apenas duas ou três questões relativamente a aspectos muito pontuais que se prendem com o desenvolvimento da pesca artesanal no porto da Horta.

Em resultado da última visita do Governo Regional à Ilha do Faial, ficou deliberado proceder a um estudo para o saco do porto da Horta.

Tanto quanto sei, quatro ou cinco gabinetes já terão entregue essas propostas para o ordenamento dessa zona do porto da Horta.

Não estava à espera que este assunto fosse levantado com este pormenor. Neste momento, não estou habilitado a dizer quando é que a Comissão de apreciação das propostas apresentará o respectivo relatório.

No que diz respeito à mudança de local dos pescadores que se dedicam à pesca artesanal, eu fiquei surpreendido com a informação do Sr. Deputado Decq Mota, o que não quer dizer que ele não esteja a dizer a verdade, que isto fique bem claro. A mim surpreende-me porque vem exactamente ao contrário daquilo que ao longo dos anos em que tenho vindo a desempenhar as funções de Presidente da Comissão Administrativa da Junta Autónoma do Porto da Horta, tem sido dito e praticado, pelo menos até me chegar esta informação que eu tenho que considerar que é perfeitamente verdadeira e que vou tentar averiguá-la tão rapidamente quanto possível de onde é que partiu esse tipo de procedimento.

Nos diversos contactos que tenho tido nesta função de deputado, quer também, concomitantemente, Presidente da Comissão Administrativa da Junta Autónoma do Porto da Horta, tenho vindo a chamar a atenção para aquilo que já há algum tempo se afigurava que seria eminente, isto é, a marina vai ficar concluída e poderíamos vir a ter uma convivência singular entre pescadores da pesca artesanal e os utilizadores da marina, designadamente os que se dedicam à náutica de recreio.

A partir de 99, mas sobretudo no ano 2000 e ainda neste ano de 2001, pelas informações que me chegam, porque não sou eu o participante nesses diálogos, nessas reuniões, penso — pensava, pelo menos até à intervenção do Sr. Deputado Decq Mota — que tem havido um diálogo no sentido de ser encontrada a solução que melhor servisse.

Suponho, como disse hoje o Secretário do Ambiente, que participou em reuniões o ano passado na qualidade de Director Regional das Pescas, que pelo menos 24 casas de aprestos teriam que, obrigatoriamente, reunir requisitos que terão que ser dados aos pescadores como primeira prova de boa fé e de incentivo para eles saírem de um local que é espectacular para eles, por todas as razões e mais uma, e que efectivamente lhes sirva de aliciente.

Sei que tudo aquilo que foi dito pelo Sr. Deputado Decq Mota relativamente ao pontão ou estacaria, foi projectado, mas aguarda a realização desse estudo e tem a

ver com outro aspecto importante — penso que o projecto de requalificação do porto da Horta não teve isso em conta, que é um outro aspecto que aquele porto tem vindo a desempenhar um papel importante, isto é, a presença dos ferry boats — ou seja, hoje, à medida que a bacia do porto da Horta vai ficando mais pequena, cada passo que vai sendo dado, tem que ser mais reflectido e mais pensado, sob pena de com o investimento estarmos a impedir que outras actividades e outras valências efectivamente se venham a desempenhar.

O que eu garanto nesta Câmara é que vou, na medida das minhas atribuições, averiguar o que é que se está a passar de acordo com a intervenção do Sr. Deputado Decq Mota, no sentido de se dizer “tens que tirar o barco”, “onde é que coloca?”, “desenrasca-te!”. Este é um tipo de procedimento que nas reuniões em que eu participei — e devo dizer que ao longo destes 3 anos foram muitas — nunca foi o denominador comum, nem a máxima para se praticar.

Efectivamente, tem sido o contrário, porque se entendeu que deveria ser um processo dialogado e participado, para que ele viesse a ter bom êxito.

Obrigado.

Presidente: **Tem a palavra o Sr. Deputado Decq Mota.**

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Renato Leal:

É evidente que eu esperava e é da maior utilidade que o Sr. Presidente da Junta Autónoma referisse esta matéria, porque tem essa qualidade, conhece o assunto e é importante. Eu estranharia se não o fizesse.

Porém, queria aqui destrinçar, para que fique claro, rigorosamente os problemas que coloquei.

Em primeiro lugar, queria dizer-lhe que é minha intenção — e é minha intenção, para além do facto do Sr. Deputado ter ouvido a minha intervenção — enviar o texto integral para a Junta Autónoma do Porto da Horta, que é um organismo que prezo e penso que tem gerido bem este porto, no sentido de ter isto em conta.

Mas o que está aqui dito refere-se a dois tipos de situações distintas:

Primeiro, as obras da bacia sul da marina, como sabe, estão numa fase avançada.

Neste momento está-se a proceder a dragagens que antecedem o lançamento dos “fingers” (a limpeza do fundo). Neste contexto, é dito diariamente aos pescadores que eles não podem parar ali, têm que sair dali, etc., etc....

Eles perguntam: “no futuro, como é?”

Ninguém responde.

Uns dizem vagamente que vão para o pé da Junta, outros dizem para se desenrascarem, outros dizem para atracar os barcos ao pé da lota.

Depois há outro problema: onde é que passam a varar? Onde é que passam a fazer as reparações? É na rampa antiga que já está cheia e que serve para muito estacionamento de automóveis, como todos nós observamos? É naquela outra nova que, como dizia o Sr. Deputado Lizuarte Machado há pouco, não se sabe bem para o que é que serve?

Há aqui todo um conjunto de indefinições que só se resolvem, na minha opinião, com um processo de diálogo real, concreto que tem que implicar várias modelações. Podem haver soluções provisórias, mas terá que haver no futuro soluções definitivas, mais duradouras e para isso acontecer tem que haver esse processo de diálogo. Não é definir em reuniões, tem que se definir no concreto, com as pessoas concretas que todos nós conhecemos e sabemos quais são as necessidades que efectivamente têm.

O Sr. Deputado Renato Leal falou nas casas de aprestos como um caminho para uma solução, uma vez que sendo boas e bem localizadas, ajudavam a solução. Eu estou de acordo com isso, só que a realidade é que, neste momento, pode que a Junta Autónoma já saiba, mas os pescadores com quem reuni ontem não sabem disso.

Presidente: O Sr. Deputado já esgotou o seu tempo.

O Orador: Eu já termino, Sr. Presidente.

Eles não têm conhecimento.

Põem várias hipóteses vagas, mas não têm conhecimento de quantas são, nem onde são.

O número que eu tinha era aquele que o Sr. Secretário Regional há pouco avançou, que era o número de 20 e piques que já se falava há alguns anos, mas não sabem nem onde, nem quando.

Penso que o processo não está tão bem tratado como devia estar.

De qualquer modo, a Junta Autónoma do Porto da Horta receberá de imediato a intervenção para poder analisá-la e sobre ela trabalhar.

Muito obrigado.

Obrigado Sr. Presidente pela sua tolerância.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Renato Leal.

Informo que estamos a atingir ao nosso tempo regimental para iniciarmos o período da ordem do dia.

Deputado Renato Leal (PS): Obrigado Sr. Presidente. Farei um esforço muito grande para ser rapidinho.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas para os outros Srs. Deputados que não dominam esta temática com a profundidade com que o Sr. Deputado Decq Mota, eu e mais alguns dominamos.

A grande obra de reabilitação do porto da Horta, é uma obra da responsabilidade do Governo Regional, mas o dono da obra é a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

A ampliação da marina está sendo feita com o dono da obra, Junta Autónoma do Porto da Horta.

O pontão sobre estacaria para acostagem dos atuneiros, seria — pelo menos era o que estava previsto — uma obra da Direcção Regional das Pescas.

Há necessidade de compatibilizar todas estas situações por forma a que depois as obras possam decorrer com clareza e com limpeza.

Tanto quanto sei por via da grande reabilitação do porto da Horta, não é legalmente possível ir mais além por razões que se prendem com os montantes que já foram atingidos com trabalhos a mais.

Portanto, algumas das valências ou algumas das infraestruturas, melhor dizendo, que estavam previstas, terão que ficar a aguardar outra oportunidade.

Esclarecida esta situação eu fico mais tranquilo relativamente a este assunto — ou eu não percebi bem, ou o Sr. Deputado Decq Mota agora foi mais claro — quando alguém diz aos pescadores da pesca artesanal que eles têm que sair de onde estão. Eu julguei que isso tinha a ver já com o ordenamento futuro do porto da Horta, mas

agora percebi que isso tem a ver com as obras que estavam em curso na ampliação da marina.

É verdade, eu pelo menos não tenho conhecimento, de que haja já uma localização perfeita e definida para onde é que os pescadores da pesca artesanal devem ir.

O que sempre defendemos foi que, enquanto não houvesse uma localização para as 24 casas de aprestos, não fazia sentido iniciar-se o diálogo, na medida em que não havia uma mais valia que funcionasse como aliciante para que, efectivamente, eles deixassem o lugar onde estão — se não são aqueles, são os que antecederam há décadas — que tem os aliciantes que todos nós conhecemos, indo para uma zona que, do ponto de vista do tempo, sobretudo quando o mar está mais alteroso, é muito mais desconfortável.

O que eu pugnarei é para que esse diálogo se efective, porque é importante que esta situação chegue a bom termo.

Presidente: Muito obrigado, Sr. Deputado.

Srs. Deputados, terminámos o nosso período de antes da ordem do dia. Nos termos regimentais, vamos passar de imediato ao ponto 1, ou seja, à apresentação dos relatórios ao abrigo do artigo 125º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Para apresentação do relatório da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, tem a palavra o Sr. Deputado José Nascimento Ávila.

Deputado José Nascimento Ávila (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relatório da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho a que se refere o artigo 125º. do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

(Ante-período Legislativo de Setembro de 2001)

Capítulo I

Generalidades

Constituição da Comissão

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho é constituída pelos seguintes deputados:

Partido Socialista (PS)

- Ana Paula Marques
- António José Loura
- Herberto Rosa
- Hernâni Jorge
- José Nascimento Ávila
- Renato Leal

Partido Social Democrata (PSD)

- José Manuel Bolieiro
- Mark Marques
- Sérgio Ferreira

Partido Popular (CDS/PP)

Paulo Gusmão

Partido Comunista Português (PCP)

José Decq Mota

A partir de 1 de Setembro de 2001 e na sequência da suspensão do mandato da deputada Ana Paula Marques (PS), o deputado Manuel Campos passou a integrar a Comissão.

Mesa da Comissão

A Mesa da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho tem a seguinte composição:

Presidente – Herberto Rosa (PS)

Relator – José Nascimento Ávila (PS)

Secretário – Sérgio Ferreira (PSD)

Capítulo II

Reuniões Efectuadas

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 28 de Junho de 2001, pelas 17,00 horas, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional, em Ponta Delgada. Os deputados Hernani Jorge (PS) e Sérgio Ferreira (PSD) foram substituídos respectivamente pelos deputados Fernando Lopes e Manuel Azevedo. Os deputados Mark Marques (PSD) e Paulo Gusmão (CDS/PP) faltaram justificadamente.

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu também no dia 29 de Junho de 2001, pelas 11,30 e 15,00 horas, nos Paços do Concelho de Vila do Porto. A deputada Ana Paula Marques (PS) e os deputados José Manuel Bolieiro e Mark Marques (PSD), Paulo Gusmão (CDS/PP) e José Decq Mota (PCP) faltaram justificadamente.

A Comissão de Assuntos Parlamentares Ambiente e Trabalho voltou a reunir no dia 10 de Julho, pelas 17,00 horas, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional, em Ponta Delgada. Os deputados Mark Marques (PSD), Paulo Gusmão (CDS/PP) e José Decq Mota (PCP) faltaram justificadamente.

A Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 16 de Julho de 2001, pelas 15,00 horas, na Sede da Assembleia Legislativa Regional, na cidade da Horta. Estiveram presentes todos os deputados que integram a Subcomissão.

A Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho voltou a reunir no dia 6 de Agosto de 2001, pelas 15,00 horas, na Sede da Assembleia Legislativa Regional, na cidade da Horta. Estiveram presentes todos os deputados que integram a Subcomissão.

A Subcomissão de Assuntos Parlamentares Ambiente e Trabalho reuniu novamente no dia 16 de Agosto, pelas 15,00 horas, na Sede da Assembleia Legislativa Regional, na cidade da Horta. Estiveram presentes todos os deputados que integram a Subcomissão.

A Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu ainda no dia 10 de Setembro de 2001, pelas 15,00 horas, na Sede da Assembleia Legislativa

Regional, na cidade da Horta. Estiveram presentes todos os deputados que integram a Subcomissão.

A Comissão de Assuntos Parlamentares Ambiente e Trabalho reuniu no dia 17 de Setembro, pelas 15,00 horas, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional, em Ponta Delgada. Os deputados José Nascimento Ávila (PS) e Mark Marques (PSD), foram substituídos respectivamente pelos deputados João Ponte e Humberto Melo. O deputado José Decq Mota (PCP) faltou justificadamente.

A Comissão de Assuntos Parlamentares Ambiente e Trabalho voltou a reunir no dia 24 de Setembro, pelas 15,00 horas, na Sede da Assembleia Legislativa Regional, na cidade da Horta. Os deputados António Loura (PS), José Manuel Bolieiro (PSD) e Paulo Gusmão (CDS/PP) faltaram justificadamente.

Capítulo III

Trabalho Realizado

Reunião da Comissão de 28 de Junho de 2001

Nesta reunião a Comissão procedeu à audição do Secretário Regional do Ambiente, no âmbito da apreciação da de Resolução sobre a “Gestão Ambiental e Urbanística da Zona do Aeroporto de Santa Maria”.

Reuniões da Comissão de 29 de Junho de 2001

Nestas reuniões a Comissão procedeu às audições da Administração da NAV-EP e do Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, no âmbito da apreciação da de Resolução sobre a “Gestão Ambiental e Urbanística da Zona do Aeroporto de Santa Maria”.

Reunião da Comissão de 10 de Julho de 2001

Nesta reunião a Comissão procedeu à audição da Administração da ANA-SA, no âmbito da apreciação da de Resolução sobre a “Gestão Ambiental e Urbanística da Zona do Aeroporto de Santa Maria”.

Reunião da Subcomissão de 16 de Julho de 2001

Esta reunião teve a seguinte Ordem de Trabalhos:

- Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 1999/13/CE, do Conselho, de 11 de Março, relativa à limitação das emissões de compostos orgânicos voláteis resultantes da utilização de solventes orgânicos em certas actividades e instalações;
- Projecto de Decreto-Lei que aprova normas relativas à qualidade da água destinada ao consumo humano transpondo para o direito interno a Directiva 98/83/CE, do Conselho, de 3 de Novembro, relativa à qualidade da água destinada ao consumo humano.

Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 1999/13/CE, do Conselho, de 11 de Março.

A Subcomissão apreciou o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 1999/13/CE, do Conselho, de 11 de Março, relativa à limitação das emissões de compostos orgânicos voláteis resultantes da utilização de solventes orgânicos em certas actividades e instalações, tendo deliberado por unanimidade emitir parecer favorável.

Projecto de Decreto-Lei que aprova normas relativas à qualidade da água destinada ao consumo humano transpondo para o direito interno a Directiva 98/83/CE, do Conselho, de 3 de Novembro.

A Subcomissão analisou o Projecto de Decreto-Lei que aprova normas relativas à qualidade da água destinada ao consumo humano transpondo para o direito interno a Directiva 98/83/CE, do Conselho, de 3 de Novembro, relativa à qualidade da água destinada ao consumo humano e emitiu parecer favorável por unanimidade.

Reunião da Subcomissão de 6 de Agosto de 2001

A Subcomissão analisou o Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei n.º 14/99, de 12 de Janeiro, e transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 2001/32/CE, da Comissão, de 8 de Maio, que reconhece zonas protegidas na Comunidade expostas a riscos fitossanitários específicos, e 2001/33/CE, da Comissão, de 8 de Maio, relativas às medidas de protecção fitossanitária destinadas a evitar a introdução e dispersão de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais da Comunidade e emitiu parecer favorável por unanimidade.

Reunião da Subcomissão de 16 de Agosto de 2001

A Subcomissão analisou o Projecto de Decreto-Lei que reestrutura o Conselho Nacional de Higiene e Segurança no Trabalho (CNHST), criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 204/82, de 16 de Novembro, revendo as suas atribuições, composição e estrutura, tendo em vista a sua reactivação e deliberou por unanimidade emitir parecer favorável.

Reunião da Subcomissão de 10 de Setembro de 2001

A Subcomissão analisou o Projecto de Decreto-Lei que aprova o novo Estatuto da Ordem dos Farmacêuticos e deliberou por unanimidade emitir parecer favorável.

Reunião da Comissão de 17 de Setembro de 2001

Esta reunião teve a seguinte Ordem de Trabalhos:

- Proposta de Resolução - Gestão Ambiental e Urbanística da Zona do Aeroporto de Santa Maria;
- Proposta de Resolução - Execução do Hino Regional;
- Proposta de Decreto Legislativo Regional - Adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto n.º 50/98, de 11 de Março, relativo à definição das regras e princípios que regem a Formação Profissional na Administração Pública;
- Proposta de Decreto Legislativo Regional - Desafecção do Regime Florestal de uma parcela de terreno baldio no Núcleo Florestal da Achada, no Perímetro Florestal da Ilha Terceira;
- Proposta de Decreto Legislativo Regional - Define como ilícitos de mera ordenação social a falta de comunicação de início de actividade, à Inspeção Regional do Trabalho;
- Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 98/24/CE do Conselho, de 7 de Abril de 1998, relativa à protecção da segurança e saúde dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição a agentes químicos no trabalho, bem como as Directivas 91/322/CEE da Comissão, de 29 de Maio de 1991, e 2000/39/CE da Comissão, de 8 de Junho de, sobre valores limites e que constituem elementos integrados na regulamentação da primeira Directiva;
- Pedido de autorização para prestação de declarações do Deputado António José Tavares de Loura;

- Pedido de autorização para prestação de declarações do Deputado José Humberto Medeiros Chaves;
- Pedido de autorização para prestação de declarações do Deputado Fernando Manuel Machado Menezes.

Proposta de Resolução - Gestão Ambiental e Urbanística da Zona do Aeroporto de Santa Maria.

A Comissão apreciou e votou o respectivo parecer, que foi aprovado por unanimidade.

Proposta de Resolução – Execução do Hino Regional.

A Comissão iniciou a análise desta proposta, mas face às dúvidas suscitadas e por não estar presente o representante do Grupo Parlamentar autor da iniciativa, deliberou adiar a emissão de parecer para posterior reunião.

Proposta de Decreto Legislativo Regional - Adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto n.º 50/98, de 11 de Março, relativo à definição das regras e princípios que regem a Formação Profissional na Administração Pública.

A Comissão apreciou esta proposta de Decreto Legislativo Regional e emitiu parecer favorável que foi aprovado por maioria.

Proposta de Decreto Legislativo Regional - Desafecção do Regime Florestal de uma parcela de terreno baldio no Núcleo Florestal da Achada, no Perímetro Florestal da Ilha Terceira.

A Comissão apreciou esta proposta de Decreto Legislativo Regional e deliberou por maioria emitir parecer favorável.

Proposta de Decreto Legislativo Regional - Define como ilícitos de mera ordenação social a falta de comunicação de início de actividade, à Inspeção Regional do Trabalho.

A Comissão apreciou esta proposta de Decreto Legislativo Regional e deliberou por maioria emitir parecer favorável.

Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 98/24/CE do Conselho, de 7 de Abril de 1998, relativa à protecção da segurança e saúde dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição a agentes químicos no trabalho, bem como as Directivas 91/322/CEE da Comissão, de 29

de Maio de 1991, e 2000/39/CE da Comissão, de 8 de Junho de, sobre valores limites e que constituem elementos integrados na regulamentação da primeira Directiva.

A Comissão apreciou esta proposta de Decreto-Lei e emitiu parecer favorável que foi aprovado por unanimidade.

Pedido de autorização para prestação de declarações do Deputado António José Tavares de Loura.

A Comissão deliberou por unanimidade dar parecer favorável à prestação de declarações do Deputado António José Tavares de Loura, no processo de Inquérito aos Serviços da Assembleia Legislativa Regional.

Pedido de autorização para prestação de declarações do Deputado José Humberto Medeiros Chaves.

A Comissão deliberou por unanimidade dar parecer favorável à prestação de declarações do Deputado José Humberto Medeiros Chaves, no processo de Inquérito aos Serviços da Assembleia Legislativa Regional.

Pedido de autorização para prestação de declarações do Deputado Fernando Manuel Machado Menezes.

A Comissão deliberou por unanimidade dar parecer favorável à prestação de declarações do Deputado Fernando Manuel Machado Menezes, no processo de Inquérito aos Serviços da Assembleia Legislativa Regional.

Reunião da Comissão de 24 de Setembro de 2001

Esta reunião teve a seguinte Ordem de Trabalhos:

- Proposta de Resolução – Execução do Hino Regional;
- Proposta de Resolução – Orçamento da Assembleia Legislativa Regional para o ano de 2002;
- Apresentação e votação de relatórios.

Proposta de Resolução – Execução do Hino Regional.

A Comissão apreciou esta Proposta de Resolução e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável.

Proposta de Resolução – Orçamento da Assembleia Legislativa Regional para o ano de 2002.

A Comissão iniciou a análise desta proposta e por se mostrar necessária a obtenção de alguns elementos de informação, deliberou adiar a emissão de parecer para posterior reunião.

Apreciação e votação de relatórios.

A Comissão apreciou e votou os relatórios dos documentos sobre os quais foram emitidos pareceres na presente reunião e na de 17 de Setembro, que foram todos aprovados por unanimidade.

Nesta reunião a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho também apreciou e votou o presente relatório.

Capítulo IV

Trabalho

Na Comissão encontram-se pendentes os seguintes documentos:

Proposta de Resolução - “Conta da Região Autónoma dos Açores de 1999”.

Proposta de Resolução – “Conta de Gerência da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, referente ao ano de 2000”.

Horta, 24 de Setembro de 2001

O Relator, José Nascimento Ávila

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, Manuel Herberto Rosa

Presidente: Para apresentação do relatório da Comissão de Política Geral, tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses.

Deputado Clélio Meneses (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relatório da Comissão de Política Geral a que se refere o artigo 125º. do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

(Ante-período Legislativo de Setembro de 2001)

Capítulo I

Trabalhos Realizados

1. Nos dias 24 e 25 de Julho de 2001, a Comissão reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na vila de Santa Cruz das Flores,

1.1. a fim de emitir parecer sobre:

a) Proposta de Decreto Legislativo Regional 9/2001, que adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei nº. 29/2001, de 3 de Fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas portadoras de deficiência, nos serviços e organismos da administração pública, tendo analisado os pareceres da Associação Cristã da Mocidade e do Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública e emitido parecer favorável por unanimidade na generalidade e na especialidade;

b) Proposta de Resolução que recomenda ao Governo Regional a aplicação integral nos Açores do Decreto-Lei nº. 515/99, de 24 de Novembro (Regime Jurídico das Carreiras do Pessoal não Docente dos Estabelecimentos Públicos de Educação e de Ensino não Superior), tendo sido decidido, por unanimidade, solicitar a prorrogação do prazo para a emissão do respectivo parecer, tendo em atenção a informação veiculada pelo Partido Socialista de que o Governo Regional estava a preparar um Decreto Regulamentar Regional sobre a matéria;

c) Projecto de Decreto-Lei que estabelece o regime de atribuição de incentivos à mobilidade de pessoal das carreiras médicas, sobre o qual emitiu parecer favorável;

d) Projecto de Decreto Legislativo Regional - Alteração ao Decreto Legislativo Regional nº. 9/81/A, de 29 de Junho, que elevou à categoria de cidade a Vila da Ribeira Grande, tendo sido deliberado solicitar parecer aos órgãos autárquicos locais bem como ao Conselho de Ilha de São Miguel;

e) Projecto de Decreto Legislativo Regional - Aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei nº. 112/2001, de 6 de Abril, que estabelece o enquadramento e define a estrutura das carreiras de Inspeção da Administração Pública, tendo sido deliberado consultar as associações representativas dos trabalhadores nos termos do

artigo 145º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e bem assim proceder à audição do Governo Regional do Açores;

f) Projecto de Decreto Legislativo Regional que cria as freguesias de "Pilar da Bretanha" e "Ajuda da Bretanha" no concelho de Ponta Delgada, tendo sido deliberado solicitar os pareceres previstos na Lei nº. 60/99, de 30 de Junho;

g) Projecto de Decreto Legislativo Regional que cria a freguesia de Santa Clara no concelho de Ponta Delgada, tendo sido deliberado solicitar os pareceres previstos na Lei nº. 60/99, de 30 de Junho;

h) Proposta de Lei nº. 95/VIII - Aprova o regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado (Revoga o Decreto-Lei nº. 48 057, de 21 de Novembro de 1967) — tendo sido deliberado solicitar a prorrogação do prazo para o respectivo parecer.

1.2. A Comissão deliberou voltar a solicitar às entidades envolvidas os pareceres relativos à criação das freguesias de São Pedro de Nordestinho, de Algarvia e de Santo António de Nordestinho, no município do Nordeste.

1.3. A Comissão recebeu um pedido de reunião da parte do Sindicato dos Trabalhadores das Administrações e Juntas Portuárias com fundamento na não aplicação na Região Autónoma dos Açores do regime estabelecido no Decreto-Lei nº. 467/99, de 8 de Novembro, tendo deliberado agendar tal audiência para a próxima reunião da Comissão.

1.4. Relativamente ao abaixo-assinado de vários funcionários de serviços inspectivos da Administração Regional, recebido como Petição, foi deliberado proceder à audição dos respectivos primeiros subscritores.

1.5. Foi deliberado proceder às audições na sequência da Cimeira de Gotemburgo com os Deputados ao Parlamento Europeu e com o Governo Regional.

1.6. Na sequência do convite da Associação de Técnicos Administrativos Municipais para o respectivo Congresso, a Comissão deliberou solicitar ao Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, que a Comissão seja representada por dois deputados do P.S., um deputado do P.S.D. e um deputado do P.C.P..

1.7. A Comissão apresentou cumprimentos aos Presidentes das Câmaras Municipais de Santa Cruz e Lajes das Flores.

2. A Comissão visitou a Sede e a Delegação da Associação de Bombeiros Voluntários de Santa Cruz das Flores, reunindo com os respectivos dirigentes.

Foram apresentadas as viaturas e as instalações da corporação, sendo realçadas a qualidade das mesmas, bem como o cuidado posto na respectiva manutenção.

O Presidente da Direcção evidenciou a importância da visita, manifestando preocupação com algumas carências do quartel que espera ver colmatadas a curto prazo, conforme previsto no plano anual, designadamente o novo módulo para o Corpo Feminino.

Foi ainda realçada a questão relativa aos tripulantes das ambulâncias, sendo que no caso das Flores um tripulante está a ser pago por cada Câmara Municipal da Ilha, sendo o quadro actual da associação manifestamente escasso face às necessidades. Com efeito, acabam por ser as autarquias e alguns voluntários a assegurar o serviço de ambulâncias nas noites, fins-de-semana e férias. Tal preocupação acentua-se de forma especial na ilha das Flores atendendo à incidência específica da doença de Machado Joseph.

Foi, ainda, evidenciada preocupação **pela escassa contribuição do Fundo Regional** de Abastecimentos face às necessidades da corporação em relação a combustíveis, sendo que em Julho tal montante já se encontra esgotado.

O Presidente da Direcção referiu também a necessidade de uniformização da tabela de preços dos serviços prestados pela Associação em relação às demais associações de bombeiros da Região.

Finalmente, foi evidenciada a dificuldade da Associação em suportar os encargos correntes com base nas receitas próprias, realçando-se o contributo das câmaras municipais e a necessidade de sensibilizar a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, no sentido de se alterarem os critérios de apoio, que não devem basear-se apenas no número de população.

3. A Comissão reuniu no dia 5 de Setembro, na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores na cidade da Horta, a fim de

3.1. proceder à audição do Secretário Regional Adjunto da Presidência relativamente ao Projecto de Decreto Legislativo Regional - Aplica à Região Autónoma dos

Açores o Decreto-Lei nº. 112/2001, de 6 de Abril, que estabelece o enquadramento e define a estrutura das carreiras de Inspeção da Administração Pública;

3.2. apreciar a Proposta de Lei nº 95/VIII - Aprova o regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado (Revoga o Decreto-Lei nº. 48 057, de 21 de Novembro de 1967) -, sobre a qual emitiu parecer favorável por unanimidade;

3.3. apreciar os elementos recebidos do Governo Regional, nos termos do nº. 2 do artigo 7º. da Lei nº. 60/99, de 30 de Junho, relativamente ao Projecto de Decreto Legislativo Regional que cria as freguesias de São Pedro de Nordestinho - de Algarvia e de Santo António de Nordestinho, no município do Nordeste, solicitando-se os pareceres dos órgãos de poder local envolvidos nos termos do nº. 3 do mencionado artigo.

3.4. dar andamento ao processo relativo ao Projecto de Decreto Legislativo Regional que cria as freguesias de "Pilar da Bretanha" e "Ajuda da Bretanha" no concelho de Ponta Delgada, deliberando-se solicitar esclarecimentos ao Governo Regional em relação aos elementos em falta e às entidades entretanto consultadas, continuando a aguardar-se o Parecer do Conselho de Ilha de São Miguel;

3.5. dar seguimento ao Projecto de Decreto Legislativo Regional que cria a freguesia de Santa Clara no concelho de Ponta Delgada, continuando a aguardar-se o Parecer do Conselho de Ilha de São Miguel;

3.6. analisar a Petição de moradores da freguesia da Bretanha, que manifesta interesse na separação em duas freguesias dos lugares do Pilar e da Ajuda, no concelho de Ponta Delgada, sobre a qual a Comissão deu Parecer favorável por unanimidade, sendo que sobre a matéria em causa foi iniciado um processo legislativo;

3.7. proceder à audição com o Sindicato dos Trabalhadores das Administrações e Juntas Portuárias com fundamento na não aplicação na Região Autónoma dos Açores do regime estabelecido no Decreto-Lei nº. 467/99, de 8 de Novembro, tendo a delegação sindical evidenciado a necessidade de alargar aos cerca de 49 trabalhadores da Região Autónoma dos Açores o regime que já beneficiou cerca de 653 trabalhadores no continente e 47 trabalhadores na Região Autónoma da Madeira.

Ficou evidente perante a Comissão a importância de resolver a questão em causa, de modo a não manter-se a situação discriminatória que se mantém desde 1999.

Os representantes sindicais manifestaram a intenção de serem as Juntas Autónomas da Região Autónoma dos Açores a assumir os encargos da medida, à semelhança do que acontece com a Administração dos Portos da Madeira.

Na sequência da abordagem da presente questão pela Comissão de Assuntos Sociais, foi informado que a presente situação está dependente da intervenção do Governo da República;

3.8. dar seguimento ao processo relativo ao Congresso da A.T.A.M., tendo recebido documentação vária sobre o mesmo, continuando, no entanto, a aguardar-se resposta do Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na sequência da proposta apresentada pela Comissão.

3.9. relativamente ao acompanhamento do denominado Acordo da Base das Lajes, a Comissão deliberou proceder à audição do Governo Regional dos Açores.

4. No dia 17 de Setembro de 2001, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, a Comissão procedeu à audição do Deputado ao Parlamento Europeu, Paulo Casaca, relativamente à Cimeira de Gotemburgo, conforme Relatório em anexo.

5. Apesar de agendada, não se realizou a audição com o Governo Regional dos Açores, relativamente à Cimeira de Gotemburgo, sendo apresentado como fundamento a ausência de membros do Governo no estrangeiro em diligências oficiais.

6. No mesmo dia a Comissão procedeu à audição da Delegação Regional dos Açores do SINTAP, e dos primeiros subscritores da petição de vários funcionários de serviços inspectivos da Administração Regional, relativamente ao Projecto de Decreto Legislativo Regional que aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei nº. 112/2001, de 6 de Abril, que estabelece o enquadramento e define a estrutura das carreiras de inspecção da Administração Pública, tendo as entidades ouvidas reafirmado os fundamentos das respectivas exposições, sendo arquivada a petição com fundamento na circunstância de estar em desenvolvimento o processo legislativo relativo à matéria.

7. No dia 18 de Setembro de 2001, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, a Comissão procedeu à audição do Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado, relativamente ao Projecto de Decreto Legislativo Regional que aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei nº. 112/2001, de 6 de Abril, que estabelece o enquadramento e define a estrutura das carreiras de Inspeção da Administração Pública, reiterando os fundamentos do Parecer e a proposta de texto apresentados.

8. No mesmo dia a Comissão reuniu a fim de analisar:

8.1. Projecto de Decreto Legislativo Regional que aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei nº. 112/2001, de 6 de Abril, que estabelece o enquadramento e define a estrutura das carreiras de Inspeção da Administração Pública, tendo o P.S. votado favoravelmente, o P.S.D. reservado a sua posição para Plenário, abstendo-se na presente votação, e o C.D.S.-P.P. votado contra.

8.2. Proposta de Resolução que recomenda ao Governo Regional a aplicação integral nos Açores do Decreto-Lei nº. 515/99, de 24 de Novembro, que estabelece o Regime Jurídico das Carreiras do Pessoal não Docente dos Estabelecimentos Públicos de Educação e de Ensino não Superior, tendo o P.S.D. e o C.D.S.-P.P. votado a favor e o P.S. votado contra.

Capítulo II

Outros Assuntos

1. A Comissão recebeu o Boletim da Freguesia da Fajã de Baixo, remetido pelo respectivo Presidente e ex-deputado João Carlos Macedo.

2. O Presidente da Comissão, na sequência de deliberação desta, continua os contactos relativos à projectada visita ao Canadá, aguardando-se autorização do presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores para que tal visita se efectue.

Angra do Heroísmo, 18 de Setembro de 2001

O presente Relatório foi aprovado por unanimidade.

O Relator, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses*

O Presidente, *Manuel da Silva Azevedo*

ANEXO

Audição ao Deputado ao Parlamento Europeu Paulo Casaca

A reunião teve início pelas 15:45. O Presidente da Comissão de Política Geral, Deputado Manuel Azevedo, agradeceu a vinda do Deputado ao Parlamento Europeu, Paulo Casaca, para esclarecer os presentes sobre os resultados do Conselho Europeu de Göteborg e questões de importância para os Açores na agenda da Presidência Belga. Manifestou que essa era uma prática comum, a da Comissão de Política Geral auscultar os Deputados Europeus açorianos e Membros do Executivo sobre a situação europeia.

O Deputado ao Parlamento Europeu, Paulo Casaca, iniciou a reunião agradecendo o convite, enaltecendo a importância desses encontros não só pelo contacto mantido, mas também pelos esclarecimentos mútuos que surgem nessas reuniões.

Iniciou a sua explicação com a Presidência Sueca, e com os temas que dela advieram para os Açores – **POSEIMA Agricultura**, bem como as alterações estruturais para as RUP. Relativamente à Presidência Belga, esta não tem inscrita na sua agenda nenhum tema de interesse específico para os Açores, a não ser a revisão do **POSEIMA Pescas**. Este prevê que o actual regime seja estendido por mais um ano, sendo depois revisto no decorrer desse ano. Será portanto no seguimento da revisão da Política Comum das Pescas, nomeadamente com o aparecimento do Livro Verde. A Política Comum das Pescas será a grande questão da Presidência Belga.

Para a Presidência Sueca houve três grandes temas: Reforma Institucional (o futuro da Europa), o Alargamento e o Euro. A Presidência Sueca teve outros temas de 1º plano como o ambiente, consumo e emprego.

Para a Presidência Sueca, a Reforma Institucional acabou por ter um revés com o referendo na Irlanda e com a conseqüente recusa do Tratado de Nice. Foi um sobressalto de importância relativamente grande. Nunca se tinha colocado a questão do Tratado não entrar em vigor num país. Houve a situação da Dinamarca, onde se deram negociações. Mas no caso da Irlanda era impossível renegociar. Aliás só se percebe o não da Irlanda à luz dos problemas internos. A Irlanda voltará a pronunciar-se sobre o Tratado. Se recusar, estamos perante um grande problema.

Relativamente ao Alargamento, teve um grande ímpeto por parte da Presidência Sueca, principalmente na questão do calendário, 2004 é a data que estará concluído o Alargamento e 2002 o encerramento das negociações. Há países que já fizeram acordos de negociação. O mais complicado e importante – a questão agrícola – ainda não foi abordado por ninguém.

No Euro, como já estamos numa fase operacional, o Conselho limita-se a fazer declarações para animar as populações. É uma operação complicada e pesada. Agora é que os cidadãos vão ver a Europa a funcionar.

A Bélgica é um dos países que mais se tem batido por uma EU cada vez mais política. O Tratado de Nice veio numa lógica de que a Europa não foi suficientemente longe, a Presidência Belga tem levado esta lógica à letra. Tal como a Alemanha, a Bélgica defende um Parlamento Europeu com mais poderes e a funcionar como Primeira Câmara e um Senado, com a representação dos Estados e das Regiões, a funcionar como uma Segunda Câmara. Esta posição tem todo o sentido para uma Bélgica muito regionalizada. No entanto, e na sequência do “Debate sobre o futuro da União Europeia”, organizar-se-á uma **Conferência Europeia**, que contará com representantes dos Parlamentos Nacionais, Governos, ONG (organizações não governamentais), que fará o essencial da revisão do Tratado. A CIG terá fundamentalmente o papel de ratificação. Isto quer dizer que o método intergovernamental se esgotou.

Após a sua explanação, o Presidente da Comissão de Política Geral, Deputado Manuel Azevedo, perguntou: “Que esperar para as RUP nos próximos tempos, no âmbito do n.º 2 do art.º 299 do Tratado”. O Deputado ao Parlamento Europeu, Paulo Casaca, respondeu que não devemos esperar, temos que agir. Temos que intervir, pois corremos o risco de vermos a posição dos Açores posta em causa. Não podemos ficar à espera, pois a Comissão Europeia tende a maioria das vezes a não ter conhecimento, e mesmo contacto com a realidade Açores. É necessário mudar essa atitude. Actualmente os nossos “olhos” devem estar concentrados na pasta Pescas, devemos fazer uma grande reflexão sobre o assunto e acompanhar o debate na Europa.

Uma questão onde se pode verificar que a falta de intervenção pode ser prejudicial para os Açores, é na Política de Transportes. Corremos o risco de ser discriminados do projecto europeu, pois a Política de Transportes da EU não se aplica aos Açores. Também não podemos ficar à espera que a Comissão Europeia se lembre de tudo. O Deputado ao Parlamento Europeu, Paulo Casaca, chamou a atenção ainda que os assuntos privilegiados da EU (ambiente, mercado interno) são domínios do foro regional, como por exemplo o Livro Branco dos Transportes, que não tem referência às RUP.

O Deputado Sequeira de Medeiros perguntou ao Deputado ao Parlamento Europeu, Paulo Casaca: “ Acompanhar os Dossiers sim senhor, mas para as RUP , na sua concepção, o que deveria ser trabalho prévio para estas regiões?”. Paulo Casaca respondeu que a cooperação será a chave de um trabalho prévio para as RUP, mas, uma vez mais insistiu na elaboração antecipada das reivindicações. Focou, novamente, a situação do Livro Branco sobre os Transportes.

O Presidente da Comissão de Política Geral, Deputado Manuel Azevedo perguntou ainda: “ O que podemos esperar mais, relativamente às nossas especificidades?”. Paulo Casaca falou na questão do **POSEIMA Ambiente** e dos esforços efectuados junto da Comissária, mas que até à data não deram frutos. Referiu que actualmente existem propostas do Governo Regional à Comissão, sobre a questão **Energia**, que não obtiveram resposta até ao momento. A forma eficaz será termos em conta o

calendário deles para depois inserirmos as nossas ideias e propostas, é essa a lógica do Tratado.

O Deputado Sequeira de Medeiros concluiu que temos que ter atenção a tudo o que seja legislação europeia e agir com oportunismo. O Deputado ao Parlamento Europeu, Paulo Casaca concordou, mas advertiu que sem um corpo técnico permanente e especializado não chegamos lá. O Presidente da Comissão de Política Geral, Deputado Manuel Azevedo também tem a mesma opinião. Será impossível acompanharmos os Dossiers sem um corpo especializado permanente.

Após estes esclarecimentos, o Presidente da Comissão de Política Geral agradeceu, uma vez mais, a presença do Deputado ao Parlamento Europeu Paulo Casaca, que enalteceu a sua disponibilidade para reuniões futuras, dando-se assim por encerrada a audição.

Angra do Heroísmo, 17 de Setembro de 2001.

Presidente: Para apresentação do relatório da Comissão de Assuntos Sociais, tem a palavra o Sr. Deputado José Rego.

Deputado José Rego (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relatório da Comissão de Assuntos Sociais a que se refere o artigo 125º. do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

(Ante-período Legislativo de Setembro de 2001)

Capítulo I

Generalidades

1 – Constituição da Comissão

A Comissão de Assuntos Sociais é constituída pelos seguintes senhores deputados:

a) Partido Socialista (PS)

Francisco Sousa

José do Rego

Nélia Amaral

Cláudia Cardoso

José San Bento

Manuel Avelar

b) Partido Social Democrata (PSD)

Bento Barcelos

Costa Pereira

Joaquim Machado

c) Partido Comunista Português (PCP)

Paulo Valadão

2 – Mesa da Comissão

A Mesa da Comissão de Assuntos Sociais é constituída pelos seguintes senhores deputados:

Presidente – Francisco Sousa

Relator – José do Rego

Secretário – Joaquim Machado

Capítulo II

Reuniões efectuadas

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu nos dias 14 e 25 de Setembro, do corrente ano, na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade da Horta, nos dias 20 e 23 Agosto, em Subcomissão, na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores de Ponta Delgada e nos dias 27 e 28 de Junho deslocou-se a Lisboa uma Subcomissão encarregada de ouvir em audiência a Dra.

Margarida Collares Pereira, a Empresa Bayer e o Secretário de Estado do Ensino Superior.

Na reunião do dia 14 de Setembro a Deputada Cláudia Cardoso, do Partido Socialista, foi substituída pelo Deputado Renato Leal e os Deputados Bento Barcelos e Joaquim Machado, do Partido Social Democrata, pelos Deputados José Manuel Bolieiro e João Cunha.

Capítulo III

Trabalho realizado

1 - Durante o ante-período Legislativo de Setembro uma Subcomissão, da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, constituída pelos Deputados Francisco Sousa e José do Rego, do Partido Socialista, Costa Pereira, do Partido Social Democrata e Paulo Valadão, do Partido Comunista Português, deslocou-se a Lisboa, nos dias 27 e 28 de Junho, a fim de ouvir em audiência a Dra. Margarida Collares Pereira, do Instituto Higiene e Medicina Tropical e os responsáveis da Empresa Bayer, tendo em vista a elaboração do Relatório sobre a Leptospirose nos Açores, nesta deslocação ouviram ainda o Secretário de Estado do Ensino Superior sobre a situação da integração das Escolas Superiores Enfermagem da Região na Universidade dos Açores.

2 – No dia 20 de Agosto, na delegação de Ponta Delgada da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, a Subcomissão da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais reuniu a fim dar parecer ao Projecto de Decreto-Lei que dá nova redacção ao n.º 2 do artigo 31º do D.L. n.º 133-B/97, de 30 de Maio, que altera o Regime de Prestações Familiares.

Este projecto de Decreto-Lei visa a criação de um novo escalão na determinação do montante do subsídio familiar a crianças e jovens.

Com a introdução deste novo escalão, originado na subdivisão do anterior segundo escalão em dois, criou-se uma maior justiça social e contribuiu-se para um melhor

equilíbrio na atribuição das prestações, beneficiando-se as famílias de menores recursos económicos.

A Comissão deu um parecer favorável ao Projecto de Decreto-Lei.

3 - No dia 23 de Agosto na delegação de Ponta Delgada, da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, reuniu a Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais, a fim de dar parecer sobre o Projecto de Texto de Substituição aos Projectos de Lei n.ºs 156/VII e 200/VIII e à Proposta de Lei n.º 56/VIII, relativo ao Estatuto das Associações Juvenis e Grupos de Jovens, elaborado pela Comissão de Juventude e Desporto da Assembleia da República.

A Proposta de Lei visa definir o Estatuto das Associações Juvenis e Grupos de Jovens, do qual consta a definição deste tipo de associação, sua constituição, âmbito, apoio do Estado, outros direitos, o estatuto de dirigente associativo juvenil, o estatuto de utilidade pública, o seu registo, bem como a sua fiscalização. A Proposta procura ter em conta as especificidades das Regiões Autónomas, assim como os seus Estatutos Político-Administrativos.

Assim, a Subcomissão deu parecer favorável na generalidade, apresentando para a especialidade algumas alterações.

4 – Na reunião do dia 14 de Setembro, a Comissão deu parecer à Proposta de Decreto Legislativo Regional – Aplicação à Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei n.º 158/84, de 17 de Maio, que estabelece e define o regime jurídico das amas e as condições do seu enquadramento em creches familiares.

A Proposta, para além de fazer as adaptações orgânicas derivadas das nossas competências, bem como das formas como se encontram organizados na Região os serviços da Segurança Social, tem em consideração a nossa dispersão geográfica, a dimensão populacional e a extensão destes apoios às famílias que residam para além das áreas urbanas mais populosas.

Ainda que, na generalidade, a Comissão nada tivesse a opor à Proposta, algumas considerações de ordem formal se colocaram pelo que, por proposta dos Deputados do Partido Socialista, foi apresentada uma nova redacção para a especialidade.

A Proposta apresentada pelo Governo Regional foi aprovada, na generalidade, com os votos favoráveis do Partido Socialista e do Partido Comunista Português e com a abstenção do Partido Social Democrata, que reservou para o Plenário a sua posição.

A proposta de redacção apresentada para a especialidade foi aprovada com os votos favoráveis do Partido Socialista e do Partido Comunista Português e com a abstenção do Partido Social Democrata. Para o artigo 1.º o Partido Social Democrata apresentou uma proposta de alteração que foi aprovada por unanimidade.

5 - Na reunião do dia 14 de Setembro foi ainda discutido e aprovado por unanimidade o relatório da situação existente na Região relativamente à Leptospirose de acordo com a Resolução N.º 4/2001/A da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Por outro lado a Comissão Permanente de Assuntos Sociais decidiu, por unanimidade, apresentar uma Proposta de Resolução, cujo conteúdo corresponde às recomendações do relatório.

Capítulo IV

Trabalhos pendentes

1 - Proposta de Resolução – Conta da Região Autónoma dos Açores de 1999.

2 – Proposta de Resolução do PSD que recomenda ao Governo Regional a classificação do Coliseu Micaelense como imóvel de interesse público.

3 - Proposta de Resolução do PSD relativa ao Combate da Toxicodependência.

4 - Petição sobre a implementação do Ensino Secundário Recorrente na ilha do Corvo.

Horta, 25 de Setembro de 2001

O Relator, José de Sousa Rego

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, Francisco Sousa

Presidente: Para apresentação do relatório da Comissão de Economia, tem a palavra a Sra. Deputada Andreia Cardoso.

Deputada Andreia Cardoso (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relatório da Comissão de Economia a que se refere o artigo 125º. do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

(Ante-período Legislativo de Setembro de 2001)

Capítulo I
Generalidades

1 – Constituição da Comissão

A Comissão de Economia é constituída pelos seguintes deputados:

- Partido Socialista (PS)

Dionísio de Sousa

Andreia Cardoso

Francisco Oliveira

Manuel Silveira

Lizuarte Machado

Cabral Vieira

- Partido Social Democrata (PSD)

Berta Cabral

Luís Sequeira de Medeiros

Duarte Freitas

- Partido Popular (PP)

Alvarino Pinheiro

- Partido Comunista Português (PCP)

José Decq Mota

2 – Mesa da Comissão

A mesa da Comissão de Economia é constituída pelos seguintes deputados:

Presidente: Dionísio de Sousa

Relator: Andreia Cardoso

Secretário: Luís Sequeira de Medeiros

Capítulo II

Reuniões efectuadas

A Comissão de Economia reuniu no dia 27 Novembro, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Angra do Heroísmo. Os deputados Duarte Freitas (PSD) e Manuel Silveira (PS) foram substituídos pelos deputados Raúl Rego (PSD) e Cláudia Cardoso (PS).

A Comissão de Economia voltou a reunir no dia 30 de Novembro de 2000, com recurso ao sistema de vídeo conferência, estando os seus membros distribuídos pelas delegações da Portugal Telecom das cidades da Horta, Angra do Heroísmo e Ponta Delgada.

A Comissão reuniu também dia 15 de Janeiro de 2001, novamente com recurso ao sistema de vídeo conferência. Os deputados Duarte Freitas (PSD) Manuel Silveira (PS) e Lizuarte Machado (PS) foram substituídos pelos deputados Raúl Rego (PSD), Ana Paula Marques (PS) e Nélia Amaral (PS).

Esta comissão reuniu pela última vez neste ante-período legislativo de Janeiro, a 23 do corrente, na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Capítulo III

Trabalho Realizado

Durante o ante-período legislativo de Janeiro a Comissão analisou e deu parecer sobre os seguintes documentos:

- Projecto de Decreto-Lei que institui o regime de modulações aplicável aos pagamentos concedidos aos agricultores no âmbito da Política Agrícola Comum

(PAC), que se enquadra no Regulamento (CE) n.º 1259/1999, do Conselho, de 17 de Maio de 1999;

- Projecto de Decreto-Lei que aprova a lista de limites máximos de produtos fitofarmacêuticos permitidos no interior e à superfície de cereais, frutos e hortícolas, transpondo as Directivas 1999/71/CE, da Comissão, de 14 de Julho, e 2000/24/CE, da Comissão de 28 de Abril;
- Projecto de Decreto-Lei que estabelece as disposições aplicáveis à definição da crise energética, à sua declaração e às medidas de carácter excepcional a aplicar nesta situação;
- Projecto de Decreto-Lei que estabelece os princípios e regras a que deve obedecer a rotulagem de carne de bovino e dos produtos a base de carne;
- Projecto de Decreto-Lei que aprova o regulamento de identificação, registo e circulação de animais;
- Projecto de Decreto-Lei que aprova o estatuto do artesão e da unidade produtiva artesanal e define o respectivo processo de acreditação;
- Projecto de Decreto-Lei que transpõe a Directiva 98/30/CE, de 22 de Junho, relativa às regras comuns para a liberalização do mercado de gás natural;
- Projecto de Decreto-Lei que transpõe a Directiva 91/629/CEE, de 19 de Novembro que estabelece as normas mínimas relativas à protecção dos vitelos;
- Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei n.º 37/2000, de 14 de Março, que define as bases do regime geral da actividade apícola;
- Projecto de Decreto Legislativo Regional – Alteração ao Orçamento Regional para 2000;
- Proposta de Lei n.º 38/VIII que estabelece o regime fiscal do património cultural.
- Projecto de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º12/91/A, de 26 de Agosto – Orgânica Regional de Planeamento;
- Propostas de Lei n.º 47/VIII e n.º48/VIII relativas ao Orçamento de Estado para 2001 e às Grandes Opções do Plano para 2001.

O primeiro ponto da agenda da reunião de 15 de Janeiro de 2001 previa a apreciação dos projectos de Decreto Legislativo Regional apresentados pelo Partido Social Democrata, relativos ao aumento das pensões e à diminuição do IRS. Na sequência

deste facto Partido Social Democrata, o Partido Popular e o Partido Comunista Português fizeram uma proposta de audição dos parceiros sociais que mereceu os votos favoráveis destes três partidos e o voto contra do PS. Em função disso foram proferidas declarações de voto do seguinte teor:

- O PSD lamenta a posição do PS em não querer ouvir os parceiros sociais sobre os diplomas em apreço considerando que se trata de uma matéria com impacto social e económico relevante sublinhando uma postura de falta de diálogo que não seria de esperar do PS.
- Por seu turno o Partido Popular estranhou a medo do Partido Socialista em ouvir a opinião dos parceiros sociais o que contradiz o compromisso e as posturas anunciadas pelo PS antes da maioria absoluta.
- A declaração de voto do PCP segue em anexo.

Pelo facto de terem baixado à comissão dois projectos de diploma apresentados pelo Partido Popular sobre a mesma temática dos apresentados pelo PSD, foi deliberado pela comissão apreciá-los em conjunto, tendo a discussão sido adiada para a próxima reunião a realizar dia 31 de Janeiro de 2001.

A Comissão, na sua reunião de 23 de Janeiro de 2001, elaborou e aprovou o presente relatório.

Capítulo IV

Trabalhos pendentes

Encontram-se para parecer na Comissão de Economia os seguintes documentos:

- Conta da Região do ano de 1998;
- Projecto de Decreto-Lei que aprova o Regulamento de Taxas do Instituto Marítimo-Portuário;
- Projecto Decreto-Lei que regula o exercício da actividade de reboque de navios e embarcações nas áreas dos portos;
- Projecto de Lei n. 344/VIII – Lei de enquadramento do Orçamento de Estado;

- Projecto de Decreto Legislativo Regional do PSD – “Adaptação do Sistema Fiscal Nacional – Redução das Taxas Nacionais sobre o IRS”;
- Projecto de Decreto Legislativo Regional do PSD sobre a “Revisão do Montante do Complemento de Pensão”;
- Projecto de Decreto Legislativo Regional do PP – “Adaptação do Sistema Fiscal Nacional – Redução das Taxas Nacionais sobre o IRS”;
- Projecto de Decreto Legislativo Regional do PP sobre a “Revisão do Montante do Complemento de Pensão”.

Horta, 23 de Janeiro de 2001

A Relatora, Andreia Cardoso

O presente relatório foi aprovado por unanimidade

O Presidente, Dionísio de Sousa

Presidente: Para apresentação do relatório “Uma nova Assembleia para o novo século”, tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Machado.

Deputado Joaquim Machado (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Capítulo I

Reuniões efectuadas

A Comissão Eventual “Uma nova Assembleia para o novo século” reuniu no dia 28 de Junho e 6 de Julho na delegação de Ponta Delgada da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e no dia 10 de Setembro na Horta.

Capítulo II

Trabalho realizado

- 1 – Durante o ante-período Legislativo de Setembro os Deputados Joaquim Machado (PSD) e José San-Bento (PS) realizaram reuniões de trabalho com diversas entidades, em representação da Comissão. Naqueles encontros não participaram, como estava previsto, e por motivo justificado, os Deputados Paulo Gusmão (PP) e José Decq Mota (PCP).

- 2 – A primeira daquelas reuniões teve lugar no dia 10 de Julho com o senhor presidente da administração da TV Cabo Portugal, eng. Euclides Sousa, em sistema de videoconferência, e com o administrador da Cabo TV Açoreana, eng. Júlio Rodrigues.
 - 2.1 – A reunião destinou-se ao apuramento das condições legais, técnicas e financeiras para a distribuição na rede de televisão por cabo dos Açores de um “canal parlamento”.
 - 2.2 – A emissão de um “canal parlamento” na rede de televisão por cabo tem enquadramento na Lei nº6/97, de 1 de Março, que autoriza a difusão de trabalhos parlamentares nas redes públicas e privadas de TV cabo.
 - 2.3 – À Assembleia Legislativa Regional dos Açores competirá obter o licenciamento para emissão de um “canal parlamento”, bem como garantir os requisitos relativos aos direitos de emissão e da propriedade intelectual.
 - 2.4 – O serviço a prestar pela TV Cabo Portugal, através da respectiva operadora local Cabo TV Açoreana, poderá ser objecto de um protocolo entre a Assembleia Legislativa Regional dos Açores e a TV Cabo Portugal, regido pelas disposições

constantes do celebrado para o mesmo fim entre aquela empresa e a Assembleia da República.

2.5 – A inclusão do canal parlamento na rede de distribuição de televisão por cabo não implica qualquer encargo financeiro para a Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

2.6 – No âmbito das condições referidas, deve a Assembleia Legislativa Regional dos Açores responsabilizar-se pela produção, edição, registo e arquivo das emissões do “canal parlamento”.

2.7 – Deve igualmente responsabilizar-se pela obtenção dos meios técnicos para o transporte terrestre e via satélite do sinal de emissão até às estações da empresa distribuidora, bem como pelos inerentes custos desta operação.

2.8 – Este serviço, suportado pela empresa Portugal Marconi, poderá ser activado num prazo de quatro a cinco meses após a sua solicitação.

3 – No mesmo dia os Deputados Joaquim Machado (PSD) e José San-Bento (PS) reuniram com o representante da empresa local de produção videográfica, *Iris Audio Visuais*, senhor Luís Cordeiro.

3.1 – A reunião destinou-se ao apuramento das condições técnicas julgadas convenientes para a produção, edição, registo e arquivo das emissões do “canal parlamento”.

3.2 – O responsável por aquela empresa manifestou interesse na prestação daqueles serviços, adiantando que os mesmos devem ser assegurados por uma produtora independente e não por um operador de televisão. Mais disse que o estatuto da

empresa concessionária do serviço público de televisão, a RTP, SA, não permite que a mesma desenvolva actividades concorrentes com as produtoras independentes.

3.3 – Considerou também que o tempo mínimo da concessão deste serviço deverá ser de cinco anos.

3.4 – Relativamente ao suporte técnico recomendado para a prestação do serviço indicou os formatos *betacam sx* e *DVDcam*, por esta ordem de prioridades, considerando também os custos implicados numa e noutra solução.

3.5 – Por fim, manifestou-se mais favorável a um cenário de prestação do serviço com equipamento da empresa concessionária, em detrimento da utilização de meios próprios da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

4 – No dia 11 de Julho os referidos Deputados reuniram com o senhor director do Centro Regional dos Açores da RTP, SA, dr. António Fragoso.

4.1 – A reunião versou os mesmos objectos da realizada com o representante da , *Iris Audio Visuais*.

4.2 – O director daquele Centro Regional manifestou interesse na prestação do serviço de produção, edição e registo de um “canal parlamento”, desde que o mesmo não implicasse qualquer mediação jornalística.

4.3 – Considerou com tempo razoável da concessão períodos de cinco anos.

4.4 – Sem prejuízo de outro entendimento que venha a emanar do respectivo conselho de administração, considerou possível a prestação do serviço de produção, edição e registo mediante a permuta do financiamento dos encargos financeiros que dali decorressem para o Centro Regional dos Açores da RTP, SA, nomeadamente

com a aquisição de equipamento complementar e a contratação de meios humanos para completar as equipas de trabalho necessárias àqueles fins.

- 5 – Na reunião realizada no dia 10 de Setembro a Comissão decidiu apurar junto da Assembleia da República das condições de instalação e funcionamento do respectivo “canal parlamento”, mediante deslocação de um grupo representativo de todos os Partidos àquele Órgão de Soberania.

Capítulo III

Trabalhos pendentes

Relatório a elaborar no prazo de um ano, nos termos do art. 4º da Resolução nº3/2001/A, de 27 de Fevereiro.

Horta, 25 de Setembro de 2001.

O Relator: Joaquim Machado

O Presidente: Humberto Melo

Presidente: Não havendo mais relatórios, passemos ao ponto 2 da nossa ordem de trabalhos, ou seja, à **Proposta de Decreto Legislativo Regional — “Adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei nº 50/98, de 11 de Março, relativo à definição das regras e princípios que regem a formação profissional na Administração Pública”**.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência.

Secretário Regional Adjunto da Presidência (*Francisco Coelho*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Colega de Governo:

Trata-se da adaptação de um diploma importante, ou seja, do Decreto-Lei 50/98, de 11 de Março, que procedeu à nova regulamentação da formação profissional na Administração Pública.

Obviamente, trata-se de matéria de competência que deve ter uma uniformidade nacional, como toda a matéria essencial que rege a Administração Pública. Também se trata de uma Lei Geral da República e, portanto, tudo o que diz respeito aos princípios e à filosofia da formação com direito aos diversos tipos de formação, ao estatuto do formador, à certificação para diversos efeitos dos respectivos cursos, aos direitos e deveres dos funcionários a respeito da formação, é e deve continuar a ser matéria que tenha uma regulamentação unitária no todo nacional.

Esta adaptação é fundamentalmente uma adaptação de cariz orgânico, normativo e, nalguns casos, tem a ver, para além dessas diferenças, com as próprias densidades da nossa máquina administrativa. Assim é no artigo 3º, quando para se considerar no organismo sectorial de formação, em vez dos 1500 previstos no diploma nacional, atendendo os nossos rácios, se prevê a existência de 100.

Prevê-se igualmente, a criação de uma comissão intersectorial regional de formação, onde para além dos diversos responsáveis e dirigentes da área que tem a ver directamente com a formação na vertente que nós aqui na Região temos, que é a formação para os funcionários da Administração Regional e o apoio que é dado também à formação para os funcionários da Administração Local, prevê-se a representatividade neste Conselho Consultivo, para além de representantes de todos os departamentos regionais, da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, de todas as Associações Sindicais Representativas dos Trabalhadores da Função Pública e três personalidades de reconhecido mérito.

Prevê-se também um período de alguma adaptação, em termos de aplicação prática deste diploma ao nível das exigências da formação, de 120 dias.

Atenta a importância prática da formação, entre muitos aspectos, - um aspecto muito concreto como seja a consideração da formação dos funcionários ao nível dos

concursos de acesso na função pública, - os concursos são feitos, sobretudo, através de um método de selecção e avaliação curricular.

Basicamente é isto que se pretende, pondo também agora ao nível competencial, com a criação deste órgão consultivo totalmente em vigor, este diploma, atenta a importância da formação da administração pública nos Açores, que continua sendo prosseguida com cerca de 100 acções anuais, frequentadas por cerca de 2 mil trabalhadores da administração pública.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas para dar nota de que o Grupo Parlamentar do PSD vai votar favoravelmente esta proposta.

Trata-se de uma adaptação de um Decreto-Lei relativo à definição das regras e princípios que regem a formação profissional na Administração Pública Regional e Local, em matéria de relevante interesse.

Para o PSD, a formação profissional é inequivocamente um dos conteúdos essenciais do direito ao trabalho.

Aliás, nos termos constitucionais, o direito ao trabalho engloba a formação cultural e técnica e a valorização profissional contínua dos trabalhadores.

Por isso, esse tipo de iniciativas e de diplomas, além de adaptar a legislação nacional, aplica-se com sentido de conformidade nacional com essa política e é naturalmente bem-vindo, é uma valorização dos funcionários da nossa administração pública.

Se há alguma coisa a estranhar, quanto muito, tem a ver com o aparente atraso dessa adaptação, tratando-se de um Decreto-Lei de 1998 e só agora adaptado.

Quanto ao mais, estamos plenamente de acordo, excepção feita a um assunto que depois, na especialidade, abordaremos com uma proposta de alteração simplificadora de um dos seus artigos.

O PSD votará favoravelmente esta Proposta de Decreto Legislativa Regional.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Herberto Rosa.

Deputado Herberto Rosa (PS): Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Secretários Regionais:

Como já foi deixado aqui expresso pelo Sr. Secretário Regional e pelo Sr. Deputado José Manuel Bolieiro, estamos perante uma adaptação orgânica e também, por assim dizer, uma adequação à nossa realidade em alguns aspectos, como já foi referido.

É um diploma que vem dar plenitude à aplicação do 50/98, à Região.

É redundante voltar a afirmar a importância da formação profissional que é crescente para os trabalhadores e para a sua adequação ao mercado de trabalho.

Portanto, o diploma vai merecer a aprovação do Partido Socialista.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Decq Mota.

Deputado Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A posição global do Grupo Parlamentar do PCP em relação a este projecto é favorável.

Entretanto, como em termos de especialidade temos uma matéria que ainda gostaríamos de ponderar, eu solicitava a V. Exa., Sr. Presidente, que fosse concedido um intervalo regimental.

Presidente: Refere-se a um intervalo de 30 minutos.

O Orador: Sim.

Presidente: Isso significa que atingiríamos a nossa hora regimental para encerrarmos os nossos trabalhos.

Vamos fazer um intervalo, terminando os nossos trabalhos por hoje.

Recomeçamos amanhã às 15 horas.

Boa noite.

(Eram 19 horas e 40 minutos)

Deputados que entraram durante a Sessão:

Partido Popular (PP)

Alvarino Manuel Meneses Pinheiro

Paulo Domingos Alves de Gusmão

Deputados que faltaram à Sessão:

Partido Socialista (PS)

Fernando Rosa Rodrigues Lopes

Vasco Ilídio Alves Cordeiro

Partido Social Democrata (PSD)

Humberto Trindade Borges de Melo

DOCUMENTOS ENTRADOS

Projecto de Decreto Legislativo Regional

Criação da Freguesia de Santa Clara

A freguesia de S. José, na sede do município de Ponta Delgada, é a maior freguesia dos Açores, atingindo actualmente, à escala regional, uma sobre-dimensão urbana e habitacional que, circunscrita aos actuais limites administrativos, a torna relativa e negativamente discriminada face aos critérios em geral admitidos de desenvolvimento equilibrado, de dotação em infra-estruturas e equipamentos adequados à dimensão que realmente possui. Como reflexo incontornável desta situação assiste-se objectivamente à degradação progressiva de áreas específicas e periféricas da freguesia, densamente povoadas, que ao longo dos anos e por motivo da actual circunscrição têm vindo a ser sucessivamente preteridas e sub-avaliadas do ponto de vista urbano, do desenvolvimento, e da criação de condições e qualidade de vida aceitáveis para os seus residentes, transeuntes, inumeráveis visitantes e profissionais em exercício. Tal é, de forma claramente tipificada, a situação de um

importante polo de aglutinação populacional e urbana, e de inúmeras actividades económicas, sede de paróquia, como é o lugar de Santa Clara.

Por carência de estratégia própria de desenvolvimento planificado, acompanhando o crescimento acentuado da malha urbana da cidade, e em particular da Freguesia de S. José, a paróquia de Santa Clara, vizinha da principal porta de entrada nos Açores: o Aeroporto João Paulo II, alberga e suporta, em área restrita, quase dois milhares de edifícios polivalentes e de moradias; um peso suplementar considerável de sobrepopulação flutuante (trabalhadores, visitantes ou simplesmente transeuntes); circulação, e estacionamento anárquico, de trânsito interurbano acentuado (seja de transportes públicos, mercadorias ou ligeiros); bem como um amontoado e desordenado complexo de armazenagem diversa (e de combustíveis, em particular); de bombas de gasolina; de pipe-lines; de empresas do sector secundário; e uma orla marítima totalmente degradada e depositária, em saturação, de materiais alheios e volumosos de toda a espécie.

Como elemento essencial de ordenamento futuro e de funcionalização autónoma, que possa ir repondo o sentido ao crescimento da cidade e da sua população imigrante e flutuante, torna-se premente, também do ponto de vista administrativo, a reclassificação do lugar de Santa Clara e a sua promoção a Freguesia.

O crescimento de todos os índices qualificativos exigidos por Lei para esse fim, nomeadamente o nº de eleitores superior a 600 (só residências são mais de mil, e paroquianos mais de 4000); a taxa de variação populacional (sustentada por um crescimento global da freguesia de S. José, entre censos da população, em 4%, o que atira para o dobro o crescimento periférico, como é o caso de Santa Clara, sem considerar a explosão de construções que actualmente se regista na zona), e a viabilidade política, administrativa e financeira mais que garantida, seja qual for o ângulo de apreciação, mesmo em relação à manutenção da viabilidade político-administrativa da freguesia-mãe, suportam a legítima aspiração, sustentada em geral pela opinião pública desta zona específica da cidade de P. Delgada, à criação da Freguesia de Santa Clara, cujos limites são coincidentes com a paróquia já aí existente.

Assim, vêm os Deputados do Grupo Parlamentar do PCP, Abaixo-Assinados, propor, ao abrigo da alínea *a)* do nº 1 do Artº 20º do Estatuto Político-Administrativo dos Açores, nos termos e competência previstos na alínea *e)* do nº 1 do Artº 227º da Constituição da República, da alínea *g)* do nº 1 do Artº 31º do Estatuto Político-Administrativo dos Açores, e do Artº 2º da Lei 60/99, de 30 de Junho, a aprovação do seguinte projecto de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º

Criação

Por desanexação territorial da freguesia de S. José, no Concelho de Ponta Delgada, é criada a freguesia de Santa Clara.

Artigo 2º

Delimitação Territorial

1. Os limites da nova freguesia são os seguintes:

N – Freguesia de Arrifes

S – Orla Marítima

E – R. do Paim, R. João do Rego

O – Freguesia de Relva

2. Os limites indicados no nº 1 são conforme a representação cartográfica, à escala 1: 10 000, em anexo, que constitui parte integrante do presente diploma.

Artigo 3º

Comissão Instaladora

A comissão instaladora da nova freguesia será constituída nos termos e no prazo previstos no Artº 9º da Lei 60/99, de 30 de Junho.

Para efeitos do nº anterior, a Câmara Municipal de Ponta Delgada nomeará a respectiva comissão instaladora, constituída por:

- a) Um representante da Assembleia Municipal de Ponta Delgada;
- b) Um representante da Câmara Municipal de Ponta Delgada;
- c) Um representante da Assembleia de Freguesia de S. José;
- d) Um representante da Junta de Freguesia de S. José;
- e) Cinco cidadãos eleitores da área da nova freguesia;

Artigo 4º

Mandato da Comissão Instaladora

A Comissão Instaladora exercerá as suas funções até à tomada de posse dos órgãos autárquicos da nova freguesia.

Artigo 5º

Entrada em vigor

O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Assembleia Legislativa Regional, 16 de Julho de 2001

Os Deputados do Grupo Parlamentar do PCP, José Decq Mota e Paulo Valadão.

Projecto de Decreto Legislativo Regional

Alteração ao Decreto Regional nº. 9/81/A de 29 de Junho, que elevou à categoria de Cidade a Vila da Ribeira Grande

A Assembleia Legislativa Regional, através do Decreto Regional nº. 9/81/A, de 29 de Junho, definiu os limites da cidade, englobando a malha urbana das freguesias da Ribeirinha, Matriz, Conceição e Ribeira Seca, mas, deixando de fora a freguesia de Santa Bárbara, tão circunvizinha, quanto as integradas nos limites da cidade.

A malha urbana da freguesia de Santa Bárbara está tão interligada com as restantes freguesias que constituem os limites da cidade, que importa neste momento integrar e satisfazer os anseios das populações manifestados pelos seus órgãos de poder local.

Os órgãos de poder local, Assembleia de Freguesia de Santa Bárbara, Assembleia Municipal e Câmara Municipal da Ribeira Grande, aprovaram no ano transacto, deliberações que vão no sentido de que seja feita a integração da malha urbana da freguesia de Santa Bárbara, nos limites da cidade da Ribeira Grande.

A freguesia de Santa Bárbara ao ser integrada nos limites da cidade sairá favorecida, dado que os instrumentos de planeamento territorial para a cidade, passarão, obrigatoriamente, a incluir a freguesia, o que potenciará na mesma novas perspectivas de desenvolvimento.

Assim,, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º. 1 do art.º. 2.º. do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos artigos 135.º e seguintes do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, os deputados do Grupo Parlamentar do PS apresentam o seguinte projecto de decreto legislativo regional:

Artigo 1.º.

O artigo 2.º do Decreto Regional n.º. 9/8 1 /A, de 29 de Junho, passa a ter a seguinte redacção:

« Artigo 2.º.

Os limites da cidade da Ribeira Grande são definidos por uma linha poligonal que, partindo do mar, do ponto mais a sul do pico Pacheco, segue pela Rua das Covas, numa distância de km, inflecte em linha recta para nascente até ao entroncamento do Bairro de São Vicente de Paulo, com a Rua do Porto; desse ponto continua em linha recta até à canada do Lima, numa extensão de 750m, daí partindo, igualmente em linha recta, até ao entroncamento da canada da Pólvora com o

caminho do pico das Freiras; inflecte depois para sul em direcção ao caminho da Tondela até à Mãe d'Água, onde, ainda em linha recta, atravessa a estrada regional n.º 5-2.º até ao cruzamento entre o caminho da Mafoma e a canada das Vinhas, seguindo o trajecto desta e da canada do Caveira, até ao entroncamento com o caminho do Vulcão, *seguindo este para sul na distância de km, inflectindo para poente em linha recta até ao entroncamento da Rua do Biscoito com a canada do Lournal, seguindo o trajecto desta até à Estrada Regional n.º 6-2.º, daí partindo para norte até à Rua da Quietação*, onde, finalmente, em linha recta, passa pela parte poente do cemitério da Ribeira Seca, atravessando, ainda em linha recta, as actuais estradas regionais n.ºs. 3-1.º e 1-1.ª. até ao mar. »

Artigo 2.º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Horta, 22 de Junho de 2001.

Os Deputados do Grupo Parlamentar do PS, Vasco Cordeiro, Francisco Sousa, José do Rego e Cabral Vieira.

NOTA JUSTIFICATIVA

S. Bárbara da Ribeira Grande foi elevada à categoria de freguesia através do Decreto-Lei n.º 264/71, de 18 de Junho, fruto do desenvolvimento económico da localidade e das pretensões há muito exigidas pelas populações para que se desmembrasse da Freguesia da Ribeira Seca da Ribeira Grande. Esse facto deveu-se também aos esforços feitos junto do Ministério do Interior pelo então deputado pelo círculo de Ponta Delgada, Dr. João Bosco da Mota Amaral, bem como do Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, da altura, Eng. Fernando Monteiro da Câmara Pereira, infelizmente já falecido.

A 10 de Agosto procedeu-se a eleição da primeira Junta de Freguesia, tendo sido eleitos: José da Silva Medeiros, comerciante, Manuel Teixeira Tavares Brum,

trabalhador agrícola e Manuel Farias, moageiro. A população era então de cerca de 1600 pessoas.

Supõe-se que só por alvará régio de 10 de Abril de 1736 foi oficialmente criado o lugar da Lomba de Santa Bárbara; contudo, já em 1522, a Lomba da Ribeira Seca era já localidade assinalada na ilha de S. Miguel.

Assim, ao referir-se ao terramoto que subverteu Vila Franca do Campo, ao tempo do Capitão Rui Gonçalves da Câmara e Mas outras perdas e danos que o mesmo tremor causou em outras partes de S. Miguel Gaspar Frutuoso assinala o seguinte " ... Na Vila da Ribeira Grande não caiu dentro dela senão um pedaço de casa; mas na Lomba, de uma banda e da outra, não ficou casa que não caísse e só uma pessoa morreu no Telhal, que foi um filho de Baltazar Vaz de Sousa, ainda menino, que andava na Escola, chamado Nuno".

Refere ainda Frutuoso, no que concerne à abundância das suas terras, o seguinte:

"Um Gomes Fernandes, morador na Lomba da Ribeira Grande, vendeu dois moios de terra por uma espadinha com meias bainhas, Este viveu mais de cem anos e sendo muito rico, parece por lhe sobejar a vida, veio a ser pobre pedinte".

Pela sua história, pela sua aproximação geográfica e pelas suas relações económicas e sociais, Santa Bárbara sempre esteve integrada no que chamamos limites da cidade da Ribeira Grande, em especial se tivermos em conta que era um lugar das freguesias que integrou os limites estabelecidos pelo Decreto Regional n.º 9181/A, de 29 de Junho.

A malha urbana da freguesia de Santa Bárbara está tão interligada com as restantes freguesias que constituem os limites da cidade, que importa neste momento integrar e satisfazer os anseios das populações manifestados pelos seus órgãos de poder local.

A freguesia de Santa Bárbara ao ser integrada nos limites da cidade sairá favorecida, dado que os instrumentos de planeamento territorial para a cidade, passarão, obrigatoriamente, a incluir a freguesia, o que potenciará na mesma novas perspectivas de desenvolvimento.

Projecto de Decreto Legislativo Regional

Criação das freguesias de “Pilar da Bretanha” e “Ajuda da Bretanha”, Concelho de Ponta Delgada

A antiga freguesia de Bretanha, na costa norte do Concelho de Ponta Delgada, que englobava os lugares de Remédios, Ajuda e Pilar, foi já separada da actual Freguesia de Remédios da Bretanha, mantendo-se incompleta, em termos administrativos, a divisão territorial de núcleos urbanos que a caracteriza em relação a dois outros centros populacionais: Ajuda, que inclui o sub-aglomerado de Amoreiras, e Pilar, que inclui o sub-aglomerado de João Bom.

Esta sub-centralidade local da actual freguesia de Bretanha, que é também geograficamente saliente, de há muito que separa a vivência humana entre estes dois lugares, aliás de dimensão populacional e territorial semelhante, ao ponto de a Junta de Freguesia, por pressão de tais circunstâncias, se ver forçada a reunir periodicamente ora num ora noutra lugar.

Existindo, sob a forma de petição apresentada à Assembleia Legislativa Regional, uma proposta de repartição administrativa, suportada também pelos órgãos do poder local da Freguesia, e aferidos que foram a maioria dos critérios que permitem, de acordo com a Lei, a criação das duas novas freguesias no lugar da anterior, nomeadamente:

AJUDA: 526 eleitores, em 2000 (518 em 1995);

PILAR : 546 eleitores, em 2000 (539 em 1995);

AJUDA: Posto Farmacêutico; Cooperativa Agrícola; Agência Funerária; Complexo Escolar do 1º ciclo e Jardim de Infância; Salão Paroquial; Centro Recreativo e Cultural; 1 lugar de Automóveis de Aluguer; para além da Lavoura, no sector primário: 4 empresas do sector secundário e mais 9 empresas ou estabelecimentos de serviços e comerciais;

PILAR: Cooperativa Agrícola; Complexo Escolar do 1º ciclo e Jardim de Infância; Salão Paroquial; Centro de Convívio; 2 Grupos Recreativos e Culturais; 1 lugar de Automóveis de Aluguer; para além da Lavoura: mais duas empresas do sector

primário, 2 empresas do secundário e 10 empresas ou estabelecimentos de serviços e comerciais;

Vêm os Deputados do Grupo Parlamentar do PCP, Abaixo-Assinados, propor, ao abrigo da alínea *a)* do nº 1 do Artº 20º do Estatuto Político-Administrativo dos Açores, nos termos e competência previstos na alínea *e)* do nº 1 do Artº 227º da Constituição da República, da alínea *g)* do nº 1 do Artº 31º do Estatuto Político-Administrativo dos Açores, e do Artº 2º da Lei 60/99, de 30 de Junho, a aprovação do seguinte projecto de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º

Criação

Por extinção da Freguesia de Bretanha, são criadas as Freguesias de Ajuda da Bretanha e Pilar da Bretanha.

Artigo 2º

Delimitação Territorial

1. Os limites das novas freguesias são os seguintes:

a) Da freguesia de Ajuda da Bretanha:

N – Orla Marítima

S – Cumeeiras das Sete Cidades

E – Grota do Canta Galo

O – Grota da Lomba Grande

b) Da freguesia de Pilar da Bretanha:

N – Orla Marítima

S – Cumeeiras das Sete Cidades

E – Grota da Lomba Grande

O – Grota do Lournal (Mosteiros)

2. Os limites indicados no nº 1 são conforme a representação cartográfica, à escala 1: 10 000, em anexo, que constitui parte integrante do presente diploma.

Artigo 3º

Comissões Instaladoras

As comissões instaladoras das novas freguesias serão constituídas nos termos e no prazo previstos no Artº 9º da Lei 60/99, de 30 de Junho.

Para efeitos do nº anterior, a Câmara Municipal de Ponta Delgada nomeará as respectivas comissões instaladoras, constituídas por:

- a) Um representante da Assembleia Municipal de Ponta Delgada;
- b) Um representante da Câmara Municipal de Ponta Delgada;
- c) Um representante da Assembleia de Freguesia de Bretanha;
- d) Um representante da Junta de Freguesia de Bretanha;
- e) Cinco cidadãos eleitores da área de cada uma das novas freguesias;

Artigo 4º

Mandato das Comissões Instaladoras

As Comissões Instaladoras exercerão as suas funções até à tomada de posse dos órgãos autárquicos das novas freguesias.

Artigo 5º

Entrada em vigor

O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Assembleia Legislativa Regional, 16 de Julho de 2001

Os Deputados do Grupo Parlamentar do PCP, José Decq Mota e Paulo Valadão.

Proposta de Resolução

Recomenda ao Governo Regional a classificação do Coliseu Micaelense como imóvel de interesse público.

O Coliseu Micaelense, em Ponta Delgada, inaugurado em 10 de Maio de 1917, é um imóvel que reveste um enorme interesse artístico, arquitectónico e histórico para a Região Autónoma dos Açores.

Projectado pelo Arquitecto António Ayala Sanches, o inicialmente designado como "Coliseu Avenida", constitui um exemplar único na solução arquitectónica adoptada, nas técnicas construtivas utilizadas e no arrojo das soluções que privilegiaram as então novas possibilidades da tecnologia do ferro, que permitiram que se rasgassem fenestranças na sua fachada.

Os varandins e escadarias em ferro forjado executados pelas fundições Açorianas Moura & Filhos e Industrial Micaelense revelam uma forte influência da "arte nova". O baixo relevo do proscénio, da autoria de Canto da Maia e o pano do palco, de Domingos Rebelo são elementos que relevam para a importância da preservação do Coliseu Micaelense, como testemunho da nossa história colectiva enquanto povo.

O Coliseu Micaelense foi, à data da sua construção, no dealbar de um novo século, a representação arquitectónica dum espírito inovador e inspirador que, o século XX veio a revelar.

Construído com capitais inteiramente privados, de um grupo de investidores oriundos do pequeno comércio, o Coliseu Micaelense simboliza a afirmação de uma nova classe média urbana, distante da velha aristocracia comercial do ciclo económico da laranja.

O Coliseu Micaelense constitui para os Açorianos e para os Açores um símbolo da nossa capacidade empreendedora, da harmonização das preocupações estéticas e culturais com a vida urbana, da memória dum passado comum que nos identifica e nos singulariza enquanto povo enquanto Região.

O património cultural da Região Autónoma dos Açores é constituído pelo “conjunto de bens móveis e imóveis que revistam interesse artístico, arquitectónico, paisagístico, histórico, etnológico, etnográfico, científico, bibliográfico e

arquivístico", como dispõe o artigo 1º do Decreto Regional nº 13/79/A, de 4 de Setembro.

Nos termos do disposto no artigo 4º do referido diploma, compete ao Governo Regional, através da Secretaria Regional da Educação e Cultura, promover a classificação dos bens do património cultural da Região Autónoma dos Açores como bens de interesse público e como valores concelhios, podendo qualquer entidade pública propor aquela classificação.

Os Deputados do Partido Social Democrata, ao abrigo da alínea d) do artigo 23º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, apresentam a seguinte proposta de Resolução:

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, nos termos estatutários e regimentais, resolve recomendar ao Governo Regional a classificação do Coliseu Micaelense, sito à Avenida Roberto Ivens, freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada, como bem imóvel de interesse público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1º e 4º do Decreto Regional nº 13/79/A, de 4 de Setembro.

Horta, 19 de Junho de 2001

Os Deputados do PSD, Berta Cabral, José Manuel Bolieiro, Duarte Freitas e Humberto Melo

Proposta de Resolução

Combate às toxicodependências

A droga é actualmente um dos nossos problemas.

O fenómeno da droga é mundial e de dimensão crescente.

Um problema que já convive diariamente connosco, em cada uma das nossas ilhas.

Um problema que é tanto do toxicodependente, como da sua família e de todos nós.

É uma questão que preocupa os Açorianos, pela ansiedade e insegurança que provoca.

O seu combate não é fácil, nem tem armas ou prazo certo.

A droga domina as pessoas dela dependentes e empobrece a vida de toda a comunidade.

Os seus combatentes não devem ser, por isso, apenas os toxicodependentes ou as suas famílias.

Temos de ser todos soldados nesta luta, sem tréguas.

Uma sociedade solidária não esconde o problema, nem se demite da “guerra” que se impõe fazer a todo o momento.

Precisamos de uma verdadeira política e de acções concretas neste combate à droga.

A prevenção é a primeira e a melhor aposta para evitar que o problema se alastre.

A droga não escolhe idades, sexo, famílias, ricas ou pobres, nem ideologias ou crenças religiosas.

Está em vigor o Decreto Legislativo Regional n.º 7/96/A, de 2 de Agosto, que regula os mecanismos de prevenção, apoio e tratamento da toxicodependência na Região.

Designadamente foram instituídos os seguintes mecanismos:

- O estabelecimento de uma sistema ambulante e sistemático especializado de informação e sensibilização à população escolar, nas escolas básicas e secundárias da Região, com vista a evitar o consumo de produtos psicotrópicos e substâncias estupefacientes;
- A instituição de um serviço SOS para atendimento telefónico às pessoas assediadas para consumirem drogas, aos toxicómanos ou às famílias que pretendam apoio ou informações;
- A criação, junto dos serviços de psiquiatria nos hospitais da Região, de secções de atendimento directo aos toxicómanos.
- Comparticipação, em 50%, de medicamentos à base de naltrexona, usados no tratamento da heroíno dependência.

Para as campanhas de informação e sensibilização está previsto e em vigor que o Governo Regional, pelos seus departamentos com competência nas áreas da educação, saúde e juventude, deve desenvolver um sistema de apoio técnico

ambulante à população escolar advertindo-a dos malefícios do consumo de drogas, incentivando a prática de uma vida saudável e motivada.

O Governo deve elaborar e fazer distribuir, gratuitamente, um guia geral, também a difundir por meios audiovisuais, de esclarecimentos sobre a toxicod dependência, o seu percurso de degradação na pessoa e na família e sobre a existência de apoios e contactos para a terapia.

A necessária e prevista regulamentação ao citado diploma até agora não foi feita.

Assim, nos termos das normas estatutárias e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD, apresenta à Assembleia Legislativa Regional, a seguinte Proposta de Resolução:

1 . Recomendar ao Governo Regional a regulamentação, com urgência, do Decreto Legislativo Regional nº 17/96/A, de 2 de Agosto, pondo na prática os mecanismos previstos;

2. Em alternativa, recomenda ao Governo Regional que apresente, por proposta de Decreto Legislativo Regional, a sua própria política para a prevenção e tratamento das toxicod dependências nos Açores, revogando o Decreto Legislativo Regional n.º 17/96/A, de 2 de Agosto.

Ponta Delgada, 22 de Junho de 200 1.

Os Deputados Regionais, *Victor Cruz, José Manuel Bolieiro e Humberto Melo*

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 15/99/A, de 29 de Abril.

Através do Decreto Legislativo Regional nº 15/99/A, de 29 de Abril, procedeu-se à aplicação à Região do Decreto-Lei nº 366-A/97, de 20 de Dezembro, que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 94/62/CE, do Conselho, de 20 de Dezembro, que estabelece os princípios e as normas aplicáveis à gestão de embalagens e resíduos de embalagens.

Pretendeu-se tornar o mesmo diploma exequível na Região Autónoma dos Açores, definindo quais as entidades competentes para a sua implementação e fiscalização. No entanto, com a publicação do Decreto Legislativo Regional nº 15/99/A, de 29 de Abril verificou-se existirem alguns aspectos que importava rever.

Por conseguinte, a alteração do referido diploma, introduz mudanças na composição da Comissão Regional de Acompanhamento da Gestão de Embalagens e Resíduos de Embalagens (CRAGERE), que melhorarão o funcionamento da mesma, e tem em consideração as alterações orgânicas verificadas na estrutura do VIII Governo Regional.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º.

Os artigos 2º e 4º do Decreto Legislativo Regional nº 15/99/A, de 29 de Abril, passam a ter a seguinte redacção:

"Artigo 2º.

(...)

1. A competência para a fixação de novos objectivos de valorização e reciclagem, previstos na alínea c) do artigo 7º do Decreto-Lei nº 366-A/97, de 20 de Dezembro, será exercida mediante portaria conjunta dos Secretários Regionais da Economia e do Ambiente, sob proposta da comissão a que se refere o artigo 4º do presente diploma.

2. As normas regulamentares de execução técnica previstas no artigo 9º do Decreto-Lei nº 366-A/97, de 20 de Dezembro, são definidas por portaria conjunta dos Secretários Regionais da Economia e do Ambiente, quando estejam em causa interesses da Região.

3.

4.
5.
6.
7.

Artigo 4º.

(...)

—

2. A CRAGERE integra dos representantes da Secretaria Regional do Ambiente, um dos quais preside, sendo composta ainda pelos seguintes elementos:
 - a)
 - b) Um representante da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas;
 - c) Um representante da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores;
 - d) Um representante das Organizações não Governamentais de Ambiente (ONGA) ;
 - e) Um representante da Câmara de Comércio e Indústria dos Açores;
 - f) Um representante de cada entidade gestora, prevista no nº 2 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 366-A/97, de 20 de Dezembro, a operar na região."

Artigo 2º.

O Decreto Legislativo Regional nº 15/99/A, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas por este diploma, é devidamente renumerado e republicado em anexo com as necessárias correcções.

Artigo 3º.

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Horta, 5 de Setembro de 2001.

O Presidente do Governo Regional dos Açores, Carlos Manuel Martins do Vale
César

ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º.

Artigo 1º.

Âmbito

O Decreto-Lei nº 366-A/97, de 20 de Novembro, aplica-se à Região Autónoma dos Açores, com as adaptações constantes dos artigos seguintes.

Artigo 2º.

Competências

1. A competência para a fixação de novos objectivos de valorização e reciclagem, previstos na alínea c) do artigo 7º do Decreto-Lei nº 366-A/97, de 20 de Dezembro, será exercida mediante portaria conjunta dos Secretários Regionais da Economia e do Ambiente, sob proposta da comissão a que se refere o artigo 4º do presente diploma.
2. As normas regulamentares de execução técnica previstas no artigo 9º do Decreto-Lei nº 366-A/97, de 20 de Dezembro, são definidas por portaria conjunta dos Secretários Regionais da Economia e do Ambiente, quando estejam em causa interesses da Região.
3. As competências atribuídas à Inspeção-Geral das Actividades Económicas consideram-se reportadas e são exercidas pelo Serviço de Inspeção Económica.
4. As referências feitas e as competências atribuídas à Direcção-Geral do Ambiente e às direcções regionais do ambiente e recursos naturais consideram-se reportadas e são exercidas pela Direcção Regional do Ambiente.
5. As referências feitas ao ministério da tutela consideram-se feitas à secretaria regional da tutela.

6. As referências feitas e as competências atribuídas às delegações regionais do Ministério da indústria e Energia consideram-se reportadas e são exercidas pela Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia.

7. As competências atribuídas ao Director-Geral do Ambiente são exercidas pelo Director Regional do Ambiente.

Artigo 3º.

Coimas

O produto das coimas constitui receita da Região, salvo se o levantamento do auto e o processamento da contra-ordenação tiverem cabido a entidade com autonomia financeira, caso em que 40% do valor em causa constituirá sua receita própria.

Artigo 4º.

Comissão Regional de Acompanhamento da Gestão de Embalagens e Resíduos de Embalagens (CRAGERE)

1. É criada a nível regional, a Comissão Regional de Acompanhamento da Gestão de Embalagens e Resíduos de Embalagens, abreviadamente designada por CRAGERE, com as atribuições e competências previstas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 366-A/97, de 20 de Dezembro.
2. A CRAGERIE integra dois representantes da Secretaria Regional do Ambiente, um dos quais preside, sendo composta ainda pelos seguintes elementos:
 - a) Um representante da Secretaria Regional da Economia;
 - b) Um representante da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas;
 - c) Um representante da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores;
 - d) Um representante das Organizações não Governamentais de Ambiente (ONGA);
 - e) Um representante da Câmara de Comércio e Indústria dos Açores;
 - f) Um representante de cada entidade gestora, prevista no nº 2 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 366-A/97, de 20 de Dezembro, a operar na região."

Artigo 5º.

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 8/2001/A, de 21 de Maio (Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2001.

A Lei nº 85/2001, de 4 de Agosto, *procede à primeira alteração à Lei nº 30-C/2000*, de 29 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2001 (OE 2001), estipulando em alteração por aditamento ao artigo 62º da citada lei do OE, a *assunção de passivos* da Região Autónoma dos Açores até ao montante de 12 milhões de contos.

Considerando que a referida lei de alteração à Lei do OE 2001 estabelece, igualmente em alteração por aditamento ao artigo 63º, que ficam autorizadas as regularizações de responsabilidades no âmbito do cumprimento de obrigações assumidas pelos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira integrados no Serviço Nacional de Saúde;

Considerando que, nos Açores, importa, também, assegurar as melhores condições de funcionamento do Serviço *Regional* de Saúde, dotando-o dos meios financeiros adequados imprescindíveis ao cumprimento regular da sua missão, o que passa pela correcta utilização do instrumento orçamental:

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional dos Açores a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º.

É aditado o artigo 7º-A ao Decreto Legislativo Regional nº 8/2001/A, de 21 de Maio, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma *dos Açores* para o ano de 2001, com a seguinte redacção:

"Artigo 7º-A

Regularização de responsabilidades do Serviço Regional de Saúde

Sem prejuízo do limite máximo de 6 milhões de contos de endividamento líquido fixado na alínea b) do artigo 4º do presente diploma, o Governo Regional dos Açores fica autorizado, através do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, a proceder à regularização de responsabilidades decorrentes do cumprimento de obrigações dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira integrados no Serviço Regional de Saúde, até ao limite de 12 milhões de contos."

Artigo 2º.

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Horta, 5 de Setembro de 2001

O Presidente do Governo Regional dos Açores, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 14/3001

Define como ilícitos de mera ordenação social a falta de apresentação de documentos e a falta de comunicação de início de actividade, à Inspeção Regional do Trabalho.

Define como ilícitos de mera ordenação social a falta de apresentação de documentos e a falta de comunicação de início de actividade à Inspeção Regional do Trabalho, o Decreto-Lei 102/2000, de 2 de Junho, que aprovou o Estatuto da Inspeção Geral do Trabalho (IGT), definiu como ilícitos de mera ordenação social a falta de apresentação de documentos, bem como a falta de comunicação de início de actividade, conforme os seus artigos 13º e 25º, respectivamente.

Prosseguindo a Inspeção Regional do Trabalho, na Região Autónoma dos Açores, as competências legalmente atribuídas à IGT, toma-se imperioso definir aqueles ilícitos contra-ordenacionais no âmbito da administração regional autónoma.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto, Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º.

Apresentação de documentos

1. Salvo disposição legal em contrário, os documentos dirigidos à Inspeção Regional do Trabalho devem ser entregues no serviço cuja área abranja o estabelecimento ou local de trabalho a que os mesmos se reportam ou no serviço que os solicite.
2. A falta de apresentação de documentos ou registos requisitados nos termos da alínea e), do artigo 10º do Estatuto da Inspeção Regional do Trabalho, constitui contra-ordenação leve, sem prejuízo do disposto relativamente a documentos ou registos obrigatórios.

Artigo 2º.

Comunicação de início de actividade

1. As entidades sujeitas à acção da Inspeção Regional do Trabalho devem comunicar a esta, antes do início da actividade, a denominação, ramo de actividade ou objecto social, endereço da sede e outros locais de trabalho, indicação da

- publicação oficial do respectivo pacto social, estatuto ou acto constitutivo, identificação e domicílio dos respectivos gerentes, administradores ou directores e o número de trabalhadores ao serviço.
2. A alteração dos elementos referidos no número anterior deve ser comunicada no prazo de 30 dias.
 3. A violação do disposto nos números anteriores constitui contra-ordenação leve.

Artigo 3º.

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Angra do Heroísmo, 11 de Julho de 2001

O Presidente do Governo Regional dos Açores, Carlos Manuel Martins do Vale César.

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Desafecção do regime florestal de uma parcela de terreno baldio no Núcleo Florestal da Achada, no Perímetro Florestal da ilha Terceira.

Considerando que por Decreto publicado no Diário de Governo, II Série, nº 89, de 14 de Abril de 1961, o Governo decretou a submissão ao regime florestal parcial, por utilidade pública, dos terrenos baldios situados nas diferentes freguesias da ilha Terceira, tendo deste modo ficado constituído o Perímetro Florestal da Terceira;

Considerando que o Clube de Tiro da ilha Terceira foi desalojado das suas anteriores instalações pela necessidade que a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo teve de ocupar a respectiva área, entretanto desanexada do Perímetro Florestal para a constituição do Parque Industrial de Angra do Heroísmo;

Considerando ainda o carácter recreativo-social e a importância de que se revestem, para aquela ilha, as actividades desenvolvidas pelo Clube de Tiro Terceira;

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º.

Objecto

1. É desafectada do regime florestal parcial, a que foi sujeita por Decreto publicado no Diário de Governo, II Série, nº 89, de 14 de Abril de 1961, uma parcela de terreno com a área de 12,88 ha, do Núcleo Florestal da Achada, Concelho de Angra do Heroísmo, conforme demarcação na planta anexa ao presente diploma, e que dele faz parte integrante, com as seguintes confrontações:
 - a) A Norte: terrenos baldios submetidos ao regime florestal;
 - b) A Sul: Via Rápida Angra-Praia;
 - c) A Este: Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos;
 - d) A Oeste: E.R. nº 5-2ª (Estrada do Cabrito).
2. A parcela de terreno referida no número anterior destina-se às instalações do Clube de Tiro da ilha Terceira, mantendo-se, no entanto, sob a gestão da Direcção Regional dos Recursos Florestais;
3. Caso não venha a verificar-se o uso referido no número anterior, a parcela de terreno em causa será novamente integrada no Núcleo Florestal da Achada, do Perímetro Florestal da Terceira.

Artigo 2º.

Demarcação e entrega

1. O Clube de Tiro da ilha Terceira, sob orientação da Direcção Regional dos Recursos Florestais, através do Serviço Florestal da Terceira, deverá proceder à demarcação da referida parcela de terreno;
2. A entrega da parcela de terreno identificada no nº 1 do artigo 1º do presente diploma só será efectivada após a demarcação referida no número anterior.

Artigo 3º.

Trabalhos complementares e receitas

1. Para a implantação das infraestruturas que o Clube de Tiro da Terceira pretende, apenas será permitido o abate de árvores na área estritamente necessária para o efeito, devendo manter-se todo o restante arvoredado da parcela a ceder;
2. O corte de arvoredado, referido no número anterior, será efectuado pelo Clube de Tiro, sob a orientação da Direcção Regional dos Recursos Florestais, através do Serviço Florestal da Terceira, que procederá à venda dos produtos dele resultantes, se os houver vendáveis, sendo a emergente receita distribuída nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Angra do Heroísmo, 11 de Julho de 2001.

O Presidente do Governo Regional dos Açores, Carlos Manuel Martins do Vale César

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei nº 41/2001, de 9 de Fevereiro, que aprova o estatuto do artesão e da unidade produtiva artesanal e define o respectivo processo de acreditação.

O Decreto-Lei nº 41/2001, de 9 de Fevereiro, que aprovou o estatuto do artesanato e da unidade produtiva artesanal e definiu o respectivo processo de acreditação, estabeleceu no seu artigo 3º que as disposições contidas naquele diploma seriam aplicáveis em todo o território nacional, a todos os artesãos e a todas as unidades produtivas artesanais que pretendam ser reconhecidas como tal, sem prejuízo das eventuais adaptações às especificidades regionais e do desenvolvimento dos princípios gerais nele contidos que nas Regiões Autónomas venham a ser introduzidos através de Decreto Legislativo Regional.

Ora, o referido diploma, já em vigor, necessita de algumas adaptações às especificidades regionais, uma vez que o artesanato, tendo em conta a dispersidade geográfica e as características de cada ilha, em termos históricos e culturais, assume nas ilhas uma especial configuração, sendo inclusivamente, nos termos da alínea l) do artigo 8º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, considerada matéria de interesse específico.

Efectivamente, na Região Autónoma dos Açores o artesanato, para além de constituir uma forma viva de perpetuar a história, a cultura e as tradições do povo, tem desempenhado um papel fulcral no desenvolvimento da economia açoriana, quer pela criação da riqueza suplementar que representa para o agregado familiar, quer mesmo como instrumento de emprego.

Como forma de incentivar essas actividades, o Governo Regional tem vindo, através de um conjunto de medidas que abrangem incentivos financeiros directos, a apoiar a divulgação e promoção dos produtos artesanais, tendo inclusivamente sido criado, na dependência da Secretaria Regional da Economia, o Centro Regional de Apoio ao Artesanato, de cujas atribuições constam, nomeadamente, a de especificar e definir as actividades e as profissões que devem ser consideradas como artesanais, a elaboração de um ficheiro regional de artesãos e a emissão do cartão do artesão.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional, a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º.

Objecto e âmbito

A aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 41/2001, de 9 de Fevereiro, à Região Autónoma dos Açores faz-se de acordo com as adaptações constantes do presente diploma.

Artigo 2º.

Repertório regional de actividades artesanais

Na Região Autónoma dos Açores a actividade desenvolvida de acordo com as condições previstas no Decreto-Lei nº 41/2001, de 9 de Fevereiro, deverá constar de um repertório regional de actividades artesanais, a publicar nos termos previstos no artigo 6º do presente diploma.

Artigo 3º.

Registo Regional do Artesanato

É criado um Registo Regional do Artesanato que integrará o repertório regional de actividades artesanais previsto no artigo anterior e que se destina à inscrição dos artesãos e das unidades produtivas artesanais acreditadas nos termos previstos, respectivamente, nos artigos 10º e 13º do mesmo diploma.

Artigo 4º.

Adaptação de competências

1. As referências feitas à Comissão Nacional para a Promoção dos Ofícios e das Microempresas Artesanais no nº 3 do artigo 8º, no artigo 16º e no artigo 18º do Decreto-Lei nº 41/2001, de 9 de Fevereiro, reportam-se ao Centro Regional de Apoio ao Artesanato, criado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 74/88/A, de 6 de Dezembro, que ouvirá, tendo em conta a natureza do processo, outras entidades,

2.A referência feita no nº 2 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 41/2001, de 9 de Fevereiro, ao Ministro do Trabalho e da Solidariedade, reporta-se ao Secretário Regional da Economia.

Artigo 5º.

Regime transitório

Os artesãos detentores do cartão de artesão emitido nos termos do Decreto Regulamentar Regional nº 74/88/A, de 6 de Dezembro, deverão, no prazo de um ano a contar da publicação das normas regulamentadoras necessárias à execução deste diploma, sujeitar-se ao novo regime de acreditação, sob pena de caducidade daquela certificação.

Artigo 6º.

Regulamentação

No prazo de 180 dias a contar da publicação do presente diploma serão aprovadas as normas regulamentares necessárias à execução das disposições contidas no mesmo no que respeita à definição do repertório regional das actividades artesanais, ao processo de acreditação dos artesãos e das unidades produtivas artesanais e à organização e funcionamento do Registo Regional do Artesanato.

Artigo 7º.

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 29 de Junho de 2001.

O Presidente do Governo Regional dos Açores, Carlos Manuel Martins do Vale
César

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Alteração do Decreto Legislativo Regional nº. 10/2000/A, de 12 de Maio

O Decreto Legislativo Regional nº 10/2000/A, de 12 de Maio, adaptou à Região Autónoma dos Açores o actual regime regulador do acesso e permanência na actividade de empreiteiro de obras públicas e industrial de construção civil, aprovado pelo Decreto-Lei nº 61/99, de 2 de Março.

A adaptação verificada pretendeu-se assegurar que o processo de certificação nos Açores se concretizasse de uma forma progressiva e ajustada às especificidades sócio-económicas que envolvem o sector da construção civil na Região. Contudo, para que esse desiderato seja alcançável, impõe-se o estabelecimento de um limite temporal à vigência do regime ora instituído, reputando-se como adequado a fixação do mesmo até 31 de Dezembro de 2002.

Acresce que, o limite temporal introduzido irá permitir que o exercício da actividade da construção civil na Região acabe por se desenvolver no âmbito do quadro normativo aplicável a todo o território nacional, introduzindo-se, assim, uma maior equidade no exercício dessa mesma actividade, com benefícios não só para o seu desenvolvimento intrínseco, como para os cidadãos enquanto consumidores dos serviços prestados pelos agentes económicos que operam no sector da construção civil.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional, a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo único

Ao Decreto Legislativo Regional nº 10/2000/A, de 12 de Maio, é aditado o artigo 4º, com a seguinte redacção:

«Artigo 4º.

Vigência

O regime previsto no presente diploma vigora até 31 de Dezembro de 2002.»

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Velas - São Jorge, 10 de Julho de 2001

O Presidente do Governo Regional dos Açores, *Carlos Manuel Martins do Vale César*

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei nº 112/2001, de 6 de Abril, que estabelece o enquadramento e define a estrutura das carreiras de inspecção da Administração Pública

O Decreto-Lei nº 112/2001, de 6 de Abril, estabelece o enquadramento e define a estrutura das carreiras de inspecção da Administração Pública.

No formulário preambular daquele diploma faz-se menção expressa que vale como lei geral da República, estabelecendo no nº 3 do artigo 2º que a sua aplicação às inspecções e aos serviços e organismos da administração pública regional autónoma será efectuado mediante decreto legislativo regional, atendendo às suas especificidades orgânico-administrativas.

Importa, pois, proceder a alguns ajustes que se prendem com a regulamentação a que se refere o artigo 14º e a data da sua aprovação pelos órgãos próprios da Região.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º

Objecto e âmbito

A aplicação do Decreto-Lei nº 112/2001, de 6 de Abril, relativo ao enquadramento e definição da estrutura das carreiras de inspecção da Administração Pública, aos serviços e organismos da administração pública regional autónoma, bem como aos institutos públicos regionais nas modalidades de serviços personalizados ou de fundos públicos, que possuam carreiras inspectivas, faz-se tendo presente as adaptações constantes no presente diploma.

Artigo 2º

Regulamentação

1. Para efeitos do disposto no artigo 14º do Decreto-Lei nº 112/2001, de 6 de Abril, a aplicação à Região do regime estabelecido naquele diploma faz-se, em cada caso, mediante decreto regulamentar regional.
2. Os decretos regulamentares regionais previstos no número anterior devem ser aprovados no prazo de 90 dias após a entrada em vigor do presente diploma.

Artigo 3º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 29 de Junho de 2001

O Presidente do Governo Regional dos Açores, Carlos Manuel Martins do Vale
César

Proposta de Resolução

Nos termos do nº 2 do artigo 30º do Decreto Legislativo Regional nº. 5/2000/A, de 2 de Março, a Mesa da Assembleia Legislativa Regional propõe ao Plenário, para aprovação, o Orçamento da Assembleia Legislativa Regional para o ano de 2002, constante dos mapas em anexo.

Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em 24 de Setembro de 2001.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, *Fernando Manuel Machado de Menezes*

—

Relatório e Parecer da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 24/2000 – “Desafectação do Regime Florestal de uma Parcela de Terreno Baldio no Núcleo Florestal da Achada, no Perímetro Florestal da Ilha Terceira”

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 23 de Janeiro de 2001 na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, tendo analisado, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, a proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 24/2000 – “Desafectação do Regime Florestal de uma Parcela de Terreno Baldio no Núcleo Florestal da Achada, no Perímetro Florestal da Ilha Terceira” e, relativamente a esta proposta, emitiu o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação da presente proposta de Decreto Legislativo Regional enquadra-se no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República

Portuguesa e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade

A presente proposta visa, por interesse manifestado pela Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, desafectar do regime florestal uma parcela de terreno com a área de 135 ha., no Núcleo Florestal da Achada, destinada à instalação do Aterro Sanitário Municipal e de um Parque Industrial.

O terreno em causa não apresenta qualquer rendimento que possa ser afectado pelas infra-estruturas que ali se pretendem instalar e não estão previstas quaisquer acções de florestação ou de instalação de pastagens economicamente rentáveis.

Os empreendimentos pretendidos revestem-se de interesse público, na salvaguarda das regras de higiene e saúde pública, não só para a autarquia angrense, como para toda a população da ilha Terceira.

Neste contexto, após análise e discussão da proposta, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, dar parecer favorável na generalidade e especialidade, com os votos favoráveis do PS e do PCP e a abstenção do PSD e do CDS/PP, que reservam a sua posição final para o Plenário.

Horta, 23 de Janeiro de 2001

O Relator, *Manuel Herberto Rosa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Renato Luís Pereira Leal*

Relatório e Parecer da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 14/2001 – “Define como ilícitos de mera ordenação social a falta de apresentação de documentos e a falta de comunicação de início de actividade, à Inspeção Regional do Trabalho”

Capítulo I

Introdução

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 17 de Setembro de 2001 na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, para emitir parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 14/2001 – “Define como ilícitos de mera ordenação social a falta de apresentação de documentos e a falta de comunicação de início de actividade, à Inspeção Regional do Trabalho”.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A presente proposta de Decreto Legislativo Regional tem enquadramento no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade

Na Região Autónoma dos Açores, estão cometidas à Inspeção Regional de Trabalho as competências legalmente atribuídas à Inspeção-Geral de Trabalho.

O Estatuto da Inspeção-Geral de Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102/2000, de 2 de Junho, definiu como ilícitos de mera ordenação social a falta de apresentação de documentos, bem como a falta de comunicação de início de actividade por parte das entidades sujeitas à acção daquele organismo.

A presente proposta de Decreto Legislativo Regional é justificada pela necessidade de definir aqueles ilícitos contra-ordenacionais no âmbito da administração regional autónoma.

Analisada a proposta, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, dar parecer favorável na generalidade, com os votos favoráveis do PS e a abstenção do PSD e do CDS/PP, que reservam a sua posição final para o Plenário.

Capítulo II

Apreciação na Especialidade

Apreciado o documento na especialidade, a Comissão deliberou por maioria, com os votos favoráveis do PS e a abstenção do PSD e do CDS/PP, propor a seguinte alteração:

Artigo 1.º

Apresentação de documentos

1.

2.nos termos da alínea c) do nº.1 do artº. 26º. Do estatuto da Inspeção Regional do Trabalho, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional nº. 13/85/A, de 22 de Agosto constitui contra-ordenação leva

Ponta Delgada, 17 de Setembro de 2001

O Relator Substituto, *António José Loura*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel Herberto Rosa*

—

Relatório e Parecer da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho sobre a proposta de Resolução relativa à “Gestão Ambiental e Urbanística da Zona do Aeroporto de Santa Maria”

Capítulo I

Introdução

Em 9 de Maio de 2001 o Grupo Parlamentar do PSD fez entrar na Assembleia Legislativa Regional dos Açores uma Proposta de Resolução que tem por objecto a “Gestão Ambiental e Urbanística da Zona do Aeroporto de Santa Maria”.

Em 10 de Abril e por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, o referido documento baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para efeitos de apreciação e emissão de parecer. Esta Comissão procedeu à análise da Proposta de Resolução e desenvolveu as diligências que entendeu por necessárias, trabalhos que se dão por concluídos com a elaboração do presente relatório e do correspondente parecer.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

A presente Proposta de Resolução enquadra-se no disposto na alínea d) do artigo 23.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores - e no artigo 135.º, aplicável por força do número 2 do artigo 167.º, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Capítulo III

Apreciação

1. Análise preliminar

A presente Proposta de Resolução visa recomendar ao Governo Regional que promova a celebração de um protocolo com diversas entidades no sentido de ser efectuada a limpeza de toda a área do Aeroporto de Santa Maria e ser elaborado um plano de ordenamento que assegure a reabilitação paisagística e urbanística daquela zona. Visa igualmente recomendar que o Governo Regional inicie contactos com o Ministério das Finanças, com vista à desanexação dos terrenos não necessários às operações aeroportuárias e a entrega dos mesmos à Câmara Municipal de Vila do Porto, para que esta promova a sua adequada gestão ambiental e urbanística.

Constituem fundamentos desta proposta a crescente degradação da zona do Aeroporto de Santa Maria, que, segundo os proponentes, se encontra em estado deplorável no que diz respeito à sua limpeza e ordenamento, verificando-se o acumular de lixos, a degradação do parque habitacional e o mau estado da maioria das estradas.

Em reunião efectuada no dia 25 de Maio de 2001 a Comissão de Assuntos Parlamentares Ambiente e Trabalho iniciou a apreciação deste documento, tendo deliberado solicitar a prorrogação do prazo para emissão de parecer, a fim da

Comissão poder efectuar uma visita à Ilha de Santa Maria e ser realizada a audição das diversas entidades relacionadas com o assunto objecto da Proposta de Resolução, designadamente o Secretário Regional do Ambiente, o Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto e os Conselhos de Administração das Empresas NAV,EP e ANA,SA.

2. Audição ao Secretário Regional do Ambiente

A audição ao Senhor Secretário Regional do Ambiente teve lugar dia 28 de Junho, pelas 17,00 horas, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional, na cidade de Ponta Delgada.

Colocado perante os objectivos da audição, o Senhor Secretário Regional do Ambiente prestou à Comissão as seguintes informações:

- Considera que este é um dos mais graves problemas ambientais dos Açores, tendo-se vindo a assistir nos últimos dez anos a uma deposição anárquica de resíduos na zona do Aeroporto de Santa Maria, situação para que também contribuiu a falta de um aterro sanitário;

No início das suas funções, em finais do ano 2000, fez uma deslocação a Santa Maria, após o que desenvolveu contactos com as diversas entidades envolvidas na gestão da área do Aeroporto, designadamente a ANA,SA, a NAV,EP, a Câmara Municipal de Vila do Porto, a Força Aérea Portuguesa, a Secretaria Regional da Economia e a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos;

Em resultado dessas diligências, a Direcção Regional do Ambiente elaborou um plano de limpeza e reabilitação da zona do Aeroporto, tendo-se mostrado difícil fazer uma estimativa de custos, dada a dimensão do problema;

O Plano em questão e a correspondente proposta de protocolo foram apresentados às diversas entidades com interesses e responsabilidades na área do Aeroporto de Santa Maria numa reunião realizada no dia 24 de Maio último;

A ANA,SA, revelou alguma dificuldade em aceitar o protocolo, inviabilizando desde logo a sua assinatura.

Em resposta às questões colocadas pelos Senhores Deputados, o Senhor Secretário Regional do Ambiente teve ainda oportunidade de esclarecer o seguinte:

Não pode precisar uma data para a assinatura do protocolo porque isso está dependente das diversas entidades envolvidas, a quem foi solicitada colaboração no sentido de, caso achassem por bem, apresentarem propostas para alteração do protocolo;

Uma estimativa grosseira aponta para um custo operativo de 120 mil contos na execução do plano de limpeza, sendo que o custo final será superior à quantia acima indicada;

Com vista à resolução do problema das carcaças de automóveis, a Secretaria já convidou uma empresa para fazer deslocar a Santa Maria uma máquina compactadora;

A Secretaria está também a equacionar a implementação de um aterro para deposição de inertes no local designado por Cova do Areão, aguardando para o efeito uma resposta da Força Aérea Portuguesa, entidade a quem pertence aquela área;

No que concerne à Proposta de Resolução, entende que a mesma complementa os esforços que o Governo Regional tem vindo a desenvolver e considera que o simples facto do problema ter sido levantado já foi positivo, pois que a ANA,SA está já a evitar o depósito anárquico de resíduos e a concentrá-los num único local;

Entende portanto que a Assembleia Legislativa Regional pode desempenhar um papel muito importante nesta matéria e que a Comissão poderá dar um contributo relevante, sensibilizando as várias entidades envolvidas para a necessidade de se avançar rapidamente e de forma concertada para a resolução do problema.

3. Audição ao Conselho de Administração da NAV, EP

A audição ao Conselho de Administração da NAV,EP teve lugar dia 29 de Maio, pelas 11,30 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Vila do Porto. O Senhor Presidente do Conselho de Administração da NAV,EP fez-se representar pelo Senhor Eng.º Alexandre Küll de Oliveira, Administrador, que se fez acompanhar pelo Senhor João Coutinho, Director do Centro de Controlo Oceânico de Santa Maria.

Relativamente ao assunto em apreciação aqueles representantes da NAV,EP informaram a Comissão do seguinte:

A NAV,EP (Navegação Aérea de Portugal) é uma empresa que existe desde 1999 devido à cisão da ANA,EP;

A NAV,EP está preocupada em melhorar as zonas que constituem património da empresa, designadamente a área do Centro de Controlo Oceânico e o Bairro Habitacional, para o que tem vindo a promover a sua limpeza e a criação de zonas verdes e ajardinamentos;

A empresa está disposta a colaborar no esforço conducente à melhoria de toda a zona envolvente do Aeroporto, indo mesmo para além do que considera ser da sua responsabilidade, aguardando que alguém dê o “pontapé de saída” e apresente uma solução.

4. Audição ao Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

A audição ao Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, Senhor Alberto Costa, realizou-se no dia 29 de Maio, pelas 15,00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Vila do Porto.

Relativamente ao assunto em agenda o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, teve oportunidade de referir que:

A Câmara não se considera parte do problema mas quer fazer parte da solução;

A Câmara já fez vários esforços no sentido da resolução do problema, desenvolvendo contactos com a ANA,SA que nunca se mostraram fáceis, por falta de empenho daquela entidade;

Nesse âmbito, foi sugerido o abate das casas de chapa, dada a sua falta de utilização, bem como a reabilitação da rede viária da zona do Aeroporto, que se encontra degradada porque a ANA,SA deixou de fazer a respectiva conservação;

Em 1999 a ANA,SA e a Câmara Municipal de Vila do Porto assinaram um protocolo para o abate das “casas-de-chapa” que não produziu os resultados desejados devido à postura pouco correcta da Administração da ANA,SA que tem tido sempre como objectivo único o protelamento.

Perante as questões colocadas pelos Senhores Deputados, o Senhor Presidente da Câmara de Vila do Porto esclareceu ainda que:

A lei não obriga a Câmara a fazer a limpeza da zona do Aeroporto, mas estão na disposição de colaborar activamente nesta operação para melhorar o ambiente da

Ilha, tanto mais que no geral as pessoas não identificam de quem são aqueles lixos, o que sabem é que é na ilha de Santa Maria;

Considera que a limpeza da zona não é uma operação fácil e calcula que sejam precisos 250 mil contos para a conseguir limpar em dois anos;

Reconhece que a deposição de lixos naquelas zonas é também resultado da falta de civismo, porque a Câmara tem espaços destinados à colocação de vários resíduos não domésticos e as pessoas não colaboram o que torna necessária a colocação de vedações para evitar abusos;

Sugere a desafecção de todos os terrenos que não sejam considerados necessários para o desenvolvimento das actividades que constituem objectivo e vocação da ANA,SA;

A Câmara aceita assumir a gestão da rede viária da zona do Aeroporto, desde que a mesma seja previamente reabilitada;

No que toca a uma eficaz resolução do problema, a Câmara Municipal de Vila do Porto deposita esperanças na capacidade da Secretaria Regional do Ambiente para liderar o processo;

A Câmara entende que deverá ser feita nova tentativa para assinatura do protocolo, e que em caso de novo insucesso, a situação terá de ser politizada.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto documentou a sua exposição com a exibição de um pequeno filme relativo ao assunto em debate.

Audição ao Conselho de Administração da ANA, SA

A audição ao Conselho de Administração da ANA–Aeroportos de Portugal,SA teve lugar dia 10 de Julho, pelas 17,00 horas, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional, na cidade de Ponta Delgada. O Senhor Presidente do Conselho de Administração da ANA,SA fez-se representar pelo Senhor Dr. Casimiro Pires, Administrador, que esteve acompanhado pelo Senhor João Oliveira, Director do Aeroporto de Santa Maria.

Utilizando um suporte informático cuja cópia impressa constitui anexo ao presente relatório, o Dr. Casimiro Pires expôs a posição da sua empresa relativamente ao assunto objecto da audição, tendo referido nomeadamente que:

Após assumir funções, em Maio de 1999 visitou todos os aeroportos da empresa e verificou que ao redor do Aeroporto de Santa Maria havia todo o tipo de sucata;

Convidou então o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto para falar sobre o assunto, do que resultou a assinatura, em Setembro de 1999, de um Protocolo entre a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, a ANA,SA e a Câmara Municipal de Vila do Porto com o objectivo de demolir as “casas-de-chapa” e proceder à recuperação paisagística dos espaços libertados;

Logo no início das demolições a Câmara Municipal levantou a hipótese da existência de resíduos perigosos, o que levou a ANA,SA a solicitar ao Instituto Ricardo Jorge análises da composição dos materiais o que forçou a suspensão dos trabalhos;

Os resultados das análises, obtidos em Março de 2001, confirmaram a inexistência de resíduos perigosos, o que permitiu iniciar finalmente a demolição das construções provisórias;

A ANA,SA procedeu entretanto à demolição de 20 habitações provisórias e em conformidade com as orientações da Secretaria Regional do Ambiente, procedeu à deposição num local delimitado dos materiais ferrosos daí resultantes;

Está prevista para o corrente ano a demolição de mais 27 construções, mas os trabalhos foram entretanto interrompidos porque verificaram que alguns dos materiais provenientes das demolições estavam a ser utilizados noutras zonas da ilha, devendo ser recomeçados após concluída a vedação do local escolhido para a deposição dos materiais ferrosos;

A ANA,SA encontrou dificuldades para a deposição dos inertes resultantes das demolições, porque, ao contrário do que ficara estabelecido no Protocolo, a Câmara Municipal de Vila do Porto não indicou um local para esse efeito, tendo apenas sugerido a Cova do Areão, que está situada em terrenos desafectados a favor da Força Aérea Portuguesa;

Em resultado de sucessivas desafecções de terrenos (conforme lista anexa ao presente relatório), dum total de cerca de 661 hectares a ANA,SA só administra actualmente 494,7 hectares e no seu entender as zonas desanexas (FAP, Zona

Franca, Câmara Municipal, Cooperativa de Habitação e outros, num total de 166 ha.) são da responsabilidade dos novos proprietários;

Apesar de tudo a ANA,SA procedeu já à limpeza de alguns locais que não lhe pertencem, como foi o caso da área em frente da Aerogare;

A ANA,SA considera-se injustiçada porque está a ser criticada por todos e no entanto é a única das entidades responsáveis pela zona do Aeroporto que está no terreno a fazer algum trabalho, para o que tem apenas podido contar com a ajuda da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

Em esclarecimento de questões levantadas pelos Senhores Deputados foi ainda referido que:

Há muita falta de civismo porque limpam uma zona num dia e no dia seguinte tornam a depositar lixo no mesmo local, não sendo fácil identificar os responsáveis por tais actos porque na sua maioria fazem-no pela calada da noite;

A resposta à situação actual exige uma acção concertada das diversas entidades responsáveis com vista à execução de um plano integrado de remoção dos resíduos e requalificação ambiental da zona;

A ANA,SA considera que a Secretaria Regional do Ambiente é a entidade vocacionada para a condução do processo, através da implementação do novo protocolo;

A ANA,SA está disponível para tudo o que for necessário, podendo assinar o protocolo a partir do momento em que sejam esclarecidos alguns pormenores do documento;

A ANA,SA está disposta a participar nos custos da limpeza e reabilitação da zona do Aeroporto de Santa Maria, mas pretende saber previamente qual a estimativa do custo financeiro da operação;

A ANA,SA aceita que sejam desanexadas todas as áreas que não se mostrem necessárias ao seu próprio funcionamento.

6. Visitas efectuadas

Durante a presença na Ilha de Santa Maria, os Deputados da Comissão desenvolveram contactos com o Director do Aeroporto e percorreram toda a área do

Aeroporto de Santa Maria, o que lhes permitiu constatar a enorme quantidade de resíduos sólidos que se encontra dispersa por toda aquela vasta área.

Capítulo IV

Conclusões

As audições realizadas, as visitas e os contactos efectuados e a análise dos documentos disponibilizados permitiram à Comissão concluir o seguinte:

Na zona do Aeroporto de Santa Maria encontram-se acumuladas grandes quantidades de resíduos, tornando-se urgente proceder à sua remoção e à requalificação ambiental das áreas afectadas;

Esta tarefa envolve custos avultados e reveste-se de grande complexidade, em virtude daquela zona se encontrar sob gestão de diversas entidades, donde se destacam a ANA,SA, a NAV,EP, o Governo Regional e a Câmara Municipal de Vila do Porto;

Todas aquelas entidades reconhecem que se trata de um grave problema ambiental e manifestam-se disponíveis para cooperar na sua resolução;

É também consensual o reconhecimento de que a coordenação das acções a desenvolver deverá ser cometida à Secretaria Regional do Ambiente.

Capítulo V

Parecer

Apreciada a Proposta de Resolução sobre a “Gestão Ambiental e Urbanística da Zona do Aeroporto de Santa Maria”, a Comissão deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável na generalidade e na especialidade.

Ponta Delgada, 17 de Setembro de 2001.

O Relator, *José Nascimento Ávila.*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, Manuel Herberto Rosa.

Relatório e Parecer da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho sobre o pedido de autorização para prestação de declarações do Deputado José Humberto Medeiros Chaves

Capítulo I

Introdução

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 17 de Setembro de 2001 na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, para analisar o pedido de autorização para prestação de declarações do Deputado José Humberto Medeiros Chaves e emitir o correspondente parecer.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

Em ofício dirigido ao Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, datado de 4 de Setembro de 2001, o Inquiridor responsável pelo Inquérito aos Serviços da Assembleia Legislativa Regional solicitou autorização para o Deputado José Humberto Medeiros Chaves prestar declarações no âmbito do referido Inquérito.

Por força do n.º 2 do artigo 157.º da Constituição da República Portuguesa, “os Deputados não podem ser ouvidos como declarantes (...) sem autorização da Assembleia”.

Nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – “o Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa Regional é equiparado ao Estatuto dos Deputados à Assembleia da República no que se refere aos direitos, regalias e imunidades consagrados constitucionalmente”.

O n.º 2 do artigo 11.º do Estatuto dos Deputados à Assembleia da República reproduz o texto constitucional supracitado. Nos termos do n.º 5 do mesmo artigo o correspondente pedido de autorização “é apresentado pelo juiz competente em documento dirigido ao Presidente da Assembleia” enquanto que o n.º 6 estabelece que “as decisões (...) são tomadas pelo Plenário, precedendo audição do Deputado e parecer da comissão competente”.

O artigo 21.º do Estatuto dos Deputados determina também, no seu n.º 1, que “os Deputados carecem de autorização da Assembleia para serem jurados, peritos ou testemunhas”, enquanto que o n.º 3 determina que “a autorização (...) deve ser solicitada pelo juiz competente, ou pelo instrutor do processo, em documento dirigido ao Presidente da Assembleia (...) e a decisão será precedida de audição do Deputado”.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 1-A/99/A, os “assuntos constitucionais, estatutários e regimentais” e a “organização e funcionamento da Assembleia” constituem competências da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III

Parecer

Verificando-se o cumprimento das disposições legais aplicáveis, designadamente os aspectos formais da solicitação, e após ter procedido à audição do Deputado em causa, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à autorização para prestação de declarações no processo de Inquérito aos Serviços da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, do Deputado José Humberto Medeiros Chaves.

Ponta Delgada, 17 de Setembro de 2001.

O Relator Substituto, *António José Loura.*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel Herberto Rosa.*

Relatório e Parecer da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho sobre o pedido de autorização para prestação de declarações do Deputado António José Tavares de Loura

Capítulo I

Introdução

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 17 de Setembro de 2001 na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, para analisar o pedido de autorização para prestação de declarações do Deputado António José Tavares de Loura e emitir o correspondente parecer.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

Em ofício dirigido ao Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, datado de 4 de Setembro de 2001, o Inquiridor responsável pelo Inquérito aos Serviços da Assembleia Legislativa Regional solicitou autorização para o Deputado António José Tavares de Loura prestar declarações no âmbito do referido Inquérito. Por força do n.º 2 do artigo 157.º da Constituição da República Portuguesa, “os Deputados não podem ser ouvidos como declarantes (...) sem autorização da Assembleia”.

Nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – “o Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa Regional é equiparado ao Estatuto dos Deputados à Assembleia da República no que se refere aos direitos, regalias e imunidades consagrados constitucionalmente”.

O n.º 2 do artigo 11.º do Estatuto dos Deputados à Assembleia da República reproduz o texto constitucional supracitado. Nos termos do n.º 5 do mesmo artigo o correspondente pedido de autorização “é apresentado pelo juiz competente em documento dirigido ao Presidente da Assembleia” enquanto que o n.º 6 estabelece que “as decisões (...) são tomadas pelo Plenário, precedendo audição do Deputado e parecer da comissão competente”.

O artigo 21.º do Estatuto dos Deputados determina também, no seu n.º 1, que “os Deputados carecem de autorização da Assembleia para serem jurados, peritos ou testemunhas”, enquanto que o n.º 3 determina que “a autorização (...) deve ser solicitada pelo juiz competente, ou pelo instrutor do processo, em documento dirigido ao Presidente da Assembleia (...) e a decisão será precedida de audição do Deputado”.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 1-A/99/A, os “assuntos constitucionais, estatutários e regimentais” e a “organização e funcionamento da Assembleia” constituem competências da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III

Parecer

Verificando-se o cumprimento das disposições legais aplicáveis, designadamente os aspectos formais da solicitação, e após ter procedido à audição do Deputado em causa, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à autorização para prestação de declarações no processo de Inquérito aos Serviços da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, do Deputado António José Tavares de Loura.

Ponta Delgada, 17 de Setembro de 2001.

O Relator Substituto, *António José Loura.*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel Herberto Rosa.*

Relatório e Parecer da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho sobre o pedido de autorização para prestação de declarações do Deputado Fernando Manuel Machado Menezes

Capítulo I

Introdução

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 17 de Setembro de 2001 na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, para analisar o pedido de autorização para prestação de declarações do Deputado Fernando Manuel Machado Menezes e emitir o correspondente parecer.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

Em ofício dirigido ao Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, datado de 4 de Setembro de 2001, o Inquiridor responsável pelo Inquérito aos Serviços da Assembleia Legislativa Regional solicitou autorização para o Deputado Fernando Manuel Machado Menezes prestar declarações no âmbito do referido Inquérito.

Por força do n.º 2 do artigo 157.º da Constituição da República Portuguesa, “os Deputados não podem ser ouvidos como declarantes (...) sem autorização da Assembleia”.

Nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – “o Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa Regional é equiparado ao Estatuto dos Deputados à Assembleia da República no que se refere aos direitos, regalias e imunidades consagrados constitucionalmente”.

O n.º 2 do artigo 11.º do Estatuto dos Deputados à Assembleia da República reproduz o texto constitucional supracitado. Nos termos do n.º 5 do mesmo artigo o correspondente pedido de autorização “é apresentado pelo juiz competente em documento dirigido ao Presidente da Assembleia” enquanto que o n.º 6 estabelece que “as decisões (...) são tomadas pelo Plenário, precedendo audição do Deputado e parecer da comissão competente”.

O artigo 21.º do Estatuto dos Deputados determina também, no seu n.º 1, que “os Deputados carecem de autorização da Assembleia para serem jurados, peritos ou **testemunhas**”, enquanto que o n.º 3 determina que “a autorização (...) deve ser solicitada pelo juiz competente, **ou pelo instrutor do processo**, em documento dirigido ao Presidente da Assembleia (...) e a decisão será precedida de audição do Deputado”.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 1-A/99/A, os “assuntos constitucionais, estatutários e regimentais” e a “organização e funcionamento da Assembleia” constituem competências da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III

Parecer

Verificando-se o cumprimento das disposições legais aplicáveis, designadamente os aspectos formais da solicitação, e após ter procedido à audição do Deputado em causa, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à autorização para prestação de declarações no processo de Inquérito aos Serviços da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, do Deputado Fernando Manuel Machado Menezes.

Ponta Delgada, 17 de Setembro de 2001.

O Relator Substituto, *António José Loura.*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel Herberto Rosa.*

Relatório e Parecer da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 7/2001 – “Adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, relativo à definição das regras e princípios que regem a formação profissional na Administração Pública”.

Capítulo I

Introdução

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 17 de Setembro de 2001 na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, para emitir parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 7/2001 – “Adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, relativo à definição das regras e princípios que regem a formação profissional na Administração Pública”.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

A apreciação da presente proposta de Decreto Legislativo Regional tem enquadramento no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto.

Capítulo III

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

Com a presente proposta de diploma pretende-se adaptar à Região as regras e princípios que, através do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, regem a formação profissional na Administração Pública.

A adaptação orgânica justifica-se pelo facto do referido Decreto-Lei não prever as atribuições e competências, na área da formação profissional, dos organismos e serviços da Administração Regional.

Foi solicitado o parecer das Centrais Sindicais, tendo sido recebido o parecer da Direcção Regional dos Açores do Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Sul e Açores, que se anexa ao presente relatório.

Apreciado o documento, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, dar parecer favorável na generalidade e na especialidade, com os votos favoráveis do PS e a abstenção do PSD e do CDS/PP, que reservam a sua posição final para o Plenário.

Ponta Delgada, 17 de Setembro de 2001.

O Relator Substituto, *António José Loura.*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel Herberto Rosa.*

Relatório e Parecer da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho sobre a Proposta de Resolução – “Execução do Hino Regional”

Capítulo I

Introdução

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 24 de Setembro de 2001 na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade da Horta, para emitir parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, sobre a Proposta de Resolução – “Execução do Hino Regional”.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

A presente Proposta de Resolução enquadra-se no disposto na alínea d) do artigo 23.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores - e no artigo 135.º, aplicável por força do número 2 do artigo 167.º, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Capítulo III

Apreciação na generalidade

A presente Proposta de Resolução, apresentada pelo Grupo Parlamentar do PCP, visa recomendar ao Governo Regional que assegure a garantia formal por parte dos organizadores de cerimónias oficiais ou outras para que sejam convidados membros dos órgãos de Governo da Região ou da República, de que o Hino da Região não será executado sem precedência do Hino Nacional.

Constituem fundamentos desta proposta a verificação de que em muitas cerimónias que contam com a presença de representantes dos órgãos de governo próprio da Região e também de membros de diversos órgãos de soberania o Hino dos Açores não é executado conjuntamente com o Hino Nacional, em violação do que dispõe o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (n.º 3 do artigo 6.º) e o Decreto Regional n.º 4/79/A, de 10 de Abril (n.º 1 do artigo 9.º).

Nos termos do artigo 11.º do Decreto Regional n.º 4/79/A, de 10 de Abril, “Como símbolos dos Açores, a bandeira, o brasão de armas, o selo e o hino têm direito à veneração do povo açoriano e ao respeito de todos na Região”, pelo que se impõe uma acção pedagógica conducente ao respeito por aqueles símbolos da Região, não só por parte dos organismos público mas também das entidades privadas.

Assim, apreciada a Proposta de Resolução sobre a “Execução do Hino Regional”, a Comissão deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável na generalidade.

Capítulo IV

Apreciação na especialidade

Em sede de especialidade, a Comissão decidiu, por unanimidade, propor que a Proposta de Resolução passe a ter a seguinte redacção:

A Assembleia Legislativa Regional recomenda que os titulares dos órgãos de governo próprio da Região desenvolvam os procedimentos necessários para que, em quaisquer cerimónias em que participem membros dos órgãos de Governo da Região ou da República, haja a garantia formal por parte da entidade organizadora de que o Hino da Região será executado conjuntamente com o Hino Nacional, nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 3 do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que estatui “os símbolos regionais são utilizados conjuntamente com os correspondentes símbolos nacionais...”.

Horta, 24 de Setembro de 2001

O Relator, José Nascimento Ávila

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, Manuel Herberto Rosa

—

Parecer da Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho sobre o Projecto de Decreto-Lei que reestrutura o Conselho Nacional de Higiene e Segurança no Trabalho (CNHST)

Capítulo I

Introdução

A Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, reunida no dia 16 de Agosto de 2001 na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade da Horta, analisou e emitiu parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, sobre o Projecto de Decreto-Lei que reestrutura o Conselho Nacional de Higiene e Segurança no Trabalho (CNHST), criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 204/82, de 16 de Novembro, revendo as suas atribuições, composição e estrutura, tendo em vista a sua reactivação.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, no cumprimento da alínea i) do artigo 30.º, do artigo 78.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º e do artigo 80.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores - e em conformidade com as disposições regimentais aplicáveis.

Capítulo III

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

Este projecto de Decreto-Lei deu entrada na Assembleia Legislativa Regional dos Açores no dia 6 de Agosto de 2001, tendo sido enviado a esta Comissão em 7 de Agosto, para apreciação e emissão de parecer, com carácter de urgência, até 16 de Agosto de 2001.

Apreciado o projecto de diploma, a Subcomissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável na generalidade e na especialidade.

Horta, 16 de Agosto de 2001.

O Relator, *José Nascimento Ávila.*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel Herberto Rosa.*

Parecer da Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho sobre o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 1999/13/CE, do Conselho, de 11 de Março, relativa à limitação das emissões de compostos orgânicos voláteis resultantes da utilização de solventes orgânicos em certas actividades e instalações

Capítulo I

Introdução

A Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, reunida no dia 16 de Julho de 2001 na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade da Horta, analisou e emitiu parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, sobre o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 1999/13/CE, do Conselho, de 11

de Março, relativa à limitação das emissões de compostos orgânicos voláteis resultantes da utilização de solventes orgânicos em certas actividades e instalações.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, no cumprimento da alínea i) do artigo 30.º, do artigo 78.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º e do artigo 80.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores - e em conformidade com as disposições regimentais aplicáveis.

Capítulo III

Apreciação na generalidade

O presente projecto de diploma deu entrada na Assembleia Legislativa Regional dos Açores no dia 26 de Junho de 2001, tendo sido enviado a esta Comissão em 27 de Junho, para apreciação e emissão de parecer até 17 de Julho de 2001.

A redução dos efeitos das emissões de compostos orgânicos voláteis (COV) para o ambiente, tendo em conta o reconhecimento de que tal poluição afecta a qualidade do ar e é potencialmente nociva para a saúde pública, e a necessidade de harmonizar as legislações internas dos Estados-membros estão na origem da Directiva 1999/13/CE do Conselho, de 11 de Março de 1999, que a presente iniciativa legislativa transpõe para a ordem jurídica interna.

O diploma ora em apreciação visa alcançar os objectivos traçados, essencialmente através do incremento da redução da utilização de solventes orgânicos em função da

utilização substitutiva de produtos ou tecnologias potencialmente menos nocivas e da redução das emissões de compostos orgânicos voláteis.

Analisado o Projecto de Decreto-Lei, a Subcomissão deliberou por unanimidade dar parecer favorável na generalidade.

Capítulo IV

Apreciação na especialidade

Apreciado o documento na especialidade, a Subcomissão decidiu propor, por unanimidade, que seja dado cumprimento expresso ao disposto no n.º 5 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa, pois com efeito o projecto de Decreto-Lei em apreciação não cumpre a exigência constitucional de se identificar, no lugar próprio, como lei geral da República.

Horta, 16 de Julho de 2001.

O Relator, *José Nascimento Ávila*.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel Herberto Rosa*.

Parecer da Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho sobre o Projecto de Decreto-Lei que aprova o novo Estatuto da Ordem dos Farmacêuticos

Capítulo I

Introdução

A Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 10 de Setembro de 2001 na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade da Horta, a fim de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, sobre o Projecto de Decreto-Lei que aprova o novo Estatuto da Ordem dos Farmacêuticos.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, da Lei n.º 40/96 de 31 de Agosto, que regula a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, e da alínea i) do artigo 30.º, do artigo 78.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º e do artigo 80.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo III

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

Este projecto de Decreto-Lei deu entrada na Assembleia Legislativa Regional dos Açores no dia 29 de Agosto de 2001, tendo sido enviado a esta Comissão em 31 de Agosto, para apreciação e emissão de parecer, com carácter de urgência, até 10 de Setembro de 2001.

Através deste diploma procede-se à revisão do Estatuto da Ordem dos Farmacêuticos, que passa também a incorporar o Código Deontológico dos profissionais do sector.

Apreciado o projecto de Decreto-Lei, a Subcomissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável na generalidade e na especialidade.

Horta, 10 de Setembro de 2001.

O Relator, *José Nascimento Ávila*.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel Herberto Rosa*.

Parecer da Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho sobre o Projecto de Decreto-Lei que aprova normas relativas à qualidade da água destinada ao consumo humano transpondo para o direito interno a Directiva 98/83/CE, do Conselho, de 3 de Novembro, relativa à qualidade da água destinada ao consumo humano

Capítulo I

Introdução

A Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, reunida no dia 16 de Julho de 2001 na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade da Horta, analisou e emitiu parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, sobre o Projecto de Decreto-Lei que aprova normas relativas à qualidade da água destinada ao consumo humano transpondo para o direito interno a Directiva 98/83/CE, do Conselho, de 3 de Novembro, relativa à qualidade da água destinada ao consumo humano.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, no cumprimento da alínea i) do artigo 30.º, do artigo 78.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º e do artigo 80.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores - e em conformidade com as disposições regimentais aplicáveis.

Capítulo III

Apreciação na generalidade

O presente projecto de diploma deu entrada na Assembleia Legislativa Regional dos Açores no dia 3 de Julho de 2001, tendo sido enviado a esta Comissão em 4 de Julho, para apreciação e emissão de parecer até 23 de Julho de 2001.

Este projecto de Lei visa regular a qualidade da água destinada ao consumo humano, por forma a assegurar a sua salubridade e limpeza com o objectivo de proteger a saúde humana dos efeitos nocivos resultantes de qualquer contaminação.

A Directiva que ora se pretende transpor para o direito interno adapta ao progresso científico e tecnológico o anterior texto comunitário constante da Directiva 80/778/CE, do Conselho, de 15 de Julho, transposta para o direito interno pela Secção III do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

Apreciado o projecto, a Subcomissão deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável na generalidade.

Capítulo IV

Apreciação na especialidade

Apreciado o documento na especialidade, a Comissão decidiu propor, por unanimidade, que seja dado cumprimento expresso ao disposto no n.º 5 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa, pois com efeito o projecto de Decreto-Lei em apreciação não cumpre a exigência constitucional de se identificar, no lugar próprio, como lei geral da República.

Horta, 16 de Julho de 2001.

O Relator, *José Nascimento Ávila.*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel Herberto Rosa.*

Parecer da Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei n.º 14/99, de 12 de Janeiro, e transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 2001/32/CE, da Comissão, de 8 de Maio

Capítulo I

Introdução

A Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, reunida no dia 6 de Agosto de 2001 na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade da Horta, analisou e emitiu parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei n.º 14/99, de 12 de Janeiro, e transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 2001/32/CE, da Comissão, de 8 de Maio, que reconhece zonas protegidas na Comunidade expostas a riscos fitossanitários específicos, e 2001/33/CE, da Comissão, de 8 de Maio, relativas às medidas de protecção fitossanitária destinadas a evitar a introdução e dispersão de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais da Comunidade.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, no cumprimento da alínea i) do artigo 30.º, do artigo 78.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º e do artigo 80.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores - e em conformidade com as disposições regimentais aplicáveis.

Capítulo III

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

A Directiva n.º 92/76/CEE, da Comissão, de 6 de Outubro e a Directiva n.º 2000/29/CE, do Conselho, de 8 de Maio, foram transpostas para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 14/99, de 12 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 517/99, de 4 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Lei n.ºs 63/2000, de 19 de Abril e 160/2000, de 27 de Julho.

O presente projecto de Decreto-Lei visa harmonizar o conteúdo do anexo VI do Decreto-Lei n.º 14/99, de 12 de Janeiro, com as disposições da Directiva 2001/32/CE, da Comissão, de 8 de Maio, que revoga a Directiva n.º 92/76/CEE, da Comissão, de 6 de Outubro.

Visa igualmente adequar os anexos I, II, III e IV do Decreto-Lei n.º 14/99, de 12 de Janeiro, com o disposto na Directiva n.º 2001/33/CE, da Comissão, de 8 de Maio, que altera a Directiva n.º 2000/29/CE, do Conselho, de 8 de Maio.

Apreciado o projecto de diploma e considerada a obrigação, decorrente do Tratado que institui a Comunidade Europeia, da transposição para o direito interno nos países membros das Directivas comunitárias, a Subcomissão deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável na generalidade e na especialidade.

Horta, 6 de Agosto de 2001

O Relator, José Nascimento Ávila

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, Manuel Herberto Rosa

Parecer da Comissão de Política Geral sobre a Proposta de resolução que recomenda ao Governo Regional a aplicação integral nos Açores do Decreto-Lei nº. 515/99, de 24 de Novembro – “Regime jurídico das carreiras do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação e de ensino não superior”

A Comissão de Política Geral reuniu, na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de angra do heroísmo, no dia 18 de setembro de 2001, por solicitação de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, para discutir e analisar a Proposta de Resolução que recomenda ao governo Regional a aplicação do Decreto-Lei nº. 515/99, de 24 de Novembro – “regime jurídico das carreiras do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação e de ensino não superior”.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

A Proposta de Resolução foi apresentada ao abrigo da alínea d) do artigo 23º. do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do

artigo 135º. aplicável por força do artigo 167º., ambos do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciada nos termos da alínea f) do artigo 60º. E do artigo 145º. do citado regimento.

Capítulo II

Apreciação

Considerando que a legislação em causa assenta em matéria laboral foram ouvidas as associações sindicais representativas dos trabalhadores, nos termos e para efeitos dos artigos 54º, n.º 5, al. d) e 56º., n.º2, al. a) da Constituição da República Portuguesa (CRP), do artigo 145º. do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e dos artigos 3º., 4º., 5º. e 6º. da Lei n.º 16/79, de 26 de Maio.

Apresentou parecer escrito o Sindicato dos trabalhadores da função Pública do Sul e Açores, que se dá aqui por reproduzido e se junta em anexo.

Tendo-se procedido à votação, o PS votou contra e o PSD e o CDS/PP votaram a favor.

Angra do Heroísmo, 19 de Setembro de 2001.

O Relator, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses.*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel da Silva Azevedo.*

(A anexo acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo)

Parecer da Comissão de Política Geral sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 11/2001 que “Aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, que estabelece o enquadramento e define a estrutura das carreiras de inspeção da Administração Pública”

A Comissão de Política Geral reuniu, na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, no dia 18 de Setembro de 2001, por solicitação de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, para discutir e analisar a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº. 11/2001 que “Aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei nº. 112/2001, de 6 de Abril, que estabelece o enquadramento e define a estrutura das carreiras de inspeção da Administração Pública”.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional exerce-se nos termos dos artigos 144º. a 146º. do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

Capítulo II

Apreciação

Considerando que a legislação em causa assenta em matéria laboral foram ouvidas as associações sindicais representativas dos trabalhadores, nos termos e para efeitos dos artigos 54º., nº. 5, al. d) e 56º, nº 2, al. a) da Constituição da República Portuguesa (CRP), do artigo 145º. do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e dos artigos 3º., 4º., 5º. e 6º. da Lei nº. 16/79, de 26 de Maio. Apresentou pareceres escritos o SINTAP, através da respectiva secção Coordenadora Regional dos Açores, e o Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado, que se dão aqui por reproduzidos e se juntam em anexo.

Os mesmos sindicatos solicitaram audiências que ocorreram nos dias 17 e 18 de Setembro, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, nas quais retiraram a fundamentação dos respectivos pareceres, apresentando os esclarecimentos solicitados pela Comissão.

No dia 5 de Setembro de 2001, na Sede da Assembleia Legislativa, na cidade da Horta, a Comissão procedeu à audiência do Secretário Regional Adjunto da Presidência, que fundamentou, em síntese, a posição do Governo Regional dos Açores, com a circunstância de não ver razões nem competências para alterar o tecto nacional fixado para o suplemento de função.

Adiantou que na Região Autónoma dos Açores já existem factores de beneficiação ao nível remuneratório designadamente com o regime especial de IRS e com uma prática relativa à ajudas de custo diferente da nacional.

Acrescentou, ainda, que não existe perda e direitos adquiridos, na medida em que os inspectores que beneficiam de suplemento de função superior a 22,5%, não vêem tal tecto diminuído, mas congelado durante cerca de 2 a 3 anos até ficar equiparado aos 22,5% estabelecidos.

Referiu ainda o membro do Governo ouvido que os denominados “subsídios de risco” devem ser excepcionais e tendem a acabar.

Finalizou referindo que os novos serviços de inspecção entretanto criados, designadamente a Inspeção Regional da Educação, não beneficiam de suplemento de função, o que só poderá vir a acontecer na sequência de um processo a ser iniciado pelo Secretário Regional da tutela.

Tendo-se procedido à votação, o PS votou a favor da proposta de diploma em causa, salvaguardando que o mesmo deverá conter os princípios da equiparação progressiva e da não diminuição dos direitos adquiridos. O PSD absteve-se, reservando a sua posição para o Plenário, tendo o CDS/PP votado contra.

Angra do Heroísmo, 19 de setembro de 2001..

O Relator, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses.*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel da Silva Azevedo.*

(Os documentos acima referidos encontram-se arquivados no respectivo processo)

—

Parecer da Comissão de Política Geral sobre a Proposta de Lei que “Aprova o regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado (revoga o Decreto-Lei nº 48057, de 21 de Novembro de 1967”

A Comissão de Política Geral reuniu na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade da Horta, no dia 5 de Setembro de 2001, por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, para discutir e analisar a Proposta de Lei que “aprova o regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado (revoga o Decreto-Lei nº 48057, de 21 de Novembro de 1967”.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão do parecer à presente Proposta de Lei exerce-se nos termos da alínea v), do n.º 1, do artigo 227.º, e do n.º 2, do artigo 229º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto, que regula a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, e da alínea i), do artigo 30º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação

A Comissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável na generalidade e especialidade à Proposta de Lei.

Horta, 5 de Setembro de 2001.

O Relator, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses.*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel da Silva Azevedo.*

Parecer da Comissão de Política Geral sobre o projecto de Decreto-Lei “que estabelece o regime de atribuição de incentivos à mobilidade de pessoal das carreiras médicas”

A Comissão de Política Geral reuniu, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Vila de Santa Cruz das Flores, no dia 24 de Julho de 2001, por solicitação de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, para discutir e analisar o Projecto de Decreto-lei “que estabelece o regime de atribuição de incentivos à mobilidade de pessoal das carreiras médicas”.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão do parecer à presente Proposta de Lei exerce-se nos termos da alínea v), do n.º 1, do artigo 227.º, e do n.º 2, do artigo 229º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto, que regula a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, e da alínea i), do artigo 30º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação

A Comissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável na generalidade e especialidade ao presente Projecto de Decreto-Lei, realçando a importância do estabelecido no n.º.3 do artigo 4.º. do projecto de diploma em análise para a fixação de médicos na Região Autónoma dos Açores e evidenciando a necessidade de adaptação urgente do mesmo diploma à Região Autónoma dos Açores.

Santa Cruz das Flores, 25 de Julho de 2001.

O Relator, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses*.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel da Silva Azevedo*.

Relatório e parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais à Proposta de Decreto Legislativo Regional - Aplicação à Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei n.º 158/84, de 17 de Maio, que estabelece e define o regime jurídico das amas e as condições do seu enquadramento em creches familiares.

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, no dia 14 de Setembro de 2001, a fim de apreciar e dar parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional - Aplicação à Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei n.º 158/84, de 17 de Maio, que estabelece e define o regime jurídico das amas e as condições do seu enquadramento em creches familiares.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi apresentada ao abrigo da alínea t) do artigo 60º, da Lei nº 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do artigo 135º, do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciada nos termos da alínea a) do artigo 60º do referido Regimento.

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional enquadra-se no disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 227º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 31º da Lei nº 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional visa adaptar à Região o Decreto-Lei nº 158/84, de 17 de Maio, que estabelece e define o regime jurídico aplicável à actividade que, no âmbito das respostas da segurança social, é exercida pelas amas e as condições do seu enquadramento em creches familiares.

A Proposta, para além de fazer as adaptações orgânicas derivadas das nossas competências, bem como das formas como se encontram organizados na Região os serviços da Segurança Social, tem em consideração a nossa dispersão geográfica, a dimensão populacional e a extensão destes apoios às famílias que residam para além das áreas urbanas mais populosas.

Ainda que, na generalidade, nada se tenha a opor à Proposta, algumas considerações de ordem formal se colocam, pelo que os Deputados do Partido Socialista apresentaram uma proposta de nova redacção para a especialidade, tendo por base os seguintes considerandos: a necessidade de recorrer a uma nova estrutura formal para o Decreto Legislativo Regional, por razões de técnica legislativa; por outro lado,

procurou esclarecer-se em que termos o artigo 16º do Decreto-Lei nº 158/84, de 17 de Maio, se aplica à Região.

Assim, os Deputados do Partido Socialista, nos termos regimentais aplicáveis, propuseram, para a especialidade a seguinte redacção:

“Proposta de Redacção

Adaptação à Região do Decreto-Lei nº 158/84, de 17 de Maio, que estabelece e define o regime jurídico aplicável à actividade que, no âmbito das respostas da segurança social, é exercida pelas amas e as condições do seu enquadramento em creches familiares.

Considerando que o regime jurídico aplicável à actividade que no âmbito das respostas da Segurança Social para a 1ª infância exercida pelas amas, bem como as condições do seu enquadramento em creches familiares, se encontra previsto no Decreto-Lei nº 158/84, de 17 de Maio;

Considerando as competências que, no diploma atrás indicado, estão cometidas aos Centros Regionais de Segurança Social e à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;

Considerando que, na Região Autónoma dos Açores, por força do Decreto Legislativo Regional nº 11/87/A, de 26 de Junho, a Segurança Social se encontra organizada de forma distinta da do Continente Português, estando as competências, sobre a matéria em questão - enquanto resposta social para a 1ª infância -, atribuídas ao Instituto de Acção Social, nos termos do Decreto Regulamentar Regional nº 10/2000/A, de 14 de Março;

Considerando que na Região a implementação desta resposta social irá melhorar as formas de atendimento, no acolhimento de crianças situadas na faixa etária entre os 3 meses e os 3 anos, atendendo à carência e às crescentes solicitações desse tipo de apoio, em especial nas zonas rurais, de equipamentos sociais para esta faixa etária;

Considerando a relevante acção desempenhada na área social pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social, sediadas na Região, e ao facto das instituições que prestarem serviços ou desenvolverem acções no âmbito do exercício da

actividade das amas poderem ser alvo de apoio técnico e financeiro da Segurança Social, tal como dispõe o Despacho Normativo nº 70/99, de 1 de Abril, que regulamenta as formas de cooperação entre a Segurança Social da Região Autónoma dos Açores e as Instituições Particulares de Solidariedade Social;

Considerando, finalmente, que o regime jurídico para a resposta social em apreço, para ser aplicado na Região, atendendo às especificidades da mesma, deverá ser alvo das necessárias adaptações, nomeadamente no que diz respeito à figura da creche familiar, por se entender que a dimensão populacional, na Região, implica um número inferior ao previsto, no Continente Português, para se preencher o conceito em questão;

Assim, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 227º da Constituição da República Portuguesa e da alínea c) do nº 1 do artigo 31º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1º.

(Objecto)

O presente diploma estabelece o regime jurídico aplicável à actividade que, no âmbito das respostas da segurança social, é exercida pelas amas e as condições do seu enquadramento em creches familiares, aplicando na Região Autónoma dos Açores, o Decreto-Lei nº 158/84, de 17 de Maio, com as adaptações constantes do presente diploma.

Artigo 2º.

(Inscrição de candidatos)

Os candidatos ao exercício da actividade de ama devem proceder à sua inscrição nos serviços do Instituto de Acção Social da área geográfica da sua residência.

Artigo 3º.

(Subsídio para suplemento alimentar)

O valor do subsídio a que se refere o n.º 1 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 158/84, de 17 de Maio, será revisto anualmente através de despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de Segurança Social.

Artigo 4º.

(Adaptação de competências)

1. As referências feitas aos centros regionais de segurança social e à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, no nº 1 do artigo 5º, nº 2 do artigo 6º, alínea b) do nº 1 e no nº 2 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 158/84, de 17 de Maio, reportam-se ao Instituto de Acção Social.

2. As referências feitas ao Ministro do Trabalho e Segurança Social no nº 3 do artigo 5º, no nº 2 do artigo 6º e no nº 3 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 158/84, de 17 de Maio, reportam-se ao membro do Governo Regional com competência em matéria de Segurança Social.

Artigo 5º.

(Creche familiar)

A creche familiar consiste no conjunto de amas, não inferior a 8 nem superior a 16, que residam na mesma zona geográfica e que estejam enquadradas técnica e financeiramente pelos serviços do Instituto de Acção Social e pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social com actividade no âmbito das primeira e segunda infâncias.

Artigo 6º.

(Implantação de creches familiares)

A implantação de creches familiares dependerá da verificação das seguintes condições:

- a) Existência de Instituições Particulares de Solidariedade Social que tenham as condições necessárias para funcionarem como serviço de apoio;
- b) Verificação, pelas instituições de enquadramento, da existência de um número de crianças cuja necessidade de colocação extrafamiliar justifique a implantação de um mínimo de 8 amas nas zonas geográficas abrangidas pelos estabelecimentos.

Artigo 7º.

(Apoio técnico e financeiro)

O apoio técnico e financeiro por parte da Região às Instituições Particulares de Solidariedade Social que desenvolvam a modalidade de creche familiar será objecto de acordo de cooperação, a celebrar nos termos definidos por despacho normativo do membro do Governo Regional que tutela a Segurança Social.

A Proposta apresentada pelo Governo Regional foi aprovada, na generalidade, com os votos favoráveis do Partido Socialista e do Partido Comunista Português e com a abstenção do Partido Social Democrata, que reservou para Plenário a sua posição.

A proposta de redacção apresentada para a especialidade foi aprovada com os votos favoráveis do Partido Socialista e do Partido Comunista Português e com a abstenção do Partido Social Democrata. Para o artigo 1º o Partido Social Democrata apresentou uma proposta de alteração que foi aprovada por unanimidade.

Horta, 14 de Setembro de 2001.

0 Relator, *José de Sousa Rego*.

O presente Relatório foi aprovado por unanimidade.

0 Presidente, *Francisco Sousa*.

Relatório da Comissão dos Assuntos Sociais sobre a situação existente na Região relativamente à leptospirose, de acordo com a Resolução n.º 4/2001/A da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e Proposta de Resolução

Capítulo I

Introdução

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, no dia 25 de Janeiro de 2001, encarregou a Comissão dos Assuntos Sociais de estudar a situação existente na Região relativamente à Leptospirose, as implicações na saúde pública, o combate necessário às causas que levam ao aparecimento da doença e àquilo que está a ser feito para efectivar esse combate e, no prazo de 90 dias, elaborar e apresentar o competente relatório sobre aquela matéria, conforme consta na Resolução n.º 4/2001/A.

O presente relatório vem satisfazer a referida Resolução, tendo o seu prazo sido largamente ultrapassado, devido ao número de entidades e pessoas ouvidas, assim como, aos múltiplos trabalhos parlamentares que se desenvolveram neste período.

Esta Resolução resulta de uma Proposta apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português na qual aponta o número de pessoas que já foram afectadas pela leptospirose, a sua distribuição por ilhas e menciona ainda que outros casos se poderão ter verificado sem que tenham sido diagnosticados.

A Proposta apresenta diversas questões relacionadas com as desratizações levadas a efeito na Região e pretende que este relatório descreva a real situação em todas as ilhas da Região, tendo em vista decidir-se sobre as formas de enfrentar quer a existência, como o potencial aumento do número de ratos, quer a prevenção e tratamento da leptospirose.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

A Proposta de Resolução apresentada está de acordo com a alínea d) do art.º 23º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do n.º2 do art.º 167.º, do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciado nos termos da alínea c) do art.º 60 do referido Regimento.

Capítulo III

Desenvolvimento

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais na sua primeira reunião após a aprovação da Resolução n.º 4/2001/A, de 25 de Janeiro, decidiu ouvir, em audiência, as seguintes entidades ou personalidades:

- **Secretário Regional da Agricultura e Pescas**
- **Secretário Regional do Ambiente**
- **Secretária Regional dos Assuntos Sociais**
- **Directores dos Hospitais dos Açores**
- **Associações Agrícolas e Ambientais**
- **Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores**
- **Professor Doutor José Matos da Universidade dos Açores**
- **Instituto de Higiene e Medicina Tropical**
- **Empresa BAYER**
- **Dr. Gualter Furtado**

1. AUDIENCIA COM O SECRETÁRIO REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS

No dia 20 de Abril de 2001, na Delegação de Ponta Delgada, da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, foi ouvido em audiência pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais, o Secretário Regional da Agricultura e Pescas, do Governo Regional dos Açores, Dr. Ricardo Rodrigues.

O Secretário Regional começou por afirmar que após ter tomado posse verificou que não havia quem tivesse competência específica nesta matéria, fruto do conflito negativo de competências. As Câmaras Municipais tinham competências nas áreas urbanas e a sua Secretaria no âmbito rural e agrícola. Dada a expansão do número de ratos havia que debelar esta situação, através de um trabalho eficaz de modo a não haver desperdício.

Em seguida informou que a Secretaria gastou verbas avultadas a longo dos últimos anos na desratização. Assim: em 1995, 18 000 contos; em 1996, 25 000 contos; em 1997, 34 000 contos; em 1998, 32 000 contos; em 1999, 34 000 contos; e em 2000, 38 000 contos. Tendo como referência estes valores, havia necessidade de aumentar a coordenação e realizar uma acção concertada com as Autarquias, havendo que contar com a relutância de algumas, dado que em 1999, no Pico as Câmaras não quiseram colaborar.

Um técnico da área de protecção às culturas, fez de forma concertada, entre os vários organismos governamentais e as autarquias das ilhas de S. Miguel e Terceira esta coordenação, nas outras ilhas manteve-se o esquema tradicional, os Serviços de Desenvolvimento Agrário distribuem o veneno às Juntas de Freguesia. Só na Terceira, na primeira campanha, foram gastos 31 000 Kg e na segunda campanha 40 000 Kg, de veneno, que orçou em 44 000 contos. Em S. Miguel, a Associação de Municípios coordena a campanha, tendo a Secretaria disponibilizado um técnico. Os custos destas campanhas têm sido suportados pela Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, nesta primeira fase, mas no futuro haverá que repartir os custos.

Ao nível dos trabalhos desenvolvidos pelo Laboratório Regional de Veterinária, têm sido feitas colheitas aos bovinos por forma a ser efectuada uma monitorização, havendo uma diminuição considerável dos bovinos infectados, como se pode verificar pelas estatísticas.

No debate que se gerou com os Deputados foi chamada a atenção que muitas vezes nos perímetros agrários e florestais não era feita a conveniente desratização e que ilhas há, em que as outras Secretarias Regionais, não poderão participar convenientemente por falta de estruturas e recursos humanos. Por fim foi entendido que nos Cursos para Agricultores não deveria ficar de fora a componente de Higiene e Segurança no Trabalho, dado ser este o sector mais afectado pela Leptospirose.

2. AUDIENCIA COM O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE

No dia 11 Maio de 2001, na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade da Horta, foi ouvido em audiência pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais, o Secretário Regional do Ambiente do Governo Regional dos Açores, Professor Doutor Helder Silva.

O Secretário Regional começou por dar conta do esforço que decorre no momento, nas ilhas de S. Miguel e Terceira, com a participação de várias entidades, para diminuir o número de ratos existentes nestas ilhas. Na Terceira houve duas desratizações em Janeiro e Abril, tendo a Direcção Regional do Ambiente elaborado folhetos e cartazes para divulgação, participado nas sessões de esclarecimento das populações, dando ênfase às desenvolvidas nas escolas de Angra do Heroísmo e Praia da Vitória por entender que os mais jovens são os melhores veículos da informação.

Dos prospectos constava os vários tipos de ratos, a sua taxa de sobrevivência, o seu comportamento, formas de controlo e combate, assim como, os impactos nos humanos e sobre outros animais.

Relativamente à leptospirose como doença, afirmou que tem pouca informação, havendo outras entidades mais creditadas nesta matéria.

Em seguida falou dos riscos ambientais das campanhas de desratização. Historiou a anterior desratização, na qual se verificou uma quebra na população de milhafres, embora as causas e os efeitos não estejam devidamente comprovados. Todavia, realçou que todas as populações vivem em equilíbrio, na relação entre predadores e presas, pelo que de facto seria razoável pensar-se que algumas desratizações feitas no passado possam ter tido algum efeito neste equilíbrio e que por falta de predadores poderá ter aumentado o número de ratos. Há portanto que ter alguns cuidados e fazer estas acções de forma continuada e não entre períodos bastante longos, de modo a haver um maior controlo do número de ratos.

No debate com o Sr. Secretário Regional os Deputados colocaram questões relacionadas com a Secretaria do Ambiente, nas quais manifestavam preocupações existentes em várias ilhas relacionadas com os lixos, alguns provocados pelos próprios agricultores, como os sacos dos adubos e rações e plásticos das silagens, matéria para os ninhos dos ratos e poluidores das nossas paisagens, assim como incentivar a limpeza das nossas ribeiras e tomar medidas no domínio das embalagens.

O Sr. Secretário Regional sobre estes assuntos realçou a necessidade de se fazer acções conjuntas entre a Secretaria do Ambiente e a Secretaria da Agricultura e Pescas e informou a Comissão que iria encomendar um estudo à Universidade dos Açores sobre a população dos ratos e a sua dinâmica.

3. AUDIENCIA COM A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

No dia 18 de Maio de 2001, na Delegação de Ponta Delgada, da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, foi ouvida em audiência pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais, a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, do Governo Regional dos Açores, Dra. Fernanda Mendes.

A Secretária Regional dos Assuntos Sociais começou por afirmar que a leptospirose é uma doença que preocupa os Serviços Regionais de Saúde, mas que não pode ser restringida às actividades da Direcção Regional de Saúde. Referiu que será

importante fazer um estudo em colaboração com a Direcção Regional de Ciência e Tecnologia e com a participação do Instituto de Higiene e Medicina Tropical. Com este estudo visa-se a identificação das áreas de risco na transmissão da Leptospirose em S. Miguel e na Terceira; desenvolvimento de um modelo predictivo e cenários para um programa de controlo no âmbito da Saúde Pública e da Produção Animal.

Na área da Saúde a equipa será constituída pelo Dr. Alberto dos Santos Rosa, Director do Serviço de Doenças Infecciosas do Hospital de Santo Espírito, de Angra do Heroísmo, pelo Dr. Francisco Melo Mota, Director do Serviço de Doenças Infecciosas, do Hospital do Divino Espírito Santo, de Ponta Delgada e pela Dra. Clara Paiva, do Serviço de Medicina Interna do mesmo Hospital.

Sobre este estudo foi a Sra. Secretária Regional questionada se teria havido durante a legislatura anterior alguma candidatura com os mesmos objectivos e que não tivesse obtido o apoio da Presidência do Governo, a qual transmitiu que não há conhecimento na Direcção Regional de Saúde sobre este assunto, tendo sido feito no passado um estudo e propõe-se realizar no próximo futuro um novo estudo, nos termos atrás referidos.

Relativamente às entidades intervenientes a Secretária Regional esclareceu que sendo a Direcção Regional de Saúde a promotora contaria ainda, com a participação da Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, dos Hospitais através dos seus clínicos e de uma equipa de apoio científico, coordenada pela Doutora Margarida Collares Pereira, do Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

No que concerne ao âmbito do estudo, os deputados informaram a Sra. Secretária dos Assuntos Sociais, que o Secretário Regional do Ambiente havia informado a Comissão que iria encomendar um estudo, com outras preocupações, se não seria conveniente haver uma interligação entre os mesmos por forma a poupar recursos.

Quanto ao espaço a desenvolver, questionaram a Secretária quanto à possibilidade de alargar o estudo às ilhas do Faial e Pico, porque nestas ilhas já se havia detectado pessoas com esta doença, tendo esta respondido que o estudo deveria ser feito nas ilhas onde tem havido mais casos e ser feita a extrapolação para o restante território.

Os Deputados aproveitaram a ocasião para manifestar à Sra. Secretária Regional as suas preocupações relativamente aos cuidados de saúde primários, ao nível da prevenção, e quanto à sensibilização dos médicos e enfermeiros, no que concerne ao diagnóstico desta doença, bem como à população em geral e de uma forma especial aos trabalhadores agrícolas, dos serviços municipais, dos portos e os dos matadouros, no que respeita aos cuidados de higiene e segurança no trabalho.

4. AUDIENCIA COM A DIRECTORA CLÍNICA DO HOSPITAL DA HORTA

No dia 16 de Março de 2001, pelas 10 horas, na sede da Assembleia Legislativa, foi ouvida em audiência pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais, a Directora Clínica do Hospital da Horta, Dra. Maria Conceição Nascimento.

Sobre o assunto em estudo a Directora Clínica do Hospital da Horta considerou não ser muito preocupante a doença da leptospirose na área de actuação do seu hospital. Foram referenciados três casos em 1998 e dois casos em 2000, dos quais não resultou qualquer morte provocada pela doença. Um dos casos de 1998 foi transferido para o Hospital de Angra do Heroísmo, tendo morrido com diagnóstico não confirmado. A média das idades dos doentes é de 50/70 anos e a sua actividade profissional está relacionada com a agricultura. É de referir ainda que dois dos casos de 98 eram um casal e um dos casos de 2000 era da ilha do Pico.

Do debate efectuado entre os Deputados e a Directora Clínica salientou-se que no início é difícil a detecção da doença, sendo a primeira triagem feita pelos médicos de família. Verifica-se que os doentes apresentam febre e alterações hepáticas que na maioria das vezes se poderão confundir com uma simples gripe, levando muitas das vezes a algum atraso por parte dos doentes até contactarem os serviços de saúde.

Salientou ainda que o diagnóstico diferencial não é feito na Região, sendo as análises enviadas ao Instituto Ricardo Jorge em Lisboa, levando cerca de 7 a 10 dias. Por fim os deputados foram informados que os doentes no Hospital da Horta são tratados na Medicina Interna dado não existir um serviço de doenças infecciosas.

5. AUDIENCIA COM DIRECTOR CLÍNICO DO HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO

No dia 26 de Abril de 2001, na Delegação de Angra do Heroísmo, da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, foi ouvido em audiência pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais, o Director Clínico do Hospital de Santo Espírito, de Angra do Heroísmo, Dr. Alberto dos Santos Rosa.

O Director Clínico do Hospital de Angra do Heroísmo começou por realçar que a Leptospirose é uma doença de que se fala quando alguém morre e que os principais visados são normalmente tratadores de gado e agricultores.

Só em 1985/86 se confirmou a doença nos Açores, tendo sido registados em 1986 os primeiros três casos, apesar de já se suspeitar através das hepatites. Esta é uma doença menor e de cura espontânea, de dois em dois anos morre uma pessoa, sendo portanto uma taxa de mortalidade baixa, que não nos preocupa ou envergonha. O número de casos ano aproximam-se da Sida ou da Hepatite B, que têm uma dimensão social muito maior.

Os fenómenos hemorrágicos são os que complicam mais a doença, sendo esta de diagnóstico difícil, porque muitas vezes só à terceira colheita de sangue é que se consegue provar a doença. Na maioria das vezes esta confunde-se com uma simples gripe, sendo muito importante a experiência dos clínicos que, alertados para os grupos de risco, têm feito com que diminua o número de mortes.

As hemorragias pulmonares ou do intestino são as maiores causadores das mortes, apesar do Hospital de Angra do Heroísmo estar devidamente preparado em termos de cuidados intensivos.

Como forma de debelar esta doença entende que as medidas preventivas deverão ser mais enérgicas, que as campanhas de educação e formação são importantes, em especial junto das crianças, como forma de chegar aos pais e que as Associações da Lavoura deveriam fazer, ciclicamente, campanhas junto dos seus associados, para lembrar os perigos a que estão sujeitos, bem como sensibilizar os mesmos para o uso de luvas e botas.

Relativamente ao estudo da doença referiu que a Região tem contribuído para o mesmo, através daqueles que a nível nacional a ele se têm dedicado.

Quanto ao estudo a realizar na Região no futuro, entende que apesar do rato ser o maior transmissor, o cão, a vaca e o porco deverão ser também objecto do estudo.

6. AUDIENCIA COM O DIRECTOR CLÍNICO DO HOSPITAL DO DIVINO ESPIRITO SANTO DE PONTA DELGADA

No dia 18 de Abril de 2001, na Delegação de Ponta Delgada, da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, foi ouvido em audiência pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais, o Director Clínico do Hospital de Ponta Delgada, Dr. Rui San-Bento, que se fez acompanhar pelo Director do Serviço de Doenças Infecciosas do mesmo hospital, Dr. Francisco Melo Mota.

Estes clínicos começaram por fazer uma abordagem histórica à leptospirose, que era quase desconhecida nos Açores, tendo sido através do Dr. Henrique de Aguiar Rodrigues, que foram notificados os primeiros casos. Informaram ainda que o sistema do Hospital ainda não possui os outputs necessários, de modo a se ter um acesso retrospectivo da doença, atendendo a que os dados são essencialmente manuais.

Quando há uma melhoria da qualidade dos serviços de saúde e das pessoas da área da saúde, quando as populações e os meios de comunicação falam do assunto, as pessoas ficam mais alertadas, pelo que se tem verificado um maior conhecimento público do número de casos diagnosticados com esta doença.

Assim, até 1980 só tinham sido identificados três casos, com a abertura do Serviço de Infecciosas a partir de 1982 e até 1989 foram identificados mais onze casos, de 1989 a 1998 identificaram-se 76 casos. Desta abordagem aos números identificados nos Açores, em comparação com os do Continente e os franceses, chega-se à conclusão que os dados portugueses não envergonham.

Relativamente aos causadores das infecções, referiram que do levantamento efectuado sobre os roedores da Região, as ratazanas encontravam-se praticamente todas infectadas. Os ratos domésticos são os mais lesivos e os coelhos também já se encontravam infectados.

Em seguida referiram a dificuldade em fazer-se o diagnóstico. Só um pequeno número é identificável, acontecendo o mesmo em outras doenças, como exemplo a hepatite A, já contraída muitas pessoas, mas não identificada. Num estudo feito em 1994, em colheitas de sangue, 27% apresentavam formação de anti-corpos.

Em termos hospitalares afirmaram que tinham todas as condições no que concerne ao tratamento, existindo no diagnóstico algumas dificuldades, mas que advêm da cadeia bacteriológica.

Relativamente à campanha de desratização em curso, questionaram a sua programação, todavia, estavam identificadas todas as medidas tóxicas a tomar em caso de acidente. Aproveitaram ainda para informar a Comissão que era necessário levar avante um novo estudo sobre esta matéria, no sentido de se conhecer melhor esta doença, apesar de em seu entender a leptospirose não poder ser considerada uma calamidade.

7. AUDIENCIA COM O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO AGRÍCOLA DOS AÇORES

No dia 12 de Julho de 2001, pelas 10 horas e 30 minutos, na Delegação de Angra do Heroísmo, da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, foi ouvido em audiência pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais, o Presidente da Federação Agrícola dos Açores, Dr. António Ventura.

O Presidente da Federação começou por afirmar que a mensagem que trazia à Comissão tinha a ver com as preocupações da produção na necessidade de se proceder a um controlo dos ratos na Região, de modo a que se eliminassem os prejuízos causados nas sementeiras, em especial, do milho.

Sobre o número de ratos referiu que no ano anterior os produtores organizaram uma caçada na freguesia do Raminho, concelho de Angra do Heroísmo, chegando a apanhar quatro a cinco dezenas por noite. Afirmou ainda, que este ano as sementeiras voltaram a ser atacadas, tendo havido a necessidade de ressemeiar algumas plantações de milho, apesar da campanha de desratização levada a efeito na ilha Terceira.

Segundo este dirigente associativo, apesar de se conhecer que o rato é o portador das leptospiros que mais danos tem causado ao homem, entende que os produtores deverão estar prevenidos de que animais como as vacas e os porcos também poderão ser portadores e transmissores da Leptospirose, que em caso de um grande surto traria graves danos à economia regional.

Por fim referiu que o melhor processo de combater a Leptospirose passa pela formação dos agricultores para a prevenção. Todavia, uma campanha de esclarecimento dedicada só a esta temática poderá não ser suficientemente atractiva para a participação dos agricultores, como se verificou em algumas freguesias da ilha Terceira, pelo que a Federação Agrícola irá aproveitar o Congresso da Agricultura dos Açores, a realizar brevemente, para dedicar um espaço privilegiado a esta temática, num fórum em que estarão presentes produtores de todas as ilhas.

8. AUDIENCIA COM A REPRESENTANTE DA G-QUESTA

No dia 12 de Julho de 2001, pelas 12 horas, na Delegação de Angra do Heroísmo, da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, foi ouvida em audiência pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais, a representante da Associação Ambiental GÊ-QUESTA, Dra. Valentina Santos.

A representante desta associação de defesa do ambiente começou por afirmar que nunca ouvira qual era o objectivo das campanhas de desratização que têm sido levadas a efeito na ilha Terceira, se as mesmas eram para eliminar totalmente os ratos, para reduzir a metade ou a três quartos. Concluindo que dificilmente se poderá fazer a avaliação destas por falta de definição de objectivo e de monitorização, podendo ser posto em causa o nosso ecossistema devido à sua fragilidade.

Sobre as mesmas campanhas referiu que deveria ter havido um trabalho inicial para se saber a densidade de ratos existente, o seu esforço reprodutivo, a época ou épocas do ano em que predomina a reprodução, quais os tipos de venenos a aplicar por espécie, a localização ideal para a colocação dos iscos, bem como o estudo das espécies ameaçadas por uma

campanha de desratização. Sabendo-se ainda que quando se encontram numa situação de ameaça de espécie, o número de ninhadas aumenta.

Salientou por outro lado que a distribuição de veneno não foi a melhor, tendo detectado, pessoalmente, várias embalagens em carteira de alumínio, junto a linhas de água, intactas, e que as mesmas não eram as mais indicadas para o processo em causa, tendo a sua associação, como defensora do meio ambiente, alertado os Serviços Florestais para este facto.

No que concerne aos censos dos animais em seu entender a Direcção Regional de Ambiente deveria estar empenhada nesta tarefa.

Referiu-se seguidamente ao estudo a fazer-se sobre a leptospirose, considerando ser o mesmo muito importante em termos de saúde pública e que era fundamental que se contasse com a participação de todos os agentes relacionados com a matéria. Sobre este assunto foi seu entender que as verbas a aplicar no estudo deveriam ser distribuídas pelas várias entidades participantes.

Seguiu-se uma troca de impressões entre os Deputados e esta representante, os quais lamentaram alguns dos erros apontados, muitos por falta de formação e informação dos intervenientes na campanha de desratização, do que poderá resultar um desperdício de dinheiro. Todavia, apesar das lacunas apontadas, a representante da Gê-questa considerou que a campanha de desratização tinha sido fundamental para ilha Terceira.

Após esta audiência os Deputados decidiram que se deveria indagar, junto dos Serviços Responsáveis, de que quem fez, como foi feito, quais os resultados e as verbas envolvidas.

9. AUDIENCIA COM A ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL “QUERCUS”

No dia 29 de Maio de 2001, na Delegação de Ponta Delgada, da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, foi ouvida em audiência pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais, uma representação da Associação Ambiental, Quercus.

A representação da Quercus era constituída pelo Eng. Veríssimo Borges e pelo Sr. K. Tweedie, que começaram por afirmar que o assunto da Leptospirose era particularmente simples, porque está relacionado com os resíduos sólidos. A despistagem por sua vez não é fácil, dado que o rato é um transmissor, podendo haver transmissão feita por outros animais, visto existirem vários tipos de leptospiras, concluindo que nesta questão da despistagem têm dúvidas que os nossos serviços regionais de veterinária e de ambiente estejam devidamente preparados para o fazer.

A falta de um plano estratégico de resíduos, o saneamento básico precário e a introdução do aterro sanitário de S. Miguel, foram preocupações deixadas e que se agravarão no caso de S. Miguel, atendendo a que nem todos os lixos serão aceites no aterro. Outra questão levantada prende-se com a má gestão das rações desde o transporte ao seu armazenamento, causadora da proliferação dos ratos na ilha, dado que colaboram na sua alimentação e fornecem matéria para os seus abrigos.

Em seguida focaram o problema da desratização, realçando a necessidade de ser feito um estudo de impacto ambiental de forma a minorar os efeitos ecológicos e de saúde pública. Sobre este assunto analisaram as desratizações feitas nas ilhas Terceira e S. Miguel, realçando as diferenças das duas campanhas quer nas quantidades de veneno, quer nas técnicas, dado que na ilha Terceira o veneno foi muito concentrado e feito na ilha toda, enquanto que em S. Miguel foi feita por zonas.

Concluíram por fim que para haver uma boa qualidade de vida e para minorar os problemas de saúde pública, há que controlar o número de ratos, há que haver uma política de resíduos sólidos por ilha, há que vacinar obrigatoriamente cães, vacas e porcos e alterar alguns dos comportamentos das pessoas. Estas políticas passam por uma coordenação eficaz que deverá estar a cargo da Secretaria do Ambiente, integrando os vários serviços regionais.

10. AUDIENCIA COM A ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL “AMIGOS DOS AÇORES”

No dia 20 de Abril de 2001, na Delegação de Ponta Delgada, da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, foi ouvida em audiência pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais, o representante da Associação Ambiental, Amigos dos Açores, Dr. Teófilo Braga.

O representante desta associação sobre o assunto em estudo, começou por lamentar que se tenha deixado chegar a uma situação de saúde pública, quando deveria ter havido um trabalho no domínio da prevenção.

As causas para o excesso de ratos passa pelo excesso de alimentos e pelas lixeiras a céu aberto que proliferam pela ilha.

Relativamente às campanhas de desratização, desconhece se existe algum estudo científico, no que concerne à densidade de ratos. Espera que o tipo de venenos tenha sido o mais bem escolhido e que se tenham tido em conta os efeitos sobre outros roedores e as aves de rapina, como o milhafre e o mocho. Nesta campanha já notou algumas deficiências que passam pela entrega de documentação nas escolas, sem qualquer contacto pessoal com as entidades escolares e manifestou alguma apreensão no papel a desenvolver pelas Juntas de Freguesia, atendendo ao reduzido pessoal que estas possuem.

11. AUDIENCIA COM A DIRECTORA DO LABORATÓRIO REGIONAL DE VETERINÁRIA

No dia 12 de Julho de 2001, pelas 9 horas e 30 minutos, na Delegação de Angra do Heroísmo, da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, foi ouvida em audiência pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais, a Directora do Laboratório Regional de Veterinária, Dra. Lídia Maria Gomes Flor.

A Directora do Laboratório Regional de Veterinária começou por realçar que o primeiro caso relacionado com leptospirose que teve conhecimento foi um funcionário do seu serviço, ligado a suínos. Em seguida explanou sobre os vários tipos de leptospirosas que normalmente se encontram na Região, concluindo que a leptospirose é endémica na Região e que em termos dos animais esta não é problemática, porque não mata, sendo os animais meros reservatórios. Contudo,

estas leptospiros poderão ser perigosas para os seres humanos, em especial aquelas de que normalmente os roedores são reservatórios.

Há cerca de 11 anos foram montados no Laboratório Regional de Veterinária os meios técnicos necessários para a detecção destas bactérias, através do método de aglutinação, tendo no ano corrente sido observado um só caso de um animal doente. Este serviço tem colaborado com o Hospital de Angra do Heroísmo, mas muitas das vezes os testes poderão ser negativos, no início e quando dá positiva a análise não é fácil detectar o tipo de leptospira, o ideal seria fazer-se culturas no Hospital ou fazer uma recolha de fígado do doente.

Em seguida referiu-se à cadeia dos bovinos com os ratos e as leptospiros de que estes animais são reservatórios, realçando o perigo de contágio possível através da urina dos bovinos, para os agricultores, havendo portanto uma necessidade de haver uma campanha para o controlo dos ratos, de modo a diminuir a possibilidade de contaminação dos bovinos, haver uma campanha junto das populações de forma a alterar atitudes e fazer-se um estudo epidemiológico na Região.

Relativamente à necessidade de vacinação dos bovinos, como reservatórios só por si não é conveniente, mas aumentaria o estado sanitário dos animais e iria minorar a possibilidade dos lavradores se contaminarem, apesar de ter algumas reservas se os bovinos serão os transmissores da doença ao homem; os ratos, estes sim poderão ser os grandes causadores.

Quanto à vacinação humana, referiu as experiências chinesas, nos arrozais, dos franceses e da América Latina (Barbados), continuando a haver muitas reservas relativamente a este tipo de vacinas e no caso dos Açores, a vacina deveria ser com as estirpes que existem na Região, mas ainda não foi feito o isolamento das variedades humanas, dado que as pessoas morrem rapidamente, havendo portanto necessidade de se proceder a culturas nos hospitais.

Haverá sim que fazer de momento são campanhas de higienização com a colaboração dos agricultores e campanhas de desratização e informação às populações, reconhecendo que estas actividades não são fáceis em especial quando

se pede à população para participar em sessões públicas como foi verificado na última campanha de desratização da ilha Terceira.

Relativamente a campanhas de desratização referiu, que na nossa Região os ratos encontram condições óptimas para o seu desenvolvimento, desde o clima, passando pela água, comida e abrigo. São necessários estudos para sabermos quantos ratos temos, qual a sua densidade na área territorial, quais as espécies, quais as épocas de reprodução e qual o nível de ratos que queremos manter, para preservar outras espécies, como corujas e milhafres. Sem este estudo e, sem saber quais as quantidades e qualidades de veneno necessárias, poderemos estar perante um desperdício de dinheiro. Sobre este assunto referiu que já foi feito um estudo pela Bayer em 1976, mas que ninguém o dispõe na Região.

Quanto à campanha que foi levada a efeito na ilha Terceira, entende que havia muitos ratos na ilha, que a campanha só serviu para aquele espaço de tempo e que não houve um estudo de impacto ambiental, bem como uma boa selecção dos venenos relativamente às espécies.

12. AUDIENCIA COM A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

No dia 20 de Abril de 2001, na Delegação de Ponta Delgada, da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, foi ouvida em audiência pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais, uma representação da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, constituída pelo seu Presidente, Dr. Manuel Arruda e pelo Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, Dr. António Pedro Rebelo Costa.

O Presidente da Associação dos Municípios da Região Autónoma começou por afirmar que se havia deixado de fazer desratizações há algum tempo, pelas Câmaras com o apoio do Governo. Para a desratização que no momento se desenvolve nos Açores, a Associação de Municípios da Região, achou que deveriam ser as Associações de Municípios de Ilha a liderar esse processo, estando nesta altura a desenvolver-se acções de desratização nas Ilhas de S. Jorge, S. Miguel e Terceira.

Em seguida o Dr. António Pedro Costa, como Presidente da Associação de Municípios da Ilha de S. Miguel, informou que esta Associação estava a coordenar a campanha em S. Miguel. A acção a desenvolver no futuro seria globalizante e que nos próximos três meses se iria desenvolver uma acção de emergência, feita de uma forma parcelar ao longo da ilha e por concelhos, distribuídos da seguinte forma: Ribeira Grande/Lagoa; Nordeste/Vila Franca do Campo; Povoação; Ponta Delgada. A nível concelhio cada Câmara faz a respectiva coordenação.

Na campanha foram distribuídos cartazes através das Casas de Povo e Juntas de Freguesia, elaboraram-se panfletos para entregar nas Escolas e anúncios nos vários órgãos de Comunicação Social. Os Delegados de Saúde participaram nas reuniões preparatórias, responsabilizando-se pelos cuidados de saúde a ter em conta na retaguarda dum campanha deste tipo.

Relativamente aos custos desta campanha, o Governo Regional responsabilizou-se pelo pagamento de 40 toneladas do isco, com veneno, e os particulares estão a pagar 135\$/Kg. Este preço visou disciplinar a distribuição de raticida junto das populações.

Este representante considerou irresponsável a Associação Agrícola pelas críticas que esta fez às Câmaras Municipais, dado que não cabia aos Municípios a desratização das ribeiras, estradas, portos e zonas agrícolas, mas tão somente os perímetros urbanos. Hoje, nesta campanha, todos estes espaços, com excepção dos perímetros agrícolas, estão a ser coordenados pelas Câmaras.

13. AUDIÊNCIA COM PROF. DOUTOR JOSÉ MATOS DA UNIVERSIDADE DOS AÇORES

No dia 26 de Abril de 2001, no pólo da Terra Chã, da Universidade dos Açores, foi ouvido em audiência pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais, o Professor Doutor José Matos, da Universidade dos Açores. Este docente universitário começou por afirmar que já tinha participado num estudo em 1992/93, no âmbito dos pequenos mamíferos, no qual estavam integrados investigadores belgas, franceses e

de Universidades Portuguesas e em que participava a Doutora Margarida Collares Pereira.

Das conclusões desse estudo destacou que, por comparação com os pequenos mamíferos, o morganho apresentava taxas de leptospirose mais elevadas.

Em seguida informou a Comissão que tinha feito uma proposta de estudo ao PRAXIS, tendo a mesma sido aprovada a nível científico, mas reprovada na parte financeira. Neste novo estudo iria envolver mais países e outras instituições, assim como, iria alargar a outros mamíferos, em especial aos bovinos.

Salientou a necessidade de vacinar-se os cães e os bovinos, dando como exemplo o que é feito na Nova Zelândia, porque no seu entender os ordenhadores estão muito expostos, em especial à urina, que provoca aerossóis, com milhões de leptospiras. Tudo aponta para que haja uma elevada superpositividade dos bovinos, podendo a contaminação não ser feita só através da urina mas provavelmente também poderá ser feita pelo leite. No que concerne às salas de ordenha, entende que, quantas mais houver, maior será o número de infectados.

Relativamente aos ratos sustentou que é impossível eliminá-los na totalidade, visto os Açores serem muito ricos em alimentos e passar pela própria sustentação da espécie. O controlo passa pela eliminação do lixo e das lixeiras, porque só com veneno é preocupante e dispendioso. É necessário fazer-se um estudo do número de ratos existentes por forma a saber-se antes, durante e no final de uma campanha de desratização, quais foram os resultados da mesma. Finalmente deixou a preocupação do despejo de toneladas de veneno e dos efeitos sobre os animais domésticos e equilíbrio ecológico, salientando ainda que deverá haver um devido acompanhamento técnico e não assentar apenas na distribuição voluntária, visto esta não ser a melhor maneira, dado que poderá haver grandes lacunas na malha a cobrir.

14. AUDIENCIA COM A DRA. MARGARIDA COLLARES PEREIRA

No dia 27 de Junho de 2001, no Instituto de Higiene e Medicina Tropical, em Lisboa, foi ouvida em audiência por uma Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, a Doutora Margarida Collares Pereira, Bióloga, Investigadora,

Directora da Unidade de Leptospirose e Borreliose de Lyme e Centro de Malária e Outras Doenças Tropicais, do Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

Esta investigadora fez-se acompanhar de outros investigadores da sua Unidade e da Unidade de Epidemiologia e Bioestatística e de Sistemas de Saúde, do mesmo Instituto, que está integrado na Universidade Nova de Lisboa, bem como de investigadores do Centro de Biologia Ambiental (CBA) / Faculdade de Ciências de Lisboa, da Universidade de Lisboa.

Foi feita por estes investigadores uma abordagem científica à Leptospirose, que passou pela sua caracterização, sua distribuição mundial, o processo de transmissão das leptospiras, a caracterização clínica no homem e seu diagnóstico bem como a sua prevenção.

A Leptospirose é uma zoonose de acentuada distribuição mundial, endémica nas regiões tropicais e sub-tropicais. Nas zonas temperadas, a doença está basicamente associada a uma exposição ocupacional ou de lazer. Em Portugal, a Leptospirose tem tido uma importância crescente nos últimos anos, devido a uma maior atenção dos clínicos para esta patologia e à influência das alterações climáticas no ciclo zoonótico dos agentes. A recente ocorrência de casos fatais, em particular nos Açores, levou à implementação de campanhas de desratização nas ilhas Terceira e S. Miguel.

A transmissão das leptospiras é feita pelo contacto directo ou indirecto com água contaminada pela urina dos hospedeiros e reservatórios infectados. Em regra, são os roedores os principais responsáveis pela dispersão das leptospiras pela Natureza, embora alguns animais domésticos (bovinos e suínos) possam ser igualmente considerados “portadores crónicos”

O contacto humano é acidental e resulta quer de uma exposição profissional (ex: trabalhadores de matadouros, agricultores e tratadores de gado) quer do contacto com colecções de água doce em actividades de lazer (ex: pesca, canoagem, jardinagem, golfo).

A leptospirose está muito associada ao período das chuvas, visto favorecer-lhe a maior dispersão e o contacto com as leptospiras, uma vez eliminadas pela urina dos animais infectados.

Clinicamente, a doença humana confunde-se, em regra, com uma simples gripe mas pode ser fatal, nos casos mais graves (cerca de 10% nas zonas temperadas) devido a choque séptico, insuficiência renal aguda ou pneumonia hemorrágica. Tem cura se for detectada a tempo, pois as bactérias são muito sensíveis aos antibióticos na fase inicial da doença. Nos bovinos provoca graves problemas na reprodução e na lactação.

O diagnóstico desta doença é clínico e laboratorial. A pesquisa de leptospiras faz-se por exames serológicos de rastreio confirmados pela técnica de referência (reação de aglutinação microscópica), pela pesquisa directa em cultura (sangue, urina e líquor) e por técnicas de biologia molecular.

A prevenção faz-se pelo uso de vestuário apropriado (botas e luvas), pela educação sanitária das populações (lavagem frequente das mãos) e pela vacinação dos grupos de risco em áreas endémicas. O controlo dos roedores e o tratamento dos animais domésticos são também medidas importantes a tomar, em termos de Saúde Pública e da Economia Pecuária.

Em seguida foi feita uma descrição dos objectivos e resultados esperados do estudo a promover pela Direcção Regional de Saúde, através do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada e o Hospital de Santo Espírito, de Angra do Heroísmo, Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, através do Laboratório Regional de Veterinária, com a coordenação científica, da Unidade de Leptospirose, dos Instituto de Higiene e Medicina Tropical, bem como a participação da Unidade de Epidemiologia e Bioestatística e de Sistemas de Saúde, do mesmo Instituto e o Centro de Biologia Ambiental da Faculdade de Ciências, da Universidade de Lisboa. Este estudo contará ainda com a colaboração de investigadores internacionais da Holanda, Irlanda e França.

Este estudo visa a identificação das áreas de risco na transmissão da Leptospirose em S. Miguel e Terceira, desenvolvimento de um modelo predictivo e cenários para um programa de controlo no âmbito da Saúde Pública e da Produção Animal.

Relativamente à população humana foram definidos vários objectivos e foram previstos alguns dos resultados esperados. Assim:

Objectivo 1

- . Avaliação epidemiológica dos casos de leptospirose diagnosticados nos últimos anos nas ilhas Terceira e S. Miguel;
- . Investigação das áreas identificadas como de maior risco (inquéritos em doentes, saudáveis e grupos profissionais de risco).

Resultados esperados:

- . Caracterização dos grupos populacionais mais atingidos nos últimos anos e das áreas de risco;
- . Avaliação da prevalência actual da infecção humana nas áreas seleccionadas.

Objectivo 2

- . Avaliação dos conhecimentos, atitudes e práticas actuais da população face à leptospirose (questionários, entrevistas e outros);
- . Implementação de acções de sensibilização para a prevenção da doença.

Resultados esperados:

- . Identificar o grau de conhecimento da doença e sensibilizar a população para uma participação activa, no âmbito de um programa de controlo da endemia.

Objectivo 3

- . Definir e implementar um diagnóstico rápido dos casos suspeitos de leptospirose nos Serviço Regionais de Saúde – técnica de macro-aglutinação.

Resultados esperados:

- . Aumentar as competências técnicas dos recursos humanos locais e agilizar o diagnóstico definitivo.

Objectivo 4

. Optimização de técnicas de isolamento e identificação directa dos agentes patogénicos – cultura e PCR.

Resultados esperados:

- . Caracterização bacteriológica dos casos precocemente fatais e dos casos seropositivos;
- . Obtenção de estirpes patogénicas humanas (estudos de biodiversidade).

Quanto aos roedores:

Objectivo 1

. Identificar e caracterizar as áreas de ocorrência de roedores, enquanto reservatórios de “eleição” de leptospiros.

Resultados esperados:

- . Cartografia das 3 espécies de roedores presentes nas ilhas (distribuição e abundância relativa);
- . Avaliação dos factores que regulam a sua abundância.

Objectivo 2

. Desenvolver modelos predictivos do risco de transmissão das leptospiros ao homem e animais domésticos.

Resultados esperados:

- . Identificação de indicadores de risco e áreas prioritárias de intervenção.

Objectivo 3

. Caracterização dos parâmetros populacionais dos roedores com maior influência na transmissão de leptospiros.

Resultados esperados:

- . Identificação dos biótopos de maior abundância;
- . Caracterização do ciclo anual de reprodução;

. Determinação dos factores que condicionam a agregação e dispersão dos roedores.

Quanto aos animais domésticos

Objectivo 1

. Identificação e caracterização dos animais domésticos com maior influência na transmissão/manutenção de leptospiras nas áreas de risco;

. Definição de directivas para um programa de vigilância.

Resultados esperados:

. Identificação das leptospiras patogénicas e das espécies animais mais infectadas nas áreas seleccionadas;

. Recomendações para a monitorização, tratamento e controlo imunológico dos efectivos.

Objectivo 2

. Implementar um diagnóstico directo mais sensível da leptospirose nos efectivos pecuários – cultura e PCR

Resultados esperados:

. Aumentar as competências técnicas dos recursos humanos locais e melhorar o diagnóstico definitivo.

Objectivo Final

Estabelecer e implementar um programa de vigilância epidemiológica da leptospirose ao nível das populações visadas, a curto, médio e longo prazo.

Resultados esperados:

Definição de critérios e de directivas a adoptar, a nível regional, para a implementação de um programa de monitorização e controlo da leptospirose:

. nos reservatórios naturais (__ nos roedores)

. na população humana (educação para a saúde, diagnóstico precoce e tratamento adequado).

Foi afirmado ainda que este projecto de estudo, a desenvolver ao longo de três anos, permitirá o desenvolvimento integrado de acções complementares, indispensáveis a uma abordagem multidisciplinar de uma patologia com crescente importância regional, desde que seja garantido o interesse sustentado por parte das autoridades locais a curto, médio e longo prazo.

Relativamente às campanhas de desratização que se desenvolvem neste momento na Região foi afirmado que estas só por si não darão grandes resultados, dado que é necessário definir a época ideal, para a sua execução, que normalmente é antes da reprodução, sendo por isso importante conhecer-se o ciclo anual. Impõe-se ainda uma gestão ambiental, visando combater os lixos e as lixeiras, assim como o desenvolvimento de políticas educacionais junto de grupos populacionais específicos e da população em geral.

Com os Deputados foi ainda explicitado que a vacinação humana é possível, mas ela só será eficaz se houver um verdadeiro conhecimento das estirpes regionais, por forma a poder desenvolver-se uma vacina específica. Este conhecimento passa pela implementação de culturas que só são possíveis incrementar à cabeceira do doente.

15. AUDIÊNCIA COM RESPONSÁVEIS DA EMPRESA BAYER

No dia 28 de Junho de 2001, na sede da Empresa Bayer, em Lisboa, foram ouvidos em audiência por uma Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, os técnicos responsáveis desta empresa, pelo sector de combate a pragas de roedores.

Estes responsáveis apresentaram a sua perspectiva técnica quanto ao processo de proceder ao controlo de roedores nas áreas urbanas e áreas rurais com anticoagulantes.

Relativamente a estes venenos, existem os de primeira geração, de ingestão múltipla, que originam menores impactos no ambiente, dado que se degradam rapidamente e os de segunda geração, de ingestão única, porque uma só dose é fatal para os roedores, mas causadores de maiores prejuízos ambientais, atendendo a que o

veneno permanece no animal durante muito mais tempo, cerca de trinta dias, podendo afectar a maioria dos predadores.

As intoxicações são denominadas de primárias quando são acidentais, ou seja, quando um animal consome um isco que não lhe era destinado. Serão consideradas secundárias quando um animal consome roedores que tenham ingerido isco/raticida. O primeiro caso é comum dar-se com animais domésticos e o segundo com as aves de rapina.

As intoxicações primárias diminuem-se evitando o acesso accidental e utilizando estações de engodo, porquanto existirem riscos com todos os iscos.

Os anticoagulantes dos venenos de dose múltipla como o “Racumin” apresentam uma baixa toxidade aguda, a sua acção residual é menos persistente e os seus sintomas são reversíveis com injeções de vitamina K₁.

Foram ainda apresentados alguns estudos sobre a toxidade de ingestão múltipla e única sobre várias espécies de animais desde a galinha a outros como os cães e os gatos.

Nas campanhas de desratização será sempre necessário saber os locais com maior densidade de ratos e os tipos de isco a utilizar que poderão ser de trigo, pasta, granulado e em pó.

Relativamente à densidade ou avaliação da infestação foram referidos dois métodos: o empírico e o numérico. No primeiro prevê-se o número de ratos tendo por base o seguinte critério: não se vendo nenhum rato haverá de zero a vinte ratos, vendo-se um ou outro, haverá de vinte a duzentos ratos e vendo-se com frequência, haverá mais de duzentos ratos. O método numérico baseia-se na contagem do número de tocas.

Afirmaram ainda que um Controlo Integrado das Pragas só é possível através de uma campanha de limpeza para diminuir a disponibilidade de alimentos, da educação das populações e de penalizações.

Finalizaram concluindo que, sempre que um concurso o justifique, a Bayer assume a formação técnica das pessoas encarregadas da aplicação dos venenos.

16. AUDIÊNCIA COM DR. GUALTER FURTADO

No dia 19 de Abril de 2001, na Delegação de Ponta Delgada, da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, foi ouvido em audiência pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais, o Dr. Gualter Furtado, como uma das pessoas que se tem referido na imprensa local à problemática da Leptospirose.

O Dr. Gualter Furtado começou por referir que se tem preocupado com esta temática, dada a quantidade de ratos existente na Região, tendo sido nas Flores que se defrontou com esta anomalia, chegando mesmo a considerar uma causa perdida. Só começou a ver uma abordagem séria à questão a partir do momento em que ocorreu a morte de várias pessoas.

Apontou como causas as seguintes:

- Ausência de processos sistemáticos de desratização;
- Um clima ameno;
- Ausência de predadores;
- O manejo do gado.

Em seguida informou a Comissão que em seu entender os números que são apresentados pelos hospitais estão muito aquém dos números reais.

Por fim deixou a mensagem de que, uma vez que já se tomou a consciência desta realidade, o combate e a forma deverão ser feitas por pessoas que saibam o que estão a fazer e tendo cuidado no isco a utilizar, porque as codornizes, os milhafres e a perdiz cinzenta, poderão ser postas em causa, lembrando que têm sido feitos alguns investimentos nesta área cinegética.

Capítulo IV

Conclusões

Após a audição às várias entidades e personalidades referenciadas no capítulo anterior e através da documentação entregue, a Comissão em reunião realizada para o efeito, retirou as seguintes conclusões:

1. A leptospirose, em regra, é uma doença benigna e auto-limitada, cujos sintomas e curso são extremamente variáveis. Apenas numa minoria de casos (5 a 10%) as formas classicamente denominadas “Síndrome de Weil” podem ser graves, com icterícia, azotemia, colapso cardiovascular e diátese hemorrágica.

O período médio de incubação é de uma a duas semanas (limites 2 a 26 dias) e a doença é caracteristicamente bifásica. O início é geralmente súbito com febre elevada, calafrios, mialgias difusas (mais acentuada nos gêmeos), cefaleias, náuseas, vômitos e eodionofagia e alguns doentes apresentam hiperemia conjuntival e herpes labial.

O diagnóstico requer elevado índice de suspeição e baseia-se nos dados clínicos e epidemiológicos confirmados pelos dados laboratoriais. O exame bacteriológico directo ou as culturas para isolamento de leptospiras através de produtos orgânicos (sangue e líquido) nos primeiros dez dias da doença podem dar bons resultados, mas são muito falíveis e de difícil execução. É a serologia, através de aglutinação microscópica, que permite a confirmação do diagnóstico clínico, através da determinação presuntiva do serogrupo da estirpe infectante.

2. A transmissão da doença faz-se através de :

7. contacto da pele (especialmente se não estiver íntegra) e das mucosas com água, solo ou vegetação húmida, contaminadas com urina de animais infectados;
- contacto directo com urina ou tecidos de animais infectados;
 - ocasionalmente através da ingestão de alimentos contaminados com urina de ratos infectados;
 - ocasionalmente através da inalação de gotículas de aerossóis de fluidos contaminados.

3. A leptospirose não tem sido alvo de uma atenção prioritária no nosso país, apesar da gravidade que alguns casos clínicos assumem. Na Região Autónoma dos

Açores, em especial nas ilhas de S. Miguel e Terceira, assume particular destaque quer nas taxas de incidência quer nas taxas de mortalidade, face a outras regiões do país. Existem na Região taxas muito mais elevadas em todos os anos e uma taxa de mortalidade média anual cinco vezes superior ao valor nacional, tornando-se por isso necessário encarar esta doença como uma situação a merecer um estudo e acompanhamento cuidadoso dos serviços regionais de saúde. A confirmação de um crescente número de casos de leptospirose, resulta, provavelmente, quer de uma maior sensibilização da população e dos clínicos para a ocorrência desta patologia, quer de condições ecológicas mais favoráveis para a dispersão de leptospiras pela Natureza.

A elevada precipitação e o clima temperado húmido, a par de uma importante densidade de roedores, constituem factores que favorecem a sobrevivência das leptospiras.

4. Dos estudos já realizados na Região destaca-se que 92% dos doentes eram do sexo masculino, na maioria dos casos em idade de maior actividade laboral, sendo os agricultores/tratadores de gado e trabalhadores da construção civil os mais atingidos. No que se refere à sua distribuição anual, grande parte dos casos ocorreu de Setembro a Janeiro, período de maior pluviosidade e humidade na Região.

5. As campanhas de desratização levadas a efeito na Região têm sido feitas de forma descontinuada, sem a coordenação e cooperação das várias entidades intervenientes no processo. Contudo, a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas despendeu ao longo dos últimos anos, através dos Serviços de Desenvolvimento Agrário, importantes verbas. A campanha que se desenvolveu ao longo deste ano, em especial nas ilhas Terceira e S. Miguel, apesar de eficaz para a diminuição do número de ratos, não partiu de um estudo e de um planeamento que evitariam alguns prováveis danos ecológicos, teve aspectos incorrectos na distribuição do raticida e os custos poderiam ser melhor rentabilizados.

6. O controle químico é o meio mais utilizado para eliminação de infestações e é o mais eficaz quando a população de ratos é muito elevada. Todavia é necessário ter-se conhecimento técnico e científico quando se pretende fazer uma desinfestação em

grande escala. Os venenos a utilizar, as quantidades, os iscos, os locais e espaços, deverão partir de indicações técnicas credíveis, de modo a não serem prejudiciais, não só para o Ambiente como também para as populações humanas. O uso contínuo de químicos pode levar a que os ratos desenvolvam mecanismos de resistência, deixando de surtir efeito no seu controlo. Deve ainda ter-se em conta, que os ratos servem de alimento a outras espécies como aves de rapina (milhafre e mocho) e outros pequenos mamíferos como o ouriço-cacheiro, a doninha e o furão.

7. A cooperação entre o Governo Regional e as Autarquias Locais funcionou na campanha que se desenvolve neste momento, porque houve empenho e coordenação das várias entidades e serviços regionais. No entanto, no futuro, estas deverão participar nos encargos financeiros para que se possam realizar acções contínuas nos concelhos, em especial, nas zonas urbanas. A construção de aterros sanitários e a eliminação de lixeiras a céu aberto contribuirão, de forma significativa, para a redução do número de ratos, cabendo às Autarquias um papel importante neste âmbito.

8. A Região necessita de estudos que visem a avaliação epidemiológica dos casos de leptospirose diagnosticados, em especial nas ilhas Terceira e S. Miguel e a investigação das áreas identificadas como de maior risco, por forma a haver uma melhor caracterização dos grupos populacionais mais atingidos e das áreas de risco, bem como, uma avaliação da prevalência actual da infecção humana nas áreas seleccionadas.

9. Na Região há que identificar o grau de conhecimento da doença, atitudes e práticas, junto dos grupos de risco, tendo como finalidade a implementação de acções de sensibilização para a prevenção da doença pelos serviços regionais de saúde e do ambiente. Caberá por outro lado, às Associações de Agricultores, como entidades que agregam o grupo de maior risco, desenvolver junto dos seus associados, acções que visem a alteração de muitos dos hábitos e comportamentos relacionados com as suas atitudes e práticas nas explorações agrícolas.

10. O diagnóstico rápido dos casos suspeitos de leptospirose nos Serviços Regionais de Saúde, passa pela implementação da técnica de macro-aglutinação na

Região e o conseqüente aumento das competências técnicas dos recursos humanos. O diagnóstico passa ainda pela optimização de técnicas de isolamento e identificação directa dos agentes patogénicos, que visam uma caracterização bacteriológica dos casos precocemente fatais e dos casos seropositivos, bem como a obtenção de estirpes patogénicas humanas.

11. Relativamente aos roedores, existe na Região a necessidade de se fazer um estudo por forma a identificar e caracterizar as áreas de maior proliferação, o seu ciclo anual de reprodução e a determinação dos factores que condicionam a sua agregação ou dispersão, para futuras campanhas de desratização, visto se ter observado que estes são os maiores transmissores da doença ao homem. Outros animais, como o cão, a vaca ou o porco deverão ser sujeitos a futuros estudos, dado que estes são também considerados reservatórios importantes de leptospiras.

Capítulo V

Recomendações

A Comissão, face às conclusões do presente Relatório, decidiu emitir as seguintes recomendações:

1. A Região deverá implementar um estudo sobre leptospirose, visando a identificação das áreas de risco na transmissão desta doença nos Açores, por forma a dotar os diversos Serviços Regionais de um instrumento de planeamento e de um conjunto de meios necessários ao combate desta doença.
2. A Região deverá desenvolver de uma forma continuada acções de desratização, em todas as ilhas, devidamente coordenadas e apoiadas em termos técnico e científicos, nas quais deverão participar as Autarquias Locais e todas as entidades regionais com responsabilidades na matéria.

3. Na Região deverão ser eliminadas todas as lixeiras a céu aberto e controlados os aterros sanitários, por forma a combater uma das fontes de alimento e abrigo dos roedores, principais causadores da transmissão desta doença.

4. Na Região deverá promover-se a sensibilização dos serviços de saúde, dos grupos de risco e da população em geral, através de acções de formação e informação regulares, tendo como objectivos o esclarecimento dos riscos da doença, como reconhecê-la, formas de transmissão, controlo, prevenção e a alteração de atitudes e hábitos de trabalho.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais decidiu ainda, por unanimidade, apresentar uma Proposta de Resolução, cujo conteúdo corresponde às recomendações do relatório.

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais considerando as conclusões e recomendações do Relatório sobre o estudo da situação existente na Região relativamente à Leptospirose, e, de acordo com as normas estatutárias e regimentais aplicáveis, propõe que seja aprovada a seguinte Resolução:

1. A Região deverá implementar um estudo sobre leptospirose , visando a identificação das áreas de risco na transmissão desta doença nos Açores, por forma a dotar os diversos Serviços Regionais de um instrumento de planeamento e de um conjunto de meios necessários ao combate desta doença.

2. A Região deverá desenvolver de uma forma continuada acções de desratização, em todas as ilhas, devidamente coordenadas e apoiadas em termos técnico e científicos, nas quais deverão participar as Autarquias Locais e todas as entidades regionais com responsabilidades na matéria.

3. Na Região deverão ser eliminadas todas as lixeiras a céu aberto e controlados os aterros sanitários, por forma a combater uma das fontes de alimento e abrigo dos roedores, principais causadores da transmissão desta doença.

4. Na Região deverá promover-se a sensibilização dos serviços de saúde, dos grupos de risco e da população em geral, através de acções de formação e informação regulares, tendo como objectivos o esclarecimento dos riscos da doença, como reconhecê-la, formas de transmissão, controlo, prevenção e a alteração de atitudes e hábitos de trabalho.

Horta, 14 de Setembro de 2001

0 Relator, *José de Sousa Rego*

0 presente Relatório foi aprovado por unanimidade.

0 Presidente, *Francisco Sousa*

ANEXOS

1. Kill the pest not the pet or wildlife – Dr. Rainer Sonneck, Technical Service – Bayer AG

2. Declining bird of prey populations, prompt urgent call for use of less toxic rat baits – Bob Branston e outros textos.

3. Os mamíferos como factores de risco na Saúde Pública e na Produção Animal – Programa e resumos, Seminário em Angra do Heroísmo a 28 e 29 de Setembro de 1998.

4. Mammals from the Azores islands (Portugal): an updated overview, by M.L. Mathias, M.G. Ramalhinho, M. Santos-Reis, F. Petrucci – Fonseca, R. Libois, R. Fons, G. Ferraz de Carvalho, M.M. Oom and M. Collares Pereira.

5. Analysis of *Leptospira* isolates from mainland Portugal and the Azores islands – M. Collares-Pereira, H. Korver, B. V. Cao Thi, M. Santos-Reis, E. Bellenger, G. Baranton, W. J. Terpstra.
6. First epidemiological data on pathogenic leptospire isolates on the Azorean islands - M. Collares-Pereira, H. Korver, W. J. Terpstra, M. Santos-Reis, M.G. Ramalhinho, M.L. Mathias, M.M. Oom, R. Fons, R. Libois & F. Petrucci-Fonseca.
7. On the Helminthfauna of wild mammals (Rodentia, insectivora and lagomorph) in Azores Archipelago (Portugal) – J. C. Casanova, J. Miquel, R. Fons, X. Molina, C. Feliu, M. L. Mathias, J. Torres, R. Libois, M. Santos-Reis, M. Collares-Pereira, and B. Marchand.
8. First approach on the skull morphology of the black rat (*rattus rattus*) from Terceira and São Miguel islands (Azores Archipelago) – Ramalhinho M. G., Mathias M. L. Santos-Reis M. , Libois R., Fons R., Petrucci-Fonseca F. , Oom M. M. & Collares-Pereira M.
9. Rodents and *Leptospira* transmission risk in Terceira island (Azores)- M. Collares-Pereira, M. L. Mathias, M. Santos-Reis, M. G. Ramalhinho & P. Duarte-Rodrigues.
10. Bacteriological evidence of leptospira infection in wild mammals from Azores – archipelago, Portugal (short report) – M. Collares-Pereira, M. Santos-Reis, M.M. Oom, M.G. Ramalhinho, M. L. Mathias, R. Fons, R. Libois, F. Petrucci-Fonseca.
11. Weekly epidemiological record Relevé épidémiologique hebdomadaire, no.15 de 13 de Abril de 2001.
12. Agentes zoonóticos associados aos pequenos mamíferos silvestres no arquipélago dos Açores – M. Collares-Pereira, M. L. Mathias, S. Soares, F. Bacellar, M.J. Alves, M. Santos-Reis, M. G. Ramalhinho, M.M. Oom, L. Flor, J. E. Matos, G. Ferraz de Carvalho, F. Petrucci-Fonseca & Filipe in Açoreana, 1997, 8(3):339-357.
13. Leptospirose na Ilha de S. Miguel, Contribuição para o estudo de um problema de saúde pública – Mariano Pacheco, Clara Paiva, Margarida Collares Pereira & Francisco Melo Mota. (1999)

14. Situação da Leptospirose em Portugal- 1998
,www.dgsaude.pt/html/sara7lepto.html
15. Cives Centro de Informação em saúde para viajantes, Leptospirose, Fernando S. V. Martins & Terezinha Marts P.P. Castineiras
16. Leptospirose em Portugal:epidemiologia de 1991 a 1997- J. M. Falcão, P.J. Nogueira, C. Matias, Z. P. Pimenta – Observatório Nacional de Saúde, Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, Lisboa, Portugal, *Eurosurveillance* 1999, 4:44-7.
17. La leptospirose: épidémiologie, contamination, prévention – Dossier realizado por Elisabeth Faure.
18. Contribuição para o estudo integrado da Leptospirose humana e animal na ilha de S. Miguel – Mariano Pacheco, Clara Paiva, Margarida Collares Pereira, Maria Luisa Vieira & Francisco Melo Mota – Separata da Revista Portuguesa de Doenças Infecciosas –Junho/Setembro de 2000.
19. Comissão Assuntos Sociais Parlamentar on the question of Leptospirose, K. Tweedie, 28 de Maio, Sócio da Quercus.
20. Shedding of leptospira by cattle, Roger Marshall.
21. Report on Western Pacific and South East Asia Workshop on Leptospirosis.
22. Leptospirosis in Dogs by Joe Bodewes, DVM
23. A Review of canine leptospirosis in New Zealand, Roger Marshall
24. Recommendations to Veterinarians on Leptospirosis Eradication in Grower Pigs, Roger Marshall
25. Canine Leptospirosis, New forms of old disease threaten U. S. Dogs, Cornell University Veterinarians Warn
26. Leptospirosis – General information – Division of Bacterial Diseases.
27. What you should know about leptospirosis, Dr. P. N. Levett.

28. Documentação recebida da Secretaria Regional do Ambiente sobre a Campanha de Sensibilização para a Desratização.
29. Informações da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores sobre a campanha de desratização.
30. Informações da Associação de Municípios da Ilha de S. Miguel sobre a campanha de desratização em S. Miguel.
31. Informação da Direcção Regional de Ciência e Tecnologia sobre projectos relativos à leptospirose na Região.
32. Trabalhos desenvolvidos pelo Laboratório Regional de Veterinária – Colheita de amostras na Região Autónoma dos Açores sobre a leptospirose.
33. Projecto de estudo a desenvolver no âmbito da Leptospirose pela Direcção Regional de Saúde.
34. Correspondência entre o Dr. Henrique Aguiar Rodrigues e o Instituto de Higiene e Medicina Tropical.
35. Artigo publicado no Correio dos Açores da autoria da bióloga Dra. Ana Pereira.

Bibliografia entregue na Biblioteca da Assembleia Legislativa Regional dos Açores:

1. Biología y control de plagas urbanas – José Frutos García García
2. Cinco números da revista “Salud Pública”, da Empresa Bayer

Parecer da Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais sobre o projecto de texto de substituição aos Projectos de Lei n.ºs 156/VIII e 200/VIII e à proposta de Lei n.º 56/VIII relativo ao Estatuto das associações Juvenis e Grupos de Jovens, elaborado pela Comissão de Juventude e Desporto, da Assembleia da República

A Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, no dia 23 de Agosto de 2001, apreciou o projecto de texto de substituição aos projectos de Lei n.ºs. 156/VIII e 200/VIII e à proposta de Lei n.º. 56/VIII, relativo ao Estatuto das Associações Juvenis e Grupos de Jovens, elaborado pela Comissão de Juventude e Desporto, a fim de emitir o parecer solicitado pela Assembleia da República.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de texto de substituição aos Projectos de Lei n.ºs 156/VIII e 200/VIII e à Proposta de lei n.º. 56/VIII exerce-se no âmbito do direito de audição previsto no n.º.2, do artigo 229º. da constituição da República portuguesa e nos termos da alínea I) do artigo 30º. do Estatuto político administrativo da Região autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

A presente Proposta de Lei visa definir o Estatuto das Associações Juvenis e Grupos de Jovens, do qual constam desde a definição deste tipo de associação, sua constituição, âmbito apoio do estado, outros direitos, o estatuto do dirigente associativo juvenil, o estatuto de utilidade pública, o seu registo, bem como a sua fiscalização.

A proposta em análise procurou ter em conta as especificidades das Regiões Autónomas, assim como os seus estatutos Político-Administrativos. Todavia a subcomissão apresenta para a especialidade algumas alterações.

Analisada a proposta de lei apresentada pela Assembleia da República e tendo em conta os seus objectivos, decidiu a Subcomissão permanente de assuntos Sociais dar o seguinte parecer:

Somos de parecer favorável, na generalidade, ao texto de substituição aos projectos apresentados.

Para a especialidade a subcomissão apresenta as seguintes alterações:

Artigo 2º.

(...)

1. Entende-se por associados com **idade compreendida entre os 12 e os 30 anos**, proporcionalmente

8. Podem..... dos associados com **idade compreendida entre os 12 e os 30 anos**, sendo estes.....

Nota justificativa: Em nosso entender deverá ser definido o limite inferior para a idade mínima.

Artigo 6º.

(...)

j)

k)

a)

b)

c) **Desenvolvam com carácter regular metade dos distritos e regiões autónomas do país,**

d)

3.

a)

b)

c) Eliminar.

4.

5.

Nota justificativa: A alteração proposta para a alínea c) do número 2 visa obter-se o âmbito nacional de uma forma mais abrangente.

Relativamente à eliminação da alínea c) do número 3 é nosso entender que, devido às nossas especificidades regionais, em especial as geográficas, deverão ser as Assembleias Legislativas Regionais, mediante diploma próprio a proceder à sua definição, para qual lembramos o disposto na alínea a) do n.º.1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa.

Artigo 7.º

(...)

1. As Federações ... metade dos distritos e regiões autónomas do país ou ...

Nota Justificativa: idêntica à apresentada para a alínea c) do número 2 do artigo 6.º.

Artigo 30º.

(...)

O regime previsto neste diploma à aplicável às Regiões Autónomas, sem prejuízo das adaptações decorrentes da estrutura própria da administração autónoma, a introduzir por diploma regional adequado.

Nota justificativa: Dentro dos princípios gerais deste diploma deverão as regiões autónomas através dos Parlamentos Regionais fazer a adaptação relativamente às competências orgânicas e à definição dos conceitos de associações regionais e locais, tendo por base as suas especificidades regionais.

Caso não seja aceite esta proposta, apresenta-se outra alternativa para o artigo 30º. Na qual é também dada às Assembleias Legislativas Regionais a possibilidade de definirem os conceitos de associações regionais e locais e propõe-se alterações que por omissão ou erro se verificam na proposta em análise.

Artigo 30º.

(...)

3. Nas regiões Autónomas a caracterização do âmbito regional ou local das associações juvenis, a que se referem os números 3 e 4 do artigo 6º., será, dadas as suas especificidades, definida pelas respectivas Assembleias Regionais, mediante diploma próprio.
4. O disposto nos artigos 2º. n.ºs. 1, 3 e 6, 4º. n.ºs.1, 2, 3 e 6, 9º. ns.º. 1, 6 e 7, 11º., 16º. n.ºs. 1, 3 e 4, 23º n.ºs. 1, 2, 3 e 6, 24º., 25º., 26º., 27º., 28º., 29º. e 31º. deverá ser adaptado às Regiões Autónomas, quanto às competências aí definidas, que passarão a pertencer aos respectivos órgãos regionais.

Ponta Delgada, 23 de Agosto de 2001.

O Relator, *José de Sousa Rego.*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Francisco Sousa.*

—

Parecer da Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais sobre o Projecto de Decreto-lei que dá nova reacção ao n.º.2 do artigo 31.º. do DL n.º. 133-B/97, de 30 de Maio, que altera o regime das prestações familiares

A Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu na Delegação da Assembleia da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Ponta Delgada, no dia 20 de Agosto de 2001, apreciou o projecto de Decreto-lei que dá nova redacção ao n.º. 2 do artigo 31.º. Do DL n.º. 133-B/97, de 30 de Maio, que altera o regime das prestações familiares, a fim de emitir o parecer solicitado pelo Senhor Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores.

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-lei exerce-se no âmbito do direito de audição previsto no n.º. 2, do artigo 229.º. da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea I) do artigo 30.º. Do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O Projecto de Decreto-Lei visa a criação de um novo escalão na determinação do montante do subsídio familiar a crianças e jovens.

Com a introdução deste novo escalão, originado na subdivisão do anterior segundo escalão em dois, vem criar-se uma maior justiça social e contribuir-se para um melhor equilíbrio na atribuição das prestações, beneficiando-se as famílias de menores recursos económicos.

Analisando o Projecto de Decreto-Lei. apresentado pelo Governo da república e tendo em conta os seus objectivos, decidiu a Subcomissão Permanente de Assuntos sociais dar o seguinte parecer.

Somos de parecer favorável ao projecto de decreto-lei apresentado pelo Conselho de Ministros.

Para a especialidade não se propõe qualquer alteração.

Ponta Delgada, 23 de Agosto de 2001.

O Relator, *José de Sousa Rego.*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Francisco Sousa.*

A Comissão de Economia, reunida nos termos regimentais, que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que aprova o Estatuto da Autoridade Nacional das Comunidades (ANACOM), na sequência do solicitado por Sua Excelência o

Ministro da República para os Açores, em ofício datado de 7 de Agosto de 2001, emitiu o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

9. O projecto de Decreto Lei em apreço visa aprovar Estatuto da Autoridade Nacional das Comunicações;
7. O presente projecto surge por diversas razões cabendo-nos destacar a que diz respeito à liberalização progressiva do sector das comunicações marcada fundamentalmente pela influência do direito comunitário o que na sequência da sua incorporação no direito interno deu origem a um vasto conjunto de normas que se consubstanciaram no reconhecimento pelo ICP de diversas atribuições;
8. Com a aprovação deste documento são revogados todos os normativos que disciplinam a cobrança de taxas pelo IMP, nomeadamente:
 - l) Artigos 9º e 10º do DL n.º 379/80, de 16.09;
 - m) Artigo 12º do DL n.º 355/93, de 09.10;
 - n) Portaria n.º 23453, de 28.06.68;
 - o) Artigos 10º a 14º da Portaria n.º 450/77, de 21.07;

- p) Portaria n.º 1232/95, de 11.01;
- q) Portaria 596/98, de 24.08;
- r) Portaria 597/98, de 24.08;
- s) Portaria 97/99, de 04.02;

Portaria 201/99, de 24.03.

A Comissão de Economia nada tem a opor à presente proposta legislativa uma vez que esta é inovadora no sentido que se destina a criar um sistema unificado de fixação de taxas a cobrar pelos serviços prestados pelo IMP permitindo desta forma, por um lado, a racionalização da cobrança de taxas por novos serviços prestados no âmbito das competências do IMP e também a actualização de taxas previstas na legislação em vigor e, por outro lado, confere total transparência à actuação do IMP, sendo os interessados conhecedores à partida do valor exacto que pagarão pelos serviços.

Angra do Heroísmo, 30 de Janeiro de 2001.

A Relatora, *Andreia Cardoso da Costa.*

O Presidente, *Dionísio de Sousa.*

Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o DL n.º 166/2000, de 5 de Agosto, que cria os órgãos consultivos do Ministério da Agricultura, do desenvolvimento Rural e das pescas e estabelece os critérios de representatividade das organizações que integram esses órgãos

A Comissão de Economia, reunida nos termos regimentais, que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que altera o D.L. n.º 166/2000, de 5 de Agosto, que cria os órgãos consultivos do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e estabelece os critérios de representatividade das organizações que integram

esses órgãos, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para os Açores, em ofício datado de 10 de Julho de 2001, emitiu o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

O projecto de Decreto-Lei em apreço visa alterar o D.L. n.º 166/2000, de 5 de Agosto, que cria os órgãos consultivos do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e estabelece os critérios de representatividade das organizações que integram esses órgãos;

O projecto de Decreto-Lei em análise pretende rever a composição do Conselho Nacional das Pescas (CNP) no sentido de garantir a sua adequabilidade à especificidade das associações e organizações que o integram, sendo com este intuito alterado o artigo 18.º do D.L. n.º 166/2000, de 5 de Agosto;

A Comissão de Economia nada tem a opor à presente proposta legislativa uma vez que se trata de garantir que a composição do CNP englobe os vários segmentos da pesca ou os vários subsectores, bem como redefinir a forma de determinação da representatividade das associações no referido órgão.

Angra do Heroísmo, 28 de Julho de 2001

A Relatora, *Andreia Cardoso da Costa*

O Presidente, *Dionísio de Sousa.*

Parecer da Comissão de Economia sobre o projecto de Decreto-lei que estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a convenção europeia para a protecção dos animais de companhia e um regime para a detenção de animais potencialmente perigosos

A Comissão de Economia, reunida nos termos regimentais, que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Protecção dos Animais de Companhia, e um regime para a detenção de animais potencialmente perigosos, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para os Açores, em ofício datado de 26 de Julho de 2001, emitiu o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

O projecto de Decreto-Lei em apreço visa estabelecer as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Protecção dos Animais de Companhia, e um regime para a detenção de animais potencialmente perigosos;

O presente projecto pretende definir as regras a que os detentores de animais de companhia se devem submeter, bem como as regras respeitantes ao bem-estar do animal, detenção de animais potencialmente perigosos, bem como qualificar como crime o incitamento de animais que possam pôr em perigo a vida ou a integridade física das pessoas;

A Comissão de Economia nada tem a opor à presente proposta legislativa dado o seu carácter inovador no que respeita ao estabelecimento de regras de protecção dos animais de companhia, bem como de animais de companhia potencialmente perigosos.

Angra do Heroísmo, 8 de Agosto de 2001

A Relatora, *Andreia Cardoso da Costa.*

O Presidente, *Dionísio de Sousa.*

Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que aprova o novo Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal

A Comissão de Economia, reunida nos termos regimentais, que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que aprova o novo Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para os Açores, em ofício datado de 31 de Julho de 2001, emitiu o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

O projecto de Decreto-Lei em apreço visa aprovar o novo Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal e altera o D.L. n.º 158/96, de 3 de Setembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério das Finanças;

O presente projecto visa adequar o vigente Estatuto do ISP de forma a afirmar a instituição como uma verdadeira entidade de supervisão com garantias de autonomia compatíveis com as funções que desempenha nesse sector. Assim, o Instituto de Seguros de Portugal para além de deixar de estar sob a superintendência do Ministério das Finanças passando a estar sob a sua tutela também são atribuídas competências decisórias definitivas aos órgãos do ISP em matérias de supervisão;

Para além das garantias de autonomia, torna-se necessário reforçar os mecanismos de coordenação entre as três autoridades com responsabilidades na supervisão do sector financeiro português, o Banco de Portugal, a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e o Instituto de Seguros de Portugal, assumindo um papel fundamental a fixação de um novo critério para a nomeação dos membros do Conselho Directivo, bem como do alargamento do período de mandato de três para cinco anos, conforme o disposto no artigo 9.º do diploma em apreço;

A Comissão de Economia nada tem a opor à presente proposta legislativa dada a relevância de que se reveste para o sector da actividade seguradora, resseguradora, da mediação de seguros e dos fundos de pensões.

Angra do Heroísmo, 28 de Julho de 2001.

A Relatora, *Andreia Cardoso da Costa.*

O Presidente, *Dionísio de Sousa*.

Parecer da Comissão de Economia sobre o projecto de Decreto-Lei que estabelece um sistema de informação ao consumidor sobre a economia de combustível e emissões de dióxido de carbono (CO₂) dos automóveis novos de passageiros colocados à venda ou para locação financeira, transpondo para o ordenamento jurídico interno a Directiva 1999/94/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Dezembro de 1999.

A Comissão de Economia, reunida nos termos regimentais, que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que estabelece um sistema de informação ao consumidor sobre a economia de combustível e emissões de dióxido de carbono (CO₂) dos automóveis novos de passageiros colocados à venda ou para locação financeira, transpondo para o ordenamento jurídico interno a Directiva 1999/94/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Dezembro de 1999, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para os Açores, em ofício datado de 21 de Agosto de 2001, emitiu o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

O projecto de Decreto-Lei em apreço visa estabelecer um sistema de informação ao consumidor sobre a economia de combustível e emissões de dióxido de carbono (CO₂) dos automóveis novos de passageiros colocados à venda ou para locação financeira, transpondo para o ordenamento jurídico interno a Directiva 1999/94/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Dezembro de 1999;

Sendo os veículos automóveis uma importante fonte de emissão de dióxido de carbono para a atmosfera, torna-se imperativo criar um sistema de informação aos consumidores de automóveis s novos ligeiros de passageiros, garantindo, assim, uma escolha informada e esclarecida sobre o consumo de combustível e as emissões de dióxido de carbono;

O artigo 3.º estabelece as regras de informação nos pontos de venda definindo, inclusivamente, a forma e os elementos a constar no cartaz a expor no referido ponto de venda;

De acordo com os artigos 3.º e 4.º, os pontos de venda devem disponibilizar, gratuitamente, a consulta do guia de economia de combustível cujos requisitos constam do Anexo III do diploma em apreço;

O artigo 11.º diz respeito às Regiões Autónomas, estabelecendo que cabe a estas regulamentar em diploma adequado os organismos da administração regional cujas atribuições constam do diploma em apreço;

A Comissão de Economia nada tem a opor ao presente projecto legislativo dada a relevância de que se reveste no combate ao fenómeno das alterações climáticas.

Angra do Heroísmo, 18 de Setembro de 2001

A Relatora, *Andreia Cardoso da Costa.*

O Presidente, *Dionísio de Sousa.*

Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que aprova a 4ª fase de reprivatização do Banco Comercial dos Açores, S.A (BCA)

A Comissão de Economia, reunida nos termos regimentais, que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que aprova a 4ª fase de reprivatização do Banco Comercial dos Açores, SA (BCA), na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para os Açores, em ofício datado de 6 de Setembro de 2001, emitiu o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

O projecto de Decreto-Lei em apreço visa aprovar a 4ª fase de reprivatização do Banco Comercial dos Açores, SA (BCA) e estabelece os seus termos e condições gerais;

- 4 Este diploma surge integrado num processo de reprivatização iniciado com a publicação do Decreto-Lei n.º 91/95, de 9 de Maio, que determinou a alienação, em duas fases sucessivas de acções representativas de 66% do respectivo capital. A 3ª fase de reprivatização do BCA, aprovada pelo D.L. n.º 91/2000, de 19 de Maio, realizou-se por via do aumento do capital social do BCA, no âmbito do qual a Região Autónoma dos Açores alienou os direitos de preferência inerentes às acções por privatizar de que era titular.
- 5 A quarta fase, prevista neste diploma, abrangerá uma parcela de acções que não exceda 14,484% do capital da sociedade, optando por seguir o modelo experimentado na segunda fase do processo, que se traduz na oferta pública de venda no mercado nacional, garantido a reserva de lotes de acções para aquisição por trabalhadores, pequenos subscritores e emigrantes, e ainda para o público em geral, conforme o estabelecido nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º do projecto de Decreto-Lei em análise;
- 6 A pretendida dispersão do capital a reprivatizar persegue o objectivo de ampliar o universo accionista da sociedade junto dos pequenos investidores particulares e desta forma garantir a presença do BCA no mercado bolsista português;
- 7 Após a conclusão da 4ª fase de reprivatização, a Região Autónoma dos Açores será detentora de uma participação representativa de, pelo menos, 15% do capital social do BCA, conservando o direito de veto num conjunto de deliberações essenciais e o poder de designar um dos membros do Conselho de Administração da sociedade;
- 8 A Comissão de Economia nada tem a opor ao presente projecto legislativo uma vez que se trata de uma iniciativa que visa dotar o BCA de flexibilidade de gestão própria do sector privado.

Angra do Heroísmo, 28 de Julho de 2001.

A Relatora, *Andreia Cardoso da Costa.*

O Presidente, *Dionísio de Sousa.*

Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece as regras gerais de aplicação da intervenção estrutural de iniciativa comunitária de desenvolvimento rural “LEADER +”

A Comissão de Economia, reunida nos termos regimentais, que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que estabelece as regras gerais de aplicação da intervenção estrutural de iniciativa comunitária de desenvolvimento rural “LEADER +”, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para os Açores, em ofício datado de 21 de Agosto de 2001, emitiu o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

3. O projecto de Decreto-Lei em apreço visa definir as regras gerais de aplicação da Intervenção Estrutural de iniciativa Comunitária de Desenvolvimento Rural “LEADER+”, designadamente as relativas à concessão de apoios no âmbito da iniciativa em causa.
4. O Projecto de Decreto-lei em análise enquadra-se na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º. Do Regulamento (CE) n.º 1260/1999, de 21 de Junho, que cria a Iniciativa Comunitária de Desenvolvimento Rural designada “LEADER*” e tendo também por base o Decreto-lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, que estabelece a estrutura orgânica

responsável pela gestão, acompanhamento, avaliação e controlo das intervenções estruturais de iniciativa comunitária.

5. No n.º 2 do artigo 8.º do projecto em análise está prevista a delegação de competências pelo gestor do programa na Direcção Regional de Agricultura da RAA, conforme o estabelecido no decreto-lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril.
6. Na alínea j) do n.º 1 do artigo 10.º. Fica garantida a presença de um representante do Governo Regional na Comissão Nacional de Acompanhamento.
7. Relativamente às Comissões Regionais de Acompanhamento, é também estabelecido que a sua composição, será determinada, no caso das regiões Autónomas, por despacho do membro do Governo Regional competente, conforme a alínea b) do n.º.11.º.
8. A comissão de economia nada tem a opor à presente proposta legislativa uma vez que visa incentivar a aplicação de estratégias originais de desenvolvimento sustentável integradas e de qualidade e que ficam garantidas a intervenção dos órgãos de governo próprio das regiões na estrutura orgânica responsável pela gestão do programa.

Angra do Heroísmo, 5 de Julho de 2001.

A Relatora, *Andreia Cardoso da Costa.*

O Presidente, *Dionísio de Sousa.*

—

Parecer da Comissão de Economia sobre o projecto de Decreto-Lei que estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas, bem como a estrutura da classificação orgânica aplicável aos orçamentos e contas de organismos que integram a Administração Central.

A Comissão de Economia, reunida nos termos regimentais, que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que estabelece o regime jurídico dos códigos de

classificação económica das receitas e das despesas, bem como a estrutura da classificação orgânica aplicável aos orçamentos e contas de organismos que integram a Administração Central, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para os Açores, em ofício datado de 21 de Agosto de 2001, emitiu o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

O projecto de Decreto-Lei em apreço visa estabelecer o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas, bem como a estrutura da classificação orgânica aplicável aos orçamentos e contas de organismos que integram a Administração Central;

As duas principais razões que justificam a revisão do classificador económico são:

A necessidade de obtenção de informação de natureza orçamental em moldes diferentes dos que estavam subjacentes aos classificadores de 1988;

A conclusão do processo de reforma da Contabilidade Pública que, tendo sido já consubstanciado no plano das contabilidades patrimonial e analítica, urgia complementar no plano da contabilidade orçamental.

O presente diploma revoga o seguinte normativo:

Decreto-Lei n.º 737/76, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 112/88, de 2 de Abril;
Decreto-Lei n.º 450/88, de 12 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 562/99, de 21 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 321/2000, de 16 de Dezembro.

A Comissão de Economia nada tem a opor ao presente projecto legislativo uma vez que pressupõe a integração dos sistemas de contabilidade orçamental, patrimonial e analítica, constituindo suportes financeiro e contabilístico consistentes com práticas de gestão moderna a generalizar a todos os organismos da Administração Pública.

Angra do Heroísmo, 18 de Setembro de 2001

A Relatora, Andreia Cardoso da Costa

O Presidente, Dionísio de Sousa

Parecer da Comissão de Economia sobre o projecto de Decreto-Lei que adopta os métodos oficiais de análise a utilizar na determinação dos teores de vitamina A (Retinol) e vitamina E nas pré-misturas e nos alimentos compostos para animais e no teor de triptofano em alimentos para animais

A Comissão de Economia, reunida nos termos regimentais, que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que adopta os métodos oficiais de análise a utilizar na determinação dos teores de vitamina A (Retinol) e vitamina E nas pré-misturas e nos alimentos compostos para animais e no teor de triptofano em alimentos para animais , na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para os Açores, em ofício datado de 25 de Maio de 2001, emitiu o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

1. O projecto de Decreto-Lei em apreço visa adoptar os meios oficiais de análise a utilizar na determinação dos teores de vitamina A (Retinol) e vitamina E nas pré-misturas e nos alimentos compostos para animais e do teor de triptofano em alimentos para animais.
2. O projecto de Decreto-Lei em análise transpõe para a ordem jurídica interna a directiva 2000/45/CE, da Comissão de 6 de Junho.
3. Após a aprovação da presente proposta é revogado o método utilizado na Portaria n.º 816/89, de 14 de Setembro relativo ao dosseamento de retinol em alimentos de animais e pré-misturas, uma vez que este deixou de ser considerado adequado face à evolução dos conhecimentos científicos e técnicos.
4. A Comissão de Economia nada tem a opor à presente proposta legislativo uma vez que se trata de garantir que sejam utilizados métodos de análise mais fiáveis para a determinação do teor de vitamina A,E e triptofano nos alimentos dos animais, pré misturas e compostos.

Angra do Heroísmo, 28 de Junho de 2001.

A Relatora, *Andreia Cardoso da Costa.*

O Presidente, *Dionísio de Sousa.*

Parecer da Comissão de Economia sobre o projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei n.º 311/99, de 10 de Agosto, que cria o fundo de compensação salarial para os profissionais da pesca

A Comissão de Economia, reunida nos termos regimentais, que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei n.º 311/99, de 10 de Agosto, que cria o fundo de compensação salarial para os profissionais da pesca, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para os Açores, em ofício datado de 5 de Junho de 2001, emitiu o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

1. O projecto de decreto-lei em apreço visa alterar o decreto-lei n.º 311/99, de 10 de Agosto, que criou o Fundo de Compensação salarial para os profissionais da pesca.
2. O objectivo subjacente ao presente projecto é o de reforçar o apoio inicialmente criado pelo decreto-lei 311/99, de 10 de agosto, com o intuito de garantir uma mais adequada protecção aos profissionais da pesca alargando o conjunto de situações abrangidas pelo mecanismo compensatório em causa.

3. O n.º.1 do artigo 4.º. Estabelece o conjunto de situações que constituem fundamento da atribuição de uma compensação salarial e o n.º.2 do mesmo artigo define a forma de atestar a ausência total ou parcial dos rendimentos para os armadores e os pescadores.
4. O artigo 5.º. Define o montante da compensação que fica limitado superiormente por uma trigésima parte da remuneração média mensal auferida nos três meses imediatamente anteriores e inferiormente por uma trigésima parte do salário mínimo mensal aplicado à indústria. Para além do referido anteriormente fica também definido que o pagamento da compensação salarial fica ilimitado a um máximo de 30 dias e às disponibilidades orçamentais.
5. O artigo 3.º. Do presente diploma adita o artigo 15.º. Ao diploma original, cujo âmbito é a aplicação à Regiões Autónomas, garantindo-se a possível adaptação do mesmo pelas regiões.
6. A Comissão de economia nada tem a opor à presente proposta legislativa uma vez que, por um lado, visa criar um fundo de natureza eminentemente social para protecção aos profissionais da pesca e, por outro, garante a possibilidade de adaptação pelas regiões nomeadamente em matéria de afectação de receitas próprias e de estrutura da administração regional.

Angra do Heroísmo, 5 de Julho de 2001.

A Relatora, *Andreia Cardoso da Costa.*

O Presidente, *Dionísio de Sousa.*

Parecer da Comissão de Economia sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional n.º. 13/2001 – Alteração do Decreto Legislativo Regional n.º. 10/2001/A, de 12 de Maio – Adapta à Região Autónoma dos Açores o decreto-lei n.º. 61/99, de 2 de Março (acesso e permanência na actividade de empreiteiros de obras públicas e construção civil

A Comissão de Economia reuniu, no dia 18 de Setembro de 2001, no salão nobre da Secretaria Regional da Educação e Cultura, em Angra do Heroísmo, na sequência da solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, com uma ordem de trabalhos de que constava a apreciação e parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional n.º13/2001 – ALTERAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 10/2000/A, DE 12 DE MAIO – ADAPTA À REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES O DECRETO-LEI N.º61/99, DE 2 DE MARÇO (ACESSO E PERMANÊNCIA NA ACTIVIDADE DE EMPREITEIROS DE OBRAS PÚBLICAS E CONSTRUÇÃO CIVIL).

Apreciada e discutida aquela proposta, a Comissão deliberou emitir o seguinte parecer:

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A proposta de Decreto Legislativo Regional é apresentada à Assembleia pelo Governo Regional nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que lhe confere o poder genérico de iniciativa legislativa perante a Assembleia Legislativa Regional (ALRA). A referida iniciativa é apreciada pela ALRA, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 227º, da alínea o) do artigo 228º, do número 1 do artigo 232º, todos da Constituição da República Portuguesa e ainda nos termos da alínea c) do número 1) do artigo 31º e do número 1 do artigo 34º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região, respectivamente, quanto à competência e à forma do acto legislativo.

APRECIACÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A presente proposta de Decreto Legislativo Regional surge com o intuito de fixar um limite temporal ao processo de certificação de acesso e permanência na actividade de empreiteiros de construção civil e obras públicas nos Açores. Desta forma, é definido que o exercício da actividade de construção civil se desenvolverá

no âmbito do quadro normativo aplicável a todo o território nacional a partir de 31 de Dezembro de 2002, o que, no entender da Comissão, é um prazo bastante razoável.

Na apreciação na generalidade a Comissão entende que a proposta de Decreto Legislativo Regional, versando a ALTERAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º10/2000/A, DE 12 DE MAIO – ADAPTA À REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES O DECRETO-LEI N.º61/99, DE 2 DE MARÇO (ACESSO E PERMANÊNCIA NA ACTIVIDADE DE EMPREITEIROS DE OBRAS PÚBLICAS E CONSTRUÇÃO CIVIL), se adequa, nos seus princípios e sistema, aos objectivos do diploma.

Na apreciação na especialidade, a Comissão concorda com o texto proposto pelo Governo Regional.

O presente parecer foi aprovado por maioria com os votos favoráveis do PS e a abstenções do PSD que reservou a sua posição definitiva para o plenário.

Angra do Heroísmo, 18 de Setembro de 2001.

A Relatora, *Andreia Cardoso da Costa.*

O Presidente, *Dionísio de Sousa.*

A Redactora: *Maria da Conceição Fraga Branco.*